

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP)
CAMPUS BAIXADA SANTISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS**

THAIS LASEVICIUS

**IMPRODUTIVO E INDESEJÁVEL:
(RE)CONSTRUÇÃO DE UMA HISTÓRIA CRIMINALIZADA PELA LOUCURA**

SANTOS

2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP)
CAMPUS BAIXADA SANTISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS**

THAIS LASEVICIUS

**IMPRODUTIVO E INDESEJÁVEL:
(RE)CONSTRUÇÃO DE UMA HISTÓRIA CRIMINALIZADA PELA LOUCURA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – *Campus* Baixada Santista, para obtenção do título de Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Liduína de Oliveira e Silva.

SANTOS

2022

Ficha catalográfica elaborada por sistema automatizado
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Lasevicius, Thais.

L343i - Improdutivo e indesejável:

(re)construção de uma história criminalizada pela loucura

. / Thais Lasevicius; Orientadora Maria Liduína de Oliveira e Silva. --
Santos, 2022.

200 p. ; 30cm

Dissertação (Mestrado - Pós-Graduação em Serviço
Social e Políticas Sociais) -- Instituto Saúde e Sociedade,
Universidade Federal de São Paulo, 2022.

1. Crime . 2. Loucura. 3. História da Loucura. 4.
Criminalização da loucura. 5. Sociedade capitalista.
I. Silva, Maria Liduína de Oliveira e , Orient. II. Título.

CDD 361.3

Bibliotecária Daianny Seoni de Oliveira – CRB8/7469

THAIS LASEVICIUS

IMPRODUTIVO E INDESEJÁVEL:

(RE)CONSTRUÇÃO DE UMA HISTÓRIA CRIMINALIZADA PELA LOUCURA

Dissertação desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – *Campus* Baixada Santista e apresentada para a Banca Examinadora para obtenção do título de Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais.

Santos, 25 de Janeiro de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Professora Doutora Adriana Eiko Matsumoto
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

Professora Doutora Cristina Mair Barros Rauter
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Professora Doutora Terezinha de Fátima Rodrigues
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

Doutora Patrícia Carlos Magno
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Suplente

Professora Doutora Maria Liduína de Oliveira e Silva
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)
Orientadora

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.
Processo de bolsa nº 88887.600835/2021-00

DEDICATÓRIA

In *memorian* de Andrea Almeida Torres, nosso eterno beija-flor que com suas asas desbravou os ares abolicionistas. Aquela que dizia que “*você é a psi mais assistente social que eu conheço*” e que me direcionou com afeto e coragem para abraçar essa temática de estudo e pesquisa.

In *memorian* das mulheres que mais amei: minha mãe Rose, minha avó Edith e minha bisavó Tina. Elas que me ensinaram a ser a mulher forte que sou, pois afinal de contas, tenho cada uma delas comigo.

Para todos os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei que estiveram e ainda estão presos nos manicômios judiciários de todo o país. Os verdadeiros sobreviventes de uma sociedade que criminaliza a loucura.

AGRADECIMENTOS

“*Agradecer e abraçar*”, já dizia a abelha rainha. Curiosamente, Maria Bethânia entoava os versos dessa canção primeiro abraçando para depois agradecer. E eu acho que isso diz muito do afeto como potência na qual sou constituída. Como tudo que faço, eu escrevo aqui emocionada porque esse trabalho é a materialização do sonho de uma vida, a partir da carreira acadêmica que escolhi e continuo escolhendo ainda com todos os desmontes, retrocessos e incertezas.

Ainda que com esse cenário, é justamente por acreditar naquilo que chamam de *utopia* por um mundo melhor que sigo caminhando. Que eu acredito e dedico a minha vida, - nas limitações desse lugar que é a academia -, a procurar mesmo que seja um pouquinho, mudar a realidade. Lutar por uma sociedade sem grades sejam elas materiais ou subjetivas, manicomiais ou prisionais. A lutar por uma sociedade para além das nefastas garras do capital.

Por isso que a materialização desse trabalho é tão importante para mim. É a concretude de uma vida que já há algum tempo vem sendo dedicada à pesquisa (mas não apenas!) e que com coragem, ambição e ousadia vai continuar a ser. Porque é o que me move, o que acredito e me fundamento enquanto as multiplicidades do meu ser que se direcionam para essa escolha.

A carreira acadêmica para mim não se deu ao acaso. Eu entrei na psicologia querendo estudar e desmistificar alguns sentidos e significados postos dentro da temática do sistema prisional. E minha primeira experiência com a pesquisa acadêmica, logo na minha iniciação científica, foi em um momento que a minha vida pessoal literalmente desabava: eu não perdi apenas minha mãe, mas a mim mesma, a vida que conhecia e todos os meus sonhos. Todos, menos um: a certeza que era esse o caminho que eu queria seguir.

Hoje eu sou grata. Compreendo que meu “sucesso” na academia não veio graças à dor sofrida e que ainda dói, mas a transformar essa dor em potência de luta para ir além. Procurar ir tão além até perceber que eu sou mais do que a pesquisadora que almeja construir uma carreira intelectual: também sou a filha, a mulher, a amiga, a amante, a psicóloga, a que sonha. Aquela que ama animais e adora detalhes fofos e coloridos. A Thais que como muitos sabem, é toda a potência dos afetos alegres em

pessoa. Vamos então aos agradecimentos, pois, como *faladeira* que sou, acabei me alongando aqui!

Ainda que a dedicatória seja para elas, quero agradecer as mulheres que mais amei. Digo “amei”, mas continuo amando, pois, se hoje eu sou é justamente graças a elas: minha mãe Rose, minha avó Edith e minha bisavó Tina. É difícil perceber que não tenho uma “família” nos moldes tradicionais, pois isso me faz perceber a falta que elas fazem. Porém, “ter” como verbo de ação, como a junção das iniciais delas em ordem de existência e simbolicamente, como tatuagem no meu corpo vai além: vocês sempre estarão comigo.

Meu agradecimento também vai a Andrea Almeida Torres. Foi graças a ela que conheci o atual Programa de Pós-Graduação na qual estou inserida e que amo, mas que principalmente me fez abraçar essa temática tão significativa para mim. Ainda não consigo ouvir “*Não deixe o samba morrer*” sem me lembrar de você. Obrigada por ser a orientadora que a vida escolheu para mim.

É assim que agradeço a orientadora que a vida me presenteou. Lidu Oliveira, que desde sempre foi um anjo que a vida me deu. Eu sei e ela sabe, que sempre a chamei assim. Um anjo que me acolheu e continua acolhendo todos os dias. Você é brilhante e sua dedicação pelo trabalho e por fazer tudo com amor e real entrega me dá a certeza do porquê escolhi a carreira acadêmica. Meu amor e gratidão por você são infinitos.

Também agradeço aquela que desde o início dos meus estudos quando iniciei a graduação em Psicologia sempre esteve presente em literalmente qualquer coisa que eu escrevesse ou apresentação que fizesse: Cristina Rauter, que sempre foi e ainda é a minha maior referência intelectual e hoje também uma amada referência afetiva. Você sabe, porque não canso de dizer, mas é uma honra estar contigo e saber que temos um futuro acadêmico lindo pela frente.

Agradeço à Adriana Eiko, por toda a parceria até agora construída, por ser também essa referência gigantesca e uma mulher que tanto admiro de diversas formas. Poder trilhar um caminho acadêmico ao seu lado é um valioso presente e uma grata alegria nessa reta final, ainda mais florida e bonita.

Nesse sentido, agradeço ao meu Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). No qual, nesses pouco mais de dois anos, foi uma verdadeira honra construir coletivamente a história do mesmo e fazer parte dele.

A todos os docentes que tenho afeto, em especial por: Profa. Dra. Terezinha Rodrigues, presente na minha Banca Examinadora e sempre carinhosa comigo desde quando ainda estava me preparando para o mestrado; À Profa. Dra. Claudia Mazzei, nunca esquecerei o abraço afetuoso que recebi assim que soube que passei no mestrado justamente na sua aula sobre Marx nem tampouco o caminhar de mãos dadas na chuva no dia do velório da nossa Dedé; À Profa. Dra. Renata Gonçalves, nossa vice-coordenadora do Programa e que esteve comigo desde o início e claro, a Profa. Dra. Tânia Diniz, por encarar a construção do nosso estágio-docência no meio de uma pandemia e enfrentar os desafios de lecionar criticamente.

Um agradecimento especial aquela que não está mais presente no nosso Programa de Pós-Graduação, mas que, sem dúvida, foi essencial na minha trajetória e por quem tenho um enorme carinho: Profa. Dra. Maria Lygia Quartim de Moraes. Uma intelectual geniosamente brilhante e com uma sensibilidade que sou grata de ter conhecido por entre as falas energéticas e de uma sabedoria arrebatadoras.

Agradeço aos meus colegas da quarta turma do PPGSSPS-UNIFESP que, por mais que tenhamos vivenciado só a experiência do primeiro semestre de forma presencial por conta da pandemia, sempre se mostraram presentes a fim de dividir a caminhada de um mestrado acadêmico.

Não posso me esquecer daquela que faz nosso Programa crescer de forma tão bonita, a nossa secretaria Milca de Oliveira Pascoal, sempre maravilhosa, prestativa e de uma eficiência de dar inveja. Não é à toa, a nossa *Super-Milca!*

Ao aprendizado e construção de uma linda coordenação coletiva do nosso Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Sociedade Punitiva, Justiça Criminal e Direitos Humanos (GEPEX.dh) – Profa. Andrea Almeida Torres. Em especial para Heloísa Alexandre, Giovanna Canêo e Adeildo Vila Nova. Gratidão pela luta em perpetuar o legado da Dedé e dos estudos sobre criminologia crítica e abolicionismo penal que guiam nossas trajetórias.

Quero agradecer aos outros Grupos/Núcleos de Pesquisa nos quais eu fiz e faço parte, respectivamente: Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão Crianças, Adolescentes e Famílias (GCAF-UNIFESP), coordenado pelas Profas. Dras. Francisca Pini e Liduína Oliveira; Ao Núcleo Transdisciplinar Subjetividades, Violências e Processos de Criminalização (TRANSCRIM) e ao Núcleo Transdisciplinar de Psicologia Spinozista (TRANSPSIS), ambos coordenados pela Profa. Dra. Cristina Rauter da Universidade Federal Fluminense (UFF), a quem devo parte dos meus conhecimentos nesses últimos dois anos.

À Frente da Luta Antimanicomial da Baixada Santista, especialmente nas figuras de Valéria Freitas, Érica Pontes, Anna Bárbara e Rafaela Andrade que participaram, além de me apresentarem ao caso de Helinho e colaborarem fortemente com o desenvolvimento desse trabalho. Sem vocês eu não conseguiria trazer a história de Helinho que tanto precisa ser ouvida, minha gratidão eterna.

À Helinho, sempre. Por me honrar com a oportunidade de trazer, com humildade e respeito, sua história que vai além de uma vida criminalizada pela loucura.

Um agradecimento importante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio através do financiamento desse trabalho, bem como, a Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santos/SP (COFORM-SMS) pela realização do mesmo.

Início agora meus agradecimentos mais íntimos, que não deixam de dialogar com a construção da minha trajetória acadêmica: àquelas que são mais que minhas irmãs de vida, são irmãs de alma: Thais Etienne, que sempre foi meu porto-seguro para alavancar meus sonhos; à Thaynna Oliveira, aquela que literalmente segurou minha mão especialmente nesse processo de finalização com um apoio imensurável e Heloísa Alexandre, a “irmã mais velha” pronta a me dar os puxões de orelha necessários. Eu amo vocês com a minha vida.

À minha amada, Beatriz Clemente. Ela que desde sempre vem me mostrando que é possível acreditar, viver e construir um amor saudável, de confiança, verdade e afeto. Que sempre e cada vez mais nós possamos seguir juntas em direção ao futuro, superando todos os preconceitos com alegria e os medos com coragem.

Aos amigos-irmãos, ao nosso “*Grupinho do amor*”: Arylicia Martins, Deyvison Araújo e Thaiany Santana. Não apenas psicólogos maravilhosos, mas seres humanos lindos e imperfeitos que tenho a honra de ter como irmãos que a vida me deu.

Para aquelas duas figuras que desde a graduação sempre se fizeram presentes e prontos para acreditar nos meus sonhos; mais que professores, meus “pais acadêmicos” como gosto afetivamente de dizer: Armando Macedo e Clarissa Castilho, mesmo às vezes longe, vocês sempre continuam perto.

Obviamente não poderia deixar de agradecer à minha psicóloga maravilhosa, Karen Mio. Estar com ela há mais de um ano em análise pessoal tem sido um verdadeiro divisor de águas na minha vida e força potencial para superação dos meus medos. Gratidão por ser incrível como é.

Um desejo de gratidão imenso vai direcionado para todos aqueles que vibram por mim e pelo meu trabalho, me acompanhando, lendo, assistindo, construindo com e junto. Somos espelhos uns dos outros, por isso somos potência.

Meu agradecimento para todos os sobreviventes dos manicômios judiciários que lutam e resistem contra as atrocidades desse sistema mórbido, é por e para vocês que essa dissertação existe.

Hoje e sempre, *abraçar e agradecer*. Seguindo não apenas com amor e dedicação, mas carregada de crítica e sensibilidade na luta por uma sociedade sem manicômios e sem prisões.

Inicialmente não existe cultura que não seja sensível, na conduta e na linguagem dos homens, a certos fenômenos com relação aos quais a sociedade toma uma atitude particular: estes homens não são tratados nem completamente como doentes, nem completamente como criminosos, nem feiticeiros nem inteiramente também como pessoas comuns. Há algo neles que fala da diferença e chama a diferenciação.

(MICHEL FOUCAULT)

RESUMO

A pesquisa objetiva compreender a história de vida de um sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, criminalizado por sua loucura, esta análise tem como base o processo histórico e de totalidade da criminalização da loucura em sua relação com a produção/reprodução na sociedade capitalista. Esta história de vida está inserida em um modelo social marcado por violações de direitos que culminam na caracterização deste sujeito como “louco e criminoso”. Em outras palavras, considerado improdutivo para o capital (estrutura/trabalho/economia) e também indesejável para a lógica dominante (superestrutura/ideologia/sociedade), sendo que a criminalização da loucura nesta sociedade é também fundamentada na vida do próprio sujeito, responsabilizando-o isoladamente pelo “crime” e pela “loucura”. A metodologia utilizada foi uma revisão de literatura com base na perspectiva histórica e crítica sobre o tema crime-loucura e para trazer materialidade ao debate, foram realizadas narrativas de história de vida com um ex-paciente judiciário dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) do Estado de São Paulo a fim de analisar o processo de criminalização da loucura na vida deste sujeito. Também foram realizadas entrevistas com as técnicas do caso que o acompanham desde sua *desinstitucionalização* até atualmente referenciado em um equipamento de saúde mental em Santos/SP. Como conclusão, as funções técnico-científicas que legitimam a criminalização da loucura e materializadas por um Estado Penal trabalham para desumanizar esse sujeito “louco criminoso” seja na destituição total dos seus direitos, quanto na continuidade da medida de segurança, bem como, mantendo esse sujeito preso com um nome que não era o seu. Nesse sentido, reitera-se a luta antimanicomial, as políticas sociais e um horizonte democrático a fim de promover o cuidado em liberdade a esse sujeito historicamente esquecido atrás das grades desses hospitais-prisão.

Palavras-chave: Crime, loucura, história da loucura, criminalização da loucura, sociedade capitalista.

ABSTRACT

The research aims to understand the life history of a subject in psychological distress and in conflict with the law, criminalized by his madness. This analysis is based on the historical and total process of criminalization of madness in its relationship with production/reproduction in capitalist society. This life story is inserted in a social model marked by rights violations that culminate in the characterization of this subject as “crazy and criminal”. In other words, considered unproductive for capital (structure/labor/economy) and also undesirable for the dominant logic (superstructure/ideology/society), and the criminalization of madness in this society is also based on the subject's own life, making him/her responsible. or in isolation by “crime” and “madness”. The methodology used was a literature review based on the historical and critical perspective on the crime-madness theme and to bring materiality to the debate, life story narratives were carried out with a former judicial patient of the Hospitals of Custody and Psychiatric Treatment (HCTP) of the State of São Paulo in order to analyze the process of criminalization of madness in this subject's life. Interviews were also carried out with the case techniques that accompany him since his deinstitutionalization until currently referenced in a mental health facility in Santos/SP. In conclusion, the technical-scientific functions that legitimize the criminalization of madness and materialized by a Penal State work to dehumanize this “crazy criminal” subject, either in the total deprivation of his rights, in the continuity of the security measure, as well as, maintaining this guy stuck with a name that wasn't his own. In this sense, the anti-asylum struggle, social policies and a democratic horizon are reiterated in order to promote care in freedom to this historically forgotten subject behind the bars of these prison hospitals.

Keywords: Crime, madness, history of madness, criminalization of madness, capitalist society.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Linha do tempo: Arco histórico-temporal da metodologia utilizada

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRASME	Associação Brasileira de Saúde Mental
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAAPP	Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisas e Projetos de Extensão
CAEF	Central de Apoio ao Egresso e Família
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
COFORM-SMS	Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos
CID	Classificação Internacional de Doenças
CNS	Conselho Nacional de Saúde
EAPs	Equipes e Serviços de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei
EVCP	Exame de Verificação para Cessação de Periculosidade
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
GEPEX.dh	Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Sociedade Punitiva, Justiça Criminal e Direitos Humanos
GO	Goiânia
GT	Grupo de Trabalho
PAILI	Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator
PAI-PJ	Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário
PNAISP	Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional
PNSSP	Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário
PUC/RS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
HCTP	Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

RAPS	Redes de Atenção Psicossocial
LEP	Lei de Execução Penal
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MG	Minas Gerais
PPGSSPS	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais
SAP	Secretaria da Administração Penitenciária
SERP	Seção de Reabilitação Psicossocial
SP	São Paulo
SUS	Sistema Único de Saúde
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TRANSCRIM	Núcleo Transdisciplinar Subjetividades, Violências e Processos de Criminalização
UFF	Universidade Federal Fluminense
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo

SUMÁRIO

NOTAS INTRODUTÓRIAS E EXPLICITAÇÕES METODOLÓGICAS	19
CAPÍTULO 01	31
Improdutivo e indesejável: dialética histórica e crítica como fundamento para uma criminalização da loucura	31
CAPÍTULO 02	51
Entre as políticas de saúde mental e o sistema de justiça: o Não-Lugar do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei na sociedade capitalista	51
CAPÍTULO 03	70
O paradoxo entre “punição” e “proteção” de uma infância aprisionada pela violência	70
CAPÍTULO 04	80
Preto, pobre, periférico e “ <i>psicótico</i> ”: a seletividade penal na dinâmica da criminalização.....	80
CAPÍTULO 05	90
O avesso da relação crime-loucura: desmistificando a figura do “louco-criminoso” ..	90
CAPÍTULO 06	108
Histórias e experiências de uma década e meia nos manicômios judiciários.....	108
CAPÍTULO 07	126
Sem nome e identidade: o hospital-prisão como materialização do processo de “mortificação do eu”.....	126
CAPÍTULO 08	137
Estado Social Mínimo x Estado Penal Máximo: a dinâmica contraditória entre direitos sociais e violação de direitos humanos	137
CAPÍTULO 09	147
Políticas sociais, família e cuidado em rede: afetações necessárias no processo de <i>desinstitucionalização</i>	147
CAPÍTULO 10	158
Cuidado em liberdade como potência para fazer emergir o <i>antimanicômio</i>	158
CONSIDERAÇÕES FINAIS	169
REFERÊNCIAS.....	172
APÊNDICES.....	179
ANEXOS	191

NOTAS INTRODUTÓRIAS E EXPLICITAÇÕES METODOLÓGICAS

A motivação dessa pesquisa e especialmente dessa temática deu-se em meados de 2017, mas, a busca pela compreensão desse complexo que é o estudo penal-prisional deu-se antes mesmo da graduação da pesquisadora, pois foi justamente a partir da inquietação de compreender esse sistema que a mesma realizou sua graduação em Psicologia. Durante seu processo de formação, em 2016 desenvolveu uma iniciação científica sobre a atuação do psicólogo no sistema prisional. Também naquele ano aproximou-se do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Sociedade Punitiva, Justiça Criminal e Direitos Humanos (GEPEX.dh), na Universidade Federal de São Paulo.

Em 2017, no quarto ano da graduação, começou a preparação para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Foi com a orientação da coordenadora do GEPEX.dh, Profa. Dra. Andrea Almeida Torres, que a pesquisadora se encontrou oficialmente afetada com a temática de saúde mental e sistema prisional a partir de uma experiência de extensão universitária no Centro de Detenção Provisória (CDP) de São Vicente/SP, na qual conheceu Carlinhos¹, um rapaz que estava em processo de transferência para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) de Franco da Rocha I.

Carlinhos foi apresentado à pesquisadora pela psicóloga da instituição e assim recebida pelo mesmo em uma solitária cheia de água suja e excrementos oriundos do vaso sanitário quebrado, ouvindo de Carlinhos um pedido de desculpas por tal situação. Aquele trágico momento foi um divisor radical que levou a pesquisadora a refletir criticamente e lutar pela desmistificação do crime e da loucura na sociedade capitalista, superando os absurdos das violações de direitos e bárbaras violências como essa que se tornaria um marco decisivo na sua trajetória.

A graduação finalizada em 2018 teve como trabalho de conclusão de curso a dinâmica das mulheres privadas de liberdade, sempre pautando o horizonte de crítica e abolição desse sistema. Em 2019, realizou o processo seletivo para o Programa

¹ Nome fictício a fim de preservar a identidade do sujeito.

de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS), materializando alguns meses depois seu sonho de estar no mestrado. Concomitante a isso, a aproximação com o GEPEX.dh se firmou cada vez mais na vida da pesquisadora e em sua prática acadêmica e profissional.

Com a chegada de 2020 recebeu o feliz convite de compor o Núcleo Transdisciplinar Subjetividades, Violências e Processos de Criminalização (TRANSCRIM), da Universidade Federal Fluminense (UFF), sob coordenação da Profa. Dra. Cristina Rauter. No TRANSCRIM, colaborou com a organização de “Engrenagens Carcerárias e Racismo”, primeiro evento online do núcleo, alcançando mais de duas mil visualizações pelas redes sociais, auxiliando também outros processos dentro desse núcleo tão significativo em seu processo formativo.

Durante a trajetória da pesquisadora até agora, esta vêm se debruçando no estudo sobre crime e loucura a partir de uma perspectiva histórico e crítica, fomentando o debate através de apresentações de pesquisas, publicações de trabalhos diversos, *lives*, organizações de eventos e participações em outros, congressos e simpósios sobre a temática, seja via apresentação ou mesmo como ouvinte, além de outras colaborações com estudo, pesquisa e extensão, além da militância que dá a fundamentação necessária para a presente discussão dentro esse campo de estudo ainda tão pouco desenvolvido nesta perspectiva na qual a referida pesquisadora assim possui como horizonte de trabalho.

Desse modo, para além da trajetória da pesquisadora com a temática, o problema que emerge como a aqui chamada criminalização da loucura, de acordo com a teorização de Rauter (2003) e Bravo (2011), se entende como um processo desenvolvido na sociedade capitalista e que possui base na dinâmica de produção/reprodução das classes sociais e da sua consequente exploração. Focando nessa perspectiva, compreende-se que a criminalização da loucura, não se dá apenas em construção de uma historicidade alicerçada na ordem do capital, mas também reiterando processos de segregação, marginalização e por fim, criminalização de um sujeito tido como improdutivo economicamente para a ordem do capital e indesejável para a lógica dominante.

Para fazer jus ao entendimento da “figura do louco” como um sujeito criminalizado e excluído dentro de um contexto social que é a manutenção das classes sociais na sociedade capitalista, se faz necessário retroceder até as medidas encontradas pelo Estado para segregar todos aqueles ditos como “indesejáveis”, isto é, que não tinham serventia para o modelo de sociedade vigente. De acordo com Bravo (2011), a forma de “contrato social” reafirma um Estado com um caráter “centralista, vertical e autoritário”. (p. 35), que se mantém vigente principalmente pelo modelo da coerção.

Esto originará um desplazamiento em el campo del derecho penal, que pasa a tener como objeto de preocupación e intervención a la gran masa de excluidos, que comenzaba a concentrar seen las grandes ciudades. Esa situación, aliada ala convivência forzada entre ricos y pobres, provocó un aumento em las tasas de criminalidad y la consolidación de modelos de control social basado sen la emigración y la beneficencia dirigidas a los pobres no culpables y la institucionalización forzada para los pobres culpables. (BRAVO, 2011, p. 36)

Diante dessa forma de controle social aquelas pessoas, portanto menos favorecidas por esse sistema, eram constantemente marginalizadas até chegarem à segregação social vinculando pobreza ao caráter moralista e individual, mas principalmente, a pobreza aliada com o caráter da criminalização. Dessa forma, Bravo (2011) afirma que a partir do movimento de dominação burguesa, a base positivista utilizada para compor esse movimento de segregação de classes foi efetivada para dar legitimidade ao direito penal que através do Estado, agia contra esses sujeitos menos mobilizados politicamente e com a marca do estigma social.

Para Bravo (2011) e Rauter (2003) a partir dos ideais de Ferri e Lombroso no século XX, que o processo de personificação do “criminoso social” (e também moral) adquire traços específicos: biológicos, genéticos, de pré-disposição cultural e histórica, trazendo a legitimidade que faltava para ligar a pobreza e classes menos favorecidas com a construção da criminalidade. De acordo com as propostas de Ferri e Lombroso, a criminologia como matéria do Direito Penal também surge nesse contexto, trazendo validade jurídica a este ideal dominante de quem deveria ser criminalizado ou não através do conceito de *periculosidade* que surge dessa nova categoria de “criminoso social”. A partir disso, o criminoso não era um sujeito de direitos, um homem enquanto ser social. Era sim um animal movido por desejos, tomado pela loucura e com o corpo marcado pela sua condição econômico-social.

Desse modo, deve-se pensar na loucura como uma construção histórica, mas sem perder de vista a base na qual nossa sociedade é pautada e na dinâmica da sua ordem: a face do capital, tendo como premissa os processos de exploração, dominação e violação social. Logo, a construção da criminalização da loucura é atravessada e tem como base a sociedade capitalista, num movimento dialético entre esse sujeito já referido anteriormente, que é “improdutivo” para o capital bem como, “indesejável” para a ordem dominante que *dociliza* as subjetividades vigentes (FOUCAULT, 2019). O processo de criminalização da loucura, portanto, também é e diz respeito à lógica do capital.

Mas ainda que constituído pela ordem do capital, como cita Barros-Brisset (2010, p. 12), deve-se considerar que o sujeito possui uma história de vida antes do crime cometido, para além da história do seu sofrimento mental, considerando que o “crime é uma consequência dessa história”, necessitando pensar em outras formas para reinserção para o mesmo. Caetano e Tedesco (2017) trazem que se faz necessário pensar na prática do *antimanicômio* que advém do processo da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial instituídas principalmente com a promulgação da Lei 10.216/2001, a lei da Reforma Psiquiátrica.

Os dados do último levantamento dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HTCP) do Estado de São Paulo (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018) mostrou estatisticamente quem são os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei: pretos, pobres, com baixa escolaridade, e pouquíssimas possibilidades de acesso aos direitos sociais, corroborando com o fato de que quando se trata de criminalização da loucura, também fala-se de raça, classe e gênero enquanto determinantes neste processo de produção e reprodução social, na qual tanto as prisões como os híbridos de hospital-prisão – os hospitais de custódia -, não fogem à lógica dominante. Preto, pobre, periférico e “*psicótico*”, esse é o recorte do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei explorado pela lógica capitalista.

Problematiza-se também que existem poucas pesquisas que dialogam diretamente com o próprio sujeito que passou ou passa pela medida de segurança, além do Censo de 2011 sobre os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do país (DINIZ, 2013) e o recente trabalho de Tagliari (2020) demonstrando a necessidade de dissertar sobre esse tema como uma forma de compreender como

se dá a construção da criminalização da loucura na vida de um sujeito tendo como plano de fundo a dinâmica da sociedade capitalista, além do ineditismo de tratar essa temática pela ótica do próprio sujeito que narra sua história e experiência com a medida de segurança, reafirmando processos de autonomia e protagonismo.

O fundamento base para essa dissertação buscou então compreender o processo de criminalização da loucura na vida de um sujeito que viveu essa experiência, tendo como plano de fundo a produção de uma criminalização da loucura, inserida na dinâmica do capital. Desse modo, o objeto de pesquisa procurou focar na história de vida de um sujeito criminalizado por sua loucura, mas compreendendo todo esse processo como reflexo direto da dinâmica de produção e reprodução da sociedade capitalista e seus atravessamentos históricos, sociais e político-econômicos que consubstanciam essa discussão.

No que se refere à metodologia de pesquisa, foram realizadas *Narrativas de Histórias de Vida* com a premissa de o sujeito sair do lugar comum de objeto de pesquisa e posicionar-se de forma ativa e crítica. A narrativa enquanto processo de (re)construção histórica e das experiências surge como possibilidade de autonomia do sujeito que discursa e relata livremente sobre sua vida, apropriando-se dessa constituição fundamental enquanto sujeito histórico. Para Onocko-Campos e Pacheco (2018, p. 5), apoiados substancialmente nas obras de Walter Benjamin (1982-1940): “não existe experiência, exceto *na* narrativa, ou seja, narrar é viver ou experimentar.” Logo, a narrativa é a experiência histórica colocada como método de transformar sentidos e significados.

É ela própria, num certo sentido, uma forma artesanal de comunicação. Ela não está interessada em transmitir o “puro em si” da coisa narrada, como uma informação ou um relatório. Ela mergulha a coisa na vida do narrador para em seguida retirá-la dele. Assim, imprime-se na narrativa a marca do narrador, como a mão do oleiro na argila do vaso. (BENJAMIN, 2012b, p. 221).

Considerando que o sujeito que passa por algum processo de *institucionalização* acaba tendo sua subjetividade e história de vida disciplinada e barbarizada como forma de controle social, tal como nos exemplifica Foucault (2019), surge à importância da pesquisa que têm como método o estudo de caso alicerçado nas narrativas de histórias de vida como processo qualitativo capaz de promover o

resgate da história desse sujeito em específico. Nesse sentido, concorda-se com Miranda e Onocko-Campos (2010):

Acreditamos que o trabalho narrativo contribui para pesquisas acerca da experiência psicótica, na medida em que permite o compartilhamento social de tal experiência, sem destituí-la de suas singularidades. Assim, pelas suas narrativas, os pacientes psicóticos adentram para o espaço político, recheando-o com suas vivências, historicamente relegado à exclusão. (MIRANDA E ONOCKO-CAMPOS, 2010, págs. 445-446)

Como amostra de pesquisa obteve-se: 01 (um) ex-paciente judiciário que passou pela medida de segurança em um Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). Como critérios de inclusão/exclusão do/a participante, ressaltam-se: 1) o processo de *desinstitucionalização* tivesse ocorrido no mínimo 03 (três) anos até o ano de 2020; 2) que o sujeito esteja referenciado nas Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) da Cidade de Santos/SP 3) que o mesmo tenha passado pela Central de Apoio ao Egresso e Família (CAEF), na cidade de Santos/SP, entendendo ser o caminho judicial após sua soltura (SAP, 2020) e 4) do sexo masculino, pois segundo dados da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP, 2021), constam mais sujeitos do gênero masculino em medida de segurança, necessitando a compreensão desse número.

Igualmente como amostra de pesquisa, obteve-se 01 (um) CAPS que teve como critério de inclusão/exclusão: CAPS Adulto e de especificidade de nível III. Como existe na região de Santos/SP cinco CAPS que atendem essa demanda, outro critério de inclusão/exclusão foi que existisse nesse CAPS 01 (um) usuário que atendesse aos requisitos dispostos acima. Outro critério de inclusão/exclusão por conta do tempo de realização da dissertação, a pesquisa se fez em 01 (um) CAPS da região, sendo delimitado o CAPS III da Vila, situado no endereço Avenida Senador Pinheiro Machado, 718 - Marapé, Santos - SP, 11075-002.

A pré-escolha do CAPS III da Vila se deu também pelo interesse de realização da pesquisa previamente dialogado com a técnica responsável do mesmo, a Sra. Érica Sanches Pontes, que se colocou disposta a colaborar com essa dissertação. E ainda, foi através da militância da pesquisadora na Frente da Luta Antimanicomial da Baixada Santista representando ali o Conselho Regional de Psicologia (SP) que esta teve contato com a história descrita nos capítulos seguintes, compreendendo a necessidade de trazê-la como ponto crucial de um

debate crítico sobre crime e loucura.

Como materialização dessa metodologia exposta, as narrativas de Histórias de Vida foram compostas de 03 encontros de 60min com o sujeito, tendo eixos norteadores que estão dispostos no Apêndice A desse trabalho. Os eixos versaram sobre o resumo da história e cotidiano do sujeito; o processo de criminalização da loucura; e um terceiro e último encontro sobre direitos sociais e possibilidades após a *desinstitucionalização*, baseado na vivência a partir das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS).

Foi também realizado um roteiro de entrevistas semiestruturadas (Apêndice B) com: 1) a responsável técnica e chefe do serviço referenciado (CAPS III da Vila) e 2) a referência técnica do sujeito (CAPS III da Vila), compreendendo uma visão de totalidade sobre o caso analisado. Também foi realizada uma entrevista semiestruturada (Apêndice B) com a ex-técnica do caso, oriunda da Central de Apoio ao Egresso e Família (CAEF) da cidade de Santos/SP no período de início da *desinstitucionalização* do mesmo, reiterando a perspectiva de totalidade no que diz respeito a essa história de vida.

O trabalho foi submetido à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisas e Projetos de Extensão – CAAPP, vinculado à Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos – Saúde – COFORM-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, seguindo Portaria Nº 015/2018. O processo de construção desses dados no campo foi realizado no CAPS III da Vila após a confirmação da COFORM-SMS, aprovado em 21/01/2020 com o número 82357. Seu desenvolvimento se deu entre setembro a novembro de 2020, por conta da pandemia da COVID-19. A entrevista com a ex-técnica da Central de Apoio ao Egresso e Família (CAEF) foi resguardada pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (Apêndice C) pelo fato de a mesma responder como sujeito e não como instituição por não fazer mais parte do serviço e realizada de forma remota em agosto do mesmo ano.

A pesquisa se responsabilizou de atender as exigências do meio acadêmico: envio para a Plataforma Brasil, pedido de aceite para desenvolvimento e realização através do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de São Paulo

(UNIFESP) bem como, tratando-se de um estudo que foi direcionado aos participantes humanos, também seguiu a exigência ética e cuidadosa perante confirmação com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE – Apêndice C e D), apresentando *risco mínimo* e garantindo todo o sigilo com a identidade dos mesmos (usuário e técnicas), sendo todos estes documentos encontrados nos Apêndices e Anexos desse trabalho. O estudo foi totalmente factível, viável e executável. Apresentou baixo fator de risco, pois preservou o sigilo das informações respeitando assim todos os preceitos presentes na Resolução CNS 466/12-V.

Buscou-se desenvolver uma espécie de “*arco histórico-temporal*” desde o processo de *desinstitucionalização* do sujeito até seu cuidado em liberdade. Esse “arco histórico-temporal” pretendeu trazer a totalidade da vida do mesmo antes da criminalização da loucura, demonstrando ao longo da sua trajetória alguns dos marcos que relevam violações de direito desde cedo, perpassando pelo processo de criminalização e sua experiência dos 15 anos vivenciados nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (SP), bem como, sua vida após a *desinstitucionalização*. A ideia do “*arco histórico-temporal*” pode ser entendida dessa forma:

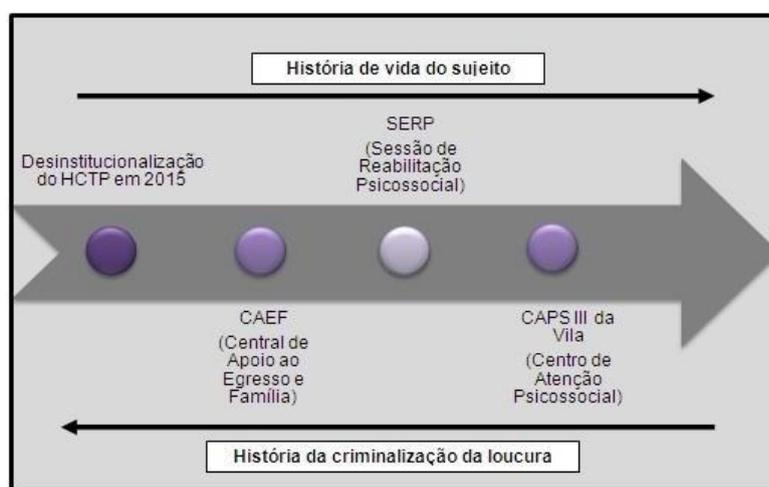


Figura 1 – Linha do tempo: Arco histórico-temporal da metodologia utilizada.

Esses pontos têm como base a dinâmica exploratória da sociedade capitalista e esta como o plano de fundo da história do sujeito. Portanto, é impossível deslocar teoria e prática, o geral do singular, a totalidade na construção da subjetividade. Dessa forma, uma escolha metodológica importante foi não separar a teoria das narrativas/entrevistas, ou seja, a parte “teórica” da “prática” como comumente se verifica nos trabalhos acadêmicos.

Os capítulos desse trabalho dialogam entendendo crucialmente que é impossível separar as condições de vida na história da materialidade que esta carrega, ou seja, os títulos e conteúdo dos capítulos refletem a reconstrução do concreto pensado da vida do sujeito pesquisado e inserido nas determinações sociais. Nesse sentido, ao longo dos capítulos, há registros das narrativas da história de vida do sujeito, bem como, das entrevistas com profissionais que o acompanharam e ainda acompanham, de modo que pelas análises refletem a indissociável relação teoria/realidade. Esta realidade, a luz da totalidade reflete a história de vida situada em uma ordem social que produz a criminalização da loucura que se faz expressa na vida deste sujeito em singular e dos sujeitos no geral. Mediando assim, a história nos processos da totalidade social com a história do sujeito. Colocado isso, o resumo dos capítulos pode ser verificado a seguir:

Capítulo 01 - Improdutivo e Indesejável: dialética histórica e crítica como fundamento para uma criminalização da loucura - A loucura construída sócio-historicamente. Resgatou-se brevemente o tema inserido no contexto histórico da Idade Antiga, Idade Média e focando o debate na loucura na Idade Moderna e Contemporânea, com a virada para o modo de produção capitalista e como este influenciou a produção de uma loucura como desdobramento da “questão social”, com vistas à segregação através da criminalização.

Capítulo 02 – Entre as políticas de saúde mental e o sistema de justiça: o Não-Lugar do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei na sociedade capitalista – Compreendendo o “não-lugar” (MARQUES, 2015) do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei inserido na dinâmica exploratória do capital, analisando se seus direitos são assegurados ou não, bem como, as políticas sociais para sua constituição enquanto sujeito, também se realizou a crítica sobre o sistema de justiça penal ainda se configurar como resposta.

Capítulo 03 – O paradoxo entre “punição” e “proteção” de uma infância aprisionada pela violência – Dialogou-se no tocante da questão da criança/adolescente na sociedade capitalista e sobre o papel do Estado que gira em torno do cruel paradoxo entre a “punição” e a “proteção” dos mesmos, configurando desde cedo à seleção dos tipos penais a serem criminalizados através de uma infância barbarizada pela violência e destituição de direitos.

Capítulo 04 – Preto, pobre, periférico e “psicótico”: a seletividade penal na **dinâmica da criminalização** - Com base nas teorizações de Baratta (2002) sobre a seleção dos tipos penais na sociedade capitalista através da “criminalização primária” (tipos e sanções penais) e da “criminalização secundária” (os perfis a serem criminalizados) traçou-se a partir da Criminologia Crítica uma análise do “tipo penal” materializado na figura do sujeito preto, pobre, periférico e “psicótico” como consequência do Estado Penal.

Capítulo 05 – O avesso da relação crime-loucura: desmistificando a figura do “louco-criminoso” - Procurou-se levantar subsídios para crítica sobre a temática de crime e loucura, problematizando as expressões legais de “louco infrator” ou “louco criminoso” e reforçando a escolha por “sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei”, bem como, desmistificando a lógica positivista e sensacionalista historicamente presente na questão.

Capítulo 06 – Histórias e experiências de uma década e meia nos manicômios judiciários - Expressões críticas a respeito da função da instituição total do manicômio judiciário como uma dupla violação: hospital e prisão; debate sobre a ineficácia do MJud, bem como, da sua existência e continuidade que viola os princípios da Lei nº 10.216, da Reforma Psiquiátrica.

Capítulo 07 – Sem nome e identidade: o hospital-prisão como materialização do processo de “mortificação do eu” - Com base na teorização da “mortificação do eu” de Goffman (2015) a respeito das instituições totais e seus mecanismos de violação tanto materiais quanto subjetivos no que concerne a destituição completa dos que passam pela experiência da institucionalização, vincular a teoria com a mais simbólica violência sofrida pelo sujeito: a perda de seu nome/identidade.

Capítulo 08 – Estado social mínimo x Estado penal máximo: a dinâmica contraditória entre direitos sociais e violação de direitos humanos – Aprofundou-se o debate acerca da proposição do Estado Social Mínimo x Estado Penal Máximo proposta por Wacquant (2001) tendo como base para análise as diversas manifestações de violações de Direitos Humanos na vida do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei foco desse trabalho.

Capítulo 09 - Políticas sociais, família e cuidado em rede: afetações necessárias no processo de *desinstitucionalização* - A importância da família no processo de “reabilitação psicossocial” do sujeito em sofrimento psíquico grave, do coletivo e dos serviços/políticas sociais no fortalecimento da autonomia do mesmo após anos institucionalizado e estes como enfrentamento as amarras do sistema em uma conjuntura de destituição de direitos.

Capítulo 10 – Cuidado em liberdade como *potência para emergir o “antimanicômio”* – Resgatou a tese de Caetano e Tedesco (2017) sobre o “antimanicômio”, corroborando com a afirmação do cuidado em liberdade enquanto direito do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei. Explicação de que mesmo frente às constantes violações, este cuidado fundamenta-se como a melhor resposta como defesa dos Direitos Humanos.

Como lente de análise, a Criminologia Crítica como fundamentação teórica demonstrou que “a criminalidade não é ontológica” (BATISTA, 2011, p. 97), desse modo, a proposição foi criticar que não é possível afirmar um prognóstico de criminalidade/periculosidade através de uma interpretação falaciosa, ou ainda na loucura como pressuposto desse crime/criminalidade, já que diversas estruturas de produção e reprodução dessa dinâmica societária dialogam incidindo nesse debate. E ainda, outras teorizações de cunho histórico e crítico para afirmar a perspectiva por outra compreensão sobre a criminalização da loucura na sociedade capitalista.

Como resultado, observou-se uma história tragicamente violada desde sua infância, o que se manteve na adolescência e vida adulta desse sujeito. O ápice da criminalização da loucura materializado inclusive pela perda de algo fundamental, que é o seu direito a identidade e nome próprio, corrobora com a afirmação de um Estado penal que historicamente criminaliza e destitui de direito aquele sujeito tido como improdutivo para o capital e também indesejável para a lógica dominante, o que se materializa na figura do sujeito preto, pobre, periférico e “*psicótico*”.

Procurou-se também indicar uma clareira no que diz respeito ao estigma historicamente construído acerca do crime e loucura, promovendo novos olhares tanto humanos quanto mais críticos que não fujam da realidade, mas que não percam de vista os atravessamentos desta na constituição do sujeito, possibilitando novas

maneiras de se compreender – com base na realidade concreta e seus atravessamentos subjetivos -, as dinâmicas entre crime e loucura, superando uma história de estigma, marginalização e fantasias que não só esse tema carrega, mas que se materializa no corpo desse sujeito.

Por fim, pensar práticas que sejam antimanicomais frente aos Hospitais de Custódia e abolicionistas para as prisões, incluindo as medidas de segurança, são algumas das críticas realizadas a partir dessa dissertação, tendo como base a premissa de que vive-se em uma sociedade pautada pela dinâmica da produção e reprodução das relações sociais, de classe e de dominação/exploração, portanto, todo sujeito que é dito “improdutivo” e “indesejável” para essa lógica social burguesa, é passível de ser marginalizado, segregado e assim criminalizado nesse sistema, tendo seus direitos fundamentais cessados à qualquer momento, reiterando o processo bárbaro da exploração do capital no homem e na sociedade.

E é nesse sentido que se abre a possibilidade de olhar para a história de Helinho, mais um homem dentre tantos os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei no país, dividindo-se entre a linha tenue de vítima e algoz, mas que decisivamente, materializa em seu corpo e existência a face mais bárbara da criminalização do sujeito preto, pobre, periférico e *psicótico*. A tentativa de contar sua história estará presente nos capítulos a seguir.

CAPÍTULO 01

Improdutivo e indesejável: dialética histórica e crítica como fundamento para uma criminalização da loucura

O presente capítulo pretende construir aproximações sobre a relação de dois eixos: o “sujeito louco improdutivo e indesejável”, considerados fundamentais nesse trabalho para a compreensão do que se convém chamar de criminalização da loucura. Estes eixos, “indesejável” e “improdutivo”, foram se transformando tal qual relacionada à “figura do louco” e mediadas por manifestações políticas, econômicas, jurídicas e sociais do tempo na história da humanidade. Este capítulo também articula traços da vivência do sujeito pesquisado que foi criminalizado por sua “loucura”, de modo que, esses dois conceitos chaves, “improdutivo” e “indesejável” se materializam na vida do mesmo.

Isso significa dizer que, nem sempre, a “figura do louco” foi a de um sujeito perigoso ou criminoso como se afirmar a partir de uma criminologia positivista, ou mesmo de um sujeito indesejável socialmente, por exemplo. Tampouco, o sujeito central desse debate e protagonista das narrativas dispostas nos capítulos seguintes, também não o foi. Portanto, se faz necessária uma retomada histórica situada justamente para compreender como a “figura do louco” – indesejável e improdutivo – é produzida e reproduzida socialmente, enquanto uma manifestação desta esfera de produção e controle social.

Seguindo esse raciocínio, na medida em que a produção social, econômica e política vai se atualizando, a figura do “sujeito louco” transforma-se enquanto produto desses mesmos processos, passando de uma figura mística e divina no período da Antiguidade Clássica até a caracterização específica de um “sujeito louco” indesejável socialmente de acordo com as construções conservadoras, morais e cristãs da Idade Média. Desse modo, ao final da Baixa Idade Média e desenvolvimento da Idade Moderna, com a passagem para o modo de produção capitalista, verifica-se uma atualização na construção histórica da “figura do louco”: não apenas indesejável, mas também improdutivo dentro dessa economia política de barbárie. Assim sendo, indesejável e improdutivo, debate essencial que se deseja demonstrar.

Desse modo, a construção teórica pautada no processo histórico implica demonstrar as transformações da figura do “sujeito louco” enquanto manifestações das expressões sintomáticas dos modelos sociais, políticos e econômicos que se aperfeiçoam, ganhando contornos cada vez mais ligados à destruição dos sujeitos e seus direitos, valorização da exploração e a miséria da desigualdade, particularidades fundamentais da dinâmica societária da ordem capitalista vigente.

A “figura do louco” não escapa disso, muito pelo contrário, esta personifica historicamente – assim como se pretende mostrar – um sujeito indesejável socialmente e conseqüentemente, com o avanço desse modo de produção, uma figura indesejável e também tida como improdutiva. Essa fundamentação é essencial para desvelar, como esses processos de produção da figura do “sujeito louco” vão se construindo através da política, da sociabilidade e da economia, mas também sobre as formas de gestão, controle e exploração dessa loucura. Mais ainda, se faz necessário compreender que todo esse processo dinâmico vinculado à totalidade também incide na vivência particular de um sujeito criminalizado por sua loucura que não pode fugir às determinações da realidade concreta que o constitui.

Assim sendo, a análise se desenvolverá a fim de explicitar tanto as formas materiais quanto as mais sutis no que diz respeito aos modos de dominação e não apenas, mas também de produção e reprodução de uma loucura *(im)produtiva e (in)desejável* a esse sistema e dos mecanismos que fundamentam a sua criminalização no bojo de desenvolvimento desse processo que é não apenas histórico, mas situado social e politicamente e que, ao vincular a historicidade e a dinâmica do capital, personificam a “figura do sujeito louco criminoso” e a conseqüente criminalização de sua loucura.

O capítulo encontra-se estruturado para demonstrar a passagem desses processos – históricos, políticos, econômico e social – e como estes fundamentam a transformação do “sujeito louco” enquanto manifestação do tempo situado até chegar à elaboração dos dois eixos de análises desse trabalho – o “*louco indesejável e improdutivo*” – demonstrando como essa transformação consolidou essa figura, e especialmente a importância da passagem para o modo de produção capitalista e o atravessamento desta na construção desse sujeito.

De divino a indesejável: construção histórica da figura do “sujeito louco”

De acordo com Vieceli (2014) juntamente com as obras de Pelbart (1989), é possível traçar um paralelo de uma história da loucura na Antiguidade Clássica que, segundo a autora, é possível que se alinhe entre três distintos modos de concepção: a loucura de origem místico-religiosa, a passional e a organicista. Para Oliveira (2012), as distintas formas de se compreender a loucura nesse período fundamentam-se através de algumas premissas:

A história da loucura, na Grécia e Roma antigas, compreende um período de tempo de 12 séculos, desde os tempos de Homero até à idade dos físicos enciclopedistas greco-romanos (500-600 a.C.). O interesse desta era histórica radica em dois fatores principais. O primeiro é o próprio legado do saber e do pensamento teórico-prático da época antiga. Num segundo aspecto, a antiguidade clássica oferece a base conceitual e filosófica, na história ocidental, para a compreensão da construção humana da natureza e da sociedade. (OLIVEIRA, 2012, p. 107)

Compreender através dos processos históricos o desenvolvimento da construção do conceito da loucura mostra-se fundamental para admitir a loucura como a mesma é: uma construção histórica, implicada de acordo com as mudanças sociais e políticas do tempo vigente e que determinam a forma como a sociedade se relacionará com a mesma enquanto fenômeno cultural e fruto da produção desta.

Desse modo, Vieceli (2014) apoiada em Pélbart (1989) afirma que a noção da filosofia grega sobre as primeiras concepções de loucura assumiu preambulações tanto místicas quanto passionais e se caracterizam como “expressão das diversas modalidades da experiência da loucura na Grécia Antiga.” (VIECELI, 2014, p. 51). Para Silveira e Braga (2015) esses atravessamentos duais sobre a experiência da loucura na Grécia Antiga, abriram passagem ao caráter ambíguo que serviu como base para a criação do medo (e conseqüentemente do perigo, do sujeito perigoso) vinculado à loucura nos períodos seguintes. Citando as autoras:

Assim, essa brecha entre experiência mística e consciência crítica foi aberta durante a Renascença e nunca mais deixou de se abrir, acentuando um vazio entre o trágico e o crítico que nunca mais será preenchido. A loucura já não é mais porta-voz da verdade divina e em pouco tempo passará a ocupar lugar de representante simbólico do mal. (SILVEIRA e BRAGA, 2015, p. 593)

Conforme Silveira e Braga (2015) a loucura foi perdendo o caráter de fábula, de grande epopeia *humana-divina* para adentrar o terreno da dúvida e do medo, daquele que aos poucos começou a se delinear como o “sujeito louco” *indesejável* e

justamente como mecanismo de defesa de uma sociedade caracterizada pela exclusão daqueles que fugiam de determinada normativa do período, tornando-se assim o “bode expiatório” segregado do meio social conforme passou a se observar nos períodos seguintes de desenvolvimento da loucura na Idade Média.

Com a passagem para a Idade Média, ao dialogar com o movimento de internalização da religião e as práticas de servidão sendo atualizadas pelas da vassalagem, a “figura do louco” tornou-se oficialmente a personificação divina e sagrada (e não mais mística) que unificava uma loucura carregada de caráter moral, tão comum à manutenção de valores e dos ideais cristãos conservadores daquele período. De acordo com Barros-Brisset (2011) o principal ideal acerca da loucura na Idade Média derivou dessa relação moralista como exemplo para expurgar o mal tão vinculado àqueles que fogem aos chamados de uma disciplina cristã organizativa. Nesse sentido, o louco na Idade Média era a manifestação dessa figura indesejável que começou a se distanciar de determinados padrões morais, religiosos e políticos.

Assim sendo, todos aqueles que estavam alinhados a práticas ditas como prejudiciais à lógica vigente, acabaram com a marca da anormalidade e da loucura, uma loucura que com a transformação social, política e econômica trazida pela moral cristã conservadora da Idade Média, assinalara a transformação da “figura do louco” místico e divino para a do louco indesejável, representante de tudo que era contrário à sociabilidade vigente e organizativa do período.

Não encontramos na Idade Média uma teoria da loucura como um mal em si, e sim uma teoria sobre o mal. Exemplo: o possesso poderia fazer o mal, mesmo assim ele não era mau em si, entendido que foi a vontade obstinada do mal dos demônios que agiu nele. Vinha de fora dele (BARROS-BRISSET, 2011, p. 43).

Percebe-se a diferenciação sobre como a construção da loucura na Idade Média operou em detrimento do que fora na Grécia Antiga e na Antiguidade Clássica. Afastou-se de uma loucura com tom místico e divino, adquirindo um caráter moralmente repressivo. Assim, na loucura representou na Idade Média todo o “mal” projetado pelo coletivo, esse “mal de fora”, tal qual a figura do bode expiatório; mal esse que tinha vinculação com um padrão de comportamento e conduta que fugia daquilo que era esperado, ou seja, um louco indesejável socialmente e, portanto, tendo seu lugar destinado à exclusão.

De acordo com Foucault (2019), foi justamente da necessidade de criação de um espaço de contenção e isolamento que se originou o processo de internação dos indesejáveis sociais que “ao lado da loucura, num espaço moral de exclusão” (p. 08), começou assim a ser criados mecanismos de separação e afastamento desses sujeitos. O autor caracteriza que a loucura na passagem da Baixa Idade Média para o período da Renascença, foi se afastando do simbolismo de fundo gótico tão comum dessa combinação que detém os males da humanidade para uma loucura mais ligada à razão e suas vicissitudes.

É a partir desse movimento que a complexidade de uma loucura indesejada e do “sujeito louco” indesejável começou a ser delineada. Assim, a loucura passou a dialogar com tudo o que está do lado oposto à razão: não apenas a *desrazão*, mas principalmente a tudo que depende a razão para se afirmar enquanto tal. A partir disso, surge também o movimento de contenção e banimento da figura desse louco e indesejável, conhecido como *Nau dos Loucos*. (FOUCAULT, 2019, p. 07)

Para Foucault (2019), o movimento da *Stultifera Navis* se referiu a uma motivação para afastar e excluir os “loucos em estado de vagabundagem” (FOUCAULT, 2019, p. 09), portanto, sujeitos claramente indesejáveis ao delineamento da sociabilidade vigente. O autor também cita que esses “insanos” indesejáveis não eram simplesmente extirpados do meio social das cidades como um todo, mas que, de acordo com seus achados históricos, muitos desses loucos excluídos socialmente eram aqueles que não faziam parte daquela pátria, sendo devolvidos aos cuidados de sua cidade natal.

De um lado, haverá uma Nau dos Loucos cheia de rostos furiosos que aos poucos mergulha na noite do mundo, entre paisagens que falam da estranha alquimia dos saberes, das surdas ameaças da bestialidade e do fim dos tempos. Do outro lado, haverá uma Nau dos Loucos que constitui, para os prudentes, a Odisseia exemplar e didática dos defeitos humanos. (FOUCAULT, 2019, p. 27)

Desse modo, o desenvolvimento da Nau dos Loucos inaugurou a especificidade de separação da figura indesejável: de um lado, os indesejáveis sem pátria e sem casa, moradores de rua, prostitutas, ciganos e outros grupos sociais que desafiavam aquela normalização vigente e de outro, os indesejáveis pelas enfermidades, pela doença mental e por uma loucura “incurável” que vai encontrar na instituição do hospital a sua cela por tempo indeterminado. Assim, a loucura

controlada pela razão e vinculada ao homem já não necessita ser atirada ao mar adentro pela *Nau dos Loucos*. Desse modo, “não existe mais a barca, porém o hospital” (FOUCAULT, 2019, 43), uma loucura que passou a ser aos poucos controlada, disciplinada e retida na instituição do “*Hospital dos Loucos incuráveis* onde são deduzidas com exatidão todas as loucuras e doenças do espírito, tanto dos homens quanto das mulheres, obra não menos útil quanto recreativa e necessária à aquisição da verdadeira sabedoria” (FOUCAULT, 2019, p. 43).

Conforme o período da Baixa Idade Média sucumbiu, esgotou-se também a “figura do louco” carregada de misticismo, religiosidade, da dual luta entre bem e mal, pois justamente esse mal toma aqui o sentido moral, ligeiramente ligado ao caráter humano, individual, especialmente a partir de um ideal (de moral, de costumes) implicado pelo coletivo, portanto, uma loucura que carrega muito mais os males “sociais” e, portanto, que se exige exclusão imediata, pois é indesejável dentro dos parâmetros morais e das normativas a serem seguidas.

Essa espécie de “legado moral” do louco indesejável construída com a Idade Média, fatalmente corroborou com as expressões da forma de se relacionar com a loucura na atualidade. Loucura esta que cada vez mais materializa as expressões de uma sociedade desigual e de exclusão, que sem piedade segrega aqueles indesejáveis a esse sistema, ao passo que a mudança para o modo de produção capitalista vai adquirindo contornos mais específicos e claramente pautados na manifestação de um modelo social de lucro e exploração: desse modo, a loucura não apenas indesejável socialmente, mas também, improdutiva para o capital, conforme os modelos políticos e econômicos se atualizam.

Um corpo improdutivo e perigoso: a loucura como desdobramento do modo de produção capitalista

Com o declínio do Renascimento e abertura para a Idade Moderna² se observou os primeiros lugares de contenção dos sujeitos considerados loucos. Em meados do século XVII, com o início da Idade Clássica, segundo Foucault (2000), “o mundo da loucura vai tornar-se o mundo da exclusão” (p. 78). Toda a Europa testemunhou a

²Entende-se como a Idade Clássica, período esse que corresponde, no sentido francês (e também *foucaultiano*), aos séculos XVII e XVIII. (WEIGERT, 2015, p. 37)

criação de lugares não apenas para abrigar a loucura, mas uma série de sujeitos que encontrariam algo em comum: a escória *indesejada* socialmente alinhada a grupos *improdutivos* para o modo de produção que começou a se intensificar nesse período. O louco, obviamente, configurou a principal figura que abrigava ambas as determinações: indesejável e improdutivo.

Encerram-se os inválidos pobres, os velhos na miséria, os mendigos, os desempregados opiniáticos, os portadores de doenças venéreas, libertinos de toda espécie, pessoas a quem a família ou o poder real querem evitar um castigo público, pais de família dissipadores, eclesiásticos em infração, em resumo todos aqueles que, em relação à ordem da razão, da moral e da sociedade, dão mostras de "alteração". (FOUCAULT, 2000, p. 78)

É, com efeito, que em Paris inaugurou-se o primeiro Hospital Geral sendo que em cada cidade francesa haveria um hospital do gênero. De acordo com Foucault (2000), a função dessas instituições nem de longe visavam o terapêutico. O "sujeito louco" indesejável enviado para os Hospitais Gerais não deveria fazer parte da sociedade. Para o autor, no período Clássico, não é colocado em voga a questão da loucura em si ou da sua relação com a doença, mas sim, "as relações da sociedade consigo própria, com o que ela reconhece ou não na conduta dos indivíduos" (FOUCAULT, 2000, p. 79).

Uma medida fundamental é imposta nos Hospitais Gerais, bem como nas chamadas *Workhouses* na Inglaterra. Um "sistema cujo ideal seria estar inteiramente fechado sobre si mesmo" (FOUCAULT, 2000, p.79) que é o regime do trabalho forçado, explorando o louco indesejável ali estabelecido através da confecção de trabalhos manuais a serem lançados no mercado com custo baixíssimo a fim de gerar lucro para o hospital. Foucault (2000) cita que o trabalho ainda carrega a materialização de controle moral e também de sanções impostas ao sujeito:

É que, no mundo burguês em processo de constituição, um vício maior, o pecado por excelência no mundo do comércio, acaba de ser definido: não é mais o orgulho nem a avidez como na Idade Média; é a **ociosidade**. A categoria comum que agrupa todos aqueles que residem nas casas de internação, é a incapacidade em que se encontram de tomar parte da produção, na circulação ou no acúmulo das riquezas (seja por sua culpa ou acidentalmente). (FOUCAULT, 2000, p. 79)

Foucault (2000) assinala o esboço das novas formas de se relacionar com a loucura: uma loucura produzida e reproduzida socialmente através das relações sociais em um modo de produção social muito específico e que começou a se

desenvolver no final deste período: o *modo de produção capitalista*. Portanto, a figura do “sujeito louco” indesejável e excluído socialmente é, também, a “figura do louco” improdutivo para o movimento de reprodução do capital que se delineava.

Conforme Foucault (2019) salienta, o movimento de exclusão da loucura indesejada na Idade Moderna operou no sentido dessas “incapacidades” – a capacidade ou não de produzir - que segundo o mesmo, “indica o aparecimento no mundo moderno de um corte que não existia antes” (FOUCAULT, 2019, p. 79). É em função da reestruturação do espaço social que essas novas formas de gerir e se relacionar com a loucura foram concebidos, justamente no período de transição entre o modo de produção mercantilista para o começo do capitalismo industrial. Portanto, a “figura do louco” indesejável e improdutivo para o sistema de produção e exploração vigente começou a se manifestar e ganhar essa forma específica.

Necessário compreender que essa concepção da loucura indesejável e conseqüentemente improdutiva foi se aperfeiçoando na medida em que no campo político, econômico e social já não havia interesse de manter na esfera das relações sociais aqueles que não são produtivos em termos economicamente ativos para o modo de produção vigente. É assim que os loucos, vagabundos, doentes de todos os gêneros, pessoas em situação de rua e outros sujeitos *indesejáveis* vão também adquirindo o status de *improdutivos* uma vez que em termos de produção capitalista, infimamente corroboram com a manutenção do status vigente e a conclusão para estes grupos sociais não poderia ser outra que se não às margens da segregação e exclusão já que não operam a lógica da produtividade imposta.

Historicamente para Foucault (2000), já no meio do século XVIII, “a inquietude renasce. O louco faz sua reaparição nas paisagens mais familiares; novamente, é encontrado fazendo parte da vida cotidiana” (FOUCAULT, 2000, p. 80). Esse movimento alinhado tanto com os reformadores do período quanto com a própria Revolução, “quiseram ao mesmo tempo suprimir o internamento como símbolo da antiga opressão e *restringir* na medida do possível a assistência hospitalar como sinal da existência de uma *classe miserável*” (FOUCAULT, 2000, p. 81).

Conforme se aperfeiçoariam os modos de se gerir essa loucura indesejada e improdutiva, começaram a surgir os mais sutis enquadramentos para a vida desse

sujeito, uma vez que o processo de miséria e segregação social necessitava ser legitimado. Desse modo que, para Foucault (2000), inseriu-se o caráter do perigo como oriundo do próprio sujeito, finalmente vinculando a loucura ao crime como um pressuposto quase como numa relação causa-efeito. Foi justamente no interior desse limiar tão grotesco do não-ser que se situou a loucura e a “figura do louco” – indesejável e improdutivo - no final da Idade Moderna atravessada pelas condições econômicas, políticas e sociais do período.

De acordo com Foucault (2010) a mudança na relação com a loucura indesejável e improdutiva – isto é, a loucura com caráter de perigo -, dominou todo o pensamento a partir do século XIX. Durante o século XVIII e seguinte, a “figura do louco perigoso” se constituiu com o movimento da Grande Internação nos hospitais e na aliança, - extremamente perigosa -desenvolvida entre o campo da medicina e o jurídico-penal. Para Foucault (2010), a grande figura do século XIX é evidentemente a do monstro “que é o problema; o monstro é que interroga tanto o sistema médico como o sistema judiciário. É em torno do monstro que toda a problemática da anomalia vai se desenvolver” [...] (FOUCAULT, 2010, p. 53).

É no cruzamento entre a medicina e o judiciário que se fundamentou o controle social do louco, essa figura indesejável e improdutiva. Um sujeito anormal; nem louco, nem criminoso: mas sim, um “monstro híbrido” que povoou o imaginário social e personificou o mal coletivo. Para Foucault (2010) este se tornou um problema de caráter político que viabilizou o que mais tarde originaria na “figura do louco infrator”. Conforme o autor coloca, é justamente “no âmbito de uma espécie de economia do poder de punir e de transformação dessa economia que se encontra a meu ver, o princípio dessa transformação” (FOUCAULT, 2010, p. 64)

Foucault (2010) indica que a partir do século XVIII foram desenvolvidas tecnologias científicas e industriais articuladas com “formas políticas de governo” (p. 73) em benefício de uma economia medida e bem pensada que se desenvolveram concomitantemente com alguns mecanismos de controle para “encontrar certa unidade de medida entre o crime e o castigo, unidade de medida [...] que seja justa o suficiente para punir o crime e impedir que ele recomece” (FOUCAULT, 2010, p. 75). E quando o mesmo analisa que tipo de “nova economia” voltada aos mecanismos e

meios de produção e impregnada com específicos mecanismos de poder e de controle social foi essa, revela:

Poderíamos chamar de uma nova economia dos mecanismos de poder: um conjunto de procedimentos e, ao mesmo tempo, de análises, que permitem majorar os efeitos do poder, diminuir o custo do exercício do poder e integrar o exercício do poder aos mecanismos de produção. Digamos, em linhas gerais, o seguinte: a revolução burguesa não foi simplesmente a conquista, por uma nova classe social, dos aparelhos de Estado constituídos, pouco a pouco, pela monarquia absoluta. Ela também não foi simplesmente a organização de um conjunto institucional. A revolução burguesa do século XVIII e início do século XIX foi a invenção de uma nova tecnologia do poder, cujas peças essenciais são as disciplinas. (FOUCAULT, 2010, p. 75)

Diante do processo da revolução burguesa e da ascensão do modo de produção capitalista, foram aperfeiçoadas as formas de punir e controlar o sujeito - especialmente o “sujeito louco” - concomitante aos aparatos técnicos científicos, criados para legitimar, através da medicina e judiciário, essa noção trazida por Foucault (2010) de “economia do poder de punir”, isto é, uma forma de punição e de controle social com base no poder e materializadas no seio de uma revolução social, política e econômica mantida de acordo com certos “jogos dos interesses coletivos” (FOUCAULT, 2010, p. 77). Desse modo:

É de fato nessa espécie de clima geral, no qual a nova economia do poder de punir se formula numa nova teoria da punição e da criminalidade, é nesse horizonte que vemos surgir, pela primeira vez, a questão, da natureza eventualmente patológica da criminalidade. [...] é a frequência da criminalidade que representa uma doença, mas a doença da coletividade, a doença do corpo social. Bem diferente é o tema, no entanto análogo na superfície, que vocês vêem despontar no fim do século XVIII, no qual não é o crime que é a doença do corpo social, mas sim o criminoso que, como criminoso, poderia ser de fato um doente. (FOUCAULT, 2010, p. 78)

Foucault (2010) sugere que essa formulação da loucura como patologização do crime se originou através dessa “nova economia do poder de punir”, legitimando a criação do “monstro social” na figura do “louco criminoso”. Haja vista que o sujeito não é nem apenas louco, nem apenas criminoso, mas historicamente indesejável através das construções sociais que foram estabelecidas e, conforme a exigência do bárbaro modo de exploração pelo capital configurou-se também como louco improdutivo, restando à doença, a falaciosa ligação com a criminalidade e a construção de uma “loucura perigosa” a fim de justificar essa loucura que antes de tudo sempre denunciou uma sociedade evidentemente doente e desigual.

A mudança na forma de se relacionar com a loucura e mesmo concebê-la, foi justamente enxergá-la como doença mental personificada na figura do “monstro” que violava o pacto social. A loucura deixa de ser estritamente moral – portanto, indesejável -, para ser também improdutiva política e economicamente. Tratando-se de um período histórico no qual o valor do pacto social e de uma falaciosa igualdade significava mais do que os próprios sujeitos, é mais interessante delegar a responsabilidade da violação desse pacto para o próprio sujeito do que admitir enquanto resultado de um modelo social cada vez mais violento e precário.

Na especificidade do debate sobre esse “monstro social”, apreendeu-se que as tecnologias científicas legitimaram a lógica individualista da loucura enquanto doença mental e fruto do perigo que é o próprio sujeito. Foucault (2010) complementa que “no novo regime da economia das punições e no contexto particular da Revolução Francesa, com as duas grandes formas do fora da lei, segundo o pensamento burguês e a política burguesa, isto é, o soberano despótico e o povo revoltado” (FOUCAULT, 2010, p. 89), ou seja, grupos e figuras sociais específicas que não contribuíam com a reprodução daquela ordem político-econômica e social em ascensão.

Para Foucault (2010) foi necessário transformar a loucura em doença mental e tornar patológicos todos os seus desdobramentos para se aproximar desse ideal de higiene pública tão cara ao período; também a essa “precaução social” que na figura do saber médico tratou de fazer essa engrenagem bárbara funcionar em função da manutenção do status da loucura como doença dentro de um modelo social que não é capaz nem deseja acolher àqueles improdutivos para o capital e indesejável socialmente, tendo como justificativa o pressuposto do “louco perigoso”.

Fora dessas codificações gerais, parece-me que a psiquiatria necessita, e não parou de mostrar o caráter perigoso, especificamente perigoso, do louco como louco. Em outras palavras, a psiquiatria, a partir do momento em que começou a funcionar como saber e poder no interior do domínio geral da higiene pública da proteção do corpo social, sempre procurou encontrar o segredo dos crimes que podem habitar toda loucura, ou então o núcleo de loucura que deve habitar todos os indivíduos que podem ser perigosos para a sociedade. (FOUCAULT, 2010, p. 102)

Foi através da psiquiatria com seu compromisso de classificar, rotular, patologizar por fim, segregar e aliada do sistema judiciário, que esses “dois poderes” personificariam o “poder de controle-coercitivo social”. Exercendo assim as formas de criminalizar a loucura como um perigo coletivo, como uma loucura que fugia da lógica

da produtividade e também do desejável modelo social dominante. Importante salientar que todos esses mecanismos e engrenagens operariam no final do século XVIII, durante todo o século XIX e começo do século XX.

Compreende-se que com a passagem para o modo de produção capitalista e os desdobramentos do advento da psiquiatria e sua união *vilanesca* com o judiciário-penal através dos seus falaciosos critérios de cientificidade, que o louco historicamente *indesejável* como vinha se construindo ganhou contornos específicos de um sujeito *improdutivo* dentro dessa ordem econômico-social de exploração, acumulação de capital e de vidas. *Indesejáveis e improdutivo*s, eis os contornos históricos, sociais, políticos e econômicos do sujeito tido como “louco criminoso”.

Improdutivo e indesejável: diálogos históricos e críticos sobre loucura

O que se convencionou chamar de loucura e a análise da mesma a partir de pressupostos críticos, isto é, oriundos de uma possível crítica marxista, deve-se levar em conta um fator essencial: diferente de Foucault que estudou a loucura enquanto um objeto de análise constituída através da historicidade, o próprio Karl Marx (1818-1883) não a tinha como seu objeto de pesquisa.

Ainda que Marx não tenha sido um antimanicomial – até por conta da obviedade do período histórico – não se pode negar a importância da sua crítica a realidade material e ao modo de produção de capitalista como fundamentais para compreender o processo de produção e reprodução da loucura sendo determinada e construída a partir desse meio social. Ou seja, da loucura vinculada à produção de vida no sistema capitalista, as contribuições do marxismo para o processo da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial, que necessariamente visam à emancipação humana – e claro, política, dos sujeitos em sofrimento psíquico.

Assim sendo, concorda-se com Vasconcelos (2012) que são praticamente inexistentes os estudos com cunho crítico, tratando sobre loucura ou do processo de reforma psiquiátrica brasileira com um viés necessariamente marxista. Nesse sentido, por mais que haja teóricos da vertente crítica no debate sobre saúde mental, a discussão específica sobre loucura – ou sobre uma história da loucura com uma perspectiva crítica – pouco é debatido.

Vasconcelos (2012) é categórico ao afirmar que essa discussão existe, mas que nem mesmo foi traduzida no país. Conforme uma revisão de literatura, o acesso dessa discussão em inglês também não foi encontrado, mas ainda assim, merece seu destaque. De acordo com o autor, sobre o objeto de análise destaca-se a produção teórica de Andrew Scull³. As obras deste perpassam por *Museums of Madness* (1979) que trata de uma análise sobre as instituições psiquiátricas e as possíveis relações de poder e de trabalho presentes na sociedade. Em sua obra, Scull aborda a questão da economia política e dos seus diversos atravessamentos no processo de *desinstitucionalização* de grupos específicos privados de liberdade e mantidos em instituições totais no século XX, Vasconcelos (2012) cita:

No início da expansão do capitalismo, foi necessário obter por mecanismos repressivos o submetimento da força de trabalho a condições de um mercado de trabalho nascente, não de todo favorável ao capital. As casas de trabalho exerceram um papel importante, e nelas, não se conseguia se submeter os loucos a sua disciplina interna, gerando uma enorme demanda por dispositivos institucionais diferenciados, e daí a expansão da psiquiatria e de seus hospitais. (VASCONCELOS, 2012, p. 16)

Vasconcelos (2012) também cita outro autor, Richard Warner⁴. Em seu trabalho, Warner demonstra através dos marcos históricos de falta de força de trabalho *versus* a valorização da força de trabalho humana como pontos para “estimular o investimento na reabilitação de grupos populacionais até então considerados improdutivos e sem importância como as crianças, deficientes, doentes crônicos e grupos sociais mais destituídos e sem teto.” (VASCONCELOS, 2012, p. 16). Ainda assim, nenhuma dessas obras foi traduzida para o português e mesmo seu acesso na língua original é extremamente escasso.

Nessa perspectiva, para compreender uma *história da loucura através de uma perspectiva crítica*, conforme Vasconcelos (2012) há apenas algumas de suas próprias obras⁵ que discutem brevemente esse objeto e abre passagem para uma nova forma de conceber teoricamente a loucura como desdobramento desse modo de produção capitalista.

³ Um expoente na discussão crítica sobre loucura, reforma psiquiátrica e outros meandros do debate é o professor da Universidade da Califórnia San Diego (EUA). Autor de *Decarceration*.

⁴ Psiquiatra inglês, autor de “*Recovery from Schizophrenia*”.

⁵ (VASCONCELOS 1992; 2000; 2008).

Vasconcelos (2012) ainda cita que sobre as teorizações possíveis a respeito da loucura, a reforma psiquiátrica e saúde mental no contexto brasileiro, é um fato inexorável de que a chamada “*corrente foucaultiana*”, acabou como a maior e mais bem difundida dessa temática e teorização em terras brasileiras. Para o autor: “no Brasil, portanto, dada a precedência e a forte influência francesa no campo das ciências humanas e da saúde mental, a abordagem *foucaultiana* constitui a principal referencial de análise”. (VASCONCELOS, 2012, p. 15).

Reitera-se a importância da utilização de Foucault para a compreensão da construção histórica da loucura, pois como citado anteriormente, há poucos ou quase ínfimos trabalhos na perspectiva crítica e materialista-dialética sobre o tema. Ainda assim, mesmo reiterando sua importância, observam-se também seus limites uma vez que a análise de Foucault acaba deixando de lado algo fundamental e que é o “chão de análise” desse trabalho: a dinâmica da sociedade capitalista e da sociedade de classes. Concorda-se com a crítica de Carvalho e Piza (2016):

Uma análise que despreza o papel desempenhado pela dinâmica de produção e reprodução social do capitalismo na história da loucura pode resultar em duas posições igualmente irracionistas (em que pese suas diferenças essenciais): a) a naturalização da loucura como um fato orgânico-médico, como o fizera a medicina ou b) a naturalização de sua história, como o fizera Foucault. (CARVALHO E PIZA, 2016, p. 34)

Todavia, importante destacar que a presente análise não corrobora com a argumentação do trabalho de Foucault como uma “naturalização” da história da loucura, - antes disso, uma crítica histórica sobre como se construiu a mesma através da mudança dos processos sociais, políticos e culturais -, ainda que falte o caráter necessário de uma economia política, da divisão de classes e de um tipo de sociabilidade que gira em torno da conquista exploratória capitalista, pontos esses que não foram objeto de estudo de Foucault.

Assim, faz-se necessário compreender a loucura enquanto uma construção histórica e justamente como tal, implicada nos modos de produção sociais vigentes e no que se refere à atualidade desse debate, em um modo social muito específico – o modo de produção capitalista com todos os atravessamentos de gênero, raça e classe que permeiam a questão.

Para fundamentar uma necessária análise da loucura e do “sujeito louco” enquanto *improdutivo para o capital e indesejável para a lógica dominante*, recorre-se além do trabalho de Carvalho e Piza (2016) citado, três trabalhos do próprio Marx: *Sobre o suicídio* (1846/2006), *A prisão de Lady Buwler-Lytton* (1858) e *O crescimento da loucura na Grã-Bretanha* (1858), os dois últimos traduzidos por Costa (2021), fomentando o pressuposto analítico para abordar a loucura e o “sujeito louco” improdutivo e indesejável como manifestações do modo de produção social.

Carvalho e Piza (2016) abrem a discussão fundamentando a construção da loucura e da figura do “sujeito louco” a partir de Castel (2012), refletindo essas questões enquanto um dos desdobramentos do que viria a ser considerada a chamada *questão social*- desenhada pelo pauperismo da classe operária que constituía na Europa o desenvolvimento dos chamados Estados-Nações burgueses. Os autores citam que “Castel situa o fenômeno da loucura – e o conjunto de ideias que a ela se dirige – como parte da “questão social”, objeto de investigação que perseguiu por toda sua obra.” (CARVALHO E PIZA, 2016, p. 30).

Ainda que Castel (2012) tenha situado a loucura como desdobramento da questão social vinculada ao desenvolvimento dos setores de assistência e não ao sistema capitalista, o que se verifica a partir da análise de Carvalho e Piza (2016) é que, no que concerne a construção dos Hospitais Gerais e a caracterização da internação asilar do “sujeito louco” indesejável e improdutivo, a mesma se fundamenta principalmente a respeito do crescente pauperismo dessa classe operária. Diretamente nesse sentido, Marx (1858) é emblemático sobre o desenvolvimento da loucura e da sua vinculação com o pauperismo na Europa:

Não há, talvez, fato mais bem estabelecido na sociedade britânica do que o correspondente crescimento da riqueza moderna e do pauperismo. Curiosamente, a mesma lei parece valer com respeito à loucura. O aumento da loucura na Grã-Bretanha acompanhou o aumento das exportações e ultrapassou o aumento da população. Seu rápido progresso na Inglaterra e no País de Gales durante o período que se estende de 1852 a 1857, um período de prosperidade comercial sem precedentes, (MARX, 1858/2021, p. 04)

Reflete-se sobre essa relação entre loucura e pauperismo quando Marx traz a vergonhosa constatação, de que mesmo com o aumento vertiginoso do aumento de riqueza há igualmente a ascendência da desigualdade social e de um processo que começou a se constituir como forma de contenção desses sujeitos que, conforme

citado anteriormente, não eram apenas *indesejáveis* socialmente, mas adquiriam o status de *improdutivo* para a lógica capitalista.

Baseado em Marx (1848) é possível compreender tanto a loucura quanto a sua materialização na figura desse “sujeito louco” enquanto desdobramentos de um modo de produção que se insere não apenas na esfera pública, mas também na vida privada dos sujeitos; A loucura, assim como o pauperismo, manifesta-se como mais um dos sintomas do modelo social vinculado ao lucro e a exploração em detrimento da vida humana. Ocorre aí uma determinação da loucura a partir dos pressupostos oriundos do modo de produção capitalista que buscou desenvolver engrenagens cada vez mais opressivas e de violência a fim de fazer legitimar uma sociedade desigual.

Percebe-se que a loucura, bem como o pauperismo, materializou e ainda materializa a grande contradição de um sistema que ao mesmo tempo em que concentra lucro e riqueza, destrói a classe trabalhadora que vende sua força de trabalho na forma de exploração e na brutalidade da desigualdade social que fomenta a base desse sistema. As manifestações da loucura ou mesmo do pauperismo, antes de um sintoma individual – tal qual o projeto liberal tenta impor – é mais uma demonstração desse sistema de contradição, exploração e violação de direitos, no qual a singularidade do privado materializa a realidade que se expressa de forma política ao denunciar as atrocidades desse sistema.

De acordo com Costa (2021) as manifestações da loucura, do sofrimento psíquico e do “sujeito louco” incluindo as demais instâncias que permeiam o debate crítico da saúde mental não podem passar despercebidas da constituição destas através do modo de produção capitalista expressado pelas contradições e desigualdades tão inerentes a esse sistema. A figura do “sujeito louco” historicamente indesejável e improdutivo para o sistema capitalista vincula-se, de acordo com o autor, como o desdobramento desse modo de produção cruel e alienante que explora e destrói os sujeitos, bem como, tem na loucura assim como em outras manifestações a evidência desse desdobramento: a expressão de revolta contra essa lógica perversa, materializando na figura de um sujeito que não é aceito socialmente como sujeito, com seus direitos violados e que expressa a evidente contradição desse sistema opressivo na sua própria existência material.

Assim também se pode perceber o desenho das instituições construídas historicamente para segregar esse “sujeito louco” improdutivo e indesejável e, desse modo, extrair do mesmo o mínimo de mais-valia possível através do trabalho como falácia para o tratamento psiquiátrico com vistas à manutenção dessas instituições asilares e do próprio sistema capitalista, ainda que minimamente. Como citado sobre a função dessas instituições para Foucault (2019), de acordo com a perspectiva marxista de Carvalho e Piza (2016):

O surgimento do asilo se dá no quadro desta reorganização da assistência na nascente sociedade burguesa. Organizado para a parcela daqueles que não foram incorporados ao mercado de trabalho, o asilo obsta a percepção da própria “questão social” e, em consonância com o conjunto do aparato assistencial, oferece assistência no lugar do direito ao trabalho, uma demanda não realizável para parcela significativa da sociedade no capitalismo. (CARVALHO E PIZA, 2016, p. 31)

No tocante da lógica vigente que produz essa superpopulação relativa e que possui como correspondência tanto o pauperismo quanto a loucura, são encontrados métodos de “integrar” esse sujeito historicamente indesejável e economicamente improdutivo de alguma maneira a reproduzir a normalidade burguesa desse sistema, tornando-o, ainda que sob as forças das instituições totais, da doença mental e da medicalização desses sujeitos, a compensar o sistema e extrair dos mesmos qualquer forma de produção de valor. De acordo com Costa (2021), não se pode negar a lógica asilar-manicomial como fundamental para a reprodução desse sistema de opressão bem como, da gestão e controle social desse “sujeito louco” dito como *improdutivo e indesejável*. À respeito inclusive das formas de gerir essa superpopulação relativa, Carvalho e Piza (2016) salientam:

A superpopulação relativa foi alvo de assistência e preocupação constante do Estado desde o século XVI e foi o objeto da análise de Castel em seu *Metamorfoses da questão social*; posteriormente, a própria assistência aos miseráveis seria setorizada e aos loucos seria destinado o asilo. Este contingente (a superpopulação relativa) é a própria “questão social” tal qual significada pela burguesia; a loucura é uma de suas facetas; o asilo, uma das respostas oferecidas; e a psiquiatria, o seu fiel depositário. (CARVALHO E PIZA, 2016, p. 34)

A lógica mercantil que rege o capitalismo e seu processo de extrair – ou explorar – o máximo possível dos sujeitos vincula-se a lógica asilar-manicomial com a materialização das instituições asilares para sua contenção física e a psiquiatria - além de outros saberes técnico-científicos - a fim de legitimar esse processo de contenção de uma parte específica da classe trabalhadora, - o sujeito preto, pobre,

periférico e “*psicótico*” -, tendo na falácia do tratamento, da mercantilização do louco e da exploração do sofrimento psíquico como estratégias fundamentais de lucro, tornando de alguma forma produtivo esse “sujeito louco” que é indesejável e improdutivo enquanto sintoma personificado desse perverso sistema.

Sobre a ligação entre contenção asilar e os mecanismos sutis da violência manicomial como sustentáculo dessa lógica, Marx (1858/2021) traz importantes considerações a respeito dessas instituições na Europa:

Os asilos públicos, ou asilos para loucos propriamente ditos, eram, por lei, exclusivamente destinados ao acolhimento dos loucos pobres, para serem utilizados como hospitais para tratamento médico, e não como locais seguros para a mera custódia de loucos. De modo geral, pelo menos nos condados, podem ser considerados estabelecimentos bem regulamentados, embora de construção extensa demais para serem devidamente supervisionados, superlotados, carentes da separação cuidadosa das diferentes classes de pacientes, e ainda assim incapazes de acomodar aproximadamente mais da metade dos loucos pobres. (MARX, 1858/2021, p. 06)

Percebe-se a vinculação entre loucura e pauperismo como sintomas dessa sociedade desigual. E como lembra Basaglia (1985) sobre a forma de tratamento direcionado para um esquizofrênico pobre vai ser completamente diferente para um esquizofrênico rico, afirma justamente o que o autor caracteriza de “valor social do indivíduo” implicado necessariamente pelo sujeito enquanto uma mercadoria para o capital. E ao correlacionar com o trecho acima de Marx (1858), a origem desse valor fica óbvia: o louco pobre que não consegue produzir não significa nada nesse sistema de exploração.

Tal como Marx (1846/2006) pontua em outro texto sobre essas caracterizações materializarem um “sintoma da organização deficiente de nossa sociedade” (p. 24), ainda que o mesmo estivesse se referindo ao *suicídio* como fenômeno, não é difícil vincular essa análise com a superestrutura e esse histórico projeto de definir sujeitos *aptos* e que correspondem aos moldes da sociabilidade burguesa daqueles que não, caracterizando-os historicamente como os indesejáveis desse sistema.

Quando o autor pontua que esse “não é mais do que um entre os mil e um sintomas da luta social geral” (MARX, 1846/2006, p. 29), concorda-se sobre como o capitalismo dirige tanto a arena pública quanto privada, cabendo à classe trabalhadora (e louca) ser de alguma forma explorada e ao mesmo tempo barbarizada nesse

processo. Um sujeito pobre, da classe trabalhadora, preto, louco e criminoso: o ápice da materialização do processo de violação por um sistema que explora até desumanizar e fazer morrer – ou tornar facilmente *matável*.

Não distante dessa explanação, fica claro a escolha teórica que se arrisca em um possível diálogo entre um *Foucault histórico* e um *Marx materialista dialético* no sentido de consubstanciar o desenvolvimento desse trabalho através de uma perspectiva histórico-crítica sobre uma criminalização da loucura, entendendo que a mesma não pode ser desconsiderada da sua construção histórica e tampouco, do modelo social que a sustenta e fortalece esse sistema de opressões.

Ao passo que não se pode negar a loucura e a construção histórica e político-econômica da figura do “sujeito louco” enquanto indesejável e improdutivo tal como sua equivocada vinculação com o perigo e o crime e tomando-as como construções históricas a serem analisadas como tal, não se pode deixar de lado o terreno político e econômico no qual essas fundamentações se materializam: o modo de produção capitalista, que inclusive conforme citado pelo próprio Marx – para além de Foucault –concebe a instituição asilar do manicômio no bojo das transformações sociais impostas pelo próprio capitalismo como manutenção e contenção dos loucos pobres, ou melhor, da classe trabalhadora louca e pobre.

Desse modo, afirma-se que não há como analisar historicamente a temática de “*crime e loucura*” sem perpassar pelos caminhos teóricos preconizados por Foucault, bem como, é impossível compreender esse longo processo entendido aqui como uma criminalização da loucura, sem situá-lo no núcleo de um sistema de opressão/exploração imposto pelo capital. Essas são algumas das explicações possíveis e que servem como base para o desenvolvimento histórico-crítico de uma discussão sobre o processo de criminalização da loucura específica de um sujeito improdutivo para o capital e indesejável para a lógica dominante, ou seja, ainda que experienciando sua particularidade, esta não pode ser desvinculada da totalidade das relações sociais e do próprio processo de construção dessa ordem.

Importante trazer essa explicitação teórica que dá a fundamentação analítica necessária sobre o louco indesejável e improdutivo, a fim de compreender sobre o quanto a construção e a reprodução do processo de uma criminalização da loucura,

isto é, a loucura historicamente constituída e os mecanismos para vincular a mesma ao crime e ao ideal do sujeito perigoso, bem como, dos atravessamentos que fomentam a base para o desenvolvimento da mesma na particularidade da vida de um sujeito, esse sim, criminalizado por sua loucura.

A busca pela fundamentação teórica do “sujeito louco” indesejável e improdutivo procurou dialogar através de uma perspectiva histórica sem perder a crítica necessária a fim de demonstrar como essa constituição se deu, mas principalmente, o fato inegável de que a mesma atravessa diretamente a vida do sujeito que é criminalizado por sua loucura, conforme será observado nos capítulos posteriores com as narrativas de histórias de vida de um sujeito criminalizado por sua loucura. Um sujeito que nem sempre foi “louco”, “criminoso” nem, portanto um “louco criminoso”, mas que vivenciou uma serie de violências que o destituíram enquanto sujeito além de inúmeras violações de direitos, que, de fato, não justificam uma “criminalização da loucura”, mas devem ser compreendidas analisando a totalidade desses processos e a implicação dos mesmos na existência do sujeito.

Corroborado pela discussão trazida no presente capítulo que fomenta a construção do “sujeito louco” indesejável e improdutivo, busca-se a seguir, traçar um paralelo sobre como a dinâmica da conjuntura afeta a construção dos mesmos, bem como, o papel do Estado como fundamental no processo de saúde/doença, a continuidade do “cuidado” para esse grupo social que se materializa no limiar entre as políticas de saúde e o sistema de justiça, além da discussão do “Não-Lugar” apoiada em Marques (2015) apropriada para o debate sobre o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei na sociedade capitalista

CAPÍTULO 02

Entre as políticas de saúde mental e o sistema de justiça: o Não-Lugar do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei na sociedade capitalista

Nesse capítulo busca-se tecer reflexões sobre os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, a partir da análise das políticas sociais direcionadas para estes e a efetivação de seus direitos inseridos na sociedade capitalista, bem como, o próprio processo de saúde/doença que, materializado na figura do Estado, determina a forma de cuidado para comesses sujeitos, atravessado especialmente pelas estratificações de gênero, raça e classe.

Estas reflexões têm por aproximação os estudos de Marques (2015) ao analisar que na sociedade capitalista, o “lugar” das políticas sociais está intrinsecamente associado ao seu “Não Lugar”, haja vista a própria contradição inerente as políticas sociais: não exclusivamente a serviço da reprodução do capital e da desigualdade social, mas, que em alguma medida, também contrariam a lógica da acumulação. Este “Não Lugar” das políticas sociais é orgânico aos interesses destrutivos do capitalismo para não “desperdiçar” recursos, financiamento para promoção e atendimento de políticas sociais e dos direitos da classe trabalhadora, apresentando também como base a regressão de direitos frente à crise do capital e a permanente busca pela acumulação, lucro/exploração *versus* o processo de desigualdade social e criminalização dos considerados improdutivos dentro dessa lógica de acumulação.

Nesse sistema, os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, chamados pejorativamente de “loucos criminosos” têm seu lugar social com um duplo significado muito específico: *improdutivo para o capital e indesejável para a lógica dominante*. Assim, fundamenta-se no pensamento de Marques (2015) para apresentar reflexões preliminares de que também existe o “Não-Lugar” da política social para os sujeitos em sofrimento psíquico que cumprem pena/tratamento nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e que este “Não-Lugar” - justamente por se tratar desses sujeitos -, se torna *agudizado* dentro dessa lógica.

¹ Buscou-se utilizar o termo “sujeitos em sofrimento psíquico” para fugir da normatização imposta com “sujeito com transtorno mental”, uma vez que se acredita ir contra a lógica de individualização do sofrimento psíquico e na percepção de fugir desse estigma por conta de um diagnóstico.

Uma vez que a premissa de “tratamento” continua através dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) que historicamente não deixaram de ser manicômios judiciários, problematiza-se então a razão pela qual a resposta para as políticas direcionadas para esses sujeitos continuam sendo dentro do Sistema de Justiça, pois, mesmo existindo poucas experiências para o cuidado com esses sujeitos no Sistema de Saúde, estas certamente são exitosas e principalmente, preconizam o cuidado em liberdade proposto pela Reforma Psiquiátrica.

Embora existam políticas e direitos sociais regulamentados pelas legislações, ainda assim, o pressuposto é que esse “Não-Lugar” das políticas sociais abordado por Marques (2015) é *agudizado* quando se trata desse grupo em questão por serem duplamente violados em seus direitos enquanto “doentes” e “criminosos” e, assim, excluídos socialmente pela ideologia dominante. Uma vez marginalizados historicamente como são, a conceituação do “Não-Lugar” para esses sujeitos demonstra que ao se encontrarem ainda no sistema de justiça e não nas políticas de saúde como de fato deveriam, denunciam os processos de violência e da violação de direitos para o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

Nesse sentido, o capítulo divide-se em três pontos fundamentais: o Estado enquanto representação maior do capitalismo no processo de saúde/doença; a linha tênue que divide o cuidado/tratamento para o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei entre as políticas de saúde e o sistema de justiça e finalmente a discussão do “Não-Lugar” de Marques (2015) que para além de teorizar as políticas sociais no capitalismo, também fomenta a análise das políticas e do lugar específico desses sujeitos indesejáveis e improdutivos na ordem do capital.

Estado e capitalismo: o processo de saúde/doença como resultado da dinâmica de produção e reprodução sociais

Quando se pensa na dinâmica saúde/doença, não é possível se desvincular da totalidade no sentido do quanto esta dinâmica está implicada na produção e reprodução das relações sociais construídas em torno do capital. Assim sendo, a incidência da conjuntura que *agudiza* o processo de saúde/doença é decisivamente implicada pelo modo de produção capitalista, levando à necessidade de compreender como o Estado permeia as formas de cuidado/saúde.

Basaglia (1985) traz algumas respostas sobre o *modus operandi* da saúde mental nessa dinâmica societária, levantando que esse “tratamento” está diretamente ligado às exigências das leis econômicas e dependente do sistema político. Salienta que o sistema socioeconômico é um dos principais determinantes no processo de saúde/doença e evidencia que esse processo possui distintas constituições a depender do que o autor cita como *condição social do doente*.

A ideia do “valor social do indivíduo” para Basaglia (1985, p. 107) está implicada no processo de saúde/doença materializado nas determinações socioeconômicas produzidas nessa sociedade capitalista, constituída por atravessamentos de raça, classe e gênero. Esse “valor social” incide sobre como o “tratamento” se dará, já que não determina apenas a doença, mas, principalmente, o *tipo de relação* com o sujeito. Conforme celebre citação do autor: “um esquizofrênico rico internado numa clínica particular terá um diagnóstico inteiramente distinto do de um esquizofrênico pobre, internado à força num hospital psiquiátrico público”. (BASAGLIA, 1985, p. 108).

Nessa linha, importante compreender o que Barata (2009) cita como “desigualdades sociais em saúde”, que também é outro marco constituinte para se designar o entendimento de quanto o processo de saúde/doença também se vincula necessariamente à dinâmica societária do capitalismo. Para a autora, a questão das chamadas “desigualdades sociais em saúde” pode se desenvolver em sentidos multifacetados, como o próprio processo de saúde/doença em si; o acesso às políticas públicas de saúde e principalmente ao tipo de organização social presente em cada tempo histórico, estas nas quais, são potencializadas para reduzir as desigualdades ou mesmo intensificá-las de acordo com questões políticas, econômicas e sociais que as envolvem diretamente. E ainda:

As desigualdades sociais em saúde não são nenhuma novidade. Elas vêm sendo documentadas há muito tempo, principalmente a partir do século XIX. As condições políticas e sociais que surgiram com o capitalismo, em sua fase de produção industrial, foram favoráveis ao tema, seja pelas péssimas condições de vida da classe trabalhadora, seja pelo ideário político associado às revoluções burguesas. A contradição entre os valores de igualdade, fraternidade e liberdade, e a dura realidade de vida da maioria da população nos países industrializados possibilitou, aos chamados reformadores sociais, socialistas utópicos e comunistas, farto material para denunciar as injustiças sociais em vários campos inclusive no da saúde. (BARATA, 2009, p. 13)

Deste modo, pode ser percebida a incidência dos processos políticos e econômicos na construção da dinâmica que envolve a lógica de saúde/doença nesse

modelo social. Compreende-se que, tal qual esse sistema fundamenta o que é saúde, bem como, o que é doença (e doença mental, a loucura, para pensar em termos mais específicos) se faz, pois é construído através da configuração de um modelo social que ao mesmo tempo em que categoriza as determinações da saúde, também seleciona a forma de tratamento pautada nas dinâmicas de produção e reprodução das relações sociais.

Não muito longe, se essa sociedade é capaz de produzir saúde e seus ideais de tratamento distintos para cada classe social, à guisa do conceito de “valor social do indivíduo” (BASAGLIA, 1985), é também através dessa mesma sociedade que se adocece e se produz as doenças, permeadas por uma dinâmica exploratória e de violação de direitos. Em outras palavras, na sociedade capitalista, os determinantes são as relações sociais de produção e a sua origem socioeconômica, pois segundo Basaglia (1985), o capitalismo: “longe de ser um regime econômico de pleno emprego, não tem nenhum interesse em reabilitar o doente mental que não poderia ser recebido por uma sociedade que nem sequer resolveu plenamente o problema do trabalho dos seus membros sãos”. (BASAGLIA, 1985, p. 118).

Abeledo e Los Ríos (2017, p. 81) ensinam que: “el Estado no cumple la promesa de asegurar los Derechos Humanos para todos los ciudadanos, y más bien busca controlar, vigilar y disciplinar los para perpetuar su existencia”⁷, ou seja, o Estado cumpre os objetivos impostos pela lógica dominante valendo-se de meios repressivos, técnico-científicos e políticos para assegurar a manutenção dessa ordem, relegando à exclusão aqueles que fogem dessa estrutura de dominação e exploração, cada vez mais bárbara e opressora.

Essa configuração na atualidade ganha contornos muito específicos, com o recrudescimento do terreno político nacional alinhado a uma agenda cada vez mais reacionária, ultraliberal e conservadora e que não suficiente, acaba por flertar com perspectivas fascistas, origina o resultado de que esse horizonte mais progressista e/ou reformista vai sendo desmontado e barbarizado das mais variadas formas, o que

⁷“O Estado não cumpre a promessa de garantir os Direitos Humanos a todos os cidadãos, mas busca controlá-los, fiscalizá-los e discipliná-los para perpetuar sua existência.” (ABELED E LOS RÍOS, 2017, p. 81)

também incide no (des)envolvimento das políticas sociais e de todo “guarda-chuva” acerca das políticas de saúde mental e da política para um cuidado em liberdade desses sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, sendo estas cada vez mais violadas e destituídas.

A especificidade desse debate – o cuidado dirigido ao sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei – partindo do processo histórico já trazido no capítulo anterior, acaba sendo permeado por estigmas, construções falaciosas em torno de uma periculosidade inventada a fazer controlar o sujeito tido como louco indesejável e improdutivo, adquirindo o rotulo do “monstro social” na figura do “louco criminoso”. Assim, o “cuidado” para com esse grupo social em especial ainda persiste entre as poucas políticas de saúde mental e outros projetos democráticos existentes dentro da perspectiva de um cuidado em liberdade, bem como, na não superação da lógica manicomial-prisional perversa que é metamorfoseada pelo sistema de justiça e na continuidade dos manicômios judiciários como resposta, discussão específica essa a ser trabalhada a seguir.

Cuidado ou pena/tratamento: a premissa do “Não-Lugar” entre as políticas de saúde e o sistema de justiça

Marques (2015) inicia sua análise sobre as políticas sociais teorizando que para as mesmas é relegado o “Não Lugar”, já que não interessa ao capital financeiro se envolver com a promoção de políticas que visem à proteção de direitos uma vez que foge da lógica de especulação e lucro. Dessa forma, as conquistas democráticas impostas por leis e outras regulamentações são facilmente banalizadas, precarizadas e relegadas ao segundo plano em uma ordem social onde o lucro e a exploração têm sentido e significado.

Respalda-se na tese de Marques (2015) sobre o “Não Lugar” das políticas sociais, estabelecendo aproximações de que também existe um “Não Lugar” *agudizado* da política de saúde mental destinada aos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei. Desse modo, percebe que a política de saúde mental para este grupo em especial, no que concerne a lógica capitalista, acaba por estar desprovido de proteção social, no sentido de fazer prevalecer a lógica do “crime” sob

a integralização do “tratamento” através do Sistema de Justiça em detrimento ao Sistema de Saúde e a perspectiva do cuidado em liberdade.

Ainda que exista uma política de saúde mental, importante destacar o quanto a mesma também vem sofrendo ataques e desmontes através dessa cultura fascista (BRAZ, 2017) que opera na atualidade; o que significa a emersão de um processo de *contrarreforma psiquiátrica*, pois, na sua particularidade, o que ocorre é o agravamento da violação de direitos para com estes sujeitos e a resposta sendo continuamente o Sistema de Justiça, estas se materializando com faces ainda mais bárbaras.

Deste modo, tratando especificamente da saúde mental das pessoas privadas de liberdade, em 2003 foi instituída a Portaria nº 1.777 pelos Ministérios da Saúde e da Justiça, criando o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP). Sendo esta a primeira política no SUS tendo foco nos sujeitos inseridos no sistema prisional como um todo, isto é, as penitenciárias, centros de detenção provisória, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e outros estabelecimentos prisionais.

O financiamento desse Plano se dá no âmbito bipartite (entre os Ministérios da Saúde e Justiça) e a partir do número de pessoas privadas de liberdade são desenvolvidas ações e organizadas equipes para os atendimentos. Suas ações variam entre prevenção, promoção e o tratamento das doenças que acometem a população inserida no sistema, ações de promoção à saúde e educativas com ênfase na prevenção e cuidado. Mas há ainda, a crítica com relação à efetividade desse Plano, conforme destacam Damas e Oliveira (2016):

O plano tem sido criticado pela ausência de assistência farmacêutica e pela inexistência de ações voltadas para a população idosa no âmbito das prisões [...] o financiamento é considerado insuficiente e há dificuldade para acomodar formas diferentes de entendimento da atenção entre as instituições de segurança pública e as de saúde. Há ainda dificuldade na contratação de equipes para o trabalho no sistema prisional e dificuldade de acesso à rede. (DAMAS; OLIVEIRA, 2016, p. 89).

Essas críticas reverberam na dinâmica do sistema penal-prisional que além de caminhar rumo ao “colapso” com a crise derivada de sua superlotação e das suas próprias condições cada vez mais insalubres que se alastram há alguns anos, este mesmo sistema acaba reiterando processos mais *agudizantes* acerca da violação de

direitos e barbárie, como exemplo: o aumento exacerbado da população privada de liberdade – o Brasil possui a terceira maior população prisional do mundo.

Ainda nesse sentido, outros direitos essenciais acabam sendo cruelmente violados, tais como derivados da precarização da saúde, assistência e outros direitos dentro do cárcere que não são efetivados e acabam por violar a premissa do cuidado em liberdade colocado pela Lei nº 10.216/2001; a falta de concretização de políticas sociais; falta de equipes mínimas e recursos para os profissionais trabalharem promovendo assistência e saúde, aumentando em níveis alarmantes o caos no sistema prisional.

Especialmente sobre os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, em janeiro de 2014 foi instituída através da Portaria Interministerial nº1, a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), vinculada ao SUS e operacionalizada pela Portaria nº 482. Também em 2014 e pelas Portarias nº 94 e nº 95 (além da Portaria nº 1.754 de julho de 2020) foram instituídos as Equipes e Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas (EAPs) aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental e com Conflito com a Lei. No entender de Damas e Oliveira (2016):

Esse serviço é parte da estratégia para o redirecionamento dos modelos de atenção à pessoa com transtorno mental em prática de delito e vincula-se ao PNAISP. O serviço de avaliação deve ser interdisciplinar, composta por cinco profissionais com diferentes formações [...] o grupo gestor deve elaborar uma estratégia estadual para atenção à pessoa com transtorno mental em prática de delito e contribuir para sua implementação. (DAMAS; OLIVEIRA, 2016, p. 93).

As EAPS, conforme a Cartilha do serviço cita, foram inspiradas no Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário (PAI-PJ/MG) e no Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI/GO) que trabalham desde a sua constituição com os Ministérios da Justiça e da Saúde, a Defensoria Pública e outras instâncias de defesa de direitos como mecanismos que efetivam o cuidado em liberdade e a progressiva desinstitucionalização desses sujeitos.

Importante destacar que mesmo esses dois Programas não sendo políticas sociais de fato, acabam auxiliando a repensar a lógica de *manicomialização* que persiste através do Sistema de Justiça e das medidas de segurança como respostas, seja em âmbito ambulatorial das Redes de Atenção Psicossocial ou mesmo nos

Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), fomentando assim a construção das EAPs como única política de fato, corroborada por uma Lei e Portarias constitutivas (Nº 94 e 95 de 2014) no que concerne o cuidado em liberdade enquanto política pública destinada aos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

De acordo com a cartilha das EAPs, essas equipes/serviços têm enquanto objetivo acompanhar e auxiliar na execução das penas/medidas de segurança das pessoas em sofrimento psíquico e em conflito com a lei durante toda a fase de execução criminal, bem como ser um dispositivo que vincula as instâncias de justiça, saúde e assistência para o cuidado desses sujeitos. Objetiva o fortalecimento das redes em meio aberto para o cumprimento da medida e a desinstitucionalização dos mesmos, resgatando a autonomia dos indivíduos, os vínculos em rede e com a família, além da reinserção social e diálogo com as Redes de Atenção Psicossocial. Entretanto, Damas e Oliveira (2016) chamam atenção para um fator importante:

[...] que o protagonismo do sistema jurídico-policial na psiquiatria não se deu por acaso. Ele preenche uma função social. A sociedade pede a exclusão e a medicalização, o sistema jurídico-policial, aliado ao sistema médico-hospitalar-psiquiátrico responde reativamente, a essa demanda. A conjuntura determina ações políticas, o nível dos direitos humanos e como se desenvolvem as operações diretamente relacionadas à saúde. (DAMAS; OLIVEIRA, 2016, p. 97).

Portando, de acordo com os autores, a interlocução justiça e psiquiatria ou sistema prisional e saúde mental historicamente produz diversas violações e na atualidade ainda reitera as mesmas, através de mecanismos de controle sociais cada vez mais sofisticados e que não deixam de fazer frente a essa chamada “função social” materializada pelo exercício do controle e exclusão social desses sujeitos loucos improdutivos e indesejáveis para o sistema.

Assim, considerando especialmente o contexto desses sujeitos em sofrimento psíquico, o que se observa é que há a intensificação desse cenário e que ao contrário disso, não se busca o cuidado em liberdade ou a efetivação dessas políticas na prática, pois, ainda que ocorram perspectivas exitosas como as EAPs como políticas genuinamente sociais e mesmo os Programas PAILI/GO e o PAI-PJ/MG, ainda assim, muito se é necessário lutar para que os direitos desses sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei sejam efetivados dentro dessa lógica bárbara de violação e exploração social.

Damas e Oliveira (2016, p. 98) citam também que alguns profissionais “vêm tentando reformar o sistema de saúde e o modelo de atenção em saúde mental e oferecer melhores condições no sistema prisional”, porém essas tentativas devem ser observadas no sentido de uma construção histórica de lutas e conflitos nos quais proliferam interesses de classes e de poder que aludem à manutenção da ordem dominante que é justamente o oposto dessa perspectiva crítica. Concordando com os autores, a conjuntura dita às normativas das políticas para efetivação ou não dos direitos, predominantemente vinculadas à lógica vigente e no tocante ao “sujeito louco” e historicamente marginalizado, a inexistência de um cuidado genuíno e uma discussão crítica sobre mostra sua faceta cada vez mais sombria.

Ainda que existam dois modelos de Programas como inspiração para práticas antimanicomiais (PAI-PJ e PAILI) e uma lei materializada nas Portarias nº 94 e 95/2014 que asseguram a construção do cuidado e do direito para essa população, ainda assim, o que se verifica é que o direito ao cuidado desses sujeitos não se realiza completamente nos dias atuais, pois, mesmo que não seja possível negar os grandes avanços nesta área e sua importância genuína na efetivação dos direitos desses sujeitos, mesmo assim, a lógica de violação de direitos e barbárie social reitera como sendo as únicas respostas possíveis dentro de uma sociedade que gira em torno de relações sociais extremamente desiguais, de exploração e violência.

Apesar de movimentos de luta coletiva para a manutenção de direitos tão fundamentais para esses sujeitos excluídos socialmente e mesmo com perspectivas e possibilidades no sentido de um cuidado genuíno e em liberdade através de políticas e programas sociais para os mesmos, na atualidade, por infortúnio o reiterado é justamente a intensificação da lógica manicomial, através das medidas de segurança como resposta, derivada a partir de um ideal de “tratamento”, mas que na realidade tem muito mais de pena do que “tratamento” em si, materializado através da instituição dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), fomentados por um cenário político de intensificação e valorização da barbárie.

Deste modo, algumas perguntas ainda são colocadas: Por que os manicômios ainda existem? O que faz a medida de segurança ainda perpetuar exclusão em nome de um “tratamento” que não deixa de uma pena? O que significa, em uma sociedade desigual e de classes conforme já exposto, a resposta ser sempre o Sistema de

Justiça? Como a noção falaciosa de periculosidade opera no sentido de legitimar a continuidade da criminalização da loucura? Essas são algumas breves elucubrações a seguir.

De acordo com Carvalho (2013, p. 501), o direito penal dividiu: “o sistema de responsabilidade criminal em dois discursos de fundamentação (teórico-prático): o sistema de culpabilidade (imputabilidade/pena) e o sistema de periculosidade (inimputabilidade/medida de segurança).”, esta última sendo cumprida nos manicômios judiciários ou em meios ambulatoriais nas Redes de Atenção Psicossocial (RAPS).

Para Carrara (2010), os manicômios judiciários conseguem ir além e unir dois mundos extremamente perversos e de intensa segregação social: o asilo e a prisão, essa vinculação grotesca entre duas instituições que reiteram a premissa de violação e barbárie, o manicômio e a prisão que juntas fomentam uma intensificação dessas violações, uma vez que mesmo com todas as leis e portarias subsequentes a premissa do cuidado em liberdade, parece que o manicômio judiciário ainda permanece à esquiva das mesmas.

Recapitulando historicamente, em 1984 com a mudança geral do Código Penal Brasileiro e com a construção da LEP – Lei de Execução Penal nº 7.210/84 esta constituiu o suporte legislativo para as regras de manutenção do sistema penal. Nessa perspectiva, o manicômio judiciário passou a ser designado como Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), ainda mantendo suas características asilares, porém, integrado às Secretarias de Administração do Sistema Prisional (CORREIA, 2017, p. 87).

Também é a partir dessa modificação geral no Código Penal que as medidas de segurança começaram a ter um prazo determinado através do antigo Exame de Verificação para Cessação de Periculosidade (EVCP), realizado a cada três anos. Além disso, a medida de segurança ganhou uma nova formulação: medidas de segurança de caráter privativo (ou detentiva) e de caráter restritivo. Na necessária exemplificação de Silva (2014) sobre essas caracterizações da medida de segurança:

Medida de segurança **detentiva** funda-se na internação do indivíduo em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, não sendo possível, em outro estabelecimento adequado, conforme o inciso I do artigo 96 do Código Penal. [...] já medida de segurança **restritiva** se dá na sujeição do indivíduo

a tratamento ambulatorial, conforme o inciso II do artigo 96 do Código Penal. É chamada de restritiva por ser uma modalidade restritiva de liberdade, é aplicada em situações de menor ofensividade, nas quais a periculosidade do indivíduo é reduzida. (SILVA, 2014, p. 22).

Para designar a diferenciação necessária entre pena e medida de segurança, Forti (2009) comenta que o uso da medida de segurança não é evidenciado como uma fonte de caráter repressivo, pois é fundamentada na defesa da sociedade perante aqueles cidadãos que cometeram crimes, mas não estão ou não possuem plena consciência dos seus atos. A autora cita: “portanto, a Medida de Segurança é fundamentada na ideia da periculosidade e não da culpabilidade”. (FORTI, 2009, p. 124).

Ou seja, a medida de segurança é baseada no ideal de proteção à sociedade contra um sujeito que perdeu a noção de si e dos próprios atos, mas também como forma de *tratamento* ao indivíduo e na sujeição deste ao tratamento psiquiátrico e psicológico, colocando-se como uma medida *preventiva* através da fundamentação da periculosidade desse mesmo sujeito e também com caráter indeterminado, ou seja, até que cesse sua pretensa “periculosidade”. (SILVA, 2014, p. 21).

Com relação à manutenção da medida de segurança, é colocado também pela mudança geral no Código Penal de 1984 que a mesma possui um prazo de no mínimo três anos, mas seu prazo máximo é indeterminado. Segundo Silva (2014), para o Superior Tribunal de Justiça, esse prazo máximo deveria ser o prazo máximo da pena que seria prevista para esse crime caso o sujeito fosse considerado imputável, ou seja, se o sujeito fosse passível de responder ao delito se este fosse considerado como um caráter de pena. Já para o Supremo Tribunal Federal, o prazo deveria ser de, no máximo, 30 anos. A autora também cita os dados trazidos por Diniz (2013) acerca do Censo de 2011 sobre Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) em todo o país:

Dos 2.839 indivíduos que cumpriam medida de segurança no ano de 2011, apenas 247 estavam cumprindo há menos de 1 ano, 937 indivíduos estavam cumprindo entre 1 e 3 anos, 420 estavam entre 4 e 5 anos, 521 estavam entre 6 e 10 anos, 217 estavam cumprindo entre 11 e 15 anos, 117 estavam entre 16 e 20 anos, 63 entre 21 e 25 anos, 25 estavam entre 26 e 30 anos e apenas 9 estavam cumprindo medida de segurança há mais de 30 anos. (DINIZ, 2013, p. 134).

Como dito anteriormente, a aplicação da medida de segurança só pode ser realizada a partir da verificação da “periculosidade” do sujeito. Silva (2014) explica que

a “periculosidade” “é a potencialidade em praticar ações lesivas. Deve-se analisar a

probabilidade que o agente tem de voltar a cometer novos delitos em razão de sua “periculosidade”, analisando sua inclinação para o crime” (SILVA, 2014, p. 22). A autora explica que a medida de segurança se fundamenta então através da *probabilidade* do sujeito de cometer novos crimes, verificado pela sua “periculosidade”, e não apenas pela sua “possibilidade”. Probabilidade, não possibilidade, o que demonstra o quanto esse conceito pode ser colocado em dúvida: como prever a probabilidade de o sujeito reincidir no crime? Importante salientar que mesmo com essas mudanças gerais, a lógica perversa da falácia da periculosidade e da medida de segurança como resposta, ainda persistem em sua lógica dominante, metamorfoseada por outras instâncias.

Rauter (2003) chama tal atuação, isto é, a atuação dos profissionais que produzem esses laudos e avaliações sobre periculosidade, lançando mão dos mecanismos das ciências humanas, sociais e biológicas para legitimar a função encarceradora do Estado como um “exercício de futurologia” (p. 84), já que efetivamente, como seria possível prognosticar um futuro que é incerto, marcado por torturas e violações de direitos, em uma sociedade que produz e reproduz uma divisão de classes e desigualdades que nos dias atuais já está enraizada na própria forma de sociabilidade humana?

Através de Rauter (2003) se faz a crítica sobre essas determinações a partir da medida de segurança e do conceito de periculosidade implicado nas mesmas. Para atestar tal situação, a de ser um sujeito perigoso e assim ser sancionada a medida de segurança, o mesmo passa por avaliações seja para adentrar no sistema com a medida ou para que se efetue a cessação desta. A crítica que se faz é a noção puramente arbitrária de tal construção, que acaba beirando uma lógica extremamente interpretativa. De acordo com a autora:

Torna-se, pois, da maior gravidade a questão da confiabilidade que se tem nos resultados dos referidos exames. Das duas uma: ou de fato eles constituem uma avaliação científica e, como tal, confiável, acerca de personalidade de alguém, ou se está diante de uma perigosa fonte de arbitrariedade. (RAUTER, 2003, p. 84)

Em outro texto, Rauter (2016) questiona a verdadeira função dos manicômios dentro dessa lógica e se de fato os mesmos foram criados como uma medida de “tratamento” para o chamado “louco-infrator”. Segundo a autora, a criação dos manicômios, especialmente aqueles que se vinculam diretamente a este grupo em

específico, cumprem o exercício de controle social através dos saberes técnico-científicos, estes utilizados pela corrente penal para sua legitimação frente a estes

sujeitos que fogem à lógica vigente e que, dessa forma, são vistos como indesejáveis para a normativa ideológica.

Concorda-se com Rauter (2003, p. 87) quando a autora afirma que as utilizações dos saberes científicos e profissionais servem apenas para legitimar a Justiça, o Estado e o modelo de sociedade capitalista de produção de desigualdades e violências, agora com mecanismos muito mais sofisticados e com aval da ciência com “práticas de repressão, controle e *disciplinarização* das parcelas mais pobres da população” (RAUTER, 2003, p. 87).

Igualmente, a aderência ao falacioso processo de “tratamento psiquiátrico/psicológico” que é demanda das medidas de segurança também recebe críticas, uma vez que o sujeito que tem sua periculosidade cessada e está pronto para ser reinserido em sociedade - como se de fato as prisões ou os hospitais de custódia estivessem fora dela -, são aqueles facilmente *docilizados* pelo sistema tendo seus corpos, mentes e desejos dominados pela ideologia da disciplina e da submissão para servir a lógica do capital. Para Rauter (2016), razões que fomentam essa lógica de violação estão implicadas em algumas fundamentações: o capitalismo se perpetua não apenas por questões econômicas, mas também pela ação afetiva dos desejos, desse desejo de mantê-lo. Com os manicômios, ainda que haja forças contrárias, não se faz de maneira diferente:

A criação dos manicômios atendeu principalmente à necessidade de colocar em funcionamento, novos dispositivos de controle social, fundamentados no saber psiquiátrico: avaliar graus de responsabilidade criminal que permitiriam fazer da pena este novo dispositivo, cujo fim depende de uma avaliação técnica de personalidade. Trata-se principalmente, para a nova corrente penal, de neutralizar personalidades perigosas, mais do que de submetê-las a qualquer tratamento. (RAUTER, 2016, p. 46)

A autora tece críticas também ao modelo de análise do que pode ser classificado ou qualificado como pontos fundamentais para a criminalização da loucura, demonstrando que ao avaliarem, como por exemplo, a família e a construção histórico-social do sujeito, o que se verifica é um passado que é condenado muitas vezes por não pertencer ao ideal burguês de “uma família tradicional”, colocando como possibilidades de ligação com o crime o fato dos sujeitos não serem criados pelos pais, assistirem diversas brigas dos progenitores na infância ou outros absurdos de uma moral conservadora que apenas serve para legitimar um padrão social e familiar que deve ser seguido e que, tudo que foge a essa regra deve então

ser considerado anormal.

O que se compreende é justamente a construção de um elo extremamente frágil e interpretativo de que tudo o que se constitui enquanto diferente daquilo que se idealiza normativamente como dinâmica familiar ou qualquer outra formação da construção histórica do sujeito que não seja o ideal desse modelo conservador, predominantemente burguês, além de moral e capitalista imposto, é justamente um motivo suficiente para o sujeito “aproximar-se do crime”. (RAUTER, 2003, p. 87), e sua justificativa acaba se dando de uma maneira tão falaciosa quanto à própria noção de periculosidade atrelada à loucura nos é imposta.

Deste modo, Rauter (2016) cita que para trabalhar no sentido da extinção dos manicômios ou mesmo dos hospitais psiquiátricos, bem como, todas as violações que se originam deles, como a medida de segurança, por exemplo, não se pode negar o conflito, bem como, não se pode negar a construção sócio-histórica do país, implicada nos atravessamentos de gênero, raça e classe. Em qualquer que seja o nível, - individual ou social -, pensar estratégias coletivas, de compromisso ético-político para lidar com esses conflitos é o começo do esboço de uma possível solução para repensarmos tanto as lógicas manicomialis tanto prisionais que se complementam e dialogam especialmente no que tange a discussão da criminalização da loucura desse sujeito “louco criminoso” improdutivo e indesejável.

Agudização do “Não-Lugar” para os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei

Retomando as ideias de Marques (2015) sobre as políticas sociais, a autora então busca realizar um levantamento histórico para indagar como se materializam as políticas sociais na sociedade capitalista contemporânea. A partir daí, a mesma afirma que no Estado capitalista as políticas sociais ocupam um “Não Lugar” uma vez que estas não estão restritamente a serviço da reprodução e não interessam ao capital, acabando por contrariar a lógica de acumulação. Esse “Não Lugar” é mediado pela falta de interesse do capitalismo em manter tais políticas, pois, atender direitos sociais custa “caro” ao financiamento público. Na atualidade do debate, o que se depreende através da interpretação de Marques (2015), é que esse conceito do “Não Lugar”,

tendo como base a dinâmica política já explanada anteriormente, se torna cada vez mais evidente. Marques (2015) sintetiza:

[...] o lugar das políticas sociais está em um “Não Lugar”, pois não faz parte da agenda desse tipo de capital. Não se trata de dizer que elas não são prioritárias e sim que elas não interessam ao capital. Ao contrário, elas são vistas como um obstáculo ao pleno desenvolvimento de sua vocação: fazer dinheiro sem se dar ao trabalho de organizar a produção. (MARQUES, 2015, p. 18)

A autora segue argumentando que o único interesse capitalista perante as políticas sociais seria no incremento para atividades de especulação, na produção de um mercado para privatização das políticas sociais. Acrescenta que “a defesa da retirada do Estado no campo das políticas sociais é acompanhada pelo avanço do capital nesse campo, especialmente nas aposentadorias e saúde” (MARQUES, 2015, p. 19). Desse modo, apreende-se que não importa para o capital a sustentação de políticas sociais no estilo “*welfarestate*”⁸, pois, ao serem desenvolvidas e/ou retornadas como contribuições, impostos ou outros, ainda assim, as políticas sociais são vistas como custos. Seria um tipo de investimento no qual não há a possibilidade expandida de lucro, portanto, não interessando à lógica de acumulação e lucro capitalista.

Segundo Marques (2015), as políticas sociais exercidas são focadas nos mais pobres, alimentando o controle social da pobreza para além da sua criminalização e estigma. Para o capital, tudo que foge à lógica do lucro e da exploração é visto como gasto e deve ser eliminado. As políticas sociais remanescentes contornam o incontornável da dinâmica da sociedade capitalista: os grandes monopólios que acentuam expressivas desigualdades com base na exploração desenfreada e na violação dos direitos que devem ser ‘compensados’ para o segmento empobrecido.

Inspirada nos estudos de Marques (2015) sobre o “Não Lugar” das políticas sociais pode-se pensar em aproximações no sentido de que também existe o “Não Lugar” especialmente da política de saúde mental, em face ao recrudescimento das políticas sociais e a violação de direitos com base em uma cultura fascista governamental tão clara no atual governo Bolsonaro. Essa compreensão é dada pelos

⁸“*Welfarestate*” é um modelo político, social e econômico que vincula ao Estado o papel da assistência e intervenção sociais, com visa aos direitos dos cidadãos. Nesse modelo de governo, o Estado acaba sendo o grande responsável pelo bem-estar social de sua população.

determinantes histórico-estruturais e conjunturais da sociedade capitalista na execução das políticas sociais como um todo, inscrevendo-se aí, também a especificidade da política de saúde mental.

Essa ideia do “Não Lugar” também no que concerne a política de saúde mental é decorrente da falta de interesse econômico e político do Estado capitalista em não investir na prevenção, promoção e atendimento em redes de serviços sociais de atenção aos sujeitos acometidos de sofrimentos psíquicos. Essa “não política” fica pior quando associada à especificidade dos sujeitos que cumpre pena/tratamento nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), - discussão desse presente trabalho – na qual a resposta é sempre na ordem da Justiça e quando se trata da Saúde, esta é extremamente precarizada, sendo relegada ao total desinteresse do Estado.

O “Não Lugar” da política de saúde mental para este segmento é mais complexo, grave e violento haja vista que não se trata de sujeitos ditos como “normais” e sim como “anormais” do ponto de vista da sociabilidade burguesa, apresentando condições materiais e subjetivas que para essa lógica vigente são assim vistos como incapazes de reproduzir a ordem capitalista. Enquanto improdutivos para o capital e também indesejáveis para a lógica dominante, esses sujeitos loucos historicamente estão às margens da sociabilidade e relegados ao ápice da exclusão, bem como, não possuem seus direitos minimamente respeitados.

Eles não estão nem na política de saúde, tampouco no sistema de justiça: mas no limbo entre ambos, essa linha tênue tão específica destinados aqueles que não atendem às normativas do capital. Os determinantes da estrutura da sociedade burguesa especialmente para estes sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei são *agudizados*, pois assumem outras categorizações: “improdutivos” e “indesejáveis” para a produção e reprodução da ordem capitalista e toda a lógica dominante que dita àqueles que são sujeitos na sociedade daqueles que não o são.

Na atualidade verifica-se é um desmonte na política de saúde e saúde mental – atravessado por esse “Não Lugar” citado por Marques (2015) também dentro dessas políticas específicas - que vem se agravando com a crise do capital, passando pela privatização e pelo desmonte do Sistema Único de Saúde (SUS). Este,

historicamente, que sempre representou uma grande conquista das lutas sociais e do Movimento de Reforma Sanitária, ao ser reconhecido na Constituição Federal (1988), conforme artigo 196: “Saúde como dever de Estado e direito de todos”. Impar frisar que esse desmonte tem como base a conjuntura política e econômica, pois, se em cenários políticos evidentemente mais democráticos, a luta por direitos se faz ainda que com dificuldades, mas pode ser evidenciado positivamente, o oposto ocorre quando nos encontramos face à barbarização da vida social e dos Direitos Humanos, vinculado a um modo de governo que flerta com perspectivas fascistas.

O resultado é que essa mesma luta por direitos, por políticas sociais e pela especificidade da política de saúde mental de que se trata aqui, tornam-se cada vez mais precarizadas, já que não há qualquer Interesse do Estado e governo para que estas sejam ampliadas e efetivadas, sendo que a lógica tende a ser implicada pela desvalorização da vida e pela supervalorização do lucro das classes dominantes. A falta de interesse governamental a partir desses retrocessos que estão acontecendo no campo dos direitos, da saúde mental e das demais políticas sociais, justamente vem reafirmar também sobre o “Não Lugar” da política de saúde mental no capitalismo brasileiro já citado anteriormente e que aqui é enfatizado.

Aprende-se com Marques (2015) que a configuração da *agudização* dos desmontes nas políticas sociais na ordem do capital, de acordo com a balança do lucro, acaba pesando mais do que o bem-estar dos cidadãos. Assim, corroborando com a autora, se as políticas sociais de inspiração no “*welfarestate*” existem de alguma forma, “é porque segmentos amplos da população de diversos países ainda conseguem resistir aos avanços de sua destruição.” (MARQUES, 2015, p. 19), constituindo uma necessária oposição perante os ataques cruéis que as políticas vêm sofrendo com o avanço do capital.

Ao apoiar-se no debate de Marques (2015) acerca desse “Não Lugar” da política social no contexto capitalista infere-se que, a partir da teorização da autora, a ideia de que especialmente para a população usuária dos serviços da política de saúde mental, ocorre um processo *agudizado* no que se refere à violação de direitos e a consequente barbarização da política através de todos os desmontes sofridos pelas consequências do capital em seu projeto neoliberal de destruição das conquistas democráticas.

Mesmo havendo enfrentamento e oposição perante esses austeros recuos democráticos, citando inclusive o que pode ser entendido como a *agudização* do “Não Lugar” das políticas de saúde mental, ao mesmo modo que se inclui aqui a política de saúde mental destinada aos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, que estão sempre à margem, no limbo entre o cuidado efetivo e a pena/tratamento ainda frequentemente imposta através das medidas de segurança. Especialmente quando nos referimos à especificidade da política de saúde mental para a população em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, esse “Não Lugar” da política se torna não apenas *agudizado*, mas principalmente *barbarizado*, muito em conta de concentrar um grupo social duplamente estigmatizado socialmente, o “louco criminoso”, aquele que personifica o improdutivo para o capital e ao mesmo tempo, indesejável para a lógica dominante.

Realiza-se a crítica perante a necessidade de repensar uma posição de concretização de direitos para esses sujeitos duplamente marginalizados, excluídos e violados socialmente, com vistas a compreender como o capitalismo opera no processo de produção de saúde/doença e na busca por uma perspectiva de luta por direitos para esse grupo, ampliando seus direitos sociais, efetivando suas lutas e claro, desvelando o véu que cobre a fantasia acerca do ideal mistificado do “louco criminoso”, abarcando o sofrimento psíquico e o conflito com a lei em face da construção histórica e social da dinâmica capitalista e não como exclusivamente um processo de individuação apartado de uma totalidade histórica e material.

Para que os direitos desses sujeitos sejam de fato efetivados se faz necessário lutar em prol de um ambiente democrático e que barre não apenas os desmontes das políticas sociais, mas que lute contra o avanço do conservadorismo, do neoliberalismo personificado em um Estado capitalista, racista, patriarcal e burguês que na atualidade flerta com ditames fascistas. Leis, portarias e outras experiências como o PAI-PJ/MG e o PAILI/GO mostram que é possível pensar políticas sociais e especialmente políticas de saúde mental com vistas aos direitos e ao cuidado desses sujeitos, mas para serem efetivas estas precisam ser materializadas como respostas verdadeiras a violação de direitos e à exploração e exclusão sociais.

Ainda que se tenham vitórias significativas, importante salientar que as mesmas se fazem no meio de uma arena política de enfrentamentos a um modelo de governo

que flerta com o fascismo. Deste modo, se faz necessária a crítica acerca da materialização das políticas de saúde mental direcionadas para os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei e também sobre o lugar que esses sujeitos ocupam - ou que deixam de ocupar, já que são historicamente excluídos - da ordem do capital.

Perceber o processo histórico de construção do “sujeito louco” – improdutivo e indesejável – bem como, seu direito ao cuidado e a materialização dos seus direitos como uma abstração que não é suficientemente acolhida pelas políticas de saúde e quando se faz pelo sistema de justiça, esta é realizada de forma completamente arbitrária e violenta, denotando aqui a *agudização* do “Não-Lugar” do mesmo, são algumas das considerações que consubstanciam a análise da história de vida de um sujeito criminalizado por sua loucura, compreendida nos capítulos que se seguem.

Fez-se necessário uma perspectiva histórica e crítica sobre como se construiu a “figura do louco” indesejável e improdutivo trazido no capítulo anterior, bem como, as atuais manifestações desse “cuidado” para com o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, inserido na dinâmica exploratória do capital como parte do seu processo de produção e reprodução das relações sociais para, no próximo capítulo, analisar como esse processo de criminalização da loucura se desenvolveu na vida de um sujeito trancafiado 15 anos nos manicômios judiciários do Estado de São Paulo, a partir da narrativa de sua história de vida.

CAPÍTULO 03

O paradoxo entre “punição” e “proteção” de uma infância aprisionada pela violência

A análise desse capítulo inicia-se oriunda das narrativas de história de vida, compreendendo como se construiu a infância e adolescência de Helinho⁹. Nascido em Sergipe, Helinho morou com a avó até sua vinda para Santos/SP com a mãe quando criança. De acordo tanto com seu relato quanto o das técnicas que o acompanharam e ainda o acompanham no CAPS III, Helinho conheceu a rua logo cedo assim como desenvolveu a sua relação com o uso de substâncias como cigarro, maconha e *crack*.

Com poucas possibilidades no que se refere aos direitos logo cedo, encontrou no espaço da rua esse lugar de realização, ainda que sob as vias da criminalização de jovens pretos e periféricos como o mesmo, que personificam tudo o que é considerado enquanto um “desvio” daquilo que se entende como normativo na sociabilidade burguesa. Desse modo, a história de Helinho quando chega à Santos/SP com a mãe é marcada pela sua vivência nas ruas, atravessamentos que envolvem pequenos furtos e delitos, pouquíssimo senão nenhum acesso a direitos e sem apoio social, culminando em passagens pela antiga FEBEM (atuação Fundação Casa) além de histórias de violência policial e extrema desigualdade.

Esses bárbaros detalhes – trazidos a seguir pelas narrativas do mesmo – são base para uma história de vida marcada por constantes processos de exclusão social e pela materialização da selvageria desse sistema desumano. Como mais uma face cruel dessa lógica de barbárie, já quando adulto Helinho vivencia a experiência de adentrar no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) do Estado de São Paulo, passando 15 anos conhecendo a perversidade dessa instituição do hospital-prisão. Acima de tudo, se faz urgente olhar para a história de vida desse sujeito chamado Helinho justamente a fim de desmistificar a lógica perversa que legitima falaciosamente a relação crime-loucura.

⁹ Nome fictício para proteger a identidade do sujeito da pesquisa.

A narrativa de história de vida de Helinho inicia-se com o mesmo relatando um pouco da sua infância em Sergipe, sendo criado pela avó. Um menino pobre com dez, onze anos de idade e que viveu a infância com a avó materna até a mãe possuir recursos suficientes para levá-lo até onde a mesma morava, na cidade de Santos/SP. Helinho é a materialização da nossa juventude preta, pobre e periférica brasileira. Assim ele relata com carinho o quanto que mesmo tendo uma condição financeira difícil, a avó cuidava para que não faltasse nada. Também traz à lembrança de uma festa de aniversário e alguns presentes que ganhara.

Minha avó que me criou ali, ela me criou desde pequeno, desde pequeno. Ela falou assim, "Helinho, tá precisando de um calçado? Tá precisando de alguma coisa? Tá precisando daquilo outro?" E eu falava "ta bom vó, ta tudo bom". Ela me dava calçado, ela me dava camisa, de São João, de São Pedro, ela fazia o meu aniversário. Teve um dia que ela fez um bolo de aniversário, ela me deu assim, ó. Colocou quatro refrigerante e bolo. Fez o meu aniversário, comecei a chorar, porque eu não tinha condição, eu era pobre. Mas só que daí eu, eu pensei, Eu acredito ainda mais, graças a Deus. Eu acredito na minha família. (Narrativa Helinho, p. 21)

A continuidade do seu relato revela a surpresa e alegria ao ver a figura da mãe, esta que pouco tinha lembrança que ansiava aproximação. Observa-se também o entusiasmo de Helinho sobre se mudar com sua figura materna e conhecer outra cidade.

Então, a minha vó que me criava. Ela que me criava. Então daí eu, sim, né? Eu tive uma infância que foi assim, né? Eu não sabia que minha mãe ia me buscar, eu não sabia. Eu tô assim em casa. Aí, "Helinho, olha sua minha mãe vindo?", "Minha mãe? Não, não acredito". A minha vó falou que minha mãe não é daqui. Aí ela falou "para com isso, moleque", brincou né. Eu era de menor, tinha o quê? Eu tinha onze anos Aí, "Helinho, não, não acredito. Ó, a sua mãe ali", eu falei, "ó, minha mãe?". Falou, "olha, tua mãe". Eu falei "mas eu não tenho mãe" e ela falou, "por que quê você não tem mãe?" Aí eu chorava. Aí teve um dia que eu coloquei a cara assim, comecei a chorar, chorei, chorei, chorei, "ó, quero ver a mãe, eu quero ver mãe". Aí, minha mãe veio. Aí ela veio e ela me trouxe. [...]Aí ela falou assim, "Helinho, você tá lembrado da sua mãe?" Aí eu falei, "não". Ela falou, "cê quer ir pra Santos?" Falei, "quero". Ela também "Então vamos pra Santos? Eu trabalho de cozinha lá", aí falei "vamos". Aí normal, eu tinha onze anos quando cheguei aqui, não conhecia nada. Aí depois conheci as pessoas, ela que me trouxe, foi mó legal. (Narrativa Helinho, p. 21)

Helinho chega a Santos/SP com onze anos e aí se inicia uma história de sonhos, uma adolescência vivenciada nas ruas e a materialização da perversidade da exclusão social desse sistema no que diz respeito à juventude preta, pobre e periférica historicamente violentada pela barbárie do capital. Nesse sentido, Helinho relata que ao lembrar suas memórias mais antigas, vêm à tona as experiências sobre o uso

abusivo de cola desde pequeno, na qual o mesmo complementa “*eu comecei a cheirar cola desde pequeno, na rua e em casa também*” (NARRATIVA HELINHO, p. 05). A narrativa continua e Helinho esboça mais detalhes a respeito:

Não vou mentir pra você porque é o seguinte, na rua, eu usava. Eu fui assim, eu fui pequeno, eu tinha uns dezesseis anos assim, agora eu tô com 41. Aí beleza, aí legal. Eu falava “nossa, eu não vou usar isso”. Mas deixa em primeiro lugar eu tentar contar minha história. (Narrativas Helinho, p. 06)

Um movimento peculiar que Helinho realiza com suas narrativas é justamente o de uma ação *anti-analógica* sobre o sentido do tempo no processo narrativo. A importância referente às memórias afetivas, muito mais do que simplesmente vividas e/ou experienciadas, diz respeito sobre como o sujeito as sente, como essas memórias o afetam. Assim, Helinho retrocede no tempo cronológico e resgata a memória de quando estava treinando, ainda jovem, para ser boxeador.

Então, na realidade, há muito tempo atrás, eu era boxeador. Eu fazia boxe ali em Santos sabe? Na escola. Aí, teve uma época que as minhas duas irmãs, eu tenho duas irmãs, eu ganhei uma bolsa. Ganhei uma bolsa, né? Com o apoio delas e fui fazer boxe. Daí eu estou lá né, treinando, treinando normalmente, treinando, treinando, treinando, treinando, falei, “não, nossa, meu Deus, esse é um sonho meu”. (Narrativa Helinho, p. 07)

É justamente a partir da recordação dessa memória afetiva que Helinho retoma ao assunto do uso abusivo de drogas logo cedo, na sua adolescência. Relata que foi também durante esse período de sua vida que passou a usar cola, com cerca de dezessete anos.

Deu vontade aí eu falei, “meu Deus, e agora?” e eu tinha pegado a cola e tinha levado para dentro do vestiário, olha! Aí eu estava cheirando cola e o professor me pegou cheirando cola dentro do vestiário. Eu tinha o quê, nessa época, eu tinha uns dezessete anos. Aí ele falou, “nossa, eu não acredito que você fez isso, não pode, você ta treinando”. Aí eu comecei a chorar, eu falei, “meu Deus, me desculpa, cara.” Ele falou, “ó, vai pra casa toma um banho, descansa, pensa um pouquinho o que você quer, que a sua vida aumente, vai pensando, por favor,” e eu “ta bom, eu vou, me desculpa.” (Narrativa Helinho, p. 07)

O diálogo que Helinho relembra entre si e seu treinador é alimentado pela fantasia de um quadro do *Myke Tyson*, famoso boxeador no qual Helinho era fã e que segundo ele, muitas pessoas associavam os dois pela aparência física. A narrativa segue através da lembrança do mesmo sobre um treinamento no ringue de luta e que o assustou devido à força dos golpes e do tipo de luta realizado no boxe.

Um dia eu subi no ringue pra lutar e nessa que eu subi no ingue, estava lutando com um grande amigo meu, a gente era amigo, e ele me deu uma pancada, treinando, que eu vi estrelinha. Não foi briga nada, a gente estava treinando, mas nossa, aí doeu muito e eu falei “nossa isso aqui não é pra mim não”, aí meu treinador chegou e falou, pegou meus dois punhos e falou “isso é pra você sim, você consegue, fala que você consegue! Fala que você é um vencedor”. (Narrativa Helinho, p. 07)

O resgate dessa memória de Helinho continua demonstrando assim uma das mais significativas experiências da infância do mesmo.

Aí eu falei, “eu vou conseguir, vou conseguir, eu vou, mas vou, vou conseguir, vou conseguir”. Daí o meu treinador falou “você tem uma luta marcada, hein? Pelo amor de Deus, não vai vacilar”. Aí tudo bom. Aí eu estou lá de boa, coloquei o meu cunhado pra lutar comigo, pra treinar. Mas aí eu acabei pisando na bola, eu não fui lutar. “Cadê o Fábio? Cadê o Fábio?” todo mundo me esperando. Eu falei, “não, isso não é bom pra mim. Isso não é bom pra mim, isso não é bom pra mim, não é bom”. (Narrativa Helinho, p. 07)

O sonho frustrado de ser boxeador dá lugar, ainda na adolescência, ao sonho de ser jogador de futebol. Helinho relata certa tristeza por nunca ter conseguido nenhum tipo de patrocínio ou mesmo de conseguir seguir de alguma forma com esse sonho, pois “era muito bom de bola”. Os relatos sobre sua experiência no futebol mirim dividem-se em dois tempos: quando ainda estava com a avó em Sergipe e já com a mãe, em Santos/SP.

Então eu como eu estava lá no norte, em Sergipe, as pessoas, o treinador chegou pra mim, um jogador de futebol. E eu pedi a chuteira pra ele, falei “dá uma chuteira pra mim?” Aí ele falou, “você joga futebol, moleque?” e eu falei “jogo”, aí ele deu a caneleira pra outro menino e a chuteira pra mim. Aí eu fui jogar no time e o meu time ganhou de dois a um. Ó, minto, de três a dois. Aí, normal, ele era mó legal ele. Aí depois eu entrava no vestiário dos jogadores. Porque o meu time é pobre, né? Mas só que é uma cidade muito pequena. No estádio da cidade, cadê a deixa eu ver, cabia umas cinquenta mil pessoa, por aí. É um estádio muito pequeno. (Narrativa Helinho, p. 20)

Seu relato continua agora já em Santos/SP, seguindo o sonho de ser jogador de futebol mirim. Helinho retoma mais lembranças desse período significativo de sua vida com o futebol durante sua infância e começo da adolescência.

Mas só que o meu sonho era ser jogador de futebol? Esse que era meu sonho. Aí eu chorava, mas eu não tinha patrocínio né? Pra alguém me colocar num Santos, em qualquer clube, eu sou muito bom de bola. Aí eu quebrei meu dedo, fui tacar a bola pra jogar de frente, jogar na linha, mudar a posição e aí o cara falou, “nossa, você é muito bom de bola”, e o time estava perdendo, acho que de dois a um. Aí eu fui lá, aí eu falei, “vou conseguir”, eu falei comigo, “eu vou conseguir”. Aí eu falei, “se eu fizer o gol? Tô livre?”, daí o treinador respondeu “está sim!”, e eu falei “lança pra mim, lança pra mim, lança pra mim”, aí o meu colega, que é muito legal, falou “vou mandar na sua cabeça, Fábio, vai!” Aí, fui, meti o gol, fiquei aí, “mentira, nossa senhora.”. (Narrativa Helinho, p. 08)

A força da sua narrativa é então descolada para a lembrança de um jogo no qual um professor de escolinha viu potencial no mesmo, mas que, por um acidente no tendão do pé em um dos jogos e também pela falta dos recursos financeiros necessários, o jovem Helinho acabou tendo que desistir do futebol.

Tinha um corte da beira aqui e desse tamanho aqui (faz com as mãos) e eu tava no meio. E eu subi mais alto, bati e foi! Só a cabeça! Então era muito grande, entendeu? Aí eu pá, aí eu nossa, aí todo mundo falou, “nossa, ele fez o gol”. Aí, acabou a partida, deu dois a dois. Aí beleza. O professor me puxou e falou “muito bom, hein? Vai pra escolinha, sai dessa vida, porque você é bom. Entendeu?”. Aí passou um dia, aí eu tô lá jogando bola normal, aí fui chutar a bola, chutei o chão e o tendão do meu pé começou a doer. Aí eu tive que ir pro hospital. Mas foi muito maravilhoso, muito legal. Foi uma delícia esse tempo. (Narrativa Helinho, p. 08)

Helinho dá continuidade ao seu relato explicando sobre sua primeira saída de casa. O mesmo conta que essa escolha foi no sentido da falta de condições em contrapartida do esforço e do seu sentimento de culpa com relação às situações familiares e o empenho da mesma para conseguir se manter com todas as dificuldades impostas.

Aí eu sai de casa. – “*Quantos anos você tinha quando você saiu?*” (TL) - Aí eu saí de casa. E nessa que eu sai de casa, todo mundo falou assim, “nossa, você viu pra onde foi o Fabinho?” Aí “não”, a minha mãe “foi pra onde? Pra onde ele foi?”, aí nisso a minha irmã tá trabalhando, servindo a mesa. E eu tô lá normal, eu tô lá normal, entendeu? E mesmo que eu tô lá normal, aí eu vi ela, aí eu falei, “será que eu vou? Ou não?” Aí eu tinha que tentar né, aí enfim eu fui lá e falei “ó vou sair de casa”. Aí “nossa você apareceu, nossa, nossa. Vamos pra casa, por favor,”. Aí, ela ligou pra mãe “alô, mãe, mãe, mãe! O Fabinho ta aqui”. Aí a minha mãe falou, “não, onde?” Aí ela falou “eu estou trabalhando e o Fabinho tá aqui” e falou “você quer comer?”, eu falei, “quero”. Aí ela telefonou e tal, e falou pra mãe “olha mãe, eu tenho medo de colocar ele no uber e ele descer do uber, e agora o que eu faço?”, daí nossa mãe “espera aí que eu vou pegar um táxi e vou pegar ele aí e vamos pra casa junto comigo”. (Narrativa Helinho, p. 09)

Helinho comenta que, após ser encontrado pela irmã na primeira vez que saiu de casa, acabou voltando para sua família, relatando que uma das escolhas que o levou a tal atitude foi derivado das condições e do sofrimento que percebia sendo experienciada dentro do seu contexto familiar.

Aí, beleza, aí nessa que eu estou lá, minha mãe chegou. Aí ela falou, “meu filho, não faz uma coisa dessas, meu Deus. Eu gosto muito de você, tava preocupada, e agora? Meu Deus”, aí eu “tá bom mãe, eu não vou fazer mais isso”, graças a Deus, agora eu estou de boa. Tô em casa. Lá eu ó, lavo louça. É eu faço de tudo em casa. Às vezes tem uma reclamação tipo “não faz isso, não faz aquilo, não faz aquilo”, né? Mas ta bom. [...] Aí eu não fiz mais nada, só fiquei com minha mãe. Mas só que daí, não você mentir pra você né, porque é o seguinte, que é assim, porque tô me apegando com Deus, né? Eu não vou à igreja, mas tenho Deus no coração e escuto a palavra. Teve uma

época que eu tava muito triste, aí eu pensei comigo mesmo, “ó, a minha família é pobre, não tem condições e meu Deus, o que eu vou fazer na minha vida? E agora?” Então, eu vi o sofrimento, né? Eu vi o sofrimento do meu tio, o sofrimento da minha irmã, mas eu ganhei meu sobrinho, minha irmã me deu um cunhado, ele é cozinheiro também, eu gosto muito dele, é uma pessoa ótima, muito boa. (Narrativa Helinho, p. 09)

A partir desse relato de Helinho, percebem-se pontos fundamentais de sua história de vida: um rapaz que viveu em função de alguns sonhos breves, como ser jogador de futebol ou boxeador, mas que esses projetos, por falta de incentivo e apoio, acabaram morrendo ao longo de sua trajetória, o que é evidenciado em sua fala com grande pesar. Algo forte e potencial na fala de Helinho é justamente sua relação familiar – esta que será abordada em um capítulo específico – bem como, sobre como sua vivência enquanto sujeito, aparentemente sempre atravessada por privações e violações de direitos diversas.

Compreendendo todos esses relatos apresentados, Silva (2011) lembra que os processos de criminalização da juventude pobre, bem como, de suas famílias e relações sociais, está no cerne do sistema capitalista, uma vez que é necessário criar meios para controlar essas esferas da população, especialmente a jovem, que é frequentemente violada em seus direitos sociais e nas suas possibilidades de futuro e “nesse espaço, o adolescente/jovem é visto como potencialmente perigoso, comprometendo as relações sociais.” (SILVA, 2011, p. 36)

A autora também cita que, “nas ruas da cidade, os policiais se encarregam de fazer a higiene dos espaços públicos, aprisionando crianças, adolescentes, jovens e homens pobres, inúteis, improdutivos e insolentes”. (SILVA, 2011, p. 36). Esse esboço corrobora diretamente para o resgate de um momento da infância de Helinho que ele classifica como “a pior coisa e que mais o magoou na sua vida”:

O que magoou, assim, foi o tiro que eu tomei. O tiro que eu tomei, quando a polícia me levou pra me matar, foi no Rio Tiete, eu era moleque de rua, eu era moleque de rua e aí eu estava cheirando cola. Aí ele falou assim “coloca a essa cola aí moleque” eu falei “não vou colocar cola, essa cola é pra mim esquentar”. “Coloca a cola aí moleque”, aí me levou. “Entra dentro do carro”, aí entrei e ele me levou. Andando, andando, andando, do nada “desce”. Falei “o senhor me matar?”, pensei seja o que Deus quiser. (Narrativa Helinho, p. 31)

Helinho continua com o resgate da lembrança ao narrar o seu desfecho, claramente afetado com a brutalidade policial vivida enquanto jovem e que evidencia

o tratamento direcionado aos jovens pretos, pobres e da periferia do capital, personificada pela figura desse jovem aqui relatado.

Aí eu lutei com ele, com dois, eu lutei, eu lutei com dois. É eu lutei com dois. Eu lutei com dois. Os dois, um me deu uma rasteira, eu levantei, tirei a camiseta e saí correndo. Ele mirou na minha cabeça. Falou, "vai, derruba ele, derruba ele", "pow" (barulho de tiro). Eu caí. Acertou o tiro. Pegou aqui, ó (mostra a cabeça). Só que não quebrou meu osso. Aí eu caí e ele falou assim, "já era, já era, vamos embora, vamos embora". Aí, eu dormi, amanheceu o dia, eu coloquei a mão, e passou uma mulher, ela chamou a ambulância e eu falei "moça eu levei um tiro", aí ela me colocou na ambulância e eu fui para o hospital. (Narrativa Helinho, p. 31)

A narrativa de Helinho corrobora no sentido de evidenciar uma história marcada por uma série de violências desde muito jovem: a experiência com o uso abusivo de drogas, poucos recursos familiares, a adolescência vivida em situação de rua, além do contato desde cedo com pequenos delitos, levando-o a vivenciar a medida socioeducativa. A clara falta de apoio do Estado no sentido de promover políticas, direitos e a manutenção de uma premissa democrática de proteção com os sujeitos como Helinho evidencia uma vida marcada por constantes violações.

De acordo com Silva (2011, p. 105), "em nome da "proteção e de seu "superior interesse", crianças e adolescentes eram criminalizados", pode-se inferir que ainda hoje essa lógica ainda persiste. Ao analisar a história de Helinho, fica evidente todo um processo de exploração social e falta de acesso às políticas e direitos sociais, representando claramente o bárbaro processo de desigualdade imposto pelo sistema capitalista. A essa dinâmica específica direcionada aos jovens pretos e pobres, personificam-se as variadas medidas de "proteção" materializadas através do Estado (Penal) e seus interlocutores; com relação a essa premissa de "proteção", verifica-se o que Silva (2011) coloca como o paradoxo entre "proteção" versus a "punição" de jovens criminalizados em sua existência tal como Helinho.

Nesse sentido, o capital para além de produzir e reproduzir as relações sociais que moldam as classes entre os dominantes e dominados, também contribui decisivamente para a caracterização da exclusão social, da violência e da consequente criminalização da classe trabalhadora – especialmente da juventude preta como Helinho – como representante da falácia do perigo e da criminalidade que essa mesma sociedade opera na sua construção.

‘ As mesmas observações podem ser percebidas nos relatos das técnicas do caso de Helinho, estas que o acompanharam e ainda o acompanham desde que o mesmo passou pelo processo de *desinstitucionalização* após sua saída do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) em 2015. Importante salientar que tanto as narrativas do mesmo quanto os relatos das técnicas possuem um sentido de conformidade dos fatos e acontecimentos. Para as mesmas, a história de vida de Helinho gira em torno de constantes faltas sociais e violações de direitos, abrindo passagem para a violência.

A *primeira técnica do caso* faz referência ao começo da vida de Helinho, desde quando o mesmo morou com a avó até sua vinda para Santos/SP com a mãe. A técnica cita questões que entende enquanto “problemas no desenvolvimento” do mesmo: “ele sempre foi uma criança que tinha alguma questão que não foi desenvolvida, não foi vista, ele não conseguiu acompanhar na escola, tanto que ele parou de estudar, praticamente não estudou” (ENTREVISTA TÉCNICA 01 – p. 03). A mesma continua comentando que a mãe havia percebido quando foi buscá-lo no Nordeste que Helinho tinha “alguma questão diagnóstica”, mas “ela por falta de acesso, conhecimento, ela não correu atrás pra ver, pra fechar algum diagnóstico” (ENTREVISTA TÉCNICA 01 – p. 03), complementando que Helinho sempre vivenciou a experiência “*de rua*”.

Ela (a mãe) quando o buscou no Nordeste, achou que ele tinha alguma coisa diferente, mas ela por falta de acesso, conhecimento, ela não correu atrás pra ver, pra fechar algum diagnóstico. Provavelmente, ele já tinha alguma hipótese de transtorno, ele sempre foi um menino de vivência de rua, na adolescência, ela não conseguia segurar, ele ficava na rua, em situação de rua, vivência de rua (Entrevista técnica 01, p. 03)

Silva (2011) cita que se criou um ideal de patologização vinculado à infância/adolescência e também relacionado ao sujeito ocioso. Isso colocado, consequentemente corroborando com a visão da violência como um “problema social” e que, dessa forma, necessitaria do incremento do controle social através de um Estado punitivo. A autora comenta que “nessa visão, os adolescentes e jovens que não estão submetidos a qualquer controle [...] são mais propensos ao envolvimento com quadrilhas, bandos e violências” (SILVA, 2011, p. 39).

É justamente através do sistema de exploração e dominação capitalista que se fundamenta essas relações de poder, violência e desigualdade, pontos esses

essenciais para superar o debate positivista a respeito da criminalidade. Infelizmente, essas teorias positivistas e extremamente individualizantes que acabam por não considerar a historicidade e as relações político-econômicas ainda são recorrentes, trabalhando a fim de legitimar os discursos punitivistas e a criminalização da juventude preta e pobre.

Ele já passou pela FEBEM, na adolescência, por isso que ela achou que ele tinha morrido, porque ele sempre ficava um tempão sumido de casa. Desaparecia, ia pra rua e sumia, porque ele tinha alguma questão não foi vista antes, né? Então, acho que por isso se deu essa... Menino que adolescente já no ato infracional né? Passou pela FEBEM, aí quando adulto foi pro CDP (Centro de Detenção Provisória), acho que identificaram alguma situação de que ele não tinha como ficar, cumprir pena como um preso comum e ficou no por muitos anos no Hospital de Custódia. (Entrevista técnica 01 – p. 03)

A técnica finaliza sua análise pontuando o que considera os fatores principais da história de Helinho: a adolescência “desestruturada”, o convívio com a família e a vivência de rua.

[...] sempre foi uma pessoa, uma criança, um adolescente que teve indícios de que algo estava errado, não conseguia desenvolver na escola, não conseguia ficar no convívio com a família e tinha passado muito tempo na rua, entendeu? (Entrevista técnica 01, p. 03)

Importante salientar que não se pode incorrer na análise que projeta tanto no sujeito quanto em sua família ou mesmo no meio social a fonte de todas as arbitrariedades e violações desse sistema. Pelo contrário, tal como lembra Silva (2011), é essencial perceber a função do *ethos* capitalista, punitivista e de exploração bárbara da vida humana, que fundamenta as expressões das desigualdades, das violências históricas e principalmente atua diretamente na seleção dos sujeitos a serem criminalizados nesse modelo social.

É justamente nesse sentido que a fala da *técnica de referência do caso de Helinho* corrobora, lembrando como ponto essencial da história do mesmo uma série de violações, o pouco acesso a direitos ainda na infância e diversas marginalizações que culminam em um processo de violência que existe e persiste desde muito jovem, tendo seu ápice na sua trágica experiência nos Hospitais de Custódia com a medida de segurança.

Acho que sim, no sentido assim de como muitos meninos no nosso país, meninos negros, né? Sendo alfabetizados, no caso dele, ele não foi nem alfabetizado... Então, de acesso a educação, acesso a serviços mesmo, né?

Uma organização que eu falo que é preciso é nesse sentido, de não acessar o básico, que é moradia, educação, política de saúde. De não ter acesso a nada disso e acabar num Hospital de Custódia. Talvez uma história diferente, acesso a serviços na infância, na adolescência, como a história dele poderia ter sido diferente, né? Então, a falta da marginalização um pouco nesse sentido, sabe? (Entrevista técnica 03 – p. 01)

Quando a técnica de referência de Helinho reflete que a vida do mesmo poderia ter sido diferente se não tivesse sofrido frequentes processos de violência, levanta-se a hipótese do quanto é possível assegurar direitos em uma sociedade voltada predominantemente para a destituição dos mesmos? Especialmente através do levante fascista do atual governo Bolsonaro, a luta por direitos torna-se cada vez mais urgente e revolucionária, sem contar nos impactos dessa questão tão fundamental à possibilidade da existência humana de um sujeito – educação, moradia, saúde, lazer, alimentação, assistência e outros – corroborados por uma existência historicamente violada.

De acordo com Adorno (1999), é através desse modelo social que ao possuir uma dinâmica de violência como base, corrobora com a construção dos sujeitos indesejáveis e improdutivos socialmente, destinados à mortificação seja através de processos mais sutis de estigma e exclusão social, até de fato a perda de direitos, criminalização e morte. Um modelo predatório que, fundamentado em desigualdades sociais e exploração da vida humana, é que dita aqueles que serão excluídos ou não, criminalizados ou não. E a seleção desse tipo penal ganha contornos muito específicos na sociedade capitalista: é o sujeito preto, pobre e periférico e na especificidade do debate, também “*psicótico*”, criminalizado desde sua adolescência quanto na sua vida adulta, conforme se verifica no capítulo a seguir.

CAPÍTULO 04

Preto, pobre, periférico e “*psicótico*”: a seletividade penal na dinâmica da criminalização

O capítulo atual busca com base nas teorizações de Baratta (2002) sobre a seleção dos tipos penais na sociedade capitalista através da “criminalização primária” (tipos e sanções penais) e da “criminalização secundária” (os perfis a serem criminalizados) trazer um resgate a partir da Criminologia Crítica a respeito desse “tipo penal” materializado na figura do sujeito preto, pobre e periférico e na especificidade do presente debate, também “*psicótico*”, como consequência de um Estado Penal Máximo (WACQUANT, 2001) que criminaliza pobres e negros.

As discussões presentes nesse capítulo buscam, além da fundamentação teórica, demonstrar os efeitos desse processo de criminalização na vida adulta de Helinho, tanto antes da sua institucionalização no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) bem como, as consequências oriundas do atravessamento dessa intensa criminalização na vida desse sujeito mesmo após sua vivência atrás das grades institucionais que roubaram, ao todo, mais da metade da sua vida.

Desse modo, é possível observar as contradições e atravessamentos da criminalização operada na construção dos tipos penais e da própria seleção penal que servem à lógica do capital como manutenção desses sujeitos *indesejáveis*, a fim de compreender os efeitos nefastos desta na história de vida de Helinho. Para dar consubstancialidade à teorização trazida, busca-se também selecionar trechos das narrativas de história de vida do mesmo, bem como, das entrevistas com as três técnicas do caso que acompanham Helinho, justamente trazendo legitimidade crítica a esse bárbaro processo de criminalização na vida do mesmo.

Colocando os pontos principais do presente capítulo, entra-se na reflexão proposta por Baratta (2002), ao dialogar com a criminologia a partir de uma perspectiva crítica e através dela compreender os movimentos de criminalização como primários e secundários. Assim sendo, de acordo com Baratta (2002), a compreensão do direito penal chamado de *abstrato*, no qual o autor conceitua como “criminalização primária”, estende-se de conteúdos “e os não conteúdos” que

subscrevem diretamente a lei penal, ou seja, que estão vinculados necessariamente a eleição de condutas penais e códigos legais para estas serem criminalizadas, ainda sobre a criminalização primária:

O sistema de valores que neles se exprime reflete, predominantemente, o universo moral próprio de uma cultura burguesa-individualista, dando a máxima ênfase à proteção do patrimônio privado e orientando-se, predominantemente, para atingir as formas de desvio típicas dos grupos socialmente mais débeis e marginalizados. (BARATTA, 2012, p. 176)

Para o autor, essas funções predominantemente abstratas legitimam uma lógica operativa vigente – a classista burguesa -, em que se orientam as facetas da criminalização na sociedade capitalista, na valorização do patrimônio privado em detrimento de grupos sociais desfavorecidos dentro dessa mesma política de exploração e lucro da classe dominante. Nesse sentido, a criminalização opera elencando, através das leis e códigos penais, as condutas e *personas* daqueles escolhidos socialmente a serem criminalizados dentro desse modelo vigente, ou seja, esses grupos “mais débeis e marginalizados” de que o autor se refere.

Já os processos de criminalização secundária, para Baratta (2012) salientam um aspecto social, criminológico e político que “acentuam o caráter seletivo do sistema penal abstrato (criminalização primária)” (BARATTA, 2012, p. 176). Advém da crítica da utilização de preconceitos e estereótipos que legitimam ações jurídicas e penais para corroborar com a ideia do que se pretende enquanto “normal” daquele considerado “anormal” de acordo com a lógica social que opera a fim de selecionar essas condutas.

Dessa forma, é com base no juízo de valor oriundo da criminalização secundária como uma espécie de retroalimentação e validação do processo de uma sociabilidade disciplinada, marginalizada e controlada das formas mais bárbaras possíveis, sem esquecer que, justamente pautada em “estereótipos e preconceitos”, também fomentam a incidência da criminalização tal qual se verifica na sociedade capitalista – atravessada pelas questões de gênero, raça e classe que corroboram para a seletividade do sistema penal brasileiro.

O autor também estabelece que para a seleção das condutas e especialmente dos próprios sujeitos a serem criminalizados, “o paradigma mais eficaz para a sistematização dos dados da observação é o que assume como variável independente

à posição ocupada pelos indivíduos na escala social” (BARATTA, 2012, p. 165), ou seja, compreende-se que os maiores selecionados para fazer parte da “população criminosa” derivam da posição na escala social, especialmente mais baixa.

As maiores *chances* de ser selecionado para fazer parte da "população criminosa" aparecem, de fato, concentradas nos níveis mais baixos da escala social (subproletariado e grupos marginais). A posição precária no mercado de trabalho (desocupação, subocupação, falta de qualificação profissional) e defeitos de socialização familiar e escolar, que são características dos indivíduos pertencentes aos níveis mais baixos, e que na criminologia positivista e em boa parte da criminologia liberal contemporânea são indicados como as causas da criminalidade, revelam ser, antes, conotações sobre a base das quais o status de criminoso é atribuído. (BARATTA, 2012, p. 165)

De acordo com Baratta (2002), o processo de escolha dos tipos criminais na sociedade capitalista delega às classes subalternizadas a responsabilidade individual da produção de violência, além da sua reprodução. Nesse sentido, o real inimigo a ser combatido no direito penal e no seio da sociedade capitalista é, senão outro, aquele grupo social que personifica o sujeito estigmatizado, negro e pobre que historicamente ocupa o lugar de “criminoso nato”. Corrobora-se com o fato de que, para Baratta (2002), “a lei penal não é igual para todos; o status de criminoso é distribuído de modo desigual entre os indivíduos “(p. 162), o que significa que, mais importante do que como se criminaliza na sociedade capitalista, o que está em voga é justamente *quem se criminaliza* e nesse caso, o sujeito da criminalidade é sempre dirigido ao preto, pobre e periférico, não interessando sua história pregressa ou uma análise crítica da totalidade desse sistema.

É a partir dessa breve teorização inicial que as aproximações com a história de vida de Helinho podem ser feitas. Como já observado anteriormente, a infância de Helinho já foi desprovida de muitos direitos sociais. Especialmente quando chegou a Santos/SP, envolveu-se com cola e outras drogas, além de já adolescente, ter a vivência em situação de rua. Todos esses acontecimentos confluíram para, desde jovem, Helinho ter diversas passagens pela antiga FEBEM (atual Fundação Casa), bem como, situações de abuso e violência policial extremos.

Esse cenário é *agudizado* não apenas pelo abuso das substâncias, mas também por pequenos delitos e furtos que o levaram até a essas passagens na Fundação Casa citadas, o que, tendo como base fundamental uma vida sem acesso a direitos sociais mínimos, sem defesa social e o cuidado tão genuíno ao crescimento

de uma criança e/ou adolescente, foi se configurando cada vez mais dentro do status desse tipo penal muito comum e inerente à sociedade capitalista: o jovem da classe trabalhadora, preto, pobre e da periferia que antes de conhecer e usufruir como é de seu direito enquanto cidadão sobre esses direitos básicos como cidadania, moradia, educação, lazer, conheceu, antes de tudo, a violência, o abuso e a intensa precarização da vida humana. Impossível esquecer que além de preto, pobre e periférico, materializando em seu corpo o tipo penal favorito para o *status* de criminoso na sociedade capitalista, Helinho também “adquire” o lugar de “*psicótico*”, o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei. Ou seja, o ápice da personificação do “criminoso” nessa lógica social.

É assim que Helinho inicia sua narrativa lembrando-se de quando o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) o trouxe de volta para Santos/SP. Quando sozinho, se lembrou de traços do local onde morava anteriormente com sua mãe e assim foi avistado por um conhecido que o levou até a mesma. Helinho resgata o reencontro, quinze anos depois: “*e aí eu vi minha mãe, minha mãe começou a chorar “meu filho, quanto tempo, onde você estava? E agora, cria juízo!”* “. Helinho responde “*tá bom minha mãe, vou criar juízo, eu vou ser um menino que eu, assim, que eu vou se regenerar*” (NARRATIVA HELINHO, p. 03)

Helinho comenta que hoje está trabalhando para ajudar a família e também para “*manter meu vício né?*”, que é o cigarro. Com o trabalho realiza as coisas para si “*aí tô trabalhando, graças a Deus, eu tenho minha roupa, tenho meu radinho, tenho tudo, graças a Deus.*” (NARRATIVA HELINHO, p. 03). Ainda diz que ama fazer amizades, mas que às vezes as pessoas se assustam ou tem má impressão dele, ou a ideia que ele possa ser “ruim”. Helinho comenta explicando:

Então foi assim, né? Eu fiz amizade, não sou de brigar, tendeu? Eu gosto das pessoas, mas tem pessoa que acha que eu sou ruim, mas eu não sou ruim. Ah falam assim, “ele é grandão, ele vai bater em mim”. Mas eu não sou assim não, entendeu? Não tenho esse pensamento. Mas eu não, eu sou um cara tranquilo, sossegado. Agora, se mexer comigo, eu mexo. Se vier pra cima de mim, eu vou se defender, isso é uma coisa que é assim. Todo mundo não quer apanhar, quer se defender. (Narrativa Helinho, p. 03)

Não por acaso que Helinho, - assim como a maioria da população privada de liberdade e também aqueles que vivenciam medida de segurança nos HCTP -, fazem parte da operacionalização seletiva do Estado, pois Helinho é preto, pobre, periférico e claro, “*psicótico*”, ou seja, a materialização do tipo penal citado anteriormente. No

que concerne o debate tão invisível sobre crime-loucura, ou seja, esse “*quarto P*” de “*psicótico*”, as dinâmicas constituintes de gênero, raça e classe fomentam essa discussão, especialmente no que diz respeito à figura do “louco criminoso” preto e pobre assim como aponta GÓES (2016).

Helinho esclarece que está trabalhando no Canal 4 em Santos/SP com jardinagem através do projeto da SERP (Seção de Reabilitação Psicossocial), vinculado à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Prefeitura de Santos/SP, elaborando trabalhos manuais para reinserção psicossocial dos sujeitos em sofrimento psíquico. O mesmo comenta também que trabalha como auxiliar de cozinha com a mãe no bairro da Ponta da Praia, Santos/SP. Helinho relembra que o trabalho de auxiliar de cozinha foi um dos primeiros que se vinculou quando jovem.

Antes, eu trabalhava com ela. Isso era antes de tudo. Aí eu tô lá, ela tá servindo almoço e eu tô lavando as panelas. Sou uma pessoa que eu choro, porque eu gosto muito dela e ela têm que sustentar a casa e aí eu falo “mãe, a senhora sofre muito, e nós somos uma família pequena, mas nós somos vencedores” e ela falou “meu filho, posso dar um conselho pra você? Isso faz parte da vida. Se todo mundo pensasse assim igual você, o mundo ia pra frente”. (Narrativa Helinho, p. 06)

Importante analisar o trabalho além da *romantização humanista* do “trabalho engrandecendo o homem”, mas perceber o trabalho como fundante do modo de vida da sociedade capitalista e especialmente tratando-se do sujeito em sofrimento psíquico, ainda que este seja historicamente considerado um louco improdutivo e indesejável – tal como se procurou apontar no *Capítulo 01* – ainda assim, o capital opera no sentido de tornar produtivo ainda que seja de forma mínima, a fim de retirar o possível de mais-valia desse sujeito que a própria lógica capitalista faz sofrer.

Ainda no sentido do trabalho, Helinho traz uma experiência significativa referente a uma entrega de *marmitex* que realizou e, num momento de distração ao passar pelo fliperama de um shopping da região, na correria deixou a comida cair no chão e não soube como proceder, entregando a comida mesmo assim.

E aí eu falei “nossa, meu Deus, e agora?” Aí peguei o bife e como eu não conseguia voltar, coloquei na marmitex e fui levar. Daí a cliente ligou pra lá “alô, eu não quero mais esse lixo de comida, porque eu sou cliente e a comida foi entregue e chegou aqui com terra”. Aí nossa... E eu escutei, eu escutando tudo. Aí eu falei assim, “Perdão, patroa, me perdoa”. Aí ela falou, “você acha que eu tenho que te perdoar? Você acha mesmo que eu tenho que te perdoar?”, aí eu falei assim, “me perdoa”, e eu comecei a chorar, ela falou, “ó, dessa vez vai passar, mas a outra não passa”. Aí, beleza, eu tô

trabalhando, ganhava meu dinheiro e comprava as minhas coisas. Aí eu fui para o fliperama. (Narrativa Helinho, p. 06)

O que pode ser entendido como falta de *críticidade* ou cuidado presentes na atitude de Helinho devem ser compreendidas a partir desse processo que deriva a construção histórica de um sujeito com pouco acesso e compreensão tanto em relação aos seus direitos quanto responsabilidades, mas não vincular a uma falta de responsabilização ou mesmo a utilização do diagnóstico ou do sofrimento psíquico para legitimar a situação, justamente a fim de evitar reducionismos positivistas à complexidade que é a totalidade da existência do sujeito. Helinho então relata que após todas essas experiências, “só fiquei com minha mãe” e se “apegou a Deus”, em um momento que o mesmo compreende como de muita tristeza e sofrimento. Denotando assim a falta de recursos e possibilidades no sentido da efetivação de direitos e de uma vida com qualidade como substanciais para a miséria da exploração social desses sujeitos tidos como improdutivos e indesejáveis.

Teve uma época que eu tava muito triste, aí eu pensei comigo mesmo, “ó, a minha família é pobre, não tem condições e meu Deus, o que eu vou fazer na minha vida? E aí agora?” Então, eu vi o sofrimento, né? Eu vi o sofrimento do meu tio, o sofrimento da minha irmã, mas eu ganhei meu sobrinho, minha irmã me deu um cunhado, ele é cozinheiro também, eu gosto muito dele, é uma pessoa ótima, muito boa. Aí eu, houve assim, eu sai de casa. (Narrativa Helinho, p. 08)

A especificidade dessa narrativa clareia uma história de vida permeada de violações, destituição de direitos e violências constantes. É Wacquant (2001) quem cita que, alinhado com as premissas do sistema capitalista de maximização dos lucros e barbarização da vida humana, possuindo no Estado um dos operadores desse apanhado de dispositivos da criminalização (Rauter, 2009), se realiza o trabalho de promover o que o primeiro autor qualifica como uma mudança do Estado Social Mínimo para o Estado Penal Máximo. As consequências desse Estado Penal Máximo são claramente observadas na vida de Helinho, com o recrudescimento das políticas públicas até a continuidade de seus desmontes, a violação da coletividade e do bem-estar social e, pode-se até pensar, na despersonalização dos sujeitos, uma vez que o Estado trabalha a partir de uma intensificação das penas e prisões para aquela classe que não atende sua lógica de domínio, lucro e exploração.

No tocante ao debate do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, esses direitos e sua própria vida são claramente massacradas. Depreende-se que é

falacioso analisar uma história como a de Helinho, - que personifica vários sujeitos tanto vítimas como algozes desse Estado Penal – sem antes perceber a dificuldade de se fazer resistir dentro de um sistema que se compromete apenas com a violação da vida humana, especialmente tratando-se de sujeitos historicamente colocados à exclusão social.

Ainda nesse sentido, consubstanciado por Wacquant (2001) não se deve esquecer que a crítica as funções das prisões na sociedade capitalista estão diretamente ligadas com a ascensão do projeto neoliberal em vigor que elege os jovens pretos e da periferia como os grandes algozes do pacto social; a questão de classe e raça, diretamente implicadas com os processos de criminalização e especialmente sobre quem se criminaliza na sociedade do capital.

Deve-se observar que de fato, Helinho cometeu um crime; mas o mais absurdo desse processo é que independente dos crimes cometidos e que devem ser responsabilizados, Helinho sofreu por dois grandes processos de criminalização, que são históricos e dialéticos: a criminalização da sua loucura e a criminalização por ser preto e da periferia. Destituído de seus direitos, liberdade e vínculos familiares, sendo “responsabilizado” pelos seus crimes da maneira mais perversa que a sociedade capitalista encontra que é tirando do sujeito a sua humanidade.

A fim de consubstanciar ainda mais toda a discussão já apresentada, trazem-se os relatos das técnicas do caso de Helinho que também vão ao encontro desse projeto de criminalização da juventude preta e pobre, das constantes violações de direito sofridas pelo mesmo através da criminalização de sua loucura e claro, a todo o processo de violência instituída dentro dessa sociedade. Desse modo, *a primeira técnica do caso* comenta que o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof. André Teixeira Lima em Franco da Rocha entrou em contato buscando realizar o encaminhamento de Helinho que já tinha sua medida de segurança cessada. Segundo a mesma, as técnicas do HCTP tentaram entrar em contato com a família de Helinho e outros serviços da Prefeitura de Santos, sem sucesso, uma vez que já passara muitos anos, a família não residia mais naquele local e os serviços substitutivos estavam superlotados. Assim Helinho foi encaminhado para a CAEF.

[...] Pra não levar o paciente de volta, porque segundo eles informam, não tem como levar de volta, não pode. Eles deixaram na CAEF o paciente no

intuito de que nós pudéssemos fazer o atendimento dele e encontrar um lugar, da Prefeitura, pra tentar acolher ali em algum local antes, até o retorno ao convívio familiar. (Entrevista Técnica 01 – p. 01)

A técnica em seguida discute sobre o cheque que Helinho trouxe do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), após os 15 anos realizando trabalho dentro da instituição e suas primeiras impressões sobre o mesmo.

Então ele também chegou lá com o cheque no valor alto de tantos anos de trabalho dele; ele não sabia dizer ao certo onde a mãe dele estava, falava que era no Morro, mas não sabia especificar onde era e essa foi a primeira impressão que a gente teve do Fábio antes de conhecer a história dele. [...] Eu fiquei bem mal nesse dia, assim, porque a gente via que ele não era uma pessoa podia, que ia ficar bem na rua, né? Risco de sofrer algum tipo de violência, de algo acontecer com ele. (Entrevista Técnica 01 – p. 02)

Ela conta que Helinho foi buscar o cheque que ficou guardado na Central de Apoio ao Egresso e Família (CAEF) para que o mesmo não o perdesse. Alguns dias depois de Helinho ir buscá-lo, o mesmo acabou perdendo-o e não sabia onde havia deixado. Outro ponto é ressaltar como o contato de Helinho com sua mãe, um reencontro após tantos anos, trazido pelas palavras da primeira técnica do caso:

Não tinha encontrado a mãe ele também, mas acho que ele começou a rodar a cidade e ir a locais onde ele tinha algum tipo de recordação, aí parece que ele mesmo encontrou a mãe, depois de alguns dias ele voltou lá (CAEF) com a mãe dele, que ele encontrou a mãe e foi muito emocionante, né? Saber que ele encontrou a mãe e alguém o reconheceu, aí o levou até a casa da mãe. (Entrevista técnica 01 – p. 02)

O que se evidencia nesse relato é a corroboração sobre a questão das políticas sociais e do acesso às mesmas como garantia mínima de direitos fundamentais, concordando com o que denuncia Wacquant (2001) sobre os artifícios do Estado Social Mínimo x o Estado Penal Máximo para as classes subalternas que historicamente são ditas como marginalizadas. É perceptível tanto nas narrativas de Helinho quanto na entrevista com a primeira técnica sobre o quanto o sistema corrobora na manutenção das desigualdades e violências estruturais, implicadas na história de vida e conseqüentemente da “criminalização da loucura” desse sujeito.

Já a fala da *técnica de referência de Helinho* contribui para a síntese com base no proposto por Wacquant (2001) da passagem do Estado Social Mínimo para o Estado Penal Máximo que marginaliza e criminaliza a classe subalterna, preta, pobre e periférica do sistema capitalista. Helinho captura essa materialização em sua figura do sujeito “louco psicótico” representando esse grupo social esquecido e

enclausurado historicamente nos manicômios judiciários: improdutivos e indesejáveis que são a escória social a ponto de que seus direitos, nome e identidade de nada valem e tampouco são significativos num modelo social que determina aqueles a quem as políticas públicas atendem e aqueles que não.

Acho que assim, até o fato dele ter ido para o Hospital de Custódia, é um pouco da marginalização mesmo. Porque assim, o Fábio viveu um tempo na rua, eles eram do Nordeste e não sei exatamente como foi que ele se desgarrou da mãe, da família... Não vou lembrar-me disso, mas assim, dele ter ficado muito tempo na rua, sem acesso, né? E aí acabar no Hospital de Custódia. Então, acho que essa questão da marginalização foi muito assim determinante pra que acontecesse tudo isso, sabe? (Entrevista técnica 03 – p. 01)

Ressalta-se a importância de situar esses sujeitos representados por Helinho - pretos e pobres e loucos -, esquecidos nos manicômios judiciários, patologizados pela “loucura” e estigmatizados pelo seu “crime”, sem esquecer-se do fato de que o movimento de produção e reprodução opera no sentido de legitimar o que é crime e o que é loucura; quem deve ser criminalizado na sociedade capitalista e por fim, quem deve receber a alcunha de *improdutivo e indesejável* dentro desse modelo.

Já adentrando na discussão que sucede esse capítulo e que finaliza a presente discussão, o que se convém chamar de criminalização da loucura opera também no sentido da criminalização secundária, uma vez que reúne os dois mais abnegados frutos da “anomalia humana”, - o louco e o criminoso – e que, historicamente como consta nas teorizações antecedentes, correspondem à produção e reprodução de uma lógica social determinada econômica e politicamente além de datada de uma materialidade histórica sobre compreender a passagem da loucura como “mal social” a ser combatido.

Sobre esses processos políticos, econômicos e sociais no que concerne o debate sobre crime e loucura na sociedade capitalista, Rauter (2003) cita que as questões da *anormalidade* atribuídas a um diagnóstico ligado com ao juízo de valor e sustentado científica e juridicamente acerca da “criminalidade” são “partes de uma estratégia que arma o Judiciário de maior poder de repressão e controle social” (RAUTER, 2003, p. 57) e que as desigualdades sociais são pautadas sem qualquer perspectiva de crítica ou potencialidade de mudança social, já que são transfiguradas em um “sinal de anormalidade social a ser corrigida” (RAUTER, 2003, p. 62).

A autora também coloca que questões oriundas da miséria e das desigualdades como resultado da exploração do capital são consideradas sempre enquanto potencialidades da própria criminalidade inclusive como forma de categorização classificatória desta através de uma dinâmica extremamente falaciosa entre a relação dessas desigualdades e da própria pobreza como fatores basilares da criminalidade, tendo como “resultado” a ideia do tratamento de um “mal” que deve ser combatido com meios técnicos e repressivos. É inegável que, inserido na nessa ordem societária, quem foge do padrão normativo-ideológico é “marginalizado” e os atravessamentos de raça, classe e gênero determinam aqueles sujeitos que serão considerados normais e logo, produtivos para a sociabilidade burguesa, daqueles que devem ser eliminados e possivelmente criminalizados.

Realiza-se a crítica a esse processo de criminalização na sociedade capitalista, entendendo que a criminalidade não é ontológica (BATISTA, 2011, p. 81), fazendo-se necessário compreender toda a dinâmica de exploração do capital em face de quem se criminaliza e como se criminaliza – em um modelo societário que elege seus sujeitos *improdutivos e indesejáveis* dentro dessa lógica de violação de direitos e controle social, implicando na manutenção dessas instituições – o manicômio e a prisão – como instituições nascidas no seio dos primeiros passos desse sistema capitalista e que corroboram com a manutenção do mesmo.

Compreender a seleção dos tipos penais materializados na figura do sujeito preto, pobre e periférico na sociedade capitalista bem como, pensar a consequente criminalização desses e de sua loucura é fundamental para fortalecer a base da crítica desse trabalho e as repercussões dessa lógica punitiva e de exploração na vida do nosso sujeito Helinho aqui retratado, abrindo passagem para o ápice desse bárbaro processo: suas histórias e vivências em quinze anos experienciados nos manicômios judiciários, discussão dividida nos capítulos a seguir.

CAPÍTULO 05

O avesso da relação crime-loucura: desmistificando a figura do “louco-criminoso”

Quando se pensa numa discussão sobre crime-loucura a partir de uma perspectiva histórico-crítica busca-se compreender através das possibilidades pautadas através de uma visão de totalidade histórica, a crítica aos processos sociais e sua relação com a formação da sociedade, bem como, os atravessamentos de gênero, raça e classe que consubstanciam essa discussão dos “sujeitos loucos *improdutivos e indesejáveis*” para o sistema, superando sua noção individualista.

Um dos pontos de discussão acerca de uma problematização crítica no que concerne a temática de crime e loucura é justamente o conceito de “periculosidade” fundamentado de maneira extremamente falaciosa e que no entender de uma teoria crítica sobre criminologia, questiona-se como se é possível “medir” se um sujeito é ou continua a ser perigoso ou não? O que significa dizer que esse sujeito é perigoso? Perigoso para quem? À que tipo de ordem atrelada ao controle social essa noção está sujeitada?

De acordo com Barros-Brisset (2011), uma crítica nesse aspecto é sobre como se desenvolveu a noção de periculosidade atrelada à loucura e esta tendo o crime enquanto decorrência, no sentido de fomentar as bases para a teorização do “louco criminoso”. Para a autora, a concordância “com esse sentido fortemente estabelecido na instituição judiciária, nas psiquiátricas e na sociedade de forma geral [...] parecia intrinsecamente natural se referir aos “loucos” que cometeram crimes e mesmo aos que não o fizeram como indivíduos perigosos. Uma classe à parte.” (BARROS-BRISSET, p. 37, 2011).

Estes são alguns dos pontos desse debate, uma vez que a loucura dita como perigosa, e deste modo, passível de ser criminalizada, como exposto anteriormente, é uma interpretação que deriva de um processo histórico, social e cultural (sem contar, afirmativamente político e econômico) de classificar os sujeitos ditos como “loucos e criminosos” que justamente fugiam à lógica de controle social através da dominação pela exploração e lucro do capital.

Retomando Barros-Brisset (2011), a autora salienta que a importância dessa vinculação arbitrária entre crime e loucura se dá justamente na interlocução a partir do século XIX de uma ligação convidativa e de interesse mútuo entre o direito penal e a psiquiatria. A autora, apoiada em Foucault (2004) cita que o momento de materialização dessa interlocução se dá em três momentos distintos e fundamentais entre si, explicitados brevemente a seguir.

O primeiro é o período entre 1810 a 1835, sobre o sujeito que parece “normal” antes ou depois do ato criminoso buscando assim “onde” estaria vinculada à loucura dentro do crime. Barros-Brisset (2011) cita Esquirol no que diz respeito a uma “monomania homicida”, isto é, com base na noção de uma espécie de deficiência moral estrita, vinculada ao crime em si e tendo na loucura uma perspectiva racional, mas, sem de fato uma aplicação moral. Ou seja, para a autora nesse sentido “resta aplicar o tratamento moral pineliano. Esses casos saem da esfera da Justiça e vão para a psiquiatria.” (BARROS-BRISSET, 2011, p. 46)

O segundo momento é derivado do período entre 1840 a 1870. É justamente nesse período em quase 50 anos que se verifica o aumento alarmante nos casos de reincidência criminal, nos quais a justificativa interpretativa se dá no sentido da função do Estado de controle e proteção social desse “novo perigo”, - a reincidência criminal – que já não respondia mais aos controles sociais e punitivos vigentes. Aqui também se reafirmou a ideia da medicina mental através dos processos de higiene física e social, com claras vistas ao controle punitivo, deliberadamente velado pela noção de “tratamento” desses sujeitos, tendo como plano de ação a classificação seletiva dos sujeitos ditos com alguma doença mental – entende-se aqui como um perigo social eminentemente anunciado -, muito antes de qualquer premissa de delito.

De acordo com Barros-Brisset (2011, p. 46) “aqueles que portam um estado doentio, como os da alienação mental são perigosos para a segurança pública e, portanto, mesmo sem ser culpados, devem ser sequestrados da sociedade.”, confirmando as premissas de uma criminalização da loucura atrelada à falácia da periculosidade social. O último momento a autora cita como o período “lombrosiano”, de 1876 a 1910, com uma evidente característica de vincular a “figura do criminoso” com a noção de uma patologia intrinsecamente relacionada. Para a mesma, é justamente com Lombroso (1876) que se realiza o movimento de vincular

definitivamente a noção de “demência e delinquência” (BARROS-BRISSET, 2011, p. 46), tratando de legitimar a relação crime e loucura com noções técnico-científicas e com base em uma noção completamente falaciosa, frutos de um racismo moral e que perpetua a segregação dos sujeitos ditos como loucos até os dias de hoje.

De Pinel a Lombroso, passaram-se cem anos, e a exceção dos dementes foi se tornando a regra de todos os delinquentes, e o que não mudará nesse discurso, seja nos monomaníacos, seja nos degenerados ou no homem delinquente, é a ideia pineliana de um déficit moral intrínseco na loucura, o que faz dos loucos indivíduos intrinsecamente perigosos. [...] O nó entre defesa social e periculosidade criminal normatiza a parceria direito-psiQUIATRIA, criando uma nova tecnologia de controle desses casos: a medida de segurança - uma precaução ao estado perigoso do indivíduo portador do déficit moral. Sua internação é por tempo indeterminado e é assim até os dias de hoje. (BARROS-BRISSET, 2011, p. 47)

Barros-Brisset (2011) ainda salienta que foi com Pinel ao classificar a doença mental atrelada a uma possível causa direta de “delinquência” através da noção de “déficit moral”, que essa classificação arbitrária de criminalidade começou a ser vinculada necessariamente com a loucura. Tendo base nesse aparato técnico-científico justificado pela psiquiatria, essa concepção de “demência” do louco vinculada fortemente com um caráter de *indisciplinaridade* e delinquência entrou no Código Penal e segundo a autora, naturalizou o conceito extremamente imaginativo acerca da periculosidade. Corroborando com o exposto, o conceito de periculosidade que sustenta a lógica das medidas de segurança ainda permeia o imaginário social e sem dúvida, o imaginário jurídico no que concerne o debate sobre crime e loucura. Desse modo, a resistência dessa afirmação histórica e sua continuidade precisam ser desmistificadas, uma vez que esse trabalho sobre crime-loucura se afirma a partir de uma perspectiva crítica.

Desse modo, para Barros-Brisset (2011) no que se refere à ideação de periculosidade social, a mesma cita que “essa engenhoca conceitual está a serviço de uma ficção, e mesmo por ser ficção não deixa de ter efeitos mortíferos ao incidir no real dos corpos e das práticas institucionais, na maioria das vezes, calando e mortificando a resposta do sujeito em sua singularidade inequívoca e impossível de prever.” (BARROS-BRISSET, 2011, p. 49), se fazendo urgente a superação de afirmações equivocadas e determinadas pelo contexto vigente, justamente para subverter a ideia do “louco criminoso” como um grande representante do mal social.

De acordo com Rauter (2016) existe um tipo de “normalidade perigosa” que influencia o afastamento do coletivo e coloca no outro aquilo que é tido como perigoso, fora do ideal de proteção. A mesma cita que “reconhecer que o nazismo ou outras práticas de extermínio estão mais próximas de nós do que supúnhamos nos leva novamente a refletir sobre porque os manicômios não terminaram até hoje.” (RAUTER, 2016, p. 51), reflexão que corrobora com a conjuntura fascista que se materializa barbaramente, cada vez mais violenta e com vistas a destituição de direitos, como já explanado anteriormente.

Colocadas essas questões fundamentais, adentra-se na vivência tragicamente experienciada durante os 15 anos que Helinho circulou pelos três Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) do Estado de São Paulo, tendo sua medida de segurança cessada no final de 2015. Durante as narrativas a seguir, Helinho reflete sobre suas experiências no âmbito dos manicômios judiciários, dialogando sobre medicalização, a tristeza que sentia quando relembrava dos seus outros colegas largados no pátio comum do HCTP, além de processos de brutalidade, violência e extirpação de direitos.

Helinho resgata através da sua narrativa, - o que por si só é algo de fundamental importância nesse debate, no que diz respeito ao seu lugar enquanto sujeito e a originalidade valiosa de compreender o funcionamento das medidas de segurança, do HCTP e da violação de direitos pelas falas do próprio sujeito que as vivenciou –, abrindo passagem para o mais emblemático na história de vida desse sujeito criminalizado por sua loucura: Helinho passou esses 15 anos transitando pelos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) do Estado de São Paulo com outro nome que não era o seu verdadeiro.

Entrando no sistema com o nome de *Alex Pereira da Silva*, Helinho vivenciou 15 anos de medida de segurança nos manicômios judiciários do nosso país com outro nome, presenciando e sendo alvo de uma série de violações dentre a maior delas, a violação de seu direito de ser sujeito. Essa condição - que Helinho relata dizendo que os técnicos do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) tinham conhecimento – também é confirmada pela fala das técnicas que o acompanharam e ainda acompanham Helinho agora com seu cuidado em liberdade nas Redes de Atenção Psicossocial (RAPS), trazendo à urgência dessa discussão a fim de refletir

sobre as barbarizações da vida humana impostas pelo Estado Penal. Documentos mostrados à pesquisadora que serão citados aqui a critério de confidencialidade do prontuário refletem o mesmo caminho traçado tanto pela narrativa de Helinho quanto as entrevistas das técnicas do caso, com alguns pontos de importante destaque para compreensão da totalidade dessa história de vida e consequente criminalização da loucura.

Helinho dá entrada no sistema prisional do Estado de São Paulo em 01/06/2000. Da presente data até meados de março de 2002, ou seja, quase dois anos, transita entre várias unidades prisionais, dentre distritos policiais até chegar à Penitenciária de Presidente Prudente. De lá, em março de 2002, ocorre sua primeira entrada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Dr. Arnaldo Amado Ferreira”, em Taubaté. De 2002 a 2004, após um período sem registros, é em junho de 2004 que Helinho dá entrada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Prof. André Teixeira Lima”, de Franco da Rocha I.

Durante esse período, de 2004 a 2015, ano de sua soltura, Helinho vive a experiência da medida de segurança transitando entre um HCTP para o outro, ainda que boa parte desses 15 anos privados de liberdade tenha vivenciado no Hospital de Custódia de Taubaté e sua saída precisamente, no Hospital de Custódia de Franco da Rocha I. O trânsito entre os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) é algo que Helinho comenta e também explica durante sua narrativa, antecedendo aqui a afirmação sobre o quanto a mesma mostra-se clara e concisa sobre a compreensão da dinâmica do sistema penal-prisional vigente. E não apenas, mas também sobre a função da medida de segurança, o funcionamento das instituições penais e outros fatores apontados nas narrativas que se estendem neste capítulo e nos próximos que deixam evidente sua consciência sobre os processos.

Ainda de acordo com os documentos da época da medida de segurança de Helinho e mostrados pelas técnicas do caso do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III da Vila), à pesquisadora, enquanto privado de liberdade o mesmo recebeu o diagnóstico de F.70 e F.19, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID 10), compreendendo assim Retardo Mental Leve e Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas, respectivamente. Importante aqui salientar, como aponta Foucault (2006)

o uso do diagnóstico enquanto uma construção social a fim de também trazer legitimidade às opressões desse sistema.

Conforme seu alvará de soltura, disponível no prontuário do mesmo e mostrado a pesquisadora pelas técnicas do caso no CAPS III da Vila, Helinho teve sua medida de segurança cessada na data de 23/01/2015. Finalmente saiu em 30/01/2015, quase 15 anos após ter dado entrada no primeiro Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) pelo qual passou. Helinho foi encaminhado de volta para Santos/SP, primeiramente para o Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua) e em seguida para a CAEF (Central de Apoio ao Egresso e Família), onde se vinculou com sua primeira técnica de referência, presente aqui neste trabalho através de uma entrevista.

Helinho saiu do HCTP com um cheque oriundo de seu trabalho durante a medida de segurança no Hospital de Custódia, no valor de pouco mais de 1.900,00. Esse cheque será um dos pontos de relato da narrativa que virá a seguir, bem como, diversas outras experiências de Helinho nesses 15 anos de medida de segurança vivenciadas dentre os três Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado de São Paulo (HCTP). O mesmo faz sua entrada no sistema dos Hospitais de Custódia com a medida de segurança pelo crime de sequestro relâmpago e é importante salientar que esse trabalho não busca *desresponsabilizar* o sujeito perante seus atos, muito menos adentrar no terreno infértil da premissa do “sujeito louco”, - portanto, irresponsável pelos seus atos -, ainda que a medida de segurança implique em inimizabilidade. Muito menos, reproduzir perspectivas ingênuas ao adotar uma postura acrítica com relação ao processo de criminalização da loucura.

Um dos pontos dessa discussão é justamente tendo como base a noção de construção histórica sempre em dialética com o movimento da totalidade e a crítica às funções de gênero, raça e classe na sociedade capitalista, busca assim enxergar como as mesmas operaram durante todo o processo de história de vida, bem como, o de criminalização da loucura e as constantes violações de direitos, violências cotidianas e banalização da vida humana desse sujeito.

Helinho hoje é um homem com 41 anos. Preto, pobre, periférico e louco. Analfabeto e com uma história pregressa de destituição de direitos, nenhum acesso

às políticas públicas e cumprindo os “requisitos” fundamentais para ser marginalizado na sociedade do capital: sua raça e classe social. Helinho é apenas um sujeito, mas que inserido no coletivo reproduz a síntese de “loucura e perigo: ambos se realizam na abertura do arquivo dos loucos bandidos e ecoam nas décadas seguintes de seu registro e manutenção” (BRITO 2018, p. 33).

Na busca por superar um documento, um diagnóstico atrelado ao crime cometido ou mesmo o aval técnico-científico para legitimar a fala desse sujeito, a premissa é enfatizar a narrativa do mesmo e ele próprio enquanto narrador da sua história de criminalização da loucura, superando e ampliando as perspectivas de análise, tendo na experiência vivida e concreta de Helinho, seus limites e potencialidades fundamentais.

Helinho entra no HCTP em 2000 e tem sua medida de segurança extinta em 2015. Mas o mais emblemático dessa história de criminalização da loucura, é que Helinho entra e passa 15 anos no sistema sendo conhecido lá dentro por *Alex Pereira da Silva*. O trecho a seguir personifica a discussão acerca de como é visto o sujeito dito como “louco criminoso”, “louco perigoso” na sociedade. Helinho reflete que *“todo mundo gosta de mim. Eu sou assim, mas eu sou um menino bom, não sou ruim. As pessoas olham assim e pensam que eu sou ruim, mas eu sou bom”* (Narrativa Helinho, p. 04).

A mística entre o “monstro social” e aquele sujeito que detém todo o mal social, conforme explicitado no *Capítulo 01* desse trabalho traz à tona, especialmente a partir da fala de um sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, a materialização no corpo e identidade do sujeito no que concerne a produção desse estigma. Helinho emerge na sua reflexão sobre loucura e sobre esse sujeito em sofrimento psíquico que ele mesmo se encontra sendo:

Mas é uma coisa assim, que as pessoas, ela tem que compreender, elas tem que compreender porque a pessoa que fala assim, “ó, é doente”. Não, mas a paciente, ele é louco, tal, aí “*ele é assim, assim, assim, assim e tal*”. Não, nós somos loucos, mas tem pessoa, tem pessoa consciente que não tá nem aí, a pessoa que é mais louco, a pessoa valoriza, porque louco mesmo é assim, louco não é só assim, louco, né? Mas, só que nós somos doente, mas nós somos feliz. Porque nós temos psicóloga, nós vai ter tudo, tendeu? Então pessoa, tenta ajudar nós, você tenta ajudar alguém, entendeu? Então a coisa que é o seguinte, ser diferente entendeu? (Narrativa Helinho, p. 17)

Essa importante narrativa de Helinho exemplifica a aversão que a figura do “louco criminoso” ainda repercute em nossa sociedade. Conforme explicitado nos capítulos anteriores, a produção social da loucura, da “figura do louco” e especialmente a falaciosa ligação crime-loucura se dá de forma arbitrária, correspondendo a uma lógica dominante a partir dos dispositivos de criminalização existentes (RAUTER, 2009), que legitima esse sistema e corrobora a fim de realizar a manutenção dessas figuras diabólicas que personificam o mal social e fomentam a base dessa discussão – *improdutivos e indesejáveis* – para o sistema capitalista.

Acrescenta-se a importância de olhar para Helinho a partir da sua história e o mesmo como a figura potencial de narrador desses fatos, abrindo possibilidade de compreender essas questões que permeiam o debate crime-loucura, descortinando as visões cartesianas, positivistas e a-históricas e, desse modo, promovendo novos olhares. Com objetivo de resgatar novas compreensões e olhares para a dinâmica entre crime-loucura e tendo a valiosa contribuição de um ex-paciente judiciário que narra sua história de criminalização da loucura, inaugura-se a importância do sujeito como centro do debate a partir das suas experiências pessoais, sem deixar de lado a premissa dos atravessamentos de gênero, raça e classe que fundamentam a marginalização e elegem os modelos criminais na sociedade capitalista.

De acordo com Brito (2018) “os discursos sobre os loucos bandidos são inscritos no arquivo a partir do gesto que produziu seu *enclausuramento* no manicômio” (p. 34), corroborando com a ideia de que são os discursos proferidos que classificam e padronizam os saberes sobre os chamados “loucos criminosos”. Para a autora, algo importante sobre os documentos é que é somente a partir deles que se sabe sobre os sujeitos a quem eles refletem e, por essa linha tão tênue, acabam-se excluindo sua história e quem esses sujeitos foram, são ou serão:

Relatórios, interrogatórios, laudos, sentenças, ou denúncias representam os acontecimentos discursivos registrados em poucas palavras, apesar da abundância de documentos. As existências dos loucos bandidos se resumem ao que deles foi dito, e pouco sabemos sobre quem eles foram ou o que fizeram antes de integrarem o grupo dos loucos bandidos. (BRITO, 2018, p. 34)

Assim capturando a importância dessa perspectiva trazida por Brito (2018), poder presenciar o sujeito narrando perpassada pela criminalização da loucura, sua experiência com a medida de segurança e todos os sonhos, desejos, além de temores

e memórias que constituem a existência do mesmo é transformar as narrativas de histórias de vida completamente vivas e atemporais através da importância das recordações afetivas do próprio narrador, superando inclusive a perspectiva do sujeito em sofrimento psíquico e neste caso específico, do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei ter sua fala padronizada e traduzida unicamente a partir dos prontuários, fala dos técnicos, do seu diagnóstico ou mesmo da codificação penal acrescida.

Nesse sentido, corrobora-se com a premissa de Correia (2017) a respeito dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), quando a autora cita que não se pode acreditar em um possível caráter terapêutico do HCTP e mesmo que a medida de segurança não possua uma perspectiva penal, acreditar que a materialização da mesma não penaliza os sujeitos seria extremamente ingênuo.

Importante observar, conforme citado no *Capítulo 02*, que mesmo enquanto Lei, essas instituições apesar de minimamente consideradas “unidades hospitalares”, as mesmas não são regidas pelo Sistema Único de Saúde, e de acordo com o artigo 99 do Código Penal Brasileiro, portanto, não se aplicam as Leis 8.080/1990 e 8.142/1990, mas sim aos princípios contidos na Lei 7.210/1984, Lei de Execução Penal. Desse modo, “o que evidencia o caráter inconstitucional e violador de direitos humanos da medida de segurança” (SILVEIRA, MOREIRA, CUSTÓDIO et. al., 2017, p. 141)

Esse processo de “judicialização” que perpassa a saúde mental entre a garantia X violação de direitos, de acordo com Silveira, Moreira, Custódio et. al. (2017), tem origem na contemporaneidade, no sentido de que o sistema judiciário entra em cena como um “mediador de demandas” (p. 135). As autoras problematizam o fato de que a garantia de direitos como, por exemplo, o direito à saúde universal, bem como, o abuso na violação desse direito, acaba apoiado através da atuação do sistema judiciário perante essas demandas.

Desse modo, se de acordo com o Código Penal, no Artigo nº 97 sobre a medida de segurança, a mesma tem um prazo mínimo de um a três anos, o que justifica Helinho ter ficado tanto tempo perpassando pelos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado de São Paulo? Se a medida de segurança possui um prazo

indeterminado pelo Código Penal, mas, para a Constituição Federal, uma pessoa não pode exercer a privação de liberdade de 30 anos (Artigo nº 75 do Código Penal), o que explica Helinho ter passado a metade disso nos HCTP?

A manutenção de todo esse sistema penal-prisional através do híbrido hospital-prisão materializado na existência dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), bem como, de toda a lógica de violação de direitos e incidência da barbárie, são legitimadas a partir da manutenção e continuidade da medida de segurança e de sua premissa falaciosa da periculosidade. Conforme explicitado no *Capítulo 02*, a medida de segurança é uma expressão do processo de criminalização da loucura no seio da sociedade capitalista sustentada pelo preceito já revogado juridicamente da periculosidade e que mesmo assim, incide no imaginário social e fomenta a personificação do “louco-criminoso”.

Desse modo, a medida de segurança tem sua continuidade exercida ainda em que total descrédito de qualquer indicio de real “tratamento” que não existe, mas que legitima esse sistema que seleciona e criminaliza dentro de uma especificidade seletiva que Helinho acaba cumprindo com todos os requisitos. É assim que o mesmo adentra então na narrativa acerca da sua compreensão sobre o processo vivenciado da medida de segurança:

“Mas alguém falou pro juiz dessa coisa do nome?” (TL) - Falou. E ele falou, “ó, vou mandar pro juiz” e mandou. Mas só que aí o juiz acatou. Aí eu fiquei mais tempo. Mas só que daí, foi bom comportamento meu, não brigava, não fazia nada, trabalhava, estudava, aí dá oportunidade. – “Mas você ficou lá muito tempo, né?” (TL) – Sim, fiquei. – “Como é que foi pra você, como é que é pra você pensar que você ficou lá tanto tempo?” (TL) – É o seguinte, eu assim, eu, assim, porque ó, a medida (de segurança) ela não tem prazo. (Narrativa Helinho, p. 24)

O trecho anterior materializa as funções do Estado Penal (WACQUANT, 2001) e dessas engrenagens carcerárias (RAUTER, 2003) na sociedade capitalista. Helinho deixa evidente que o processo de mortificação do eu conforme Goffman (2015) lembra faz parte da manutenção desse sistema a fim de atender a lógica do sujeito dócil e disciplinado. E obviamente, a medida de segurança traz a “legalidade” técnico-científica para tal, como confirma Helinho a seguir.

Ela pode... – “O que quê é a medida?” (TL) - Porque a medida, assim, se você tiver na cadeia, ela vai tendeu? O processo ele vai andando... A medida não. – “Como que é a medida?” (TL) - Porque a medida, se o juiz, se o juiz acatar ou o psicólogo, alguma coisa acatar, se o juiz acatar fala assim, se o psicólogo

fala assim “ó, ele não tá bom pra sair, ele não tá apto pra sair”. Aí o juiz vai olhar assim, “não, ele tá bom. Ele ta apto, ó. Ele tá bom, assim, ele tá assim e tal. Por que não tá bom? Por que ele tá ruim pra sair? Não, mas ele tá bom”. Ele vai, faz o relatório, ele vai olhar, fala assim, “não, então dá mais um ano pra ele”. Então, vai andando. (Narrativa Helinho, p. 24)

Helinho demonstra clareza sobre como se dá o processo da medida de segurança e sua efetivação dentro da lógica penal-prisional, o que é bastante significativo para a perspectiva de se olhar Helinho, - um sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei -, como sujeito de direitos, autonomia e crítica. Capturar a compreensão e as percepções do mesmo sobre a MS, sem dúvidas, traz uma grande originalidade para a análise além de contribuir a fim de desmistificar a figura do “louco infrator” como aquele inconsciente e para além do bem e do mal.

Aí, disse aí, aí vem de novo na medida, “ó, ele fez isso, isso, isso, isso”. – “E quem faz esse relatório?” (TL) - É o técnico. – “Caramba, você sabe bastante coisa, hein?” (TL) - Tendeu? Aí, assim... “- E como que funciona a medida? Explica melhor pra mim” (TL) -. Ó, a medida, ela não tem prazo. A medida. É medida de segurança. Ela não tem prazo. Porque a medida de tratamento, porque você tem que, tem que ter uma pessoa de responsabilidade com você. Então, a minha mãe, ela é de responsabilidade comigo. Ela é a minha família. Ela tá sendo de responsabilidade comigo. Se a acontecer alguma coisa, cai em cima dela. Entendeu? (Narrativa Helinho, p. 25)

A importância simbólica e material da percepção pessoal de Helinho sobre a medida de segurança vivenciada significa, ainda, sustentar a legitimidade para essa questão e do seu lugar como sujeito, fazendo a crítica a fim problematizar o processo de “manicomialização subjetiva” no sentido de que o manicômio “é social, uma vez que ele está introjetado e reproduzido nas relações sociais. (PASSOS, 2018, p. 13), desmistificando essa lógica inclusive perpassada na existência do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

Retoma-se a crítica abordada no *Capítulo 02* sobre a função da medida de segurança na sociedade capitalista que, mesmo já explanada com o devido cuidado anteriormente, se faz necessária sua exposição. De acordo com Ribeiro (2016) “alguns juristas sonham trocar o terno preto pelo jaleco branco. Como bons frutos do positivismo criminológico, forjam-se uma miscelânea de conceitos jurídicos, médicos e matemático-estatísticos. Tal é o conceito de periculosidade” (p. 142). Assim sintetiza-se a crítica acerca do conceito da medida de segurança, especialmente sobre como se realiza a construção da ideia de periculosidade que permanece contínua no imaginário social, reforçado por um modelo pautado na sociedade punitiva

e partindo do pressuposto do quanto essa junção - da medida de segurança e da periculosidade - legitima o processo de criminalização da loucura.

Válido frisar a crítica necessária que ambos – a medida de segurança e o conceito de periculosidade -, tendo uma base tão interpretativa e falaciosa acabam por servir aos ditames ideológicos da classe dominante como um mecanismo não apenas jurídico-penal, mas que, aliado ao discurso técnico-científico, enclausura pessoas nos híbridos de hospital-prisão justificado pela falácia da “pena-tratamento”. E por reunir tudo que há de mais perverso em termos de estigma – o “criminoso e o louco” –, materializa através de seus mecanismos sofisticados de legitimação de práticas manicomiais-prisionais a perpetuação do processo de criminalização, de exclusão e do ideal de segregação social dos indesejáveis pelo sistema.

É assim que também se reproduz todo o processo de violência subjetiva direcionada a figura de Helinho – figura material e simbólica de uma histórica representação do “louco criminoso” – fato esse evidenciado até agora em sua narrativa, seja de forma direta ou mesmo mascarada por outros processos que também derivam da totalidade dinâmica realizada pelas instituições da violência (BASAGLIA, 1985) que reeditam a barbárie da violência social produzida por uma sociedade desigual, de constantes violações e que flerta com a barbárie.

É a partir da materialização desses saberes na vivência da medida de segurança e os horrores dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) que a narrativa de Helinho segue sobre o que o levou até esse processo, bem como, as constantes violências sofridas nesse sistema.

“E por que que você foi pra lá? A princípio? Você sabe?” (TL) - Porque eu fiz sequestro relâmpago. Coloquei a vítima dentro do carro e fui fazer saque eletrônico, entendeu? Aí o sequestro relâmpago é muita cadeia, né? Aí, fiquei muito tempo mais ainda por causa disso. Aí eu falei me dá a medida, aí eu pedi medida de internamento, eu tava mal, entendeu? E aí eu cheguei lá, normal. Aí eu vi a realidade, eu vi a realidade. (Narrativa Helinho, p. 28)

Importante realizar uma crítica fundamental que é justamente com referência à responsabilização do sujeito, inclusive para não cair inclusive nas generalizações nem mesmo no *humanismo romântico* acerca do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei. Desse modo, concorda-se com Venturini (2013, p. 342), quando ressalta que “atribuir responsabilidade penal ao louco criminoso, de modo que este

fosse considerando sujeito titular de direitos, e não como um mero medo social”. Também resgatando Carvalho e Weigert (2012) sobre a “*responsabilidade sui generis*”, no sentido da capacidade genuína de compreensão. Ainda nessa lógica, de acordo com processo da Reforma Psiquiátrica, retoma a importância de se trazer o sujeito em sofrimento psíquico (e em conflito com a lei) para o centro da discussão e da sua responsabilidade, evocando a autonomia e sustentação da própria condição humana e seus direitos fundamentais, bem como, no caso do crime cometido, a chance de reparação do dano e não a acusação direta e transformação em um “monstro social”, a quem só cabe a repulsa da sociedade e o medo.

Helinho demonstra a partir de sua narrativa a superação da figura desse “monstro social”. Ao ter clareza sobre o crime cometido, ainda assim, cumpre sua “pena-tratamento” para além da reparação do dano. Ao ficar 15 anos preso e extirpado de seus direitos e de ser sujeito dentro dos manicômios judiciários, evidencia através de sua experiência que o desejo da sociedade capitalista não é a reparação em si, mas promover uma cultura de violência e punição.

Eu era pra ser um moleque, eu era pra ser um moleque assim, muito bom. Que, minha família é pobre, mas ela me ama. E eu conheci a realidade, sofri. Mas muitas pessoas gostam de mim, eu sou muito querido aqui (CAPS). – “*Isso é verdade, você é muito querido aqui*” (TL) - As pessoas gostam de mim aqui. Como sou querida aqui, eu sou querido em outros lugares que eu passei. Eu era pra ser um moleque bom de vida. Ter minha casa, ter meu carrinho. Meu sonho, na realidade, é ser cozinheiro e mecânico, ter meu carrinho e tal. (Narrativa Helinho, p. 28)

Ainda sobre a questão da periculosidade *versus* as violências sofridas pelos sujeitos em sofrimento psíquico na sociedade, Campos (2014, p. 171) cita que algumas pesquisas “têm revelado alto índice de violência cometida contra os portadores de sofrimento mental. Além da violência simbólica e subjetiva, eles são vítimas de forma grave e direta, em uma escala maior da que possam cometer contra os outros”, ou seja, ainda que se faça a crítica no sentido de não romantizar ingenuamente o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, é importante salientar toda a construção histórica na qual perpassa o processo de produção e reprodução de violência direcionada a esses sujeitos.

Faz-se necessário compreender que, assim como as mais diversas violências e violações – que vão desde a destituição de direitos, como o abuso do poder institucional, o próprio processo de “prisionalização” e como um todo, variadas esferas

de violências materiais ou simbólicas na história desses sujeitos e que preconizam o próprio sentido da sociedade capitalista, de exploração e destruição daqueles que a compõem. Assim colocado, a criminalização de sua loucura também faz parte dessa extensa lista de violência em direção à vida e existência desses sujeitos. Quando se traz a importância de desmistificar esse lugar histórico de louco indesejável e improdutivo do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, é justamente a fim de subverter todos esses processos de violação tão persistentes.

Desse modo, para a *Primeira técnica do caso*, a questão que envolve a chamada criminalização da loucura tem relação com a falta de atenção em saúde mental, bem como, outros indícios no que diz respeito à precarização dos cuidados necessários ao longo do desenvolvimento do sujeito. Direitos esses que, segundo a técnica, foram negligenciados por uma falta do próprio Estado e da própria violência estatal. Novamente entram em cena os processos de violência tendo como base o modo de produção e reprodução que se vive, que promovem e intensificam desigualdades e violações constantes. A *primeira técnica do caso* ainda relata algo muito importante sobre sua análise do que vem a ser a criminalização da loucura e sobre como a mesma a compreende na sua profissão.

Eu acho que se deu assim, né? De o Estado, assim, a gente acaba criminalizando o diferente, o que não é normal aos olhos do sistema, punindo ao invés de desenvolver o cuidado com essas pessoas. E eu entendo que a criminalização da loucura é praticamente, é basicamente isso, alguém que faça às vezes faz algo assim, por exemplo, nos Hospitais de Custódia que é o que eu via de fora, que a gente pensava: “ah, lá tem o psicopata, o cara que matou, fez picadinho de mulheres”, a gente sempre pensa que são só criminosos altamente perigosos, que não tem condições de voltar pra sociedade. (Entrevista técnica 01 – p. 04)

Esse é um ponto fundamental, pois essa é justamente a noção do senso comum explanado em diversos meios de divulgação de massa, especialmente os mais sensacionalistas e das mídias diversas, que correlaciona a loucura com o crime e personifica aquilo que historicamente se conhece como o “louco criminoso” em um “monstro social” incapaz de se estar no convívio coletivo e que reúne em si todos os males sociais, tendo o perigo social como um dos seus pontos-chaves.

A importância do relato da primeira técnica do caso é importante justamente para desmistificar esse lugar de senso-comum no qual todos os sujeitos que vivenciam a medida de segurança são doentes, “loucos perigosos” em potencial, materializando a “figura do psicopata” sem coração e senso moral. Especialmente

inserido na prática dos profissionais que atuam diretamente com essas demandas, essa fala é crucial para abrir passagem inclusive no sentido de se pensar outras formas de pautar o cuidado direcionado a esses sujeitos.

O que se percebe nas análises mais críticas sobre os Hospitais de Custódia, a medida de segurança e os próprios sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei é que todo esse universo bem como, eles mesmos enquanto sujeitos refletem decisivamente muito mais na figura e história de “Helinhos” do que um *Francisco da Costa Rocha*, *Pedro Rodrigues Filho* ou mesmo *Francisco de Assis Pereira*¹⁰. Daí a importância de se compreender a totalidade histórica, bem como, as engrenagens carcerárias que legitimam e solidificam esse sistema implicado no seio da sociedade capitalista, marcada por um processo de violência dialeticamente ligado às desigualdades sociais impostas por uma lógica de opressão.

E é também nesse sentido que se direciona a continuidade do relato da *primeira técnica* do caso, desmistificando através de sua própria prática em diálogo com os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e com os próprios sujeitos que como Helinho vivenciam a medida de segurança como mais uma exclusão oriunda desse Estado Penal que ao invés de tecer o cuidado, prefere excluir, trancafiar e destruir a existência desses sujeitos.

E aí nessa nossa vivência, atendendo esse tipo de situação, a gente vê que não é bem assim, são pessoas que têm alguma questão de saúde mental, que não cometeram muitas vezes nada grave, a gente chega assim: “meu Deus, será que ele é esturador, um psicopata?” E não, são pessoas que tem alguma questão que não tem como ficar num presídio comum por conta dessas especificidades que ele tem. Mas que aí quando entra (HCTP) pode acontecer de perdurar anos a pena, que nem deveria ser tão longa, porque ele precisa de atenção em saúde mental e o Estado prefere deixá-lo lá, como posso dizer? Escondido, né? Tutelado, escondido da sociedade. (Entrevista técnica 01 – p. 04)

“*E o Estado prefere deixá-lo lá, escondido, tutelado, escondido da sociedade*”, é o que claramente resume a perspectiva crítica acerca da temática de crime-loucura pautada nesse trabalho. Compreender o processo de criminalização da loucura, bem como, a “relação” crime-loucura é justamente analisar a totalidade histórica e a funções políticas, econômicas e sociais além de sobre como estas incidem perante

¹⁰ Chico Picadinho, Pedrinho Matador e Maníaco do Parque, respectivamente. Conhecidos “psicopatas” da mídia sensacionalista criminal-brasileira.

essa discussão, sem perder a premissa dos atravessamentos de gênero, raça e classe, compreendendo o “binômio” crime-loucura inserido na sociedade capitalista.

Analisar quem são as pessoas privadas de liberdade e criminalizadas, o que é crime, quem se criminaliza e como se criminaliza é impar ao se pensar na sociedade do capital na sua produção e reprodução das relações sociais e não longe disso, de todas as instâncias penais-prisionais que sustentam essa lógica. Assim pensar em *improdutivo para o capital e indesejável para a lógica dominante*, como o título desta pesquisa sugere, é justamente no sentido de perder a ingenuidade e olhar para além do que se mostra, buscando a gênese dos processos históricos e sociais sobre a questão aqui colocada como o processo de criminalização da loucura de um sujeito.

É nesse sentido que se dirige a compreensão sobre criminalização da loucura da *Técnica-chefe do CAPS III da Vila* ao relatar que sua impressão é a “*falta de um olhar mais profundo sobre a outra pessoa, sobre o outro*” (ENTREVISTA TÉCNICA 02 – p. 03). A mesma também discorre que muitas vezes quando uma pessoa não consegue estabelecer um diálogo, isto é, no sentido de fazer valer seus direitos e inclusive comenta que isso ocorre em muitos casos quando se trata de um quadro com algum sofrimento psíquico, essas pessoas “*sofrem muito preconceito por conta da loucura em vários locais, inclusive aqui*” (ENTREVISTA TÉCNICA 02 – p. 03).

A *técnica-chefe* reflete que pela falta de conhecimento, seja oriunda pelo senso comum, seja através do medo ou o desconhecimento propriamente dito, esses sujeitos acabam sofrendo variadas marginalizações, o que reflete justamente no fato dos mesmos não corresponderem à sociabilidade burguesa existente. A *técnica-chefe* do CAPS III da Vila também comenta que quando *inimputável*, o sujeito “*vai para o manicômio judiciário de onde ela não tem mais direito, não vai mais sair, vai depender muito assim do psiquiatra, porque senão ele vai ficando no sistema*” (ENTREVISTA TÉCNICA 02 – p. 04)

Fato esse que consubstancia a discussão realizada anteriormente acerca do papel dos aparatos técnico-científicos como sustentáculo de um sistema de violação de direitos por meio do ideal científico e médico, historicamente ligado ao processo de relacionar o crime à loucura, conforme exposto nos capítulos anteriores. A *técnica-*

chefe finaliza sua reflexão citando o quanto isso incide no que chama de “desqualificação da pessoa” em sofrimento psíquico na sociedade capitalista:

Mas fica mais evidenciado quando você tem um sofrimento e tem essa dificuldade de compreensão, de saber os seus direitos principalmente, isso acaba prejudicando muito mais para alguém que, por exemplo, consegue contratar um advogado. E isso assim é bem pontuado na história do Helinho, a falta de busca da família dele, de buscar saber quem ele era... No mínimo, assim, uma busca por digitais deveria ter sido feita, mas, assim, é um caso assim, como é que eu diria? Um caso assim de desqualificação da pessoa, “ah ele não consegue nem falar direito, então vamos deixar essa pessoa jogada em um canto.” (Entrevista técnica 02 – p. 04)

Corroborando com essa ideia de “desqualificação da pessoa” em sofrimento psíquico a ponto de ser “jogada em um canto” conforme sintetiza a fala da técnica-chefe, igualmente nesse sentido vai de encontro a fala da *Técnica de referência de Helinho no CAPS III da Vila*, que diz muito sobre a capacidade de defesa social desses sujeitos e sua histórica colocação às margens do processo de sociabilidade burguesa, portanto, *indesejáveis e improdutivos* para a ordem dominante.

Para a *técnica de referência*, entendendo que a falta de oportunidade para acessar as políticas sociais, ausência de recursos diversos e outras possibilidades acabam influenciando em todo esse processo e também intensificadas pela falta de interesse do Estado perante esses sujeitos, a mesma cita que “*mais no sentido de não ter o que fazer com a pessoa, e, não sei se foi por ele ter algum transtorno sabe? Eu vejo muito como o não se importar mesmo, sabe assim? De ser mais um*”. (ENTREVISTA TÉCNICA 03 – p. 02).

Acho que foi muito assim, sabe? De não ter como se defender, de não ter ninguém por ele e ele acabou ficando mesmo no Hospital de Custódia..., mas eu acredito que mesmo ir para o Hospital de Custódia foi desnecessário, quem dirá o tempo que ele ficou. Sabe assim, não era algo que deveria ter acontecido, mas acho que muito por ele ficar à margem, como comecei a dizer à margem, sem acesso. (Entrevista técnica 03 – p. 03)

As reflexões na fala da técnica de referência de Helinho também sintetizam – assim como a fala das outras técnicas - a premissa desse trabalho em conformidade quanto à própria narrativa de Helinho ao afirmar a deslegitimidade dos Hospitais de Custódia como local de “cuidado” e do próprio conceito da medida de segurança como “tratamento”, fortalecendo assim a crítica perante a manutenção da lógica punitiva vigente legitimada através dessas instituições e desses mecanismos que fomentam a totalidade das engrenagens carcerárias que trabalham a fim de promover mais

exclusão e estigma, delimitando cada vez mais o lugar e a marca social dos “sujeitos loucos” *improdutivos e indesejáveis* pelo sistema.

Desse modo, pensar em práticas efetivamente antimanicomiais em sua concretude, mas que também eliminem o manicômio “subjetivo” que há em cada um e na sociedade na perspectiva de lutar pelo lugar social desses sujeitos, avançando através de um trabalho alinhado com a proteção e promoção de direitos, além do fortalecimento daquela que é a maior luta na materialização das políticas sociais: a luta contra os movimentos regressivos e do avanço da exploração capitalista materializada na conjuntura de elementos conservadores e fascistas que vão contra a lógica dos direitos sociais, reafirmando assim a defesa da luta da classe trabalhadora, das minorias sociais e também de efetivação dos Direitos Humanos.

Esses são alguns pontos fundamentais a fim de se repensar esse lugar historicamente relacionado entre crime e loucura, justamente a fim de compreender a criminalização da loucura não mais enquanto relação de causa-efeito e determinada por questões unicamente individuais ou puramente coletivas; mas sim analisar a dialética que se faz presente nessa dinâmica, o processo de exploração e constante desigualdade imposta pelo capital, a função desse sistema que produz e reproduz esses sujeitos *indesejáveis e improdutivos*. Somente assim é possível superar com uma crítica necessária essa construção tão engenhosamente feita e, justamente por ser uma construção, saber que se pode (e deve) reconstruí-la a qualquer momento, assim como se procura realizar a partir desses diálogos.

CAPÍTULO 06

Histórias e experiências de uma década e meia nos manicômios judiciários

A proposta do presente capítulo realiza-se a fim de, partindo da experiência narrada de Helinho, evidenciar como se desenvolvem os processos dinâmicos do complexo penal-prisional aqui materializado nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) do Estado de São Paulo. Ao vivenciar quase metade de sua vida transitando entre os manicômios judiciários do Estado, Helinho traz com detalhes não apenas sobre como se dá o funcionamento dessas instituições, mas principalmente, denuncia como essas engrenagens carcerárias operam.

. E é assim que Helinho traz sua primeira impressão sobre quando chegou ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) “Dr. Arnaldo Amado Ferreira” em Taubaté/SP, comentando o quanto era estranho para ele a comida servida aos internos e principalmente a forma como os mesmos se espalhavam através dos pavilhões do manicômio judiciário.

Aqui é o manicômio de verdade, aqui é a realidade. Só que o que eu vi era muito sofrido, assim, as pessoas *fica* jogada no chão, fica babando, aí um fica gritando, aí outros fica chorando, “eu quero ver minha mãe, eu quero ver minha mãe”, aí eu ficava triste. (Narrativa Helinho, p. 02)

As cenas oriundas de documentários como *A Casa dos Mortos* (2009) de Débora Diniz ou mesmo *Holocausto Brasileiro* (2016), dirigido por Daniela Arbex surgem à memória na redação desse trabalho a partir do protagonismo das falas de Helinho. Nesse primeiro trecho, já se levanta a questão: como a medida de segurança pode de fato ter um caráter de “tratamento”, sendo que o mesmo é feito em privação de liberdade e total descaso com a vida humana? Reitera-se a discussão já apresentada de que a medida de segurança sustentada através do preceito da periculosidade situa-se como uma grande falácia desse sistema, dinamizando o “exercício de futurologia” (RAUTER, 2003) que atende a lógica de segregação e controle social e que definitivamente em nada possui de “tratamento”,

Helinho continua seus relatos, perpassando por variados momentos significativos nesses 15 anos que vivenciou a medida de segurança nos HCTP de São Paulo. Uma das suas lembranças mais frequentes era sobre o trabalho realizado

dentro do Hospital de Custódia que variou de cozinheiro/servente a jardineiro; funções essas que já havia exercido antes da medida de segurança e que após sua privação de liberdade continuou a exercer, inclusive conforme citado em capítulos anteriores.

Aí deixa eu te contar, estavam procurando um cozinheiro, né? Perguntaram “você sabe cozinhar?”, daí eu disse que sim. Você sabe aquelas panelas grandona, de restaurante? Aí, tava todo mundo perdido e eu que dava conta? Aí eu falei assim “são quantas pessoas ao total?” e ele falava “são quinhentas pessoas”, isso lá no manicômio. Mas assim, em cada pavilhão, que era dividido. Aí ele falou “juntando os pavilhão, são mil pessoas”. Aí eu fui fazer o arroz, feijão, quer café, fazia a salada. Aí depois, eles ficaram de boca aberta. Ele falou, “nossa, a comida é muito boa. Meu Deus, que comida maravilhosa aqui”. (Narrativa Helinho, p. 04)

O relato continua com Helinho contando que outro colega também dividia o trabalho de cozinha com o mesmo e que este ficou com ciúmes dos elogios que Helinho recebia por sua comida. Os relatos que perpassam a questão da amizade e do companheirismo com outros colegas que vivenciaram a medida de segurança sempre são referenciados com afetividade e risadas como parte das únicas boas lembranças, ainda que no meio de uma experiência tão violadora como esta. A premissa de ter relações dentro do Hospital de Custódia e de ter feito amizades com outros internos sempre se faz presente na narrativa de Helinho e condensa o preenchimento da falta do núcleo familiar nesses 15 anos privado de liberdade.

O processo narrativo segue com Helinho recordando sobre todas as comidas que preparou durante sua passagem pelo Hospital de Custódia; as muitas amizades com outros companheiros internos que fez ali, inclusive contando momentos em que os mesmos cantarolavam músicas; alguns filmes que assistiam no pátio e até um bolo de aniversário que recebeu em junho. Lembranças que surgem de forma a sustentar as violações sofridas, materializando a dinâmica contraditória, mas nem por isso, menos restritiva e violenta, dos manicômios judiciários.

Conforme nos capítulos anteriores até aqui, as narrativas de Helinho se voltam para os variados processos e experiências de violações vivenciados nos HCTPs, perpassando a questão do nome falso, a medicalização, abordagens brutais dos agentes penitenciários e outras. Assim, Helinho relata que uma das primeiras coisas que vem à mente quando perguntado sobre suas lembranças assim que chegou ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, foi sobre a questão da medicação. “Ó

agora vamos voltar lá no manicômio, quando cheguei lá, eu tomava injeção.” – “Como assim?” (TL) – “Injeção, pra acalmar.” (Narrativa Helinho. p. 04).

Então, na minha parte, é uma coisa que é assim, ninguém quer passar o sufoco, por quê? Porque na hora de dormir, você dorme e toma remédio, você não vê mais nada, só acorda o outro dia. –“*Como é que era? Você tomava remédio lá?*” (TL). Eu tomo remédio e tipo assim, tinha remédio que era controlado. Aí tinha esse aí que eu tomava e eu falava, “nossa, eu nunca tomei remédio na minha vida. Por que eu vou tomar remédio?”-“*Você começou a tomar remédio lá? Você não tomava remédio antes?*” (TL) – Não, eu comecei a tomar remédio lá. E eu não queria tomar remédio lá, mas a médica falou “você sabe por que você tem que tomar remédio? É porque, porque você precisa tomar, porque mexeu com seu cérebro”, porque eu cheirava cola. Eu comecei a cheirar cola desde pequeno, na rua e em casa. (Narrativa Helinho, p. 05)

A *medicalização* é um ponto que permeia o processo crime-loucura. Aliado à uma infância de violações e falta de acesso a direitos e políticas sociais, a droga entra na existência desse sujeito sendo produto da “marginalização”, como efeito nefasto de uma condição humana altamente vulnerável. Importante salientar que todo esse processo da droga e o envolvimento com substâncias psicoativas, bem como, o crime ou um diagnóstico sustentado pela loucura, não devem ser os únicos pontos fundamentais na história desse sujeito, pelo contrário, conforme se afirma nesse trabalho, faz-se necessário a capacidade de olhar para a totalidade histórica e como essas questões são materializadas na vida de um sujeito como Helinho.

O relato segue sobre a dinâmica dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), o que se configura de fundamental importância uma vez que compreender o funcionamento interno das paredes dessa instituição a partir da fala de um sujeito que vivenciou a medida de segurança demonstra não apenas a lucidez de Helinho perante todos esses processos bem como, uma essencial fonte de análise a fim de desvelar os sentidos e significados do hospital-prisão.

Eram muitos pavilhões juntos assim. Aí eu vi assim, eu falei “meu Deus, quanta gente trancada”. Aí eu falei, beleza. Aí, tinha até o hospital, né? Que era lá embaixo, que era o CTI, né? Então, falando, eu nunca entendi a quantidade de pessoas, eu às vezes ficava perdido lá no meio, eram muitas pessoas. Aí era difícil pra contar, né? Não, aí não dá. [...]Ah, lá em Taubaté tinha lavanderia, tinha trabalho, tinha cozinha, tinha aqueles pavilhões que eram divididos, então aí foi que eu fiz amizade, né? (Narrativa Helinho, p. 11)

Sua narrativa continua com uma espécie de “mapa visual” da estrutura interna dos Hospitais de Custódia, assim como trata de alguma maneira de trazer a denúncia

sobre a situação dessa instituição em si com sua superlotação como uma das características marcantes no que se refere ao complexo prisional como um todo.

Então, as pessoas tinham um tipo de guichê né? E aí às vezes ele ficava aberto, pra tomar um ar, às vezes às pessoas ficavam na cela sozinhas. A cela era uma cama, dividida, a pia do lado, o banheiro aqui, espaço pra colocar comida, café e pão, então era dividido e não era muito grande, mas era ali que cabiam só uns seis. Todo mundo tinha uma cela. Aí tinha um rapaz lá que ele gostava de caçar pedrinha. Aí ele engolia as pedrinhas e eu falava “nossa, você ta engolindo as pedrinhas” e ele “eu to” e a gente ficava brincando, nossa, ele era legal. (Narrativa Helinho, p. 11)

Helinho explicita sobre a sua dinâmica vivenciada dentro do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), sua rotina e a de outros internos, além das amizades conquistadas, situando novamente a importância dessas amizades em um contexto de total privação de relações e afetos.

Aí a gente ficava no pátio e falavam pra mim “ó, vai almoçar e depois vai retomar tomar o café da tarde e depois o lanche”. Tá bom, aí nós tomava o café, não, minto, primeiro nós tomava banho, normal, todos juntos. Quando terminou, ia cada um pra sua cela e aí beleza. “Ó o café”. Aí nós tomávamos o café. A comida era normal entendeu? A comida era normal, como quando eu cheguei né? Quando como eu cheguei, era normal, mas era diferente. Porque quando eu cheguei, era diferente, total. Entendeu? Era diferente total. (Narrativa Helinho, p. 11)

Na sequência, Helinho traduz um pouco do processo de institucionalização presente no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), como uma passagem para a adequação desse sujeito a fim de ser disciplinado em função das dinâmicas que regulam o funcionamento dessa instituição.

Aí eu virei assim e falei “meu Deus e agora? Como que eu vou comer essa comida, eu nunca comi essa comida”, mas aí eu pensei na África, nas pessoas que não tem o que comer né, e eu comecei a comer e comecei a acostumar a comer daquela comida. Aí de manhã escova o dente, banho, café, pátio, aí beleza. Aí no pátio, eu tô lá: “ó, o almoço” em fila, aí nós ia, em fila e falavam “cada um fica quietinho que vai chegar seu almoço pra cada um”. Antigamente, era no *panelão*, mas agora é no marmitex. E aí nós comia assim e depois “ó, dá um tempinho que vocês vão agora é pro pátio”. Tá bom e aí nós ficava lá né, era assim. (Narrativa Helinho 01, p. 12)

Quando perguntado sobre suas principais lembranças e sentimentos oriundos da experiência desses 15 anos privados de liberdade no Hospital de Custódia, Helinho relata que nunca imaginara que o manicômio era como aquele lugar em que estava. Que para ele, - “*manicômio*” – era apenas um nome, um lugar, sem importância ou valor. Sua chegada no primeiro HCTP que passou alguns anos de sua vida fez Helinho mudar suas concepções.

Quando eu cheguei lá, eu não conhecia ninguém, né? Eu não conhecia ninguém, eu não sabia o que era o manicômio. - Manicômio pra mim é assim, é um nome, mas eu não sabia que era manicômio um lugar de louco. Mas só que assim, eu totalmente foi diferente, né? Mas graças a Deus eu conheci muitas pessoas lá, fiz muita amizade, mas só que foi assim, eu não acreditava o que ia acontecer, né? Porque eu na realidade, como eu estava assim no juiz, eu pedi tratamento pra ele, mas só que eu não sabia que eu ia pra lá. (Narrativa Helinho, p. 19)

Importante ressaltar que quando Helinho pede por “tratamento” e recebe a medida de segurança, sua fala espantada sobre quando percebeu como de fato é realizada a mesma exibe uma óbvia denúncia convergente ao que esse trabalho também dialoga: a medida de segurança nunca será tratamento e sim a penalização bruta e punitiva para o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, sem nenhuma perspectiva de cuidado.

Helinho conta das visitas que os internos recebiam, seja de estagiários ou pessoas oriundas de universidades e espaços de pesquisas diversos. A fala converge a fim de denunciar outras precárias condições a que são submetidos os sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei que vivenciam a medida de segurança, bem como, a necessidade da crítica de que a situação bárbara na qual esses sujeitos se encontram não deve ser em hipótese alguma vista como um “*circo de horrores*” para observadores furtivos que não se interessam em mudar a realidade.

Aí ele me deu essa, ele me mandou pra lá, mas só que assim, né? Eu, na minha imaginação, quando cheguei lá, eu vi as pessoas diferentes. Assim, né? Doente, uns babando. Uns pegando de bituca de cigarro do chão. Outro jogando bola, outros dando risada, as psicólogas lá no pátio, brincando com eles, conversando. “*Ó, vamos pro colégio, vamos jogar bola. Vamos desenhar. Vamos assim assistir filme, vamos assim conversar conosco*”, aí vinha as pessoas de fora, igual você, entendeu? Bastante gente, nossa, bastante gente, bastante gente. – “*Da onde que vem essas pessoas, Helinho?*” (TL) - Vieram da faculdade, de São Paulo. – “*Pra quê?*” (TL) - Pra visitar lá. Aí ela falou assim, aí eu falava assim pra elas, para as meninas que vinham visitar “*que time você torce?*”. Ela falou, “*sou Corinthians*”. Aí eu aí eu falo, “*sou São-Paulino*”. Aí ela falou assim, “*nossa, são paulino*”. Aí o outro falava assim, zoava, mas era brincadeira, a gente se divertia, era mó legal lá quando eles iam visitar nos. (Narrativa Helinho, p. 19)

As experiências narrativas de Helinho resgatam algumas das memórias sobre seu trabalho dentro do Hospital de Custódia, além de mais afetações sobre seu cotidiano manicomial-prisional e outras percepções citadas que auxiliam na tradução sobre a dinâmica desse sistema através das experiências do sujeito que as vivenciou, conforme o mesmo continua a seguir.

Too lá, aí eu não falava com ninguém, né? Eu não falava com ninguém. Aí que eu vi um cara, um rapaz que ele, ele trabalhava na, assim, na cozinha, né? E aí ele falou “ó, aqui pra você sobreviver, você tem que lutar”. Porque se você quisesse uma bolacha, alguma coisa, você tem que comprar. – “*Mas o Estado não tinha que dar?*” (TL) - Não, ele dá pra quem não tinha, dava aqui o kit dele, dava o kit. Mas só que daí eu passei mês e mês, mês e mês, mês e mês. “Arruma um trampo pra mim, arruma um trampo pra mim, arruma um trampo pra mim” e falavam “não tem, não tem, não tem, não tem”. (Narrativa Helinho, p. 19)

Nesse momento Helinho discorre primeira vez agora com mais detalhes sobre o início do seu processo de trabalho dentro do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), trabalho este que lhe rendeu o cheque já citado anteriormente referente à quantia recebida pelo mesmo em todos esses anos ativamente trabalhando nos manicômios judiciários.

Aí chegou uma mulher, ela era gente boa pra caramba. Nossa incrível. Ela era psicóloga, mas só que ela cuidava desse trabalho. Aí, beleza, normal. Aí ela falou, “ó, cê quer trabalhar de quê? Tem de cozinha, jardinagem, tem varredor de pátio, tem pra entregar comida no CTI, tem pra lavar o pátio, tem pra lavar roupa, o que que você quer?” Eu falei, ó, eu quero ir pra jardinagem. Aí, tá bom. Aí, consegui um trampo. Consegui. Eu falei, nossa, graças a Deus, tão feliz. (Narrativa Helinho, p. 22)

Helinho comenta das suas conquistas após conseguir um trabalho dentro do Hospital de Custódia, possibilitando que o mesmo comprasse algumas coisas para si ainda que privado de liberdade. Parte do dinheiro oriundo desse trabalho viria a ser o valor contido no cheque citado assim que o mesmo tivesse sua medida de segurança cessada em 2015, conforme explicitado. No trecho seguinte, o mesmo reflete sobre um “vício” que iniciou dentro do HCTP: o cigarro.

Mas só que daí, sabe eu não fumava, eu não fumava antigamente. Eu não fumava antigamente. E quando eu arrumei o trampo, aí eu falei pro rapaz assim “arruma um cigarro pra mim?” e eu falei assim pra ele “ó, eu num fumo, aí eu falei assim, ou num fumo, eu num fumo e eu não quero colocar nem um cigarro na boca”. Aí, ele falou, “ó, cara, não faz isso. Pô, não, pelo amor de Deus. Pelo amor da sua vida, num coloque esse troço na boca”. Aí eu falei “cara, por favor, me dá um cigarro pra mim? Por favor”. Aí, ele falou assim, “ó, cara, vou te dar, só porque você foi um cara sincero”. Aí, chegou lá, ó, tossi muito, eu tossi, eu tossi e ele falou “ta vendo, eu falei pra você”, mas aí eu consumi nossa, aí eu comprava de pacote, cigarro, pacote, cigarro, pacote, cigarro, tinha minhas coisinhas, eu fazia meu café, fazia meu miojo, porque tinha um fogãozinho, né? Sabe aquele fogãozinho? Aí teve um dia que eu tava meio mal, que eu tava ruim. Aí eu falei, “ó, faz um café pra mim, um miojo”. (Narrativa Helinho, p. 23)

Chegado até esse ponto de análise e especialmente pautado em todos os relatos já trazidos por Helinho até então, problematiza-se certa compreensão do senso comum, fortalecida pelas perspectivas acrílicas e a-históricas sobre as chamadas

“falácias ‘res’” (BATISTA, 2011, p. 97), sendo a *ressocialização*, *reeducação*, *rehumanização* etc., proposto pelo sistema prisional, dentre eles, inclusive a instituição do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). Compreende-se que não há como promover uma “reeducação” ou qualquer outra “melhoria” no que diz respeito à “re” (adequar) a partir de um sistema que existe justamente para acentuar as desigualdades sociais presentes no meio social, reproduzindo-as entre as paredes das instituições totais.

Conforme observado nos relatos corroborados pela vivência de Helinho até agora, o que se deseja dizer é que não se pode acreditar em um sistema que teve seu nascimento marcado por fazer cumprir as opressões e segregações sociais em seu último estágio de exploração social – a criminalização dos sujeitos - apartando-os de uma realidade social que incide em todos esses processos de violações. Pelo contrário, acreditar que o sistema prisional cumpre seu papel é corroborar com a lógica da sociabilidade burguesa que legitima a disciplina dos corpos dóceis através do controle social para que estes se enquadrem ao sistema. Tal como cita Foucault (1993) quando comenta que a prisão é uma invenção desacreditada desde o seu nascimento, no sentido de que a mesma funciona tão bem ao fazer reproduzir a lógica de violação e controle dos sujeitos, que por um momento esquece-se para quem essa instituição total serve: à lógica capitalista de exploração e punição.

Os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico não se diferenciam dessa lógica, pois, fazendo parte da engrenagem do sistema prisional com a falaciosa desculpa de “tratamento”, une em si o pior dos dois mundos: o hospital-prisão, essas instituições que historicamente reproduzem o controle social e a violação dos sujeitos a partir de aparatos técnico-científicos. A união monstruosa do manicômio com a prisão personificada materialmente nas instituições dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), alimentados pela medida de segurança e sua premissa extremamente artificial do conceito de periculosidade andam interligados a fim de corroborar com as demandas jurídico-penais e psiquiátricas.

Demandas essas que trabalham no sentido de legitimar a lógica capitalista de produzir o crime e a loucura e reproduzir os mesmos através da criminalização da loucura, esta que carrega a máxima da violação perante a premissa do lucro e da acumulação – *sujeitos loucos improdutivos para o capital e também indesejáveis para*

a *lógica dominante*. Assim, o sujeito dito como louco, portanto, improdutivo perante todo esse sistema de produção e reprodução, acaba também alienado do trabalho, mantendo com esta uma relação muito peculiar.

No início da chamada “*A Grande Internação*” (FOUCAULT, 2019) – período de criação dos Hospitais Gerais e manicômios -, o trabalho era visto como uma forma de correção moral, vinculado ao ideal de processo “terapêutico e de tratamento” do sujeito em sofrimento psíquico. Com a mudança no paradigma *hospitalocêntrico* e a reformulação de um cuidado em liberdade preconizado pela Reforma Psiquiátrica, a relação da loucura com o trabalho modificou-se gradativamente, mas ainda, o que dá fundamento de como o trabalho insere-se na vida do sujeito dito como louco é determinada pelas condições socialmente constituídas que também determinam o modo de produção e reprodução das relações sociais na dinâmica da sociedade capitalista.

Fato esse que é perceptível nas narrativas de Helinho sobre seu trabalho e a forma de lidar com o mesmo, bem como, a importância deste no seu relato de experiência, corroborando com a premissa de que o sistema penal-prisional de fato reproduz a *lógica dominante* no campo material e tanto quanto afeta as subjetividades construídas socialmente e as próprias relações de produção tal qual são fundamentadas, ainda que inseridas entre as “quatro paredes” de uma instituição total – mesmo considerada “fora” do corpo social -, reproduz ali dentro e com maior intensidade a dinâmica exploratória pautada pela *lógica capitalista*.

Colocado esses pontos, considerando o trabalho como fundante do ser social e problematizando-o na esfera dessa discussão a respeito de como o sistema penal-prisional opera através das suas instituições e engrenagens carcerárias no mesmo sentido que o movimento do capital, de acordo com Souza (2006), a necessidade de acumulação, bem como, a de reprodução deste capital e também da produção dos bens materiais origina aos operários poder vender sua força de trabalho. Isso não se difere no que diz respeito à do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, pois, ainda que construído enquanto uma figura improdutiva para o capital, esse sistema encontra alguma forma de torná-lo lucrativo.

Essa lógica opera a fim de “viver e frequentemente morrer nesse tipo de liberdade” (SOUZA, 2006, p. 93), mas ao louco foi destinado o lugar do manicômio assim “não podendo sequer reivindicar sua entrada no circuito da produção” (SOUZA, 2006. p. 93, o que corrobora com uma das discussões propostas: o sujeito em sofrimento psíquico como *improdutivo* e *indesejável* a esse sistema. Desse modo, reitera-se que ainda que o capital encontre recursos de fazê-lo produtivo de alguma forma – vide os precários trabalhos dentro do sistema prisional que atendem a uma lógica de “reeducação” por meio da intensa exploração da mão-de-obra explorada desses sujeitos presos – apenas de forma mais evidente a construção desse lugar dos *improdutivos* e *indesejáveis* se faz presente.

E é justamente através desse penoso – mas útil ao sistema – processo de criminalização dos sujeitos loucos *improdutivos* e *indesejáveis* que se realiza a permanência de Helinho durante os 15 anos que passou pela medida de segurança nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), conforme o mesmo continua explicitando em sua narrativa.

“Mas assim, Helinho, se você tinha um bom comportamento, por que que o juiz te deixou tanto tempo?” (TL) - Porque é o seguinte, assim, ele me deixou tanto tempo porque era novo, eu era novo, eu era novo de casa, entendeu? Eu era novo de casa, aí eu como cheguei porque eu assim, né? Eu não imaginava, eu acho que eu tinha brigado, discutido com funcionário. Eu tava na fila e o rapaz tava do meu lado. Aí eu falei “ó, tô na fila”, normal. Aí ele falou “você ta me empurrando?”, eu falei “não tô te empurrando. Apenas eu tô na fila”. Aí ele foi me deu um soco. Aí eu falei “ó, não sou de briga”. Aí ele me deu um soco e eu deixei quieto, né? Aí ele foi e me deu uma cotovelada. Nossa isso aqui meu sangrou. Aí eu pedi a cabeça. (Narrativa Helinho, p. 25)

A narrativa de Helinho a respeito dessa lembrança reflete os processos de violência institucional e abuso de poder que descaradamente evidenciam a lógica punitiva desse sistema, além, é claro, daquilo que Baratta (2002, p. 185) comenta sobre a diferença disciplinar imposta pela instituição penal entre a “educação para ser um criminoso e a educação para ser um bom preso”, conforme a seguir.

Aí, eu fui pra cima dele, fui pra cima dele, fui pra cima dele, ó, se chamava, “para, para, para, para”. Eu falei, aí eu comecei, tendeu? Ele era funcionário. Aí ele falou “você ta me desrespeitando?” e eu falei “quem ta me desrespeitando é ele”. Aí ele falou aí ele falou aí ele falou assim, “é você que me desrespeitou”, aí mandou o relatório. Mas só que daí, mas só que daí eu assim, né? Comecei a chorar, comecei assim, eu falei, “nossa, meu Deus, e agora? Como é que eu to?”, aí eu fiquei no CTI, tomando injeção, tomando injeção. (Narrativas Helinho 02 – p. 26)

Outra reflexão sobre a medicalização e o processo da patologização dos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei ocorre através da narrativa de Helinho sobre como se desenvolve o exercício da medicação nos Hospitais de Custódia – considerando que esta se dá muito mais no sentido da *medicalização*, isto é, como substrato da lógica punitiva exercida pelos aparatos técnico-científicos que legitimam a doença, o diagnóstico e a relação crime-loucura sem qualquer consideração com os processos históricos -, assim tendo no medicamento o dispositivo necessário para o controle social dos corpos desses sujeitos.

“Como é que você ficava tomando injeção?” (TL) - Aí, primeira injeção que ele me deu, eu babei, caí. Apaguei. Apaguei de vez. Aí eu falei “não posso, não vou tomar essa injeção”. Aí teve, foi dez funcionário pra me segurar. Aí eu falei, “não vou tomar”. Aí falou, “toma, vai ser melhor pra você, toma”. Ó, eu falei, “não vou tomar, não vou tomar”, aí eles falaram “toma, vai ser melhor pra você, hein? Se nós entrar aí, vai ser ruim”. Eu falei, “pode entrar, vem”. Eu comecei chutare ai a psicóloga que era mó *legalzinha* comigo: “Helinho, para com isso. Toma essa injeção”. Aí eu falei assim, “ó, por causa de só por causa da senhora que eu vou tomar essa injeção”. Aí ele falou “só por causa dessa rebeldia sua, vai ficar mais tempo aí e eu vou mandar para o juiz”. (Narrativa Helinho, p. 26)

Helinho narra sobre as violências no HCTP e denuncia no discurso a lógica de “tratamento” da instituição e do complexo penal-prisional, nos quais os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico fazem parte, refletindo especialmente as diversas violações direcionadas aos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei que personificam o ideal *improdutivo e indesejável*. Nesse sentido, retoma a discussão do quanto esse dispositivo trabalha a fim de disciplinar e transformar os mesmos em objetos: sem desejos, vontades ou lugar enquanto direito.

Aí eu comecei a aprontar né? Aprontei, aprontei, aprontei. Brigava, brigava. Aí chamava funcionário pra mão. Aí eu vim aí eu fiquei ruim, né? Eu fiquei ruim, porque eu não tomava o remédio, aí eu batia bandeja, “ah, não sei o quê”; Aí ele falou “você não vai ficar mais aqui” e eu falei “tá bom”, aí ele me mandou pra Taubaté. - “Como é que era lá em Taubaté?” (TL) – Em Taubaté era trancado, fechado. – “Era fechado? Trancado?” (TL) – Era cela trancada. Aí ele falou “ah esse daí que é o brabinho né?” aí eu falei “eu sou brabinho mesmo” – “Caramba, eles já te conheciam em Taubaté?” (TL) – É porque eu estava lá em Franco da Rocha né, aí ele continuou “então você que é o brabinho né?” e antigamente eles batiam né? Aí eu to lá né, aí ele, tinha um cara lá que não foi com a minha cara, não foi com a minha cara – “Mas era funcionário ou colega?” (TL) – Era funcionário. Aí ele falou assim pra mim “você, eu não fui com a sua cara”, ele falou pra mim. Aí eu falei “mas por quê?”, aí ele “não, eu não fui com a sua cara e você vai ser o último a tomar banho”, ele falou assim, aí beleza. (Narrativas Helinho, p. 26)

Para Baratta (2002) existe uma "dupla ordem de relações", na qual o autor sintetiza como uma consequência nefasta do efeito da *prisonalização* que se

fundamenta em duas questões: "a educação para ser criminoso e a educação para ser um bom preso" (BARATTA, 2002, p. 185). O primeiro está ligado a poucos grupos de criminosos que de alguma forma gozam de certo prestígio dentro da instituição e são qualificados como uma espécie de "autoridade" entre os demais, obtendo assim favores e privilégios dentro desse complexo sistema.

Já a chamada "educação para ser um bom preso" incide através da submissão às regras da instituição, - tanto materiais quanto aquelas reconhecidamente introjetadas subjetivamente -, interiorizando também modelos comportamentais e o controle social pela disciplina dos corpos em atitudes de estranhamento e ao mesmo tempo, conformação. Para o autor, "a relação com os representantes dos órgãos institucionais, que, desse modo, se torna característica da atitude do preso, é marcada, ao mesmo tempo, pela hostilidade, pela desconfiança e por uma submissão sem consentimento." (BARATTA, 2002, p. 186)

Com as próximas narrativas, Helinho aponta essa lógica produtora de comportamentos cada vez mais agressivos e violentos, demonstrando afinal a insustentabilidade desse sistema em "reeducar" ou "ressocializar" qualquer sujeito, denunciando inclusive o complexo movimento realizado por esse sistema ao reiterar violações cada vez mais profundas e intensificar a barbárie.

Aí eu comecei a chorar de ódio. Aí ele saiu, virou aí eu soltei um soco na cara dele. O olho dele ficou ruim. O olho dele ficou ruim, aí eu comecei a brigar com eles e os guardas "pipipipi", apitando. Ele saiu correndo e eu ia pra cima dele, aí me segurou aí eu caí no chão, eles começaram. Pegou um pedaço de pau e pá, pá, pá, pá, bateu, bateu, bateu, bateu, bateu, afundaram a minha cabeça, aí teve outro que deu uma bicuda e eu caí, aí o outro veio e falou "não, calma, você vai matar o moleque", aí eu fui para a solitária. – "E como é que foi na solitária?" (TL) - Aí, chegou na solitária, aí oh, não vi mais nada. Aí ele falou "levanta pra tomar injeção", de boa. Aí vêm dez funcionários e eu tomava a injeção, babava, aí falaram "você vai passar pelo psicólogo", aí passei. "Tá melhor?", eu falei "to melhor, to de boa", aí eu fiquei de boa, mas eu sofri. (Narrativa Helinho, p. 27)

De acordo com Rauter (2003) ao caracterizar o movimento constitutivo das engrenagens carcerárias que fundamentam a manutenção desse sistema, a autora cita que é através do respaldo da ciência que se legitima a violação a esses sujeitos, sendo que o aparato técnico-científico e sua pretensa neutralidade mascaram as violações cotidianas dissimuladas na ideia de cura, tratamento. "Violência, repressão, punição são palavras em desuso. Trata-se hoje de curar, tratar ou recuperar o criminoso" (RAUTER, 2003, p. 87).

A autora ainda tece a crítica sobre o sentido que essas engrenagens “tecnicistas” adquirem dentro do capitalismo moderno, sendo instrumentais potentes no controle social das classes *indesejadas* ao sistema. A mesma comenta que “no campo penal e penitenciário [...] tem correspondido a mudanças nos métodos de repressão, que não podem mais aparecer como violentos à primeira vista, mas [...] de atuação sobre a subjetividade do encarcerado” (RAUTER, 2003, p. 88). É justamente sobre a constituição da subjetividade no processo de produção de violência na sociedade capitalista que a narrativa de Helinho continua percorrendo.

Não conhecia ninguém. Eu não conhecia ninguém... – “*Você apanhava com que frequência?*” (TL) – Assim, não tinha frequência, eles só batiam... – “*Pra machucar?*” (TL) – É, e era sofrido lá, pra nunca mais. Como eu tava em Franco da Rocha, foi uma benção pra mim, mas só que quando eu fui pra lá (Taubaté) minha vida mudou. – “*O que que foi diferente de Franco pra Taubaté?*” (TL) – Porque você ficava lá no pátio solto, jogava bola. Só que lá (Taubaté) você ficava trancado, você ia pro pátio, ia um pouco jogar bola e tomar sol e aí voltava pra cela fechada. Mas só que eu vi muita realidade, eu ouvi muita gente, vi muito sofrimento. (Narrativa Helinho, p. 27)

Importante destacar nesses trechos citados por Helinho a forma como se traduzem as inúmeras violências tanto materiais quanto simbólicas direcionadas a figura desse sujeito “louco criminoso”, reiterando não apenas a brutalidade do manicômio judiciário, mas como sua função social se legitima apenas e exclusivamente através da barbárie e de uma intensa violação de direitos.

“*Que tipo de sofrimento você viu?*” (TL) – Ah, eu vi, a comida era péssima, ruim, porque a comida era diferente, era, foi uma coisa que... – “*E as pessoas lá, como que elas eram tratadas?*” (TL) - Ah uns ficavam mais nas deles, eles se comportavam, mas os funcionários eles não iam com a minha cara. – “*Eles eram assim com outros? Os funcionários eram assim com outros rapazes lá também?*” (TL) - Não, eles ficavam na deles, eles ficavam na deles, era normal, ficavam separados, mas só que, eles não iam com a minha cara. Aí beleza, normal. Aí, teve um dia que eu fui pra igreja, quando eu fui pra igreja eu fiquei bem. Aí, eu falei pra ele, “ó, Jesus te ama, tal, entendeu?” Falei pra ele, “eu nunca vou esquecer de você e você nunca vai esquecer de mim”, ó, eu dei meu melhor pra ele. Ele falou “obrigado”. E foi isso, mas graças a Deus hoje eu to melhor. (Narrativa Helinho, p. 27)

Helinho continua sua reflexão acerca da organização existente nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico além de sua lógica de “tratamento” /disciplina dos sujeitos já iniciada anteriormente, agora explicitada com detalhes sobre algumas das diferenças entre os Hospitais de Custódia de Franco da Rocha e Taubaté, bem como, uma experiência no modelo de colônia agrícola prisional, destinada ao

cumprimento do regime semiaberto. Relatos significativos a fim de compreender a articulação desse complexo:

É muito difícil falar disso, mas porque você não conhece ninguém, né? Mas você já pensou a pessoa falar assim ó, “eu não vou vai com a sua cara”. E aí, que quê você vai fazer? Por quê? Aí eu falei, eu falei pra ele, “por qual motivo?”, aí ele falou, “não porque eu não fui com a sua cara mesmo”. Ele falou e eu falei “tá tudo bem”. Aí eu falei, “ah, você na sua e eu na minha”. Aí depois que eu tava lá, veio uma ordem do juiz e falou “agora você vai pra Franco porque você já ta bom de comportamento”. – *“Mas como assim tá bom de comportamento?” (TL)* - É porque eu fiquei cinco anos lá em Taubaté. E depois pra Franco. Aí eu fiquei com bom comportamento, só fui pra lá, - *“mas quando tem bom comportamento muda?” (TL)* - Aí ele manda pra lá. – *“E quando tem mau comportamento?” (TL)* - Aí ele manda de volta pra Taubaté. É isso. – *“Por quê?” (TL)* - Porque é fechado, entendeu? Tem colônia. Colônia. Deixa eu ver, eu fui pra colônia também. (Narrativa Helinho, p. 28)

Outro ponto extremamente válido de destaque diz respeito sobre as percepções que Helinho traz acerca de algumas dinâmicas específicas que envolvem o complexo penal-prisional além das instituições prisionais e sua função, assim como a questão do “comportamento” dos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei e as consequências deste sobre a perpetuação da sua pena/tratamento, para além das relações institucionais estabelecidas.

“Como que é a colônia?” (TL) - A colônia é, nossa! Eu fui pra colônia também. Eu cheguei lá, aí beleza. Tô na colônia fiz amizade, fiquei no pátio, lavando os prato, aí ele falou, “ó, você vai sair tal dia”, eu ia e voltava, ia e voltava, ia e voltava, aí teve um dia que eu não voltei e fiquei na rua. Aí o juiz *ajuntou* tudo. Entendeu? O juiz *ajuntou* tudo. Aí eu fiquei muito tempo aí por causa disso. Entendeu? – *“Disso o que? Exatamente?” (TL)* - Porque é o seguinte eu fiquei na rua né? Ao juiz acatou ó, “eu mandei você pra colônia, você não voltou, eu vou te segurar. *“Mas como que é a colônia?”(TL)* – É semiaberto, tendeu? Ele me segurou, entendeu? Ele falou, “ó, você, assim, ó, você é juíza, certo? Você é juíza. Helinho vou te dar uma oportunidade pra você, pra você ir e voltar pra casa”, aí eu não voltei, aí eu não voltei, aí o juiz falou assim, “vou te dar mais dois anos, três anos ali”, *ajuntou* tudo e eu fiquei muito tempo: briga, discussão, não voltei pra acordar na colônia, tendeu? (Narrativa Helinho, p. 28)

É válido fazer algumas considerações sobre todos os processos de violações de direitos e bem como, das violências impostas a Helinho na sua experiência de 15 anos vivenciando a medida de segurança, além de realizar a crítica sobre a função dessa instituição materializada pelo Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), as relações que se estabelecem ali dentro, as lógicas de barbárie naturalizadas e outros fatores decorrentes das narrativas anteriores de Helinho.

É de extrema importância validar a consciência e percepção crítica que Helinho fornece acerca dos processos orgânicos oriundos internamente dos Hospitais de

Custódia e Tratamento Psiquiátrico, materializados na dinâmica entre Franco da Rocha – Taubaté e a Colônia de regime semi-aberto. Válido salientar, mais uma vez, a riqueza de evidenciar essa lógica a partir do discurso do sujeito que passou pela medida de segurança e viveu mais de uma década dentro desse complexo, reconhecendo no mesmo uma capacidade genuína de compreensão da realidade que lhe cerca e das condições nas quais foi submetido.

Desse modo, analisando a partir dessa perspectiva, quando Helinho narra que suas idas para o Hospital de Custódia de Taubaté, comumente conhecido entre aqueles que estudam os HCTPs como o “*Piranhão*” (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018) – justamente por abrigar em seu anexo sujeitos com alcunha de grande “periculosidade” – Helinho narra àquela lógica de intensa violência cotidiana perpetuada nas paredes dessas instituições, dinamizando entre o modelo de segregação e apartheid social dos próprios sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

Uma vez que esse complexo prisional oriundo dos três Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado de São Paulo trabalham conjuntamente para disciplinar os corpos desses sujeitos, a ponto da narrativa de Helinho corroborar e sintetizar justamente sobre o que se conhece através de relatos das mídias de notícias ou mesmo das entidades de defesa de Direitos Humanos mas que com a experiência de Helinho adquire *contorno, contraste e colorido*: Taubaté foi feito para os loucos criminosos de extrema periculosidade, por isso de segurança máxima.

Já os Hospitais de Custódia de Franco da Rocha I e II funcionam como um intermediário da barbárie, cumprindo a promessa para aqueles com a “educação para ser um bom preso” (BARATTA, 2002) e se o sujeito por ventura se rebela contra essa lógica, paga o preço com a intensificação da sua clausura e conseqüentemente, da medida de segurança no Hospital de Custódia de Taubaté destinado para indivíduos que “violam o pacto social” e são de “extrema periculosidade” justamente por não se submeterem a esse sistema de mortificação assim como pontua Goffman (2015) no que diz respeito à vivência simbólica dentro das instituições totais.

Já no que se refere às Colônias de regime semi-aberto, estas surgem como o máximo da promessa da “ressocialização” pelo sistema: tão perto da liberdade, mas

ainda dentro dos muros da instituição que em nada se diferenciam nos processos de violência já conhecidos “lá fora” e facilmente reproduzidos através das paredes de um local criado historicamente a fim de intensificar essa marginalização histórica. E a partir da fala de Helinho fica evidentemente claro como a lógica punitiva desse sistema funciona e não falha em tentar adestrar e destruir a existência do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

Concorda-se com Correia (2007) no sentido de que a manutenção do “tratamento” asilar e *custodial* destinado aos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei reflete uma importante violação constitucional pela barbarização dos seus direitos, o que é corroborado pela falta de um tratamento direcionado ao cuidado e favorecimento da vida; o intenso processo de medicalização desses sujeitos; absurdas condições sanitárias e do próprio local, além dos maus tratos e constantes violências sofridas.

É salientado ainda que “tais violações demonstram o comprometimento dessa instituição com um modelo ultrapassado e que toma o sujeito como objeto da sua ação além de não garantir os seus direitos” (CORREIA, 2017, p. 80). Reitera-se a denúncia de que, se os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico permanecem ativos mesmo contra todos os princípios constitucionais e da própria Reforma Psiquiátrica, é justamente porque ele, assim como todo o aparato do sistema pena-prisional legitimam o ápice da exclusão historicamente direcionada aos sujeitos *improdutivos* e *indesejáveis* para o sistema capitalista.

Compreendendo as narrativas de Helinho no tocante às relações fundamentadas no poder institucional hierarquizado, para Rauter (2003) “uma instituição não é algo abstrato que paira acima das cabeças daqueles que nela trabalham” (p. 98) a autora afirma que independente da função, desde o diretor até o agente penitenciário, do enfermeiro ao psiquiatra, do psicólogo ao assistente social, “todos se encontram envolvidos na tarefa última e mais importante que é a colocação em marcha da engrenagem carcerária” (RAUTER, 2003, p. 98). É a partir dessa compreensão que se direcionam as narrativas de Helinho sobre as relações institucionais de poder permeadas por uma extrema violência além dos atributos de disciplina e controle sociais já denunciados. Ainda de acordo com Rauter (2003):

As relações estabelecidas numa instituição total entre aqueles que estão a ela submetidos e as diversas categorias funcionais que compõem a instituição estão marcadas, de imediato, por um desequilíbrio de poder, por uma situação de controle e opressão exercida pelo funcionário (técnico ou guarda) sobre o preso, que se estabelece até mesmo independente de sua vontade. Esta situação, que poderia ser simplificada descrita como uma condição funcional entre os que “têm a chave” da cadeia e os que não a têm. (RAUTER, 2003, p. 99)

Nessa mesma perspectiva, Rauter (2003) assume a concordância com a perspectiva de Foucault (1993) ao admitir a inversão da lógica da prisão como uma instituição que de fato se assume como produtiva para a sociedade capitalista uma vez que a falácia generalizada do “fracasso” da prisão tem uma utilidade, pois se liga a uma de suas funções políticas, que é a “produção da delinquência” (RAUTER, 2003, p. 105).

Portanto, o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico como parte dessa complexa engrenagem carcerária assume através das funções laborais da direção, dos técnicos e mesmo funcionários, todo o processo de escalonamento da reprodução da violência intensificado nas paredes da instituição total que reproduzem a lógica punitiva. Considerando os pontos explanados nos parágrafos anteriores, condensase a continuidade da narrativa de Helinho no que diz respeito as suas últimas lembranças e memórias afetivas do tempo vivenciando a medida de segurança nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e de quando saiu da instituição e reencontrou sua mãe após 15 anos privado de liberdade.

A minha mãe, ela falou assim, “Helinho, dos Santos, seu sonho era ter sua casa, sua mulher, o seu filho, tudo isso. Porque você não me escutou? Agora tá aí, e agora? Foi essa vida que eu quis pra você? Não, né? Por quê? Você que procurou”. Aí eu falei, “ah mãe, a senhora tem muita razão. [...] Então, a minha mãe, ela é de responsabilidade comigo. Ela é a minha família. Ela tá sendo de responsabilidade comigo. Se acontecer alguma coisa, cai em cima dela. E aí? E o Fabinho? E ela tá responsável por mim. Entendeu? Então disso aí, ela fala pra mim, “ô meu filho eu gosto muito de você, mas, por favor, ouça a sua mãe”, falei “ta bom mãe, tá bom, tá bom”. (Narrativa Helinho, p. 29)

Novamente se faz evidente a importância da figura materna e do núcleo familiar para a reconstrução da vida de Helinho especialmente após a bárbara experiência de ter perdido contato com todos nesses 15 anos vivenciados nos manicômios judiciários. O fortalecimento dessa rede de apoio e afeto é essencial ao processo de *desinstitucionalização* dos sujeitos em sofrimento psíquico, como Helinho deixa evidente em seu relato.

Mas só que daí de vez em quando eu vejo a minha mãe trabalhando, suando, ralando, eu também suando e assim, é uma coisa que é o seguinte, que eu vejo a realidade, mas só que eu, o meu, assim, eu vejo aquelas coisas assim que não dá pra aguentar né? Porque eu vejo ela trabalhando, ganhando um dinheirinho dela, entendeu? Então, ali, eu olho aquilo ali e então, eu tenho um significado, eu tenho um carinho por ela. Se acontecer alguma coisa, se ela falar assim “Fábio, eu to nessa responsabilidade, mas eu não quero que você faça mais isso. É isso que eu quero, entendeu?” (Narrativa Helinho, p. 29)

A continuidade sobre a importância dessa rede na desinstitucionalização de Helinho bem como, a importância que o mesmo traz em outros trechos da narrativa sobre sua família, será abordada com mais detalhes em um capítulo posterior destinado ao tema. Desse modo, é através desse relato afetivo que Helinho explica a questão do cheque recebido após seus anos de trabalho no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e que vale a pena ser destacado aqui.

Aí eu tinha ganhado um cheque de mil reais. – “*Da onde?*” (TL) – Lá de Franco, eu trabalhei. Mas só que daí perdi e aí eu fui com minha mãe lá, junto com minha mãe lá em Franco, pra pegar o cheque, o dinheiro. – “E o cheque tava no nome de quem?” (TL) – No meu nome, só que eu tinha perdido o cheque... – “*O cheque estava no nome de Helinho ou de Alex?*” (TL) – Alex da Silva Pereira. Aí eu fui assim tirar o dinheiro. – “*Então os caras lá sabiam?*” (TL) – Sim, todo mundo já sabia. Todo mundo já sabia. Mas só que aí agora eu quero saber por que eu não tô ganhando o auxílio doença. “- *Deve ser por conta disso*”. (TL) - Será? É verdade, é verdade. Mas só que o juiz foi muito bom comigo, o juiz. – “*Mas ó, eu fico pensando aqui, Fabinho, e quero saber o que você acha. Se eles sabiam que você tava lá com outro nome e tudo mais, por que eles não olharam pra isso?*” (TL) - Eu falei pro juiz também... “- *E ele?*” (TL) - Aí ele falou assim, ele falou assim, ele falou assim “ó, você sabe que você mentiu pra mim, não sabe?” Ele falou, tendeu? Aí eu falei, “não, seu meritíssimo, eu tô errado totalmente... Aí ele “ó, só por causa disso, vou te dar mais um ano”. Aí ele me deu mais um ano. Aí meu comportamento, aí eu fui comportado, comportado, comportado, comportado. Aí ele me liberou, aí ele falou “ó, não faz mais isso”, aí normal, entendeu? (Narrativa Helinho, p. 29)

Em todos esses trechos trazidos até agora, Helinho discorre sobre a sua experiência nesses 15 anos vivendo a medida de segurança nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) demonstrando a partir da sua própria trajetória dentro desses híbridos de hospital-prisão, os horrores tanto materiais quanto simbólicos de uma instituição que personifica o ápice da violação social. Ao ter a oportunidade de ouvir e ler os relatos feitos pelo próprio Helinho promove-se a chance de desmistificar essa figura historicamente construída do “louco criminoso” e também refletir criticamente sobre esse “lugar” do crime e da loucura na sociedade capitalista, especialmente a partir do privilégio que é ouvir do próprio sujeito que as vivenciou, rompendo com a lógica do saber-poder tão comum nessa seara.

Ao analisar os últimos fragmentos citados sobre as histórias e experiências de Helinho dos 15 anos vivenciados nos Hospitais de Custódia, Helinho também relata sobre a comida e sua função de cozinheiro, demonstrando felicidade pelos elogios que recebia de todos ali no HCTP. É a partir desse relato que se desenvolve a primeira narrativa de Helinho sobre a questão fundamental e que é um dos pontos mais emblemáticos de toda sua história: a questão do nome falso/identidade na qual adentrou nos manicômios judiciários.

Aí o diretor chamou eu, falou “você tá de parabéns”. Aí eu comecei a cozinhar, cozinhar, cozinhar, cozinhar, cozinhar, cozinhar, cozinhar, cozinhar. Aí eu falei assim “eu vou fazer uma lasanha”, aí, todo mundo lá se ajudando. Aí tinha uma mulher que fazia as compra e ela falou “você tá fazendo essa comida?” Aí o diretor falou “é o Helinho, o Helinho que tá fazendo essa comida” – “*Eles te chamavam lá de Helinho?*” (TL) – É, de Helinho, eu sou o Hélio, o Hélio dos Santos. Aí lá eles me chamavam de Helinho, porque minha família me chama de Helinho, né? E lá dentro também me chamavam de Helinho. – “*E lá dentro do manicômio te chamavam de Helinho?*” (TL) - Não, eles me chamavam de Hélio, os mais íntimos de Helinho. (Narrativa Helinho, p. 04)

Essa é a primeira vez que Helinho cita a questão do nome de forma mais explícita a fim de se compreender o que de fato se sucedeu sobre esse aspecto tão violento de sua história. A entrada no Hospital de Custódia com o nome de *Alex da Silva Pereira* e sua real identidade de *Hélio dos Santos*, como o mesmo já demonstra nessa primeira aproximação, abre a possibilidade para uma das principais discussões sobre essa história de vida, uma vez que se dá a entender que tanto os internos quanto os profissionais técnicos e mesmo a própria direção do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) tinham discernimento sobre sua real identidade. A despeito dessa discussão, Helinho evoca outras vezes durante o processo de narrativa, a ser trazida com detalhes no capítulo a seguir.

CAPÍTULO 07

Sem nome e identidade: o hospital-prisão como materialização do processo de “mortificação do eu”

No presente capítulo, inicia-se a discussão sobre aquele que é um dos mais emblemáticos pontos na história da criminalização da loucura de Helinho: a questão do nome falso/identidade trocada. Essa situação exprime o mais absurdo dentre tantos processos de violência e de violação de direitos que o mesmo vivenciou ao longo de sua trajetória. A violação de ser compreendido enquanto sujeito, com nome e identidade, como uma das mais bárbaras manifestações de uma lógica punitiva que está mais interessada em destruir aqueles que não operam dentro da sociabilidade burguesa.

De acordo com Goffman (2015) sobre o sujeito violado em seus direitos e com a sua liberdade cerceada, quando se pensa sobre a especificidade desse debate nos manicômios judiciários e a respeito das elucubrações do autor, o que se observa é que tanto a continuidade quanto a existência dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) “indica a tiranização direcionada ao indivíduo por um processo de infantilização social que retira dele autonomia, liberdade de ação e capacidade de decisão” (GOFFMAN, 2015), ou seja, tirando-o qualquer possibilidade de ser considerado enquanto um sujeito.

Corroborando com os processos que advindos da instituição total construída através do poder disciplinar, a mesma retira do sujeito sua potência constituinte, relegando-o às vias de uma exclusão forçada na qual, para além dos processos de marginalização e aqui citando os de criminalização sofridos, esse sujeito aos poucos perde também o que há de mais inerente em si que é justamente a sua condição enquanto um sujeito social, ser social e político dotado de direitos.

Um dos principais questionamentos de Helinho sobre a problemática que envolve a questão do nome falso diz respeito sobre a impossibilidade de receber o BPC (Benefício de Prestação Continuada) -, destinado a pessoas com baixa renda e vivenciando alguma deficiência e/ou idosos – justamente por conta do nome falso. Pela primeira vez durante o processo narrativo, Helinho destrincha mais claramente essa questão tão delicada comentando que foi ele mesmo que, no momento da sua

apreensão, deu o nome de *Alex da Silva Pereira*. Compreende-se que não se pode fugir da responsabilização perante o crime de falsa identidade cometida, mas a principal questão que entra em voga nessa discussão é a fala de Helinho sobre o fato de que as demais pessoas, dentre elas técnicos, direção e outros que sustentavam a existência e continuidade da medida de segurança, tinham discernimento sobre.

Eu, na realidade, tinha dado um nome falso – “Ah, você quem deu o nome?” (TL) – É, o de Alex, entendeu? – “Mas quando, por que você deu esse nome?” (TL) – Ah, passou pela minha mente, aí depois fui lá no juiz lá, fui lá no juiz e o juiz “você é danadinho, hein?” aí beleza, - “Mas lá dentro quando você estava no manicômio você falou pra eles que seu nome era Hélio?” (TL) – “Eu falei, aí depois ele falou, “olha, não pode fazer isso, Hélio”, - “Mas lá no manicômio as pessoas sabiam que seu nome era Hélio então? E não fizeram nada?” (TL) – Sim. É porque eu falei pra eles, aí depois quando eu cheguei aqui falaram que eu não ia conseguir o LOAS porque eu dei dois nomes, foi por isso que eu não consegui o auxílio doença. Aí bate como Hélio, mas lá ta como Alex. Aí eu pensei “meu Deus, olha isso eu fui muito burro”. (Narrativa Helinho, p. 12)

Desse modo, Helinho continua sua explicitação a respeito da questão do nome falso clareando as compreensões sobre o ocorrido e finalmente deixando evidente que de fato, todos os envolvidos – técnicos, guardas, juízes – sabiam sobre o caso. O que corrobora diretamente com a discussão sobre como o Estado Penal opera no sentido de criminalizar os sujeitos elegidos como os tipos penais a serem criminalizados na sociedade capitalista.

“- Mas o pessoal lá, o diretor, o pessoal, seus amigos lá no manicômio, o pessoal, os guardas sabiam que era Fábio?” (TL) – Sabia. – “E eles te chamavam Fabinho? E não fizeram nada? Aí é complicado também né” (TL) – Ah, porque é o seguinte, eu falei “meu nome é Fábio” e ela falou “mas você tá aqui como Alex”, - “Mas quem falou isso pra você lá? Quem falou?” (TL) – Foi a coordenadora. E ela falou “ah, agora já era”. Aí, foi pro juiz, o juiz me deu mais um ano. O juiz me deu mais um ano. Aí ele falou “só porque você deu nome falso, você vai ficar aí mais um ano”, eu comecei a chorar aí eu falei “ó, eu tô errado” e eu pedi desculpa pra ela, pra eles lá, “eu to errado” e ele falou “você sabe que você ta errado, não sabe?” e eu falei “eu to”, aí beleza, eu pedi desculpa e aí ele me perdoou, e aí nisso ele estudou, estudou, estudou, “- Quem estudou?” (TL) – O juiz, pra saber o meu nome. (Narrativa Helinho, p. 13)

Helinho finaliza sua primeira explanação sobre o nome falso reafirmando que os demais funcionários do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) bem como, o juiz responsável pelo seu processo, todos estavam de acordo com a questão do nome. Fica evidente a operacionalização desse Estado Penal que não se interessa em compreender a história de vida ou outras complexidades da vida do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei aqui citado, importando apenas

a punição como resposta e solução para todos os problemas. Tratando-se especialmente desses sujeitos selecionados a representar os “tipos penais”, essa punição acontece de forma mais brutalizada.

Eu não tinha visita, por quê? Porque eu dei dois nomes e a minha mãe falou “eu só não fui te visitar porque você deu dois nomes, eu te cacei em tudo quanto é lugar”. Aí eu falei pra ela “nossa, mãe, por favor, me perdoa”. Minha mãe é cozinheira, aí, ela falou “eu não fui te visitar porque você deu dois nomes”. – “Mas lá dentro você falou pra eles que você era o Hélio?” (TL) – Sim, eu falei lá dentro eles me chamavam de Hélio e de Alex da Silva Pereira, aí eles falavam Hélio-Alex da Silva Pereira – “Eles te chamavam assim lá dentro?” (TL) – É eles me chamavam era engraçado. E eles falaram que iam mandar para o juiz, aí foi para o juiz, ele me perdôo. – “Mas isso só no final?” (TL) – Não, isso desde o começo. – “Desde o começo eles já sabiam?” (TL) – Já sabiam – “Mas aí você continuou lá?” (TL) – Como eu falei pra eles, aí eles mandou para o juiz. Aí o juiz analisou e falou “ó, vou dar mais um ano pra ele porque ele mentiu”, entendeu? Aí ele me perdôo, mas ele deu mais um ano porque eu menti. (Narrativa Helinho, p. 13)

Adentra-se no debate sobre o processo da perda de potência do sujeito que privado de sua liberdade coletiva em uma instituição total, relembra o que preconiza Goffman (2015) sobre a mortificação do eu. Importante salientar que não esta em voga a questão da falsa identidade, uma vez que é cabível como crime e que o sujeito deve responsabilizar-se pela conduta cometida. Mas sobre o quanto Helinho foi violado enquanto sujeito e no direito de ser quem é. Para o Estado Penal Máximo, não importa quem se criminaliza, desde que sejam criminalizados dentro dos padrões elegidos: preto, pobre, periférico e da classe trabalhadora. No caso de Helinho, preto, pobre, periférico e “*psicótico*”, conforme já abordado anteriormente.

O importante de olhar para essa discussão é que, se de fato o diretor, demais funcionários e inclusive o próprio juiz do processo tinham discernimento sobre e responsabilidade a respeito do processo de Helinho, ao invés de todos esses atores fundamentais na execução da medida de segurança se colocarem a fim de averiguar essa informação e assim dar conta dessa questão do nome fazendo os tramites necessários para que isso se modificasse e aí sim o mesmo estivesse ali com seu nome próprio, aflige-se a impressão de que essa não foi nem uma prerrogativa. O que é minimamente absurdo, uma vez que até mesmo simbolicamente é o nome que configura o sujeito como ele próprio é; o nome, nesse processo de mortificação do eu (GOFFMAN, 2015) é um dos pontos fundamentais na tratativa do sujeito.

A verificação de que Helinho passou 15 anos de sua vida nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) com um nome inventado, mesmo que ele tenha cometido um crime, - aliás, dois: o crime cometido e o crime da falsa identidade, ambos que devem ser responsabilizados – ainda assim por revelar muito de uma sociedade de controle, pautada na dinâmica punitiva: não interessa quem se criminaliza, quem é o sujeito ou sua história pregressa, numa perspectiva de totalidade. O que é fundamental desse modelo social é elencar os sujeitos que contemplam a lógica bárbara de violências e violações cotidianas, interessando ao sistema que alguém possa ocupar o lugar de *improdutivo e indesejável*.

Que Helinho deve responder aos seus atos e ter um cuidado digno, que vai além da medida de segurança, isso é um ponto crucial. Mas que Helinho seja reconhecido como sujeito, detalhe fundamental que foi completamente ignorado em sua configuração mais íntima e pessoal: o nome próprio. Violação essa sabida e mantida por todos os atores que operacionalizam a lógica de punição e controle social materializada na instituição dos manicômios judiciais, pelos 15 anos que Helinho passou pelos Hospitais de Custódia, o que, junto com todas as demais violências e violações de direito de diversas ordens que vivenciou, demonstram claramente a dinâmica desse Estado Penal Máximo.

Consubstanciado pelas narrativas de Helinho, tanto os funcionários dos Hospitais de Custódia quanto os diretores e mesmo o juiz do caso tinham discernimento sobre a questão do nome falso. Retomando a fala de Helinho, “*Aí o juiz analisou e falou “ó, vou dar mais um ano pra ele porque ele mentiu”, entendeu? Aí ele me perdô, mas ele deu mais um ano porque eu menti.*” (NARRATIVA HELINHO, p. 13). Assim sendo, o que justifica tamanho ato de violação de direito ao perpetuar a medida de segurança que de fato nunca se configurou como um tratamento, mas sim uma pena-tratamento por tempo indeterminado e principalmente, com todas as problemáticas desse caso para serem averiguadas? Ainda corroborado pela compreensão de Silveira, Moreira, Custódio et. al. (2017):

Essa questão está no cerne de todo o debate, já que, às vezes, a diferença entre garantia de direito e violação da liberdade é muito sutil para a justiça, que não esboça a preocupação em analisar as relações existentes em cada caso para saber quais intervenções podem ser feitas pelo judiciário se, a reprodução de discursos autoritários. (SILVEIRA, MOREIRA, CUSTÓDIO, et. al., 2017, p. 139)

Ainda no sentido das construções materiais e subjetivas perpassadas pela realidade do sistema penal-prisional num processo de constituição desse sujeito, a narrativa de Helinho dirige-se para um dos pontos centrais dessa discussão, trazendo uma explicação ampliada da questão do seu nome falso, corroborando com os processos de judicialização da saúde e da vida desse sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei historicamente explorado e excluído socialmente.

- Ô, Fabinho, mas uma coisa que eu fico pensando, quando você falou que deu dois nomes, por que quê você deu dois nomes? Como é que foi isso?" (TL) - Ah, foi bem uma bobeira minha. Ô, se eu num desses dois nomes, era pra eu ter visita, ia ter saído, ia ter tudo. Aí eu fui fazer o exame... - "Mas por que quê você deu dois nomes?"(TL) - Passou pela minha cabeça, eu tava com medo. Mas é o seguinte, você sabe o que foi e aconteceu? É porque eu não queria que a minha mãe me visitasse, ela tava sofrendo, ela era pobre. E ela foi me visitar uma vez na FEBEM e ela falou assim, "ô meu filho, o que quê você quer? Você quer um cigarro? Você quer alguma coisa?" Eu falei, "não, só quero só um pacote de cigarro. tudo bem?", eu já estive na FEBEM também. Mas só que daí eu fiquei assim, eu não queria que ela viesse me visitar, porque ele era pobre, ele era cozinheira, aí assim você é de São Paulo, deixar de Santos pra ir pra São Paulo? Foi isso que aconteceu. (Narrativa Helinho, p. 24)

Helinho o tempo todo durante sua narrativa sobre esse fato deixa em evidência o quanto todos ali envolvidos sabiam sobre o nome falso. Profissionais esses que deveriam cumprir seu papel a fim de assegurar direitos, segurança, zelar pela vida e os direitos desses sujeitos em sofrimento psíquico. Mas ao contrário, trabalham fazendo a engrenagem carcerária girar, promovendo a intensificação da punição e do controle social já impostos por uma lógica de exploração e violência.

- "E os funcionários?" (TL) - De Fabinho. Não fizeram nada, aí depois teve assim, teve uma época assim, aí o psicólogo né, ele me chamou, ele me chamou e falou "ô, você ta com dois nomes né". - "Ele falou isso pra tu, o psicólogo?" (TL) - Falou, era psicólogo. Aí eu falei assim, nossa, aí ele falou "você ta com dois nomes. Na realidade, qual que é o seu nome?", aí eu falei "Meu nome é Fábio dos Santos", ele falou "aqui ta como Alex da Silva Pereira. Aí ele falou "sabe que vai demorar pra você sair?" Aí eu falei "por que demoraria?" e ele falou "ô, isso é falsidade ideológica", aí eu falei "tá bom" e ele falou "ô, eu vou ter que dar mais um ano". (Narrativa Helinho, p. 25)

Não há nada mais pessoal ou que melhor caracterize um ser humano enquanto sujeito do que seu nome próprio, sua identidade. Não se deve deixar de lado a crítica necessária uma vez que o ato de dar um nome falso partiu de Helinho que com medo - segundo seu relato - encontrou uma saída nada positiva. Sendo um ato de desespero pela situação que se encontrava ou qualquer outro motivo do qual não se têm de fato conhecimento, o que está em voga na questão é, se conforme cita Helinho,

os funcionários, técnicos, direção e o próprio juiz do caso estavam conscientes da situação do nome falso, o que fundamenta a manutenção do mesmo?

É assim que Helinho vivencia uma medida de segurança por 15 anos com outro nome que não o seu, mas sem que esse fato fosse de real importância para o sistema, uma vez que o mesmo cumpre os requisitos para ser criminalizado na sociedade capitalista: louco, preto e pobre, portanto, *improdutivo e indesejável* ao sistema e assim duplamente marginalizado e criminalizado sem nenhuma possibilidade de consideração, defesa ou averiguação sobre sua história de vida.

Parte-se daí a importância de sempre nomeá-lo neste trabalho – como um sujeito sem direitos, de importância simbólica e material dentro de um modelo social que preza o lucro acima da vida, a exploração e a barbárie em detrimento de um sujeito que passou 15 anos de sua vida em um Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico com um nome que não era seu, com todos os demais atores desse processo conscientes do fato e vivenciando uma série de violações ao longo desses anos que não justificam em hipótese alguma a premissa de “tratamento” de uma medida de segurança.

É também sobre a importância do conceito de “identidade” que de acordo com Sawaia (2011) diz respeito a dialética do processo de inclusão/exclusão proposta na sociedade capitalista:

Identidade é conceito político ligado ao processo de inserção social em sociedades complexas, hierarquizadas e excludentes, bem como ao processo de inserção social nas relações internacionais. O clamor pela identidade, quer para negá-la, reforçá-la ou construí-la, é parte do confronto de poder na dialética inclusão/exclusão e sua construção ocorre pela negação dos direitos e pela afirmação de privilégios. Ela exclui e inclui parcelas da população dos direitos de cidadania, sem prejuízo à ordem e harmonia social. (SAWAIA, 2011, p. 126)

Ao negar o que é de mais referencial a Helinho enquanto sujeito como seu nome próprio, esse sistema demonstra sua clara intenção, conforme explicita Sawaia (2011), que é a negação do mesmo enquanto sujeito de direitos, exercendo sua cidadania e conseqüentemente, sua autonomia de forma plena no campo social. A negação do seu nome não é à toa, mas sim, cumpre uma determinada legitimidade dentro da ordem do capital. Desde que o sujeito cumpra os pontos para efetivar a criminalização e corresponder ao perfil penal-prisional, não importa seu nome, origem,

história pregressa, diagnóstico ou qualquer outro ponto que consubstancie sua existência enquanto sujeito.

Pelo contrário, a prerrogativa desse sistema é justamente corroborar com a desumanização dos mesmos, evidenciado no caso de Helinho perante a negação da importância de seu nome – e conseqüentemente de seu lugar como sujeito de direitos –, demonstrando que o máximo de destruição direcionada ao sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei que possa ser imposta, esta será realizada para fazer jus a uma lógica de desigualdades sociais, violências cotidianas e mortificações impostas dentro desse modelo social.

Rauter (2003) afirma que o processo de “mortificação do eu” se desenvolve através da consistente permanência do sujeito nas chamadas instituições totais tendo sua intimidade, direitos e afetos violados de diversas maneiras, muitas delas inclusive citadas ao longo das narrativas de Helinho. A importância do relato feito pelo próprio sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei demonstra justamente o fato genuíno que é capturar a experiência de Helinho narrada a partir da sua vivência e sustentado através de seu discurso, retirando-o do lugar de objeto e colocando-o, ele mesmo, no lugar de sujeito a que de fato pertence.

A autora questiona a partir da analogia da “mortificação do eu” de Goffman, sobre “qual será o preso cujo eu estou morto?” (RAUTER, 2003, p. 106), e responde que é aquele que está subjugado aos processos de “*prisonalização*” no contexto das instituições totais. “É justamente o preso bem comportado. É aquele preso que nada mais sabe fazer do que obedecer e perpetuar a rotina do cárcere.” (RAUTER, 2003, p. 106). A autora também comenta que felizmente nem todos os presos são subjugados à disciplina imposta pelas engrenagens carcerárias e que, de alguma forma, essa é uma forma legítima de resistência – tanto individual quanto coletiva – em meio ao caos, a violação sem precedentes e uma série de violências cotidianas.

Percebe-se como o processo de “*prisonalização*” também corroborou para a reprodução de violência na vida de Helinho enquanto sujeito, especialmente compreendendo todo um contexto histórico de violações de direitos desde muito cedo, a vivência nas ruas, internações na Fundação Casa (antiga FEBEM) e outros fatores que, apoiados na historicidade e totalidade dos processos vivenciados pelo mesmo e

explanados até aqui, sintetizam a lógica da violência como resposta que se justifica exclusivamente por ser produto de um sistema dominante na qual a barbárie é sempre a resposta mais óbvia e dirigida aos sujeitos ditos como *improdutivos e indesejáveis* pela ordem do capital.

Coincide também com o todo já argumentado e trazido aqui pelas falas das técnicas do caso de Helinho, estas que também afirmam que, em seus contatos prévios com os funcionários do Hospital de Custódia, os mesmos sabiam sobre a questão do nome falso e o quanto isso gerou de dificuldades na vida de Helinho após a desinstitucionalização bem como, o quanto a falta de responsabilidade do HCTP atingiu diretamente a existência desse sujeito como a manifestação de uma violência de Estado.

A mãe olhou assim, ficou muito emocionada, porque ela tinha jurado que ele tinha falecido que ele tava morto. Por que não sei se eu já posso desenvolver agora essa questão nessa mesma pergunta, porque assim, ele entrou lá (HCTP) como Alex, eu não lembro o sobrenome, o que está na matrícula de preso parece Alex, outros pais, outra mãe, um local de nascimento totalmente diferente. Mas quando eu encontrei a mãe dele, quando ele encontrou a mãe dele, aí que ela me explicou que ele não era Alex, o nome dele era Hélio. E eu comecei, deu um nó na nossa cabeça porque a gente nunca passou por uma situação dessas, a gente já passou por situação de um cara que vai preso e dá o nome do irmão pra poder se safar, mas não que ele foi preso como Alex por muitos anos, uns doze anos provavelmente distantes da família lá no Hospital de Custódia, incluindo o tempo que ele passou no CDP e a mãe não encontrou. (Entrevista técnica 01 – p. 03)

A *primeira técnica* do caso de Helinho continua sua explanação acerca do nome falso, o conhecimento do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) sobre a situação, além das constantes violências que esse fato implica. O que se traduz no horror de uma situação como essa que exigia tanto cuidado, mas que pelo descaso de um sistema opressivo, acabou tão banalizada como foi durante esses quinze anos, o que implicou diretamente na vida de Helinho.

Aí a gente começou a perguntar, “como você não conseguiu encontrar? Fez boletim, tinha boletim de desaparecido? Aí ela sim”, só que ela fez um boletim de que o filho Hélio desapareceu e não o Alex, por isso que a família nunca soube notícias dele, nunca imaginou que ele tivesse lá no Hospital de Custódia, inclusive longe da família e sem poder ter visitas, a mãe ter conhecimento da situação, porque ele estava como Alex, né? E ele não teve, também não conseguiu achar, não sei se lá não tem ou como é o sistema lá dentro, mas assim, quando eu liguei na unidade prisional, lá, no Hospital de Custódia pra falar sobre o cheque [...] E aí eu falei, “*mas a medida (de segurança) está falando que aqui é Fábio, o que acontece?*”. Parecia que uma parte da equipe (do HCTP) tinha conhecimento dessa situação de que

ele foi preso com outro nome, mas é meio que ficava naquelas, né? “Não vou admitir que esteja errado” e aí eu fiquei sem entender como que o sistema de justiça pode fazer uma coisa dessas. Saber que a pessoa não é ela e ela ser presa e ficar anos presa sem a família saber que ele tava lá, porque o nome estava errado e a mãe fez o BO de que o Fábio desapareceu e não Alex. Foi muito tensa essa situação, né? (Entrevista técnica 01 – 03)

A questão do nome falso – ainda que com a narrativa de Helinho tenha-se descoberto que foi o mesmo quem o deu -, é frequentemente relatada pelas técnicas do caso como uma das maiores violações de direito do mesmo. Ainda que de fato a situação tenha acontecido por conta do próprio Helinho, o sistema de justiça e a instituição do Hospital de Custódia como um todo, em seu corpo técnico-administrativo, ter consciência sobre o fato e não propor nenhuma resolução para o mesmo, conforme já explanado anteriormente, denota a falta de importância que esses sujeitos possuem dentro da lógica do capital, reiterando a questão trazida de *improdutivos para o capital e inclusive indesejáveis para a lógica dominante*, o que corrobora com o histórico lugar de exclusão social dos mesmos, portanto, passíveis de serem esquecidos e subjugados a uma constante de violações.

Mais uma vez dialogando sobre como o sistema que o precedia – direção, funcionários, técnicos – tinham discernimento sobre o nome falso, o quanto que a manutenção do mesmo, ou no caso, a irrelevância desse atenuante para o sistema de justiça corroborou a perda do seu benefício após a cessação da medida de segurança. Fato esse que dificulta até hoje o acesso de Helinho aos seus direitos básicos, bem como, dialoga com o movimento que Wacquant (2001) se refere sobre a função do Estado Social Mínimo em contra partida do Estado Penal Máximo para as classes subalternas, evidenciando o horror pelo descaso com a vida do mesmo.

Para a *técnica-chefe* o mais emblemático da história de Helinho é justamente o mesmo ter sido mantido todos esses anos no Hospital de Custódia com outro nome. “Então, isso é o que mais me chama atenção, é alguém que está num lugar com outro nome ser chamado de Alex e atender sendo que o nome dele é Hélio” (ENTREVISTA TÉCNICA 02 – p. 02). Segundo a mesma, no HCTP há apenas o registro em nome de Alex e não de Hélio dos Santos. A informação é corroborada pelas outras técnicas além da própria narrativa de Helinho bem como, pelos documentos mostrados à pesquisadora da saída de Helinho do HCTP que constam no seu prontuário no Centro de Atenção Psicossocial.

Por conta disso, uma das coisas é assim, uma das piores coisas assim, é ele não ter direito ao BPC ou ao De Volta para Casa, porque ele passou uns anos lá (manicômio judiciário) [...] Então, é uma tristeza, uma pessoa se perder dessa maneira, acho que nunca ninguém teve um olhar pra ele, um homem preto, periférico, que ficou anos no manicômio judiciário sem ter direito nem ao próprio nome. (Entrevista técnica 02 – p. 02)

A técnica-chefe comenta que a tentativa de recuperar sua identidade só foi possível após a saída de Helinho do Hospital de Custódia e, ainda assim, pela dificuldade em realizar essa mudança, esse fato prejudicou o mesmo de conseguir o BPC (Benefício de Prestação Continuada). A técnica-chefe relata que a antiga técnica de referência de Helinho, Neusa, também não conseguiu pelo fato de Helinho ter passado 15 anos com outro nome no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), o que também inviabilizou muitos dos seus horizontes de autonomia após a cessação da medida de segurança por todo o descaso oriundo de dentro das paredes da instituição do manicômio judiciário e seus partícipes.

Outras possibilidades tentaram ser feitas a fim de Helinho recuperar outros direitos e também algumas estratégias de “reabilitação psicossocial” após tantos anos institucionalizado. Desse modo, através do esforço da Rede de Atenção Psicossocial na qual é referenciado, Helinho foi direcionado a trabalhar na Seção de Reabilitação Psicossocial (SERP) a fins da sua reabilitação, bem como, convívio social em meio aberto.

Ele vai trabalhar e é uma cara assim, muito, acho que dócil é a palavra, ele é muito fofo. Gosto muito dele, assim, porque ele é muito fofo mesmo. E só que, por ele ser grande, ele é enorme, ele é um cara de um metro e oitenta e cinco. Forte e ele mete medo. [...] Mas assim, não é da índole dele ser agressivo, bater nos outros, ele é um cara muito *tranquilo* mesmo. Ele vem, toma a medicação, almoça no horário certo, depois vem pra cá de novamente e quer almoçar aqui de novo. Mas assim, ele é muito, muito tranquilo, faz as coisas dele, o trabalho, ganha uma miséria né? Porque na SERP, ele trabalha umas duas vezes por semana, deve dar uns duzentos reais por mês pra fazer o trabalho de jardinagem e também ele não consegue trabalhar mais do que isso, ele tem uma série de dificuldades, câncer acho, que dói a coluna e tudo mais. Então o que mais me atravessa na história do Fábio é ele ter sido esquecido e a outra coisa é ele não conseguiu o benefício quando saiu porque não era no nome dele toda a causa criminal que o levou até o manicômio judiciário não está no nome dele. (Entrevista técnica 02 – p. 03)

A mortificação de Helinho enquanto sujeito é dialético a todo esse processo - tanto material quanto subjetivo -, uma vez que ao ser desqualificado como sujeito por ter sua identidade negada, nega-se também sua responsabilidade, a chance de ser autônomo e conseqüentemente reflete na discussão de “*improdutivos e indesejáveis*”

para esse sistema, na qual estão historicamente vinculados esses sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

O mais assustador é perceber a banalização do Estado e dos atores que ao invés de zelar pelos direitos desse sujeito, trabalham no sentido oposto à materialização de uma vida “digna”, pelo contrário, procuram legitimar que essas penalidades se perpetuem de forma mórbida tal como se deu na vida de Helinho. A questão do nome falso prejudicou o contato com a família, o processo de *desinstitucionalização* do mesmo e o acesso a direitos e diversos outros fatores essenciais para o desenvolvimento de uma vida possível ao sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, o que demonstra de forma escancarada o quanto o Estado Penal opera para materializar as opressões e naturalizar as mais absurdas violências e destruição de direitos.

É justamente sobre todas essas violações sofridas por Helinho ao longo dos anos e especialmente após sua saída do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) que o capítulo a seguir se destina.

CAPÍTULO 08

Estado Social Mínimo x Estado Penal Máximo: a dinâmica contraditória entre direitos sociais e violação de direitos humanos

No presente capítulo, pretende-se estabelecer os nexos entre as teorizações propostas por Wacquant (2001) sobre a dinâmica do Estado Social Mínimo e o crescimento vertiginoso do Estado Penal Máximo especialmente no que se refere à criminalização da juventude preta e pobre na periferia do capital. Compreender alguns dos pontos principais sobre como esse Estado Penal trabalha no sentido de legitimar as opressões do sistema capitalista está como base dessa discussão.

Importante analisar o papel desse Estado Penal em detrimento do Estado Social especialmente no que diz respeito a uma história de vida como a de Helinho. Um sujeito que, desde muito cedo já materializava o ideal do tipo penal a ser criminalizado e conforme o desenvolvimento de sua infância/adolescência, se vê constituído e atravessado pela barbárie da vida social e sua exploração tão inerente ao sistema do capital, em contrapartida da sua falta de acesso perante as políticas sociais como saúde, moradia, educação e outras.

Outro ponto que está claro até agora, diz justamente sobre como uma série de violações de direito se configuraram como prerrogativa naturalizada na história de vida de Helinho: seja conhecendo as ruas desde cedo, o uso de substâncias psicoativas ainda na adolescência, o envolvimento com pequenos delitos e furtos, episódios de violência policial, suas passagens diversas pela Fundação Casa e no início de sua vida adulta, seu aprisionamento durante 15 anos sendo criminalizado por sua loucura nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP).

Todos esses relatos já extensamente trazidos e minuciosamente detalhados através das narrativas da história de vida de Helinho bem como, a compreensão das técnicas que o acompanham sobre seu caso também se direciona através desse sentido expressado. Busca-se então refletir criticamente toda essa vida atravessada de violências de forma a analisar como a sociedade capitalista e seu representante através do Estado Penal Máximo configuram-se como fundamentais no processo de produção e reprodução da violência social que também perpassa a vida dos sujeitos.

Desse modo, quando questionada sobre o papel do Estado na história de vida de Helinho, a *primeira técnica do caso* usa o termo *negligência* a fim de resumir em uma palavra sua compreensão sobre. A mesma reflete sobre o papel do Hospital de Custódia no momento em que fizeram a *desinstitucionalização* de Helinho bem como, a consequência sobre como a falta de cuidado do HCTP ao trazê-lo sem conseguir o contato prévio com a família ou mesmo procurar outro local de acolhimento para o mesmo, considerando que essa atitude oriunda da equipe do Hospital de Custódia foi extremamente violenta.

Válido destacar a falta de amparo do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), que, ao “devolver” Helinho para sua cidade de origem, Santos/SP, demonstra negligência de cuidado para com o mesmo, como a fala da própria técnica que recebeu o caso pela primeira vez assim reflete. Uma vez que quando cessada a medida de segurança o sistema não pode mais manter o sujeito ali preso, porém se não for encontrado sua família, bem como, nenhum local de acolhimento provisório para o mesmo, como simplesmente tratar o sujeito como um mero objeto que apenas se descarta de um lugar para o outro?

Justamente por uma negligência absurda como essa relatada e sobre o quanto reflete no modo como o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei é tratado na sociedade capitalista, apreende-se que o contato de Helinho com sua família tornou-se extremamente precarizado, uma vez que o mesmo foi desinstitucionalizado sem o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) ter realizado o contato necessário com o núcleo familiar do mesmo e também não se importando em compreender como a rede local em que Helinho residia funcionava.

Esse fato diz diretamente sobre outra bárbara violação de direito, uma vez compreendendo a importância fundamental do núcleo familiar e comunitário como rede de apoio e afeto para o sujeito em sofrimento psíquico, ao mandar “de volta para casa” um sujeito que passou 15 anos em um manicômio judiciário sem de fato saber se a família estaria presente ou mesmo se a rede traria o suporte necessário, evidencia-se assim o descaso direcionado a esses sujeitos no tocante à sua exclusão social e na necessidade do processo de luta por seus direitos.

No caso de Helinho, esse apoio fundamental que diz respeito ao núcleo familiar e/ou comunitário foi completamente inviabilizado pelo sistema, o que acarretou em mais um processo de violência na qual esse sujeito teve de sustentar ao longo desses 15 anos e que incide diretamente no processo de *desinstitucionalização* do mesmo, do seu retorno para casa e também no que se refere a uma maior sociabilidade coletiva já desprezada por conta dessa vivência.

Assim sendo, o relato da *primeira técnica* do caso de Helinho corresponde a essas questões trazidas até agora, refletindo sobre as negligências sofridas por esse sujeito e os principais impactos destas violações na história de vida do mesmo.

Isso deixou a gente lá na CAEF, até hoje todo mundo lembra dessa situação, ainda ficamos impressionados com a falha do sistema de justiça, indignados com a situação. Porque tudo isso, ele cumprindo pena foram tantos anos que o Estado tirou dele, né? Ele ficou sendo tutelado pelo Estado sem a possibilidade de ter contato com a família, porque o nome dele estava errado. Como que a mãe dele fazendo BO de desaparecido, ia saber que ele estava lá no Hospital de Custódia? A gente sabendo que a família é importantíssima nesse processo de ressocialização. E aí nós ficamos assim, eu nunca tinha pegado um caso assim, foi um caso que se você fala assim, é difícil de acreditarem. Porque tem a tem o sistema, tem as digitais, tem como eles comprovarem... Como que eles cometeram um erro desses por tantos anos e persistiram no mesmo erro? Porque quando eu liguei lá (HCTP) pra falar do cheque, eles sabiam que ele não era o Alex. (Entrevista técnica 01 – p. 05)

“*Como que eles cometeram um erro desses por tantos anos e persistiram no mesmo erro?*”, essa é justamente uma das questões mais importantes e que, de alguma forma, fica em aberto na pesquisa mas não pode deixar de ser compreendida dentro do aspecto da violação da existência de Helinho: mortificado em sua identidade e enquanto ser social, pois, enquanto sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, - figura essa historicamente marginalizada e materializada como o “monstro social” -, de nada importa seus direitos fundamentais ou que os mesmos possam ser assegurados; para um grupo social no qual Helinho aqui personifica e assim representa, até mesmo sua identidade – ainda que para se responsabilizar corretamente pelo crime – acabou sendo violada sem nenhum esforço de importância ou mudança para tamanha continuidade de violação.

Corroborando no mesmo sentido, para a *técnica-chefe do CAPS III da Vila* no qual Helinho desde então se encontra referenciado e atentando ao seu cuidado em liberdade, a mesma relata que seu conhecimento do caso vem desde o período da graduação durante a supervisão de estágio de uma colega que era estagiária do caso

de Helinho ainda na CAEF na época, trabalhando com a primeira técnica de referência citada acima. A mesma ficou sabendo do caso nesse período e após alguns anos passara a de fato se aproximar do mesmo já no equipamento da Seção de Reabilitação Psicossocial (SERP), estando a serviço da Prefeitura de Santos/SP como assistente social nessa seção trabalha no sentido de, como o nome já diz, a reabilitação psicossocial de sujeitos em sofrimento psíquico grave.

Então, ele tinha acabado de sair do manicômio judiciário, veio pro CAPS, eu era chefe da SERP na época, então, acabei comentando com os colegas de lá como que tinha se dado a entrada dele no CAPS e na SERP. Lá na SERP ele era *no trato* um cara muito tranquilo, *no trato* ele era muito pacato. (Entrevista técnica 02 – p. 01)

Algo fundamental e que merece o devido destaque aqui é que as três técnicas do caso refletem em comum acerca de alguns pontos principais, são eles: direitos fundamentais, o papel e a responsabilidade do Estado além das políticas sociais em casos como os de Helinho. Esses pontos dirigem toda a compreensão das mesmas sobre como a história de vida do mesmo foi violada a partir de um Estado que retira direitos sociais a fim de criminalizar os sujeitos pretos e pobres. Na especificidade de um sujeito em sofrimento psíquico, essa violação de direito é ainda maior e a história de Helinho materializa essa constatação.

As três técnicas têm em comum a mesma perspectiva, com poucas variações entre si: que não necessariamente os direitos de Helinho foram violados desde o início, mas que certamente ao longo da sua vida um histórico de violações se fez presente e persistente; o Estado, de fato, tem grande responsabilidade e encontra-se em falta e omissão, tanto pela questão do nome falso quanto as diversas violências nas quais Helinho vivenciou; e por fim, a importância e efetividade das políticas sociais como ações legítimas do cuidado em liberdade para esse sujeito, ainda que a conjuntura seja a de desmontes e barbarizações das mesmas.

No que concernem as especificidades das análises consubstanciadas pelas teorizações já refletidas e retomadas aqui a fim de dar materialidade às questões, estas são expostas a seguir. Assim, de acordo com a *primeira técnica* de Helinho, os direitos do mesmo sempre foram violados de alguma maneira, o que também reflete na responsabilização do Estado e na incidência das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) como equipamentos propositivos de enfrentamento às desigualdades sociais

e da necessidade do fortalecimento da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica como resistência frente a essas violações.

Os direitos dele foram violados desde sempre, em minha opinião, pelo que eu conheci da história de vida dele, por essa falta de atenção, de ter diagnóstico, cuidado. Eu acho assim, que os Núcleos de Apoio Psicossocial, Centros de Apoio Psicossociais em geral, eles tão sofrendo, eles foram, eles vieram contra aquela lógica que veio de encontro junto com a luta antimanicomial, porém eles não tiveram, eu creio que muitos municípios, mas não posso afirmar que eles não têm toda a estrutura, RH necessário para atender de forma plena as pessoas que estão passando por esse tipo de situação. Deveria ter sido mais bem articulado essa desinternação, ter os municípios realmente se comprometendo com essa população para que a loucura não seja mais uma vez criminalizada. (Entrevista técnica 01 – p. 05)

Outro ponto extremamente presente nas falas das técnicas diz respeito sobre o processo de precarização desses serviços, atendendo a agenda neoliberal de desmontes nas políticas públicas e tendo como pressuposto a teorização já exposta anteriormente de Wacquant (2001) sobre a dinâmica do Estado Social Mínimo para o Estado Penal Máximo. Essa dinâmica, como o resultado da bárbara exploração do capital, vê nas políticas sociais um custo a ser evitado. Trabalhando para fortalecer a focalização da focalização dessas políticas, o Estado ao deixar de investir em direitos sociais e conseqüentemente no desenvolvimento dos sujeitos, inscreve-se em uma agenda política cada vez mais voltada aos interesses de uma lógica punitiva que têm como alvo a população jovem, preta e pobre da periferia do capital, o que fica evidente na história de Helinho trazida até agora.

Compreende-se que dado um histórico processo de violência que sempre se fez presente na vida de Helinho e de acordo com o que já foi trazido pelo próprio e aqui consubstanciado pelo relato da primeira técnica do caso, todos esses processos acabam por ganhar maiores norteamientos. Assim colocado e dialogando com o cuidado desenvolvido através das Redes de Atenção Psicossocial, a primeira técnica de referência do caso de Helinho comenta também sobre o papel do Estado nessa questão, refletindo fundamentalmente em como o mesmo operou no sentido da extrema violação dos direitos fundamentais desse sujeito.

O papel do Estado? Eu acho que o sistema prisional é horrível. O Hospital de Custódia não deixa de ser. Tem uma equipe um pouquinho maior, a lotação não seja tão grande, mas dizem que lá é horrível. Então, o papel do Estado é reformar todo esse sistema, de punitivo, de custódia, formular totalmente assim. E o papel do Estado, eu acho que é isso, reformar todo o sistema, o que é difícil, porque a gente vê ao longo da história que muda, mas não

rompe. Há umas pequenas mudanças, com muita luta, mas que hoje está tendo, talvez tenha até alguns retrocessos. (Entrevista técnica 01 – p. 08)

Sobre a especificidade dos seus direitos violados, a primeira técnica de referência analisa a questão do seu nome enquanto o *“direito de ele ser ele mesmo”* (p. 08) fator esse já discutido no capítulo anterior, bem como, a falta de contato com a família, essencial no processo de constituição dos sujeitos em sofrimento psíquico como também citado. Importante ressaltar a conformidade desses relatos ao desmascarar o cruel processo de violência na sociedade capitalista.

Sobre os direitos dele que foram violados, direitos sociais, acho que é o direito mesmo dele, eu não sei, mas assim o direito de ele ser ele mesmo. Porque ele não foi penalizado, não foi atendido como Hélio, ele ficou anos sendo atendido como Alex. Essa foi a pior violação dos direitos sociais dele. Ele poderia ter tido a possibilidade de ter família, de saber que ele não estava sozinho no mundo, mas ele ficou lá, sozinho, provavelmente ele falou, mas assim, quem fala é louco, ou coisa do tipo e ninguém considerou a fala dele. Ele foi totalmente desconsiderado nesse processo que ele passou. (Entrevista técnica 01 – p. 08)

Violado em diversos direitos, inclusive no direito de ser ele mesmo e de ter contato com a sua família, é justamente nesse sentido que se resume o relato da primeira técnica. Ao dizer que *“ele foi totalmente desconsiderado nesse processo que ele passou”*, mais uma vez claro a falta de interesse do Estado perante a vida de sujeitos como Helinho, historicamente indesejáveis socialmente e improdutivos para a dinâmica exploratória capitalista.

No que se refere a da crítica da *técnica-chefe* do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III da Vila) na qual Helinho está referenciado, a mesma corrobora sobre a perda de contato com a família e a importância desta no que diz respeito ao cuidado direcionado para esse sujeito. Para a mesma, não se sabe se os direitos de Helinho foram violados desde o início, mas fundamentalmente, *“o que a gente vê depois que a m* foi feita, é que assim, alguma coisa assim falhou, com certeza”* (ENTREVISTA TÉCNICA 02 – p. 05). A técnica-chefe continua:

E foi uma falha assim, o direito violado de ver a família. Ele tinha que ter uma busca da família dele pra ver, pra ele poder ter visita. Porque ele ficou isolado da família, dos amigos esse tempo todo e ele tinha mãe, irmãos. [...] Então sim, esse direito com certeza dele foi o que foi violado. E outros, com certeza. (Entrevista técnica 02 – p. 05)

Como a primeira técnica, aqui também a técnica-chefe do CAPS III da Vila questiona a violação do Estado e a grande falha deste ao realizar a cessação da medida de segurança de Helinho sem corrigir ou sequer olhar para a questão do nome, bem como, do quanto essa negligência nem mesmo foi reparada, causando diversos desdobramentos extremamente prejudiciais na autonomia do mesmo, seu cuidado em liberdade e inclusive sua responsabilização perante o ato cometido.

Nesse caso específico, você dar alta pra uma pessoa sem nenhum documento, é a primeira falta. Ele deveria ter direito ao documento legal quando sai, um RG, eu sei que ele trabalhou lá por um tempo, por isso ele saiu com um cheque, com um valor X. Então, mas você vai dar alta pra uma pessoa pra lugar nenhum? Porque não foi feito a busca. [...], mas assim, você dá alta uma pessoa sem nada e manda para outro órgão, pra mim é uma falha muito grave. (Entrevista técnica 02 – p. 05)

Os enunciados da técnica-chefe do CAPS III da Vila denunciam, assim como todo o exposto até agora, desde as narrativas de Helinho assim como as falas das outras técnicas, o quanto o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei é invisibilizado nesse sistema. Justamente por não atender a lógica dominante e historicamente ser marginalizado enquanto “improdutivo e indesejável” na sociedade capitalista, reside aí a necessidade de se retomar essa crítica que deve ser constante e atenta nos debates de crime-loucura, especialmente no sentido de consubstanciar a denuncia a esta convenção tida como universal e assim abrindo possibilidades para outras formas de abordar essa questão.

Conforme Silveira, Moreira e Custódio et. al. (2017) citam, “a reforma psiquiátrica brasileira avança a passos lentos no que diz respeito ao “louco infrator”, sendo preciso questionar a aplicação da medida de segurança para que se possa discutir o fim dos manicômios judiciais” (p. 151), o que corrobora com o sentido histórico da marginalização da existência dos mesmos, bem como, do cuidado dirigido ao sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei produzido por esse sistema que visa lucro, desigualdade e exploração além de trabalhar no sentido de promover barbáries cada vez mais intensificadas.

O Estado como o grande executor das políticas públicas, também evidencia além de materializar a negação histórica desses sujeitos, primeiramente negar e por fim perpetuar a negligência da identidade, e conseqüentemente, de todos os direitos fundamentais implicados em Helinho enquanto sujeito social. Fato que fica evidente

em sua história de vida ao vivenciar inúmeras violações ao longo da mesma e a intensificação dessas nefastas violações além de outros processos de violência ao sofrer a criminalização da loucura com todas as implicações já evidenciadas. É de acordo com essa proposição que se direciona a fala da terceira técnica, a *técnica de referência de Helinho no CAPS III da Vila*, conforme explicitado a seguir:

Agora nestes serviços, que assegurassem a convivência dele com a família, de moradia digna, ter acesso a escola ou atendimento de saúde, atendimento especializado pra necessidade dele. Então, eu acho que o Estado deveria atuar dessa forma. Assim, inclusive não criminalizando um jovem que está na rua, e que com as suas limitações e dificuldades e acaba num Hospital de Custódia... Poderia ter uma história diferente, acho que isso é responsabilidade do Estado, de poder ter feito uma história diferente pra ele, porque também é uma família que era vulnerável, então assim, não dá pra gente dizer '*ah, era culpa da família, a mãe largou*', não dá pra ir por esse caminho, porque é um caminho de uma família também vulnerável. (Entrevista técnica 03 – p. 03)

Sobre todo o processo de “judicialização da saúde mental” e o embate entre violação *versus* direito pelo Estado através de suas engrenagens, de acordo com Silveira, Moreira e Custódio et. al. (2017), ocorre “uma disputa entre o individual e o coletivo” (p. 136), uma vez que, se o Estado cede às demandas individuais dos sujeitos, o sentido da saúde pública enquanto totalidade acaba sendo alterado uma vez que não consegue atingir a todos. Porém, se o direito à saúde é negado, contradiz justamente o ponto fundamental de que a saúde é de fato, um direito.

Para as autoras, o que se verifica como emblemático desse processo, claramente consubstanciado pelas falas das técnicas citadas até então no que diz respeito sobre a dinâmica entre direito fundamental e o papel do Estado, é justamente o debate direcionado a atenção psicossocial, “a judicialização tem desrespeitado os direitos humanos, ao mesmo tempo em que possibilita o tratamento” (SILVEIRA, MOREIRA E CUSTÓDIO et. al., 2017, p. 136).

Ainda de acordo com essa lógica, as autoras citam que é através dessa premissa da saúde como um dever por parte do Estado e conseqüentemente um direito dos sujeitos que “o judiciário passa a intervir em nossas vidas em nome do cumprimento do dever, sempre que vê a necessidade de garantir direitos, mesmo que à revelia da vontade” (SILVEIRA, MOREIRA E CUSTÓDIO et. al., 2017, p. 137).

As autoras também se apoiam nas discussões feitas por Foucault (2019) ao salientar que os discursos oriundos de um “saber e poder” tem seus efeitos mais notados “naqueles marginalizados, que apresentam comportamentos tidos como “anormais”” (SILVEIRA, MOREIRA E CUSTÓDIO et. al., 2017, p. 137), o que significa que a ligação entre o poder exercido pelo judiciário é reforçada pela medicina, especialmente quando se trata desses sujeitos historicamente excluídos e criminalizados por essa lógica dominante. Não é difícil perceber como a história de vida de Helinho e a consequente criminalização de sua loucura representa esse grupo social, reforçando o sentido de “*improdutivos e indesejáveis*” para o sistema.

Na teorização das mesmas, a medida de segurança, como já reiterado nesse trabalho, é uma forma de judicialização da saúde mental, uma vez que não possui a perspectiva de tratamento e que a manutenção dessa lógica cumpre com os “poderes de vida e morte”, ao definir aqueles que serão legitimados por esse sistema daqueles que não o serão, indo inclusive contra a política de saúde mental. Corrobora-se com Silveira, Moreira e Custódio et. al. (2017) quando citam que há uma efetiva importância nas medidas de responsabilização judiciais, sendo que o mais importante desse aspecto é que “sem que excessos ou violações sejam cometidos, tendo em vista a necessidade de espaços para questionamento da forma como vem sendo a aplicação das leis e a garantia de acesso à saúde” (SILVEIRA, MOREIRA E CUSTÓDIO et. al., 2017, p. 139).

Também se concorda com as autoras sobre “problematizar a “brecha” na interpretação da Lei 10.216/2001 e sua contradição com o capítulo VI da Lei de Execução Penal 7.210/84 quanto aos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), para que esses não continuem esquecidos na lacuna entre a saúde e o judiciário” (SILVEIRA, MOREIRA E CUSTÓDIO et. al. 2017, p. 139). Confluindo no sentido de que é urgente a necessidade do debate crítico, para além de concepções individualizantes, higienistas e das meras normalizações morais que sempre fundamentam essa questão, refletindo assim em perspectivas efetivamente humanas, ético-políticas, mas sem perder o horizonte da radicalidade crítica, “colocando em análise o papel do Estado, de prover direitos ao mesmo tempo em que tutela” (SILVEIRA, MOREIRA E CUSTÓDIO et. al. 2017, p. 139).

Quando se pensa nas narrativas de Helinho, essa questão se ascende de maneira extremamente clara uma vez que ao longo do processo de reconstrução de sua história de vida e criminalização da loucura, a perda de direitos, falta de acesso às políticas e as crescentes violações que culminaram em sua criminalização no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) se faz muito presente. Não se pode esquecer que esse histórico processo de violências tem como base a dinâmica exploratória e opressora da sociedade capitalista, que, conforme pautado por Wacquant (2001) destitui direitos sociais em prol de uma sociedade de controle social e criminalização dos mais pobres, da juventude preta e de todos aqueles que fogem à premissa da sociabilidade burguesa, tal como Helinho representa tão bem sendo preto, pobre, periférico e *“psicótico”*.

Para que a crítica a todo esse bárbaro processo de violência e destruição de direitos esteja sempre em pauta, especialmente no que diz respeito a essa figura historicamente renegada do “louco criminoso”, é preciso ter em mente que a linha tênue entre o que é a manutenção de um direito e o que é violação da liberdade e também que esta é extremamente sutil para o campo da justiça, que não se preocupa em analisar individualmente os casos e tampouco realizar uma compreensão histórica e crítica, reproduzindo a manutenção da violação dominante.

Em face dessa construção que não se limita de seus preconceitos e segregações, o debate da política social e sua materialização em rede e território pelo cuidado em liberdade se fazem urgentes e sempre presentes como resistência às barbáries, assim como, o fortalecimento através da coletividade como força enfrentamento às barbáries do capital e claro, como fundamentalmente decisivas para um processo efetivo que valorize o cuidado com a vida e o direito a ter direitos do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, como se verifica a seguir.

CAPÍTULO 09

Políticas sociais, família e cuidado em rede: afetações necessárias no processo de *desinstitucionalização*

De acordo com Delgado (2019), na atualidade a que se refere à política de saúde mental, a mesma vem sofrendo um grave processo de desmonte desde meados de 2016. Como exemplo tem-se que a partir da nota técnica elaborada pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2019, Amarante (2019) posicionou-se de que as novas medidas impostas por essa agenda de desmontes na política de saúde mental fere gravemente a luta oriunda de mais de 40 anos da Reforma Psiquiátrica e de toda construção envolta do SUS e da Constituição de 1988.

Em concordância com o exposto, Delgado (2019) afirma que “a resistência deve ser a partir de uma consciência aguda do momento político” (DELGADO, 2019, p. 03), é a partir dela que se efetiva a defesa pela democracia de acordo com os princípios da Reforma Psiquiátrica e das Redes de Atenção Psicossocial, além do combate aos desmontes e precarização do SUS. Para o autor, essa é uma tarefa de diversos atores e movimentos sociais que lutam pela manutenção da saúde pública universal e de qualidade, além de técnicos, familiares e usuários dos serviços da rede que nessa empreitada perante o avanço do capital nas políticas de saúde, na mercantilização destas e no retorno da lógica manicomial, devem ter como base essa construção coletiva que visa o enfrentamento desses desmontes e retrocessos.

Além da necessária materialização das políticas sociais ainda que inseridas na dinâmica do capital, bem como, da efetivação de uma política de saúde antimanicomial que preze e lute pelo cuidado em liberdade no que se refere à especificidade do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, a família e sua rede de apoio são outros pontos fundamentais na constituição de laços importantes no processo de desinstitucionalização, especialmente como no caso de Helinho que passou quase metade de sua vida privado de liberdade.

Nos parágrafos que se seguem, busca-se tecer algumas aproximações a esse respeito tendo como base de discussão outros trechos das narrativas de Helinho bem como, das entrevistas com as técnicas do caso no que diz respeito às políticas sociais, o cuidado em liberdade, as Redes de Atenção Psicossocial (RAPS), a família e o

núcleo de apoio como afetações fundamentais no processo de desinstitucionalização do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

Ao tratar sobre a importância do núcleo familiar no processo de desinstitucionalização, Helinho comenta que mesmo sendo uma pessoa sofrida, é feliz pelo fato de ter consigo o acolhimento de sua família, assunto recorrente em outros trechos da narrativa do mesmo conforme já explanado nos capítulos anteriores. Confirma-se a importância da família e do núcleo de apoio (seja familiar ou comunitário) processo de cuidado e sustentação para reinserção social e afetiva após anos de institucionalização.

É uma coisa assim, eu sou sofrido, né? O que aconteceu foi isso aí com a minha vida, mas, graças a Deus, agora tenho a minha irmã, tenho minha sobrinha, tenho um sobrinho que tá jogando bola, tenho meu tio, tenho minha mãe tá trabalhando Gonzaga, eu tô trabalhando. Então, eles (família) tão gostando de mim. Então, eles fazem tudo por mim. Eles falam “eu não quero você mais nessa vida, eu quero você um homem”. Ele fala tudo isso pra mim. “Eu quero você um homem. Porque eu não quero você nessa vida mais, essa vida não é pra ninguém”. Aí ele dá conselho, aí nós faz a janta, eu faço café. Eu faço arroz, faço feijão. Eu aprendi, te juro por Deus, eu aprendi a cozinhar com a minha mãe, macarrão, bife, frango, faz contra filé, faz tudo. Faço de tudo. (Narrativa Helinho, p. 04)

Essa importância que Helinho direciona ao seu núcleo familiar é recorrente no seu processo de narrativa e introduz sempre uma memória afetiva da mesma, refletindo sobre a importância desse apoio na sua (re) constituição enquanto sujeito durante o processo de desinstitucionalização. Nesse sentido, Helinho traz novamente a importância e a dinâmica da relação com sua família, compreendendo sempre um lugar de destaque em seu discurso.

Porque a minha família, sim, nós tem conta pra pagar e todo mundo fica preocupado. Aí fala assim “ó, meu Deus, e agora? Como ficou as contas? E as despesas da casa?” A despesa da casa é a alimentação porque tem as crianças. As crianças são o nosso xodó. São uma, duas, três, quatro, são quatro. Aí unanimidade, nós fica preocupado porque a despesa casa ou a despesa entendeu? A alimentação. Aí fica assim, ou paga um e paga outro, paga um, paga outro, paga um, paga outro, aí nós fizemos assim, pagamos tudo, não devemos mais nada, ai, nós quer um fone, nós quer um celular, nós quer um crédito... Então, nós somos de pessoa de confiança, porque as pessoas confiam em nós e nós somos maravilhosos. (Narrativa Helinho, p. 09)

Percebe-se claramente na narrativa de Helinho a importância do seu núcleo familiar nesse processo de acolhimento após tanto tempo institucionalizado. As dificuldades econômicas da família, consubstanciadas pelo pouco acesso a direitos e

políticas sociais como um todo, evidencia um processo que foi constante na narrativa de vida de Helinho que não pode deixar de ser considerado. Especialmente no que se refere à vinculação da família como parte do núcleo de cuidado com o sujeito em sofrimento psíquico, refletindo inclusive na falta de responsabilização do Estado, da sociedade civil e das políticas sociais no que diz respeito à importância nesse cuidado ampliado e específico direcionado ao mesmo.

A perda do contato com a família se materializa então como outra violação fundamental, uma vez que de acordo com Correia (2017), é necessária a superação do preconceito histórico “que se acostumou a referir-se à pessoa em sofrimento mental como um ser perigoso e incapaz” (p. 101), refletindo inclusive na família como esse núcleo que é central para Helinho – considerando a importância que o mesmo traz sobre a mãe e família – corroborando com a autora quando cita que “trazer a família para a discussão sobre esse novo sistema significa deslocar o centro de atenção e cuidado do hospital para a pessoa, enquanto sujeito de direitos” (CORREIA, 2017, p. 101). Refletindo também sobre a participação essencial das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) no acolhimento e fortalecimento da autonomia do sujeito em sofrimento psíquico, Helinho relata sua experiência por aprender a ler e escrever, apoiado pelo CAPS III na qual é referenciado.

Aí teve outro dia, um desse dia que eu fui lá ao colégio, aí eu fui se matricular, eu estava no EJA. Sabe o EJA? Então! Aí a minha assistente daqui, a A., eu gosto muito, eu gosto muito dela. Aí, ela chegou pra mim assim e falou “Então, você vai se matricular”. Ó, eu falei, “beleza”. Mas só que daí, o remédio tá me dando muito sono. Muito. Aí eu falei “será que vou pro colégio ou não vou? Será que eu vou para o colégio ou não vou?”, aí, eu fui um dia. (Narrativa Helinho, p. 09)

Helinho relembra a experiência do retorno aos estudos com grande entusiasmo, relatando inclusive um episódio na hora do “recreio”, pois segundo o próprio, gosta de comer muito. Ele foi pegar mais um prato de comida e conforme regra da instituição, cada pessoa poderia comer apenas uma vez, sem repetir, tendo assim alimento suficiente para todos. Helinho conta que comentou com a servente que era novo ali, não sabia como as regras funcionavam e que estava com muita fome além de que *“sempre comia muito porque era muito grande”*, e a mesma acabou o servindo mais uma vez, o que o fez feliz. *“Nesse dia aí, era salsicha com molho, macarrão e arroz e feijão e suco e salada. Nossa, meu Deus, como eu me lambuzei nesse dia.”* (NARRATIVA HELINHO, p. 10).

Suas lembranças do tempo que procurou retornar aos estudos, impactados diretamente pelo uso de medicação controlada que dificulta sua concentração e desenvolvimento, são relatadas com alegria. Relembra que estudou e foi elogiado por uma colega quando tentou escrever. *“Eu só não leio, eu escrevo pouco. Isso que é meu problema entende? Porque se eu soubesse aí eu ia pedir um computador pra minha mãe ou notebook”*. (NARRATIVA HELINHO, p. 10).

Helinho também comenta sobre seu gosto por mexer com eletrônicos, aprendidos com seu tio. De maneira geral, reflete sobre sua afinidade por eletrônicos e meios de estudo, escrita e leitura, infelizmente dificultados por não conseguir ler/escrever *“eu gosto de videogame, de fliperama, eu gosto muito. Daí eu vejo assim na televisão, aí eu olho e vou aprendendo. Mas a verdade é que eu queria mesmo era um notebook. Eu também gosto de livro, eu não sei ler, mas eu gosto de livro.”* (NARRATIVA HELINHO, p. 10).

Reafirma-se a importância do trabalho em rede e território preconizado pelo cuidado em liberdade da Reforma Psiquiátrica Brasileira como essenciais para a autonomia, a luta por direitos do sujeito em sofrimento psíquico bem como, por serviços que superem a lógica manicomial e de violação como já observado no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), fomentando um cuidado genuinamente conectado com a rede de atenção psicossocial, o núcleo familiar/comunitário e como prática libertária assegurando a efetivação de direitos de uma população historicamente excluída socialmente como é o caso de Helinho.

Ainda que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) seja de extrema importância para o cuidado em liberdade no que concernem as estratégias de desinstitucionalização dos sujeitos em sofrimento psíquico, ainda mais com a especificidade como no caso de Helinho – criminalizado por sua loucura – há ainda muito que se fortalecer. É nesse sentido que se concorda com Correia (2017) que “o “louco infrator continua invisível frente às mudanças introduzidas pela Reforma Psiquiátrica no Brasil, instituída pela Lei nº 10.216/2001” (p. 88), refletindo que a exclusão desse sujeito está implicada na efetivação de políticas públicas que fomentem um cuidado específico para o mesmo.

A autora ainda coloca que “o avanço trazido pela Lei nº 10.216/2001 é notável, porém, há questões referentes à sua abrangência em relação às pessoas internadas nos HCTP” (CORREIA, 2017, p. 91), refletindo a urgente necessidade de reafirmação dessa discussão como estratégia para fortalecer o cuidado em rede e território e contra a lógica asilar e manicomial implicada nos Hospitais de Custódia. Ainda sobre o cuidado e a reparação perante casos como o de Helinho, a *técnica de referência do caso* comenta acreditando que o mesmo merecia uma *reparação*.

Ele teria direito a uma reparação, mas também caberia à família quando o recebeu ir atrás disso, o que tinha acontecido. Então, acho que essas duas primeiras coisas, ele mesmo que não tem muita, não alcança muito assim o que aconteceu com ele, se ele foi prejudicado ou não, eu acho que ele não tem muito alcance disso. Para ele estar aqui, voltar a ver a mãe dele, assim, ele está bem feliz na medida do possível. Tendo todas as dificuldades, de algumas coisas que a gente conseguiu pra ele como vale transporte, agora ele tem carteirinha transporte e ficou super feliz porque pode passear e quando foi concedida a carteira de ônibus dele, eu lembro que era com acompanhante e a mãe dele trabalhava. Ele queria andar sozinho, aí a segunda vez ele já foi sem a mãe. Nossa agora ele vai pra praia, ele vem para o CAPS, é bastante ativo. O maior sonho dele. (Entrevista técnica 02 – p. 05)

Retoma-se a importância das políticas sociais, especialmente com base na fala da técnica, enquanto sinônimos genuínos do cuidado em liberdade e permitindo a Helinho certa autonomia, a experiência do processo de reabilitação psicossocial e a oportunidade da retomada de direitos, vivenciados exclusivamente em rede e território, dialogando com a acuidade das Redes de Atenção Psicossocial no sentido de dinamizar o cuidado direcionado aos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

É inclusive unânime entre as técnicas do caso a importância do cuidado em liberdade preconizado pela Reforma Psiquiátrica e a Luta Antimanicomial, bem como, da importância de a materialização desse cuidado em liberdade ser em rede e território e a partir dos equipamentos e serviços concretizados das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) além de outros serviços essenciais que fomentam esse movimento do cuidado com o sujeito em sofrimento psíquico.

Desse modo, ainda que a conjuntura se apresente com intenso e complexo desmonte das políticas sociais, verifica-se que, de acordo com o enunciado das técnicas do caso de Helinho, se faz urgente lutar pelo fortalecimento das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) e das políticas sociais como um todo enquanto núcleo

fundamental de cuidado, acolhimento e fortalecimento dos direitos e autonomia dos sujeitos em sofrimento psíquico, especialmente como no caso de Helinho que por viver um histórico de conflito com a lei e quinze anos de institucionalização, a especificidade desse cuidado e rede necessita ser cada vez mais elaborada a fim de sustentar essa demanda e fazer valer seus direitos.

Desse modo, para a *primeira técnica do caso de Helinho*, o fortalecimento desses serviços, a realização de um trabalho crítico não apenas no interior das políticas como também a materialização destas através de seus técnicos como forma de superação dos preconceitos e estigmas, é a chave de superação da institucionalização que ainda se mantém como resposta através das medidas de segurança e dos hospitais-prisão.

A importância de não institucionalizar pessoas, individualizar o atendimento desses sujeitos, de considerar a história deles, da gente romper preconceitos porque muitas vezes exceto a política de saúde mental, o serviço de saúde mental... Muitas vezes, o serviço de assistência ou de saúde básica, as outras políticas empurram, expulsam, repelem esses tipos de sujeitos dessas políticas, por preconceito, por medo e isso só prejudica, né? Porque uma pessoa se bem cuidada no convívio com a família, com a sociedade, não precisa ser institucionalizada, seriam exceção os casos em que necessitaria dessa institucionalização, só prejudica e viola direitos. (Entrevista técnica 01 – p. 06)

Quando se reflete o fortalecimento das Redes de Atenção Psicossocial como resposta para barrar a continuidade das violações de direito impostas através dos manicômios judiciários, corrobora-se com Barros-Brisset (2010) sobre o reconhecimento das normas, portarias e leis que amparam os cuidados direcionados ao sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, justamente no sentido de reorientar esse cuidado que ainda persiste na lógica do Hospital de Custódia para de fato, o cuidado em rede e território desenvolvido pelas RAPS, fomentando com essa prática outras propostas e possibilidades pelo genuíno acolhimento desses sujeitos, “alcançando, assim, a grande maioria das pessoas ainda encarceradas nas instituições manicomiais judiciárias (BARROS-BRISSET, 2010).

É justamente no fortalecimento dessa rede que a fala da *técnica-chefe do CAPS III da Vila*, se faz presente. Para a mesma, a falha do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) ao encaminhar Helinho de volta para Santos/SP, reflete como um todo em uma falha maior de interlocução dos mesmos e principalmente, abalando os serviços prestados aqui na região que dependem dessa

articulação através do trabalho em rede. A mesma relata que essa falta de preparo e cuidado afetou diretamente Helinho em seu processo de desinstitucionalização, reiterando a importância do trabalho genuíno das Redes de Atenção Psicossocial.

Porque assim, os serviços são precários, mas não são tão ruins não. Não é tão ruim não, você consegue fazer muita coisa, por ter que ter muito empenho pessoal nos serviços. Você vê aqui mesmo no CAPS que tem casos que a gente vê o empenho da pessoa, do técnico de referência pra lutar por vários aspectos da vida dos nossos usuários. Então assim, às vezes os serviços são ruins, não as ferramentas necessárias, mas às vezes você tem a ferramenta, mas não tem pessoas capacitadas também pra trabalhar. É o que eu vejo. Acontece também. (Entrevista técnica 02 – p. 07)

Importante salientar sobre como as falas das técnicas do caso convergem no sentido de fortalecer as Redes de Atenção Psicossocial como fundamentais no cuidado em liberdade. No tocante ao cuidado dirigido ao sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, percebe-se, de acordo com as entrevistas destas que se deve fomentar uma compreensão crítica com gestores, técnicos e outros funcionários da RAPS acerca de um olhar ético-político em saúde mental que busque superar inclusive os processos de *manicomializações* subjetivas e aquelas presentes que persistem no interior dos próprios serviços (GOULART, 2019).

Urgente desmistificar a falaciosa relação entre crime-loucura, trazendo para o debate a perspectiva de totalidade, a dimensão histórica e as compreensões do que é crime e do que é loucura – e assim, de quem/como se criminaliza e é colocado no lugar do louco – no seio da sociedade capitalista, ampliando horizontes de uma análise que conflui em um cuidado específico e que deve ser fortalecido através das portarias, normativas e leis que implicam no cuidado em liberdade, dentro da política de saúde mental e da assistência social para esse grupo em específico; atribuindo tanto o direito a ter direitos como a necessária responsabilização dos mesmos, questões essas que tanto os Hospitais de Custódia quanto o Sistema de Justiça e a medida de segurança como resposta, de fato, nunca conseguirão abarcar.

Assim sendo, é sobre a importância do trabalho em rede e território como contraposição aos manicômios judiciais e da medida de segurança, a fim de fortalecer a autonomia, a efetivação de direitos e uma existência em potencial não mais mortificada pelas instituições totais que se dirige a fala da *técnica de referência de Helinho*. Para ela, o trabalho da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) deve ser compreendido em uma única palavra: essencial.

Eu vejo como essencial, assim, acho que no caso dele, quando a gente começou a conversar, comecei a lembrar quando ele chegou aqui (CAPS) um rapaz, pra gente ele é um menino, né? Apesar de ele ser mais velho, mas pra gente ele é um menino com toda uma vivência de rua e de instituição. E aí a gente puder ensinar pra ele e fazer junto coisas muito básicas que ele não teve a oportunidade mesmo, da convivência, de uma convivência saudável, solidária com os outros, com a gente. De poder transitar nos lugares de uma forma tranquila, respeitosa. Acho que assim, o CAPS também foi muito importante nisso assim de auxiliar essa reinserção dele na família, porque ele ficou muito tempo longe, fora de casa, né? Então, quando ele volta era outro contexto, a mãe já tinha outro companheiro, a irmã já está casada, já tem filhos, então ele chega a outro contexto e eu acho que o CAPS foi auxiliando-o e a família nessa reaproximação também. (Entrevista técnica 03 – p. 04)

Para a técnica de referência de Helinho, a liberdade trazida pelo fortalecimento dos serviços no apoio e desenvolvimento da autonomia dos sujeitos em sofrimento psíquico é extremamente importante para esses casos de intensa institucionalização. O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) como serviço de referência do mesmo, aliado a outros serviços da região como a já citada Seção de Reabilitação Psicossocial (SERP) bem como, o apoio do núcleo familiar e toda essa rede em constante dialogo para o acolhimento de Helinho, são essenciais para materializar outro tipo de cuidado que rompa com a lógica manicomial e prisional dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP).

Dele poder fazer coisas ele gosta. Vai pra SERP (Seção de Reabilitação Psicossocial), trabalha, tem um dinheirinho dele e vai até a praia, ele transita e tem essa liberdade, pode voltar pra casa. Então eu acho que nesse sentido foi bem positivo assim, sabe? No ano passado a gente tentou que ele fosse pra escola, um sonho dele, de aprender a ler e escrever, ele sempre trouxe isso e ele achava que era algo muito difícil assim. Mas aí a gente foi na escola, fez a matrícula, mas não é tão tranquilo na idade que ele tem, de aprender agora... Acho que ele tem quarenta, quarenta e um, eu acho. Com trinta e nove, por aí, por volta de quarenta anos. Então, assim, não é fácil começar algo novo, então ele não conseguiu. E aí, ficou de retomar esse ano, mas veio a pandemia e ele acabou não conseguindo, mas eu acho que é um pouco nesse sentido assim, sabe? Hoje ele tem acesso, ele sabe acessar, sabe buscar os serviços que ele precisa que ele tem direito, acho que hoje ele consegue. (Entrevista técnica 03 – p. 05)

O discurso da técnica de referência sintetiza a importância do processo de autonomia e consolidação de direitos para sujeitos historicamente excluídos e esquecidos nos Hospitais de Custódia como Helinho. Após quinze anos transitando entre os HCTPs, retomar para sua família, ser recebido em uma rede que minimamente lhe dá o suporte necessário para a retomada de sua vida, a efervescência dos seus direitos enquanto sujeito e a ampliação das suas possibilidades tornam-se, de alguma forma, atos de resistência perante um modelo

de Estado Penal no qual, utilizando-se de suas engrenagens de controle e poder, massacra sujeitos ditos como improdutivos e indesejáveis de acordo com sua lógica dominante. Portanto, o fortalecimento das Redes de Atenção Psicossocial, sem dúvida, é um grito de liberdade em tempos de tantos retrocessos e barbarizações como os atuais. Ainda sobre a importância do trabalho da RAPS:

A SERP (Seção de Reabilitação Psicossocial) trabalha isso de forma muito legal, é um trabalho que ele tem a oportunidade de fazer, mesmo com as dificuldades e limitações dele, que ele tem o dinheirinho dele e ele consegue se organizar mesmo sem saber muito, consegue se organizar pra usar esse dinheiro pra coisas que ele gosta, compra o fone de ouvido que ele gosta, compra o tênis que ele gosta né? [...] E aí, compondo a renda de todas essas pessoas, acabou que ele não consegue acessar o BPC (Benefício de Prestação Continuada). E aí a gente tentou que ele fosse sozinho explicar *'olha, Hélio, você pode 'se desmembrar' da sua família'*, mas aí ele não consegue isso, essa ideia de desmembrar da família. Por mais difícil que seja conviver com todas essas pessoas, desmembrar pra ele também não é uma coisa que ele lida bem. [...] Então apesar de todas as dificuldades que existe com essa família, ele gosta muito de estar com essa família. E a gente sempre incentivou que ele ficasse mesmo. Então acho que a SERP também colabora muito, dele tem o dinheirinho dele, acho que isso é muito importante. (Entrevista técnica 03 – p. 05)

De acordo com Saddi, Soares, Silva e Diniz (2017) et. al., em conformidade com a Mental Health Foundation (2013), citam a importância da equipe multidisciplinar com destaque na figura do técnico de referência que com o usuário e através das políticas sociais, desenvolve um forte trabalho no sentido da redução dos estigmas direcionados aos sujeitos em sofrimento psíquico, o fortalecimento das trocas de informações entre os serviços e técnicos, proximidade e localidade física dos serviços em rede, sendo alguns fatores para o desenvolvimento de um melhor cuidado em rede e território - pautado decisivamente pela liberdade – que busca a autonomia e a luta por direitos desses sujeitos, corroborando diretamente com as falas das técnicas expostas até então.

Nesse sentido, percebe-se que mesmo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e as políticas sociais como um todo possuindo diversas dificuldades em sua materialização e desenvolvimento, ainda assim, sua resposta efetiva é no sentido do fortalecimento dos Direitos Humanos para além de todos os processos de violências impostos pelas medidas de segurança e os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) que de nenhuma maneira tratam ou cuidam dos sujeitos, apenas existem para legitimar e dar continuidade a barbárie.

É impossível pautar um cuidado genuíno com uma demanda tão específica como a do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei sem compreender todas essas afetações e através das mesmas, repensar as formas de cuidado e olhar para estas. Ainda refletindo sobre a questão do lugar do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei na sociedade capitalista, Saddi, Soares, Silva e Diniz (2017) et. al., comentam o papel da autonomia frente às questões da relação com a periculosidade no que concerne o debate crime-loucura:

As pessoas com transtornos mentais são quase sempre invisíveis e sem voz ativa. A sociedade ainda estabelece associações entre doença mental e periculosidade, ou mesmo tende a considerar a pessoa com transtorno mental como portadoras de sintomas que não requerem atenção médica. O preconceito contra elas limita ainda mais a disponibilidade para compreender suas reais demandas, e restringe a sua participação nos movimentos de garantia dos seus direitos. Este estigma verifica-se também por parte de alguns profissionais na linha de frente, os quais precisam ser treinados e informados quando atuando de forma articulada com a saúde mental. (SADDI, SOARES, SILVA, DINIZ et. al., 2017, p. 116)

Percebe-se a urgência no debate sobre a invisibilidade dos sujeitos em sofrimento psíquico, e especialmente desses sujeitos em conflito com a lei, justamente pela questão de uma descontinuidade histórica desses processos que giram em torno do estigma, da marginalização e da conseqüente criminalização da loucura. Faz-se necessário viabilizar a potencialidade da autonomia como sujeito, sem esquecer-se da responsabilidade pelos seus atos para não cair na armadilha da medida de segurança como “tratamento” de sujeitos inimputáveis. Responder juridicamente não está necessariamente implicado com a responsabilização social dos mesmos, justamente necessitando desse avanço na discussão acerca da potencialidade autônoma, do seu lugar de sujeito e na efetivação dos seus direitos.

De acordo com Campos (2014), apoiado pelas explanações de Foucault (2019), o sujeito em sofrimento psíquico não pode ser esquecido enquanto um sujeito de direitos e deveres, “no quadro básico, mas essencial, da cidadania e do contrato social” (CAMPOS, 2014, p. 168). E ainda que o mesmo deva ser compreendido como um sujeito protagonista do seu tempo histórico e político, sendo em si, formador e transformador dos processos de luta e resistência.

O autor cita a necessidade da ampliação do olhar perante a importância da história do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, citando como fundamental “o que há de mais singular em cada um, a história pessoal sempre única,

o nome próprio, o romance, o drama, a tragédia da pessoa e sua família [...]” (CAMPOS, 2014, p. 168), além de outras considerações essenciais numa visão de totalidade histórica, mas sem perder a radicalidade da crítica ao debate, tão caros para essa temática e que definitivamente são necessários para superação desta.

É nesse sentido que se fundamenta a luta por direitos a ter direitos do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei. Pautado pelo cuidado em liberdade e não apenas pela superação do manicômio judiciário – mas para ir além dele, o chamado “*antimanicômio*” tal como propõe Caetano e Tedesco (2017). A fim de fazer emergir essa premissa é que se destina o último capítulo desse trabalho.

CAPÍTULO 10

Cuidado em liberdade como potência para fazer emergir o *antimanicômio*

Ao pensar em fazer emergir o “*antimanicômio*”, recupera-se Caetano e Tedesco (2017) citando que “o antimanicômio significa a assunção de uma postura ética diante do outro, o louco, que deve ser respeitado na sua dignidade e nos seus direitos fundamentais” (p. 399), sintetiza-se a perspectiva de corroborar com a defesa do cuidado em liberdade, do papel do Estado e as políticas e direitos sociais como forma de manutenção, desenvolvimento da autonomia e responsabilidade frente a esse sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei.

Esse importante processo da autonomia, sem desconsiderar a importância desta ser atrelada com a responsabilidade social, isto é, enxergar o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei para além de uma vítima da sua própria “condição mental” nem mesmo deixar de lado a responsabilidade perante seu ato penal -, é justamente a busca por fazer emergir o *antimanicômio* (TEDESCO, CAETANO, 2017), considerando que a medida de segurança, conforme já explicitado, não cumpre seu caráter terapêutico e atua como manutenção da ordem de controle penal-social.

A premissa do “antimanicômio” está diretamente vinculada com o afetar e ser afetado pelas circunstâncias que compõem essa discussão, o que significa estar implicado coletivamente através de um compromisso ético-político para a superação dessa lógica de violência. E a partir das implicações do choque das relações humanas e sociais, das trocas, de questionar o que está dado como certo, de problematizar o imposto e tecer novas compreensões, análises, olhares, cuidados. Afetar e ser afetado parte da premissa de que somos sujeitos historicamente situados, carregados de uma materialidade que não pode ser negada e que consubstancia os processos subjetivos das relações humanas além dos sujeitos.

Desse modo, a proposta desse trabalho sempre foi à subversão dessa lógica. O avesso do inverso de se enxergar crime-loucura a partir de uma perspectiva histórica e crítica, isto é, sem perder a historicidade tão fundamental para compreender a profundidade desses processos – do crime, da loucura e do crime-loucura – bem como, na crítica que se faz presente ao trazer a materialidade implicada

no processo de produção e reprodução da sociedade capitalista, alicerçada nas questões de gênero, raça e classe que não podem ser esquecidas, muito pelo contrário, são fundamentais para a totalidade de uma leitura histórica e por isso mesmo crítica, da teorização sobre crime-loucura.

Seguindo essa perspectiva de afetar e ser afetado, para a *primeira técnica do caso*, esse processo se dá em três adjetivos fundamentais: a simplicidade, ingenuidade e alegria materializadas na figura de Helinho. Para a mesma, esses pontos fomentam uma estratégia de resistência frente às constantes violações vivenciadas durante a história de vida desse sujeito.

Foi a simplicidade, a ingenuidade. A alegria quando ele encontrou a mãe, a alegria de viver com a mãe, de coisas pequenas assim. Então, ele me afetou com essa simplicidade, a ingenuidade, algo que eu não imaginava assim passar por esse tipo de situação. De receber alguém do Hospital de Custódia, porque a gente sempre tem certo *pré-conceito* que a gente cria, de que lá as pessoas fizeram coisas muito ruins e isso não é verdade. Como você mesma está pesquisando, era a criminalização da loucura, daquilo que a gente julga por não ser normal. Foi assim que eu fui afetada e todos que atuaram neste atendimento também. Gostaria muito que você me falasse depois se ele está bem. (Entrevista técnica 01 – p. 07)

Percebe-se o quanto Helinho mobilizou afetivamente aqueles que o conheceram desde o começo da sua *desinstitucionalização*. A primeira técnica já denunciou essa questão em outros trechos da entrevista e na presente finalização o seu posicionamento fica mais claro sobre a importância de superar visões que reproduzam a lógica dominante, conforme exposto anteriormente.

O preconceito gerado do estigma da questão crime-loucura faz parte do processo histórico em eleger esses sujeitos como *improdutivos e indesejáveis* ao sistema, discurso que é produzido e reproduzido socialmente, desconectado de uma perspectiva de totalidade histórica, o que fomenta a continuidade de discursos e práticas de violações direcionadas aos mesmos.

A fala final da primeira técnica do caso se materializa como um chamado para permitir a afetação de compreender o crime-loucura com outro olhar: mais humano, porém não romântico; mas a partir do horizonte da *radicalidade* crítica que implica em questionar esses discursos e posturas prontas que apenas contribuem para a manutenção do *status quo* da violência e do estigma.

Essa postura parte de um movimento de questionar o que está imposto, no sentido de se indignar contra as mazelas e constantes violações desse sistema dirigidas a sujeitos como Helinho, eternamente esquecidos dentro das paredes dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). É através desse mesmo movimento – de indignação e da necessidade de fortalecer os direitos dos sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei – que vai de encontro a fala da *técnica-chefe do CAPS III da Vila* na qual Helinho está referenciado.

O fato assim, o que mais me afetou assim foi a indignação de tudo que aconteceu com ele, das coisas que ele viveu, sofreu sem ter ninguém pra lutar por ele. Porque como para o sistema judiciário ele é considerado uma pessoa inimputável, ele teria que ter alguém por ele e ele não teve. Então, assim, isso mexe bastante com a gente, quando você está na sua faculdade, quando você estuda o caso. É uma coisa que a gente vê as injustiças do sistema prisional, do manicômio judiciário que não deveriam acontecer. Eu acho que não sou contra ter um sistema de justiça, mas acho que as pessoas têm os seus direitos e esses direitos têm que ser respeitados. Então, o Hélio, como ele não teve os direitos dele desde o início, ele teve vários direitos negados e isso é uma coisa muito triste da gente perceber. (Entrevista técnica 02 – p. 07)

De acordo com Silveira, Moreira e Custódio et. al. (2017) no que concerne a violação e negação dos direitos para esse grupo, as autoras dialogam com a entrevista com a técnica-chefe do CAPS III da Vila dando consubstancialidade a mesma e dialogando diretamente com a premissa deste trabalho: *sujeitos improdutivos e indesejáveis* para o sistema, pois “os que fogem a esta forma de organização são considerados improdutivos, e por não se adequarem ao mercado, tornam-se indesejáveis e inúteis neste contexto” (SILVEIRA, MOREIRA E CUSTÓDIO et. al., 2017, p. 147).

Fica claramente sintetizada a afirmação desse trabalho ao analisar o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei como improdutivo e indesejável para esse sistema, uma vez que para além de estarem à margem da própria sociedade, eles estão inclusive à margem da efetivação de seus direitos sociais, cabendo aos mesmos apenas as violências e históricas violações. Para a superação de um processo historicamente legitimado como esse, é necessário, portanto, reiterar os afetos cotidianos alinhados com as estratégias de resistência que consistem no fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, do cuidado em liberdade e da luta intransigente pelos Direitos Humanos, em conformidade com a fala da técnica:

Agora, por onde ele passa também, ele deixa a marca dele, ele está sempre muito alegre muito conversador... Apesar de que eu vejo que não é com todo mundo, não é todo mundo que vê o Hélio da mesma maneira, tem gente que tem medo. [...] Então eu acho assim que ele afeta todo mundo de às vezes de maneira positiva e de maneira negativa. Mas ele é impossível não deixar marcas nas pessoas com quem ele convive, as pessoas que o acompanham, na família. A mãe o recebeu de braços abertos, apesar de receber um homem, porque ele saiu com seus vinte e poucos anos e volta os anos depois, você já recebe outra pessoa em casa. Até assim, coisas assim que tipo, ele pegava muitas coisas do lixo, do chão, ele pegava copo do chão, pegava água e bebia aí a gente falava “Fábio, é questão de higiene, você não pode pegar e beber”, “Ah não pode dona E?”, “Não pode Hélio”. Então tudo isso ele teve que reaprender, reaprender a comer, a viver em sociedade. Então, hoje ele está bem mais tranquilo, mas foi mais difícil pra ele sim. (Entrevista técnica 02 – p. 08)

O trecho acima expõe a dinâmica entre violação de direitos e violências impostas dentro das instituições manicomiais e prisionais, que, ao passar bem distante de um tratamento genuíno ou qualquer tentativa de reabilitação ou mesmo cuidado, destrói a existência do sujeito, os laços sociais e familiares, seu convívio com a comunidade, identidade, seu processo de individuação e por fim, a completa destituição dos seus direitos e de sua condição enquanto sujeito. Historicamente essa lógica permanece e se atualiza no sentido de fazer valer a lógica dominante de segregar sujeitos que não atendem a esse sistema.

É justamente nesse sentido de reiterar o cuidado em rede e território desenvolvido pelas Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) como materialização de um projeto de cuidado em liberdade genuíno em constante diálogo com afirmação dos direitos e da autonomia do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, conforme se pode perceber pela fala final da técnica-chefe do CAPS III da Vila:

Como profissional, como pessoa, me afeta de várias maneiras, primeiro por ser assistente social e ver que isso acontece até com certa frequência, então me deixa muito entristecida. Por outro lado assim, estar em um serviço como CAPS que a abarca assim, todo esse tipo de pessoa e que a gente consiga dar dignidade pra vida dele, também me deixa feliz. Me afeta de uma coisa bem positiva porque ele é um cara assim que merece. Está de bem com a vida, está bem com a cabeça dele. Acho que hoje ele está em um bom momento, a gente sabe que na saúde mental as pessoas passam por altos e baixos como qualquer lugar, mas hoje assim ele está em um momento mais tranquilo da vida dele. (Entrevista técnica 02 – p. 08)

Através desse trecho concorda-se com Silveira, Moreira e Custódio et. al. (2017), sobre ter a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como uma possibilidade de cuidado que fuja do óbvio das históricas violações e fomentem uma “busca pela singularidade, que dá possibilidade de novas formas de tratamento, na qual o sujeito é não só o centro, como cogestor de estratégias pensadas” (p. 149), configurando a

importância da interlocução dessa rede, do núcleo familiar e comunitário, bem como, do próprio sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei como ator principal desse processo de autonomia e fortalecimento de vínculos e direitos sociais.

Retomando Caetano e Tedesco (2017) deve-se atentar para não reproduzir as práticas antimanicomiais e fazer delas concomitantes ao funcionamento dos manicômios judiciários, como uma forma de legitimar o mesmo. Para os autores, retomando o ponto que inaugura esse capítulo, a premissa do *antimanicômio* deve ser - assim como o SUS -, universal e não seletivo. Caetano e Tedesco (2017) também fazem aproximação com o mito da *Hidra de Lerna*, no sentido de que o *antimanicômio* “não pode ser seletivo, sob o risco de funcionar apenas como um tipo de ornamento, um adorno brilhante colocado em alguma das cabeças da mitológica Hidra de Lerna em vã tentativa de disfarçar-lhe o aspecto monstruoso” (p. 398).

A proposta de fazer emergir o *antimanicômio* como forma legítima de cuidado implica em compreender que o mesmo não deve ser um ornamento à existência dos manicômios. Conforme citam Caetano e Tedesco (2017), o *antimanicômio* deriva de uma postura ética com relação ao “sujeito louco”, que deve ser compreendido e respeitado a partir de seus direitos sociais fundamentais e sua dignidade, bem como, fazendo valer sua autonomia. Entendendo que não se pode relativizar a dignidade da vida e os Direitos Humanos em prol da tortura em alguns casos, do mesmo modo não se pode, de acordo com os autores, promover a manutenção do manicômio “para certos casos, os casos difíceis ou os mais perigosos, tendo na segregação asilar a sua resposta legal” (CAETANO E TEDESCO, 2017, p. 399).

Ou seja, o cuidado é impraticável dentro de uma instituição que historicamente nasce para violar os Direitos Humanos. Nesse sentido, também se faz urgente pensar em mudança social, pois, enquanto essas práticas de violência e segregação estiverem sendo respaldadas por uma sociedade punitiva e de controle social, a violência será relativizada e normalizada. É nesse sentido que também se coloca a fala da *técnica de Referência de Helinho*, corroborando com esse desfecho de forma que ele se encerra de acordo com tudo o que já foi abordado até aqui, sendo inclusive um combustível propulsor a partir dos afetos potenciais, das políticas sociais e do cuidado em liberdade como resistência às constantes violações não apenas das medidas de segurança, do Sistema de Justiça e dos Hospitais de Custódia e

Tratamento Psiquiátrico (HCTP), mas como um todo contra a lógica de desigualdade, violência e banalização da vida na ordem do capital.

A primeira coisa que me afetou foi o dia que eu peguei o prontuário dele e vi que a gente tem praticamente a mesma idade, por isso que eu falei que acho que a gente tem a mesma idade. E o quanto o percurso de vida determina mesmo, a nossa história, a forma como a gente acessa as coisas, as oportunidades, enfim, acho que me afetou um pouco nesse sentido, das oportunidades, do acesso, acho que foi um pouco nisso assim. Por sermos pessoas da mesma faixa etária, da mesma raça, somos os dois muito parecidos, então me afeta nesse sentido. Porque acho que é aquilo que eu venho falando desde o começo, a questão da oportunidade do acesso, da forma como as coisas são conduzidas mesmo que levam a vida da gente pra um caminho. (Entrevista técnica 03 – p. 06).

A importância da premissa do afetar e ser afetado continua no relato final da técnica de referência de Helinho ao avaliar como as relações são potenciais para o desenvolvimento do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei e enxergar na alegria como um afeto fundamental para a resistência à barbárie, conforme também citado pelas outras técnicas sobre a história e figura de Helinho.

Eu acho que o Hélio, ele é assim lutador, sabe? Um sobrevivente. Porque passar por todas essas coisas ele passou, e ele mantém uma alegria, ele mantém uma leveza mesmo, porque o Fábio é uma pessoa que você não vê mal humorada, não é uma pessoa que você vê reclamando. Claro, vai colocar as questões dele, das dificuldades, mas acho que é de ter essa... É uma palavra meio clichê mesmo, mas é superação mesmo sabe? De passar por tudo isso e de não ser amargurado, de ser um menino que está olhando pra frente, que quer coisas pra ele, pra família dele. Então às vezes ele vai a algum lugar, ele vê um brinquedinho e aí *'ah quando eu tiver dinheiro, vou comprar isso pra minha sobrinha'*, então assim, que preza essa convivência familiar, sabe? Então, acho, eu vejo um pouco dessa forma. (Entrevista técnica 03 – p. 06)

De igual modo, as narrativas de Helinho sobre sua história de vida é uma força potencial. Corroborando com Vasconcelos (2000), a busca deve se dirigir no sentido de um sujeito que possua vontade de liberdade e força crítica; e sobre estas como alianças na defesa de seus direitos e denuncia das engrenagens da criminalização que o enredam. Ainda que possa ser extremamente difícil pensar em liberdade na sociedade capitalista, é perceptível que no meio de tantas violações ao longo da sua história que Helinho possui no trabalho, família, amigos, nas Redes de Atenção Psicossocial e, porque não, nos sonhos que o mantém alinhado com uma perspectiva de resistência perante os ditames desse Estado Penal.

A história de Helinho é inegavelmente marcada pela criminalização da loucura caracterizada pelos 15 anos que o mesmo vivenciou a medida de segurança nos

Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. É impossível apagar, esquecer ou mesmo reparar esse fato cruel da sua história, enraizado por diversos determinantes que fundamentam o nível dessa violação: não poder responder, ainda que com seu próprio nome, sendo negado em seu direito fundamental enquanto sujeito, sua identidade; a constante violação desses direitos ao longo de todo esse período e claro, as consequências desse projeto de barbárie para além do seu processo de *desinstitucionalização*: as marcas do crime e da loucura; a perda do laço familiar e social e toda a inviabilidade de se ter seus direitos efetivamente recuperados.

Desse modo Helinho caminha para a finalização da narrativa sobre sua história de criminalização da loucura demonstrando em seu discurso sobre como a função da *“prisionalização”* deixa suas marcas nos sujeitos inseridos nos processos das instituições totais, refletindo sobre sua experiência nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico com a delicadeza de quem reconhece a importância do cuidado em liberdade.

*“- Helinho, eu fico pensando, você desejaria pra alguém ir para um manicômio? Se você pudesse mandar alguém para o manicômio, você mandaria?” (TL) – Se eu mandaria? Nem para o meu pior inimigo eu mandaria. Porque eu quero ele livre. Ó nem pior meu inimigo, meu pior inimigo eu quero ele livre, flutuando. – “E por que você não mandaria para o manicômio?” (TL) - Pra mim, se ele tivesse ruim, se ele fosse uma pessoa ruim, se ele fosse assim, se tivesse ruim, eu ia falar “ó, procura um médico ou uma clínica e procura uma pessoa pra cuidar de você, mas não vai pro manicômio. [...]Aí não agüentei, né? Não agüentei e assim porque eu vi a realidade, eu vi a realidade.- “E como que é a realidade?”(TL) - A realidade é porque você nunca sabe se vai sair. Se você vai tá morto ou vivo. Porque você tá tomando remédio, você pode ter uma convulsão, desmaiar, bater a cabeça. Então, você está jogando bola, pode desmaiar, porque a comida é fraça. Então, você nunca mais... Eu vi muitas pessoas morrerem de infarto. – “Lá dentro do manicômio?”(TL) – É. Então eu não desejo nem cadeia, nem manicômio, nem cadeia, nem pior, nada pra ninguém, só desejo **alegria**. (Narrativa Helinho, p. 33)*

“Então eu não desejo nem cadeia, nem manicômio, nem cadeia, nem pior, nada pra ninguém, só desejo alegria”. (NARRATIVAS HELINHO, p. 33), nada mais significativo do que a última fala presente nas narrativas de Helinho que fomentam tudo o que já foi colocado pelas técnicas do caso e que correspondem à compreensão de uma perspectiva de totalidade sobre sua história de vida, desde o começo de sua construção, bem como, seu desenvolvimento enquanto sujeito até chegar ao processo de criminalização de sua loucura para finalmente, chegar ao seu bater as asas da liberdade novamente.

Essa é apenas uma história entre tantas outras excluídas e esquecidas nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) existentes em todo o país. Em nenhum momento pretende-se dizer que todas as histórias são em igual origem ou desenvolvimento, mas sim salientar que existe de alguma forma, diversos “Helinhos” perdidos nesse nefasto sistema, não julgando aqui se são vítimas ou algozes do mesmo, mas percebendo claramente o quanto os mesmos são violentos por essa lógica tão destrutiva que preconiza aqueles que serão desejáveis para essa ordem social para aqueles que são destinados à barbárie e criminalização.

Também não se pretende dizer que os mesmos não devam se responsabilizar pelos seus próprios atos. Pelo contrário, a importância do cuidado em liberdade reside justamente em compreender que somente a partir de um tratamento genuíno e não a falácia mascarada de tratamento que é a medida de segurança, mas sim, através das Redes de Atenção Psicossocial, das políticas de saúde mental, assistência social, habitação, educação e demais políticas sociais é que se efetiva tanto o cuidado quanto a responsabilidade desses sujeitos, partindo da premissa de que os direitos fundamentais dos mesmos são respeitados e sua condição de sujeito valorizada. E também não caindo em romantismos nem mesmo em personificações monstruosas do sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei, mas sim, superar essa visão.

É a partir dessas alternativas que incide uma mudança na forma de pensar a punição, o sistema de justiça e as práticas tanto manicomiais e quanto prisionais que são legitimadas e materializadas nessas instituições como os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), bem como, as práticas subjetivas de superar o manicômio, a prisão e a punição de dentro de si, da reprodução do processo material no subjetivo. Assim pode ser possível subverter o sistema que historicamente produz e reproduz a “figura do *louco*” *improdutivo para o capital e indesejável para a lógica dominante* – possibilitando ao mesmo o seu lugar de direito como sujeito, com respeito a sua autonomia, aos Direitos Humanos sem perder de vista sua responsabilização e tampouco a responsabilização coletiva.

Desse modo, invés de *improdutivos para o capital e também indesejáveis para a lógica dominante*, subverter esse sistema para sujeitos de direitos, autonomia e responsabilidade pautados no cuidado em liberdade. E corroborando com a fala do próprio Helinho, de só “*desejar alegria*”, bem como, a fala das três técnicas do caso

quando perguntadas sobre como afetaram e foram afetadas pelo mesmo, respondendo igualmente a escolha pelo *afeto da alegria*, que simbolicamente fecha a narrativa de Helinho e materializa, sem dúvida, a potencialidade dessa afetação que não se configura como um mero adjetivo – mas que serve como estratégia coletiva de resistência contra a mortificação dos sujeitos e das violações sofridas por um modelo social que tem a barbárie como resposta.

É justamente tendo o afeto da alegria como potência fundamental de enfrentamento as barbáries históricas e cotidianas que se mantém ativas, subvertendo essa lógica através da resistência, luta pela liberdade e por um mundo para além das opressões. De acordo com Rotelli (1990), de nada adianta a luta contra os leitos psiquiátricos e o manicômio se essa luta não estiver atrelada ao fim dessas instituições, sem negociação, pois toda a lógica de controle social e violação de direitos continuarão se perpetuando. Assim, urge a necessidade de reafirmar o cuidado em liberdade e especialmente, de um cenário político democrático para a efetivação desses direitos fundamentais.

A premissa por um cuidado em liberdade seguindo as perspectivas antimanicomiais da Reforma Psiquiátrica é justamente que as formas de tratamento e consequentemente de cuidado vem sendo atualizadas, especialmente dentro de perspectivas progressistas de governo, que firmam o pacto social da democracia e da luta por uma sociedade minimamente “justa” ainda que à revelia dos mandos e desmandos do capital. O que se observa nesses cenários políticos fundamentalmente democráticos é que a luta por direitos encontra sim resistência, mas também frutos a partir da mobilização coletiva dos atores e movimentos sociais que reafirmam a defesa destes, as políticas sociais e a liberdade, assegurados por um horizonte progressista, - ainda que atrelado ao capital -, mas no qual crível a existência dessa luta por direitos pode prosperar.

Portanto, superar a atualidade do cenário político brasileiro claramente em consonância com perspectivas fascistas, de barbarização da vida e violação de direitos precisa ser um ponto de pauta fundamental a fim de materializar a luta intransigente pela defesa dos Direitos Humanos essencialmente ligados com um horizonte democrático para sua efetivação. Desse modo, a narrativa final de Helinho

sobre sua história de vida, ainda que concordando com o explanado, acaba sendo um *sopro de liberdade*:

Agora só falta eu criar juízo. E a minha mãe fala, “filho, se você precisar de um calçado, se você precisar de uma roupa, se você precisar de alguma coisa, se você precisar de cinco reais, se você precisar de alguma coisa, pode contar comigo, mas eu não quero ver você mais nessa vida”. E ela fala pra mim. Eu falo “ta bom, mãe, não vou te desobedecer. Entendeu? É isso. E os meus amigos de trabalho sempre fala, “oh, você não vai sair do projeto. Nós adora você. Porque você foi um cara que nós viu em você, você pode ter a sua, sua fisionomia, mas só que nós já te conhece. Não tem erro com você. Porque nós confiamos em você. Algumas pessoas só podem falar de você o que for. Mas pra nós, nós não liga. Porque cada um é cada um, cada um ganha sua vida”. Porque eu quero prova. Eu tô aqui porque Deus tá me permitindo. Eu tenho parente no Rio, tenho família na Bahia, tenho família no norte, tenho família aqui. A minha família dá apoio pra mim, minha família dá apoio pra mim. Então é isso, olha assim, eu perdô pra quem me perdoa, se me perdoar, me perdoa, quem me perdoar, eu não falo nada. Eu não posso falar, eu não sou ninguém pra ajudar, quem pode julgar é Deus. (Narrativa Helinho, p. 32)

De acordo com Passos (2018), “problematizar o manicômio e suas expressões abordando as relações de raça, gênero e classe é ultrapassar os próprios muros que compõem a formação social brasileira” (p. 14), inclusive incidindo em um debate claramente esquecido e marginalizado no processo da Reforma Psiquiátrica Brasileira. Assim, é urgente levantar a crítica para todas essas questões e sobre como as mesmas incidem na materialização de uma realidade que ainda persiste em ser manicomial em sua resposta e que também é direcionada às subjetividades, cada vez mais manicomiais, opressoras e exploradas.

Helinho é um homem preto e pobre, abandonado pela política de um Estado Penal durante 15 anos nos manicômios judiciários do Estado de São Paulo com outro nome que não o seu próprio e com o discernimento além do consentimento de todos os envolvidos em seu processo, vivenciando quase metade de sua vida a bárbara experiência da medida de segurança e consequente criminalização de sua loucura, além de uma série de violências e violações que não justificam suas ações e nem o responsabilizam de fato sobre o crime cometido, mas que serve à intensificação da lógica de uma sociedade desigual e punitiva que se fundamenta na destruição da vida humana.

Desse modo, afirma-se a urgência da luta sobre uma humanidade que constitui sua potência por meio da força coletiva, - materializada no caso de Helinho ao passar 15 anos de sua vida nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) -

essencialmente implicado na luta de um sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei que simbolicamente representa um grupo historicamente barbarizado pelo sistema capitalista – *improdutivo e indesejável* – através da constância do movimento pelo cuidado em liberdade e pelos princípios de se fazer emergir a premissa do “*antimanicômio*”.

Quando simbolicamente Helinho finaliza sua narrativa com a escolha de se guiar pelos afetos alegres conforme revela dizendo “*só desejo alegria*” isso implica o movimento de uma força potencial que abre possibilidade para que as futuras discussões sobre a temática entre crime e loucura possam perpassar o diálogo crítico que supere a luta entre a “mortificação do eu” a partir da potência dos afetos alegres, estes sim, como forma de resistência perante as engrenagens carcerárias de um Estado Penal que é alimentado pela exploração social desses sujeitos.

Através da resistência de figuras como Helinho, é possível subverter essa lógica nefasta promovendo a urgente necessidade de superação da mesma. Nesse sentido, fica claro que Helinho assim como diversos outros sujeitos em sofrimento psíquico e em conflito com a lei que possuem suas vidas dilaceradas pelas engrenagens mórbidas desse sistema, são os grandes sobreviventes de uma lógica de exploração e violência, e desta forma, constituem-se como a mais evidente materialização personificada de denuncia desses históricos processos de barbárie.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Helinho é um sobrevivente. Não se pode dizer apenas que ele é um egresso do sistema prisional, ex-paciente judiciário ou ainda um sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei. Helinho é muito mais que isso. É um sujeito que personifica em seu corpo, trajetória e história de vida a materialização da resistência perante um Estado Penal que desde cedo seleciona os perfis a serem excluídos socialmente e barbarizados de todas as maneiras possíveis – sejam elas materiais ou subjetivas – para, finalmente, criminalizar os mesmos e retirar deles o que há de mais valioso: a potência de sobreviver ao mais grotesco da barbárie.

Ele resiste e sobrevive às horrendas mazelas desse sistema penal-prisional com *alegria*, assim como o mesmo finaliza simbolicamente em sua narrativa. E igualmente as técnicas que o acompanham desde sua desinstitucionalização assim o veem. A escolha pelo afeto da *alegria* é extremamente simbólica não apenas por ser o elo tanto do final das narrativas de Helinho, bem como, do sentimento das técnicas sobre sua figura, mas na compreensão de que esses vínculos afetivos existentes na coletividade são fundamentais para a mudança no sentido de um estado de resistência e enfrentamento do medo gerado por esse sistema.

Spinoza (2008) tem o entendimento sobre o afeto da *alegria* como capaz de aumentar a potência dos sujeitos, sempre em diálogo com o coletivo. Desse modo, a beleza de todos os relatos serem finalizados da mesma forma evidencia a resistência que é, - ainda que com todas as amarras de uma lógica social que se fundamenta na destituição de direitos e da própria vida humana -, na capacidade de encontrar na força coletiva o grande salto de sobrevivência perante a barbárie.

Ao mesmo tempo em que Helinho representa concretamente a mais cruel face desse Estado Penal através das constantes violações sempre presentes em sua trajetória desde a infância até chegar ao absurdo da violação de direito mais nefasta que foi a perda de sua identidade, ainda assim, é um sobrevivente das engrenagens carcerárias maquiavélicas desse sistema e materializa a possibilidade de enxergar que sim, há luta contra a barbárie. Enquanto esse Estado continuar perpetuando violência e exploração, haverá do outro lado a resistência e sujeitos como Helinho

que, para além de representar essa figura do “louco criminoso”, historicamente excluída e criminalizada, é a personificação de que o enfrentamento dessa lógica continuará a persistir.

A narrativa de Helinho inaugura a perspectiva tão relevante que é a de compreender a dinâmica da criminalização da loucura, bem como, as especificidades do complexo penal-prisional, dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e das medidas de segurança através da experiência do sujeito que as vivenciou; essa é uma fonte de análise essencial não apenas para tirar o sujeito em sofrimento psíquico e em conflito com a lei desse lugar de “objeto de pesquisa”, mas para afirmar seu papel de protagonista, sua responsabilidade social e jurídica e pela superação da “figura do louco” como incapaz.

É reafirmar a potencialidade da loucura como, inclusive, uma denúncia desse Estado Penal, seletivo, racista e burguês que o “sujeito louco” aponta. À loucura, como lembra Foucault (2000; 2019) é esse “lugar” que interroga a sociedade que produz e reproduz violência, exigindo mudança. Desse modo, insiste-se na afirmação que fundamenta esse trabalho e que é comprovada pela história narrada de Helinho: crime e loucura são construções – sociais, políticas, econômicas e culturais – situadas historicamente. Compreender não apenas essas construções, mas sim, quem e como se criminaliza assim como quem é a figura do “sujeito louco” se faz urgente para desmitificar essa relação falaciosa entre crime e loucura.

Também nesse sentido que se reafirma a postura do “*antimanicômio*” como a radical superação não apenas do modelo manicomial ainda vigente, mas a própria lógica que fundamenta a continuidade desse processo. É a “*manicomialização subjetiva*”, que fomenta a construção da figura do “louco criminoso” como o “psicopata”, o “assassino em série”, caracterizado pela periculosidade e personificado através desse lugar de destaque das mídias que vivem em função de legitimar uma histórica vinculação da loucura ao crime e ao perigo social.

Urge-se a necessidade de lutar pelo lugar das políticas sociais, do cuidado em liberdade e principalmente, de um modelo social que não tenha a exploração como premissa; Para além, também lutar pela afirmação de um lugar genuinamente pautado no compromisso ético-político com as demandas do sujeito em sofrimento psíquico e

em conflito com a lei para que, dessa forma, possa-se começar a conceber uma mudança da “relação entre crime e loucura” para que de fato não haja mais uma “relação”, mas sim, a especificidade de um sujeito em sofrimento psíquico e também em conflito com a lei, não se esquecendo da crítica ao compreender o que é crime e o que é loucura nessa sociedade de classes.

Conhecer Helinho e passar alguns meses em sua presença significou perceber a urgência de ampliação desse debate. Ao mesmo tempo em que se horroriza pelos relatos das violações sofridas desde cedo, é também sobre sentir a afetação que fundamenta a busca por mudança social. Ninguém muda o mundo calado ou sozinho e Helinho, na grandiosidade não apenas física dos seus mais de 1,80cm de altura, mas principalmente na delicadeza de insistir no mundo à sua volta, exige a responsabilidade de assumir o lugar social na luta contra as grades das instituições e a lógica de exploração a que todos estão – uns muito mais – expostos. É possuir no simbólico afeto da *alegria* que tão bem finalizou as falas dos envolvidos dessa pesquisa e personificada na figura de Helinho, - mesmo tão massacrada por esse sistema -, como uma potência revolucionária que chama para a superação da criminalização da loucura e de uma sociedade que tem a barbárie como resposta.

REFERÊNCIAS

ABELED, H. F.; LOS RÍOS, M. C. S. **La Salud Mental no es una preocupación del Estado.** In: OLIVEIRA, W; PITTA, A.; AMARANTE, P. (Org.). Direitos Humanos e Saúde Mental. São Paulo: Hucitec, 2017.

ADORNO, S.; LIMA, R.S.; BORDINI, E. B. T. **O adolescente na criminalidade urbana em São Paulo.** Brasília: Ministério da Justiça; São Paulo: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 1999.

AMARANTE, P. D. de C. **A ameaça “técnica” da indústria da loucura.** Revista Radis, Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, n. 198, p. 35, 2019.

BARATA, R. B. **Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal.** 3^o ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BARROS-BRISSET, F. O. **Por uma política de atenção integral ao louco infrator.** Belo Horizonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2010. Disponível em: <https://bd.tjmg.jus.br/jspui/handle/tjmg/54> Acesso em: 11/07/2021

_____. **Genealogia do conceito de periculosidade.** RESPONSABILIDADES, p. 37, 2011. Disponível em: <https://bd.tjmg.jus.br/jspui/bitstream/tjmg/582/7/Responsabilidades-v1-n1.pdf#page=37> Acesso em: 18/10/2021

BASAGLIA, F. **A Instituição negada: relato de um hospital psiquiátrico.** 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

BATISTA, V. M. **Introdução crítica à criminologia brasileira.** Rio de Janeiro: Editora Revan, 2011.

BENJAMIN, W. **O narrador:** considerações sobre a obra de Nikolai Leskov (1936). In: Obras escolhidas, ensaios sobre literatura e história da cultura. V. 1. Trad. Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Editora Brasiliense, 2012b.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. **Fica revogada a Portaria 1.325/GM/MS. de 18 de maio de 2020.** Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.754-de-14-de-julho-de-2020-266804892>>. Acesso em: 17/07/2020.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** 1990a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** 1990b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. **Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10216.htm#:~:text=LEI%20No%2010.216%2C%20DE,modelo%20assistencial%20em%20sa%C3%BAde%20mental>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. **Portaria nº 94, de 14 de janeiro de 2014. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0094_14_01_2014.html>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. **Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. **Portaria Interministerial nº 1.777, de 09 de setembro de 2003. Aprovar o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário e dá outras providências.** Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2003/pri1777_09_09_2003.html>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. **Portaria nº 95, de 14 de janeiro de 2014. Dispõe sobre o financiamento do serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0095_14_01_2014.html>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. **Portaria 1.325, de 18 de maio de 2020. Revoga o Capítulo III, do Anexo XVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do "Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei", no âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema**

Prisional. Diário Oficial da União, seção 1, n. 98, 25 maio 2020. ISSN 1677-7042. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=25/05/2020&jornal=515&pagina=185&totalArquivos=272>>. Acesso em: 28 maio 2020.

_____. **Serviço de Avaliação e Acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei.** Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/eap.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRAVO, O. A. **Las prisiones de la locura. La construcción institucional del preso psiquiátrico,** Cali, Universidad ICESI, 2011. *Nuevo Foro Penal*, 9(80), 187-192. Disponível em: <http://publicaciones.eafit.edu.co/index.php/nuevo-foro-penal/article/view/2258>>. Acesso em: 01/11/2019.

BRAZ, M. **O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário.** Serviço Social & Sociedade, p. 85-103, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/J74WJRdJH6sHMHC9MhSDc8Q/abstract/?lang=pt> Acesso em: 20/01/2021

BRITO, L. **Arquivo de um sequestro jurídico-psiquiátrico: o caso Juvenal.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2018.

CARRARA, S. L. **A história esquecida: os manicômios judiciários no Brasil.** Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano. São Paulo: FSP/USP, págs. 16-29, 2010.

CARVALHO, B. P.; PIZA, H. C. T. **A História da Loucura numa perspectiva Marxista.** Revista Dialéktike, v. 01, p. 18-35, 2016. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/dialektike/article/view/5549/1636>>. Acesso em: 01/11/2019.

CARVALHO, S. **Penas e medidas de segurança no Direito Penal brasileiro.** São Paulo: Saraiva, 2013.

CARVALHO, S. WEIGERT, M.A.B. **Reflexões iniciais sobre os impactos da Lei 10.216/01 nos sistemas de responsabilização e de execução penal.** Responsabilidades, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 285-310, set. 2012./fev. 2013.

CASTEL, R. **As metamorfoses da Questão Social: uma crônica dos salários.** [1995]. Petrópolis: Vozes, 2012.

CAETANO, H. TEDESCO, S. **Pistas para fechar o manicômio judiciário e para fazer emergir o antimanicômio no Brasil.** In: Org. OLIVEIRA, W. PITTA, A.; AMARANTE, P. Direitos Humanos e Saúde Mental. São Paulo: Hucitec Editora, 2017.

CAMPOS, P. **Crise, Rede e Hospitalidade:** uma abordagem para a reforma psiquiátrica. In: Políticas e cuidado em saúde mental: contribuições para a prática profissional. 2014. p. 161-199.

CORREIA, L; **Enterrando o manicômio judiciário: contribuições da Reforma Psiquiátrica brasileira para a garantia do direito à saúde das pessoas em sofrimento mental autoras de delito**. In. CORREIA, L. C. PASSOS, R. G. Dimensão Jurídico-Política da Reforma Psiquiátrica Brasileira: Limites e Possibilidades. 1ª edição. Rio de Janeiro: Gramma Livraria e Editora, 2017.

_____. **Avanços e impasses na garantia dos direitos humanos das pessoas com transtornos mentais autoras de delito**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba, Programa de Pós- Graduação em Ciências Jurídicas. João Pessoa, 2007.

COSTA, P. H. A. **Um Marx Antimanicomial?** Esquerda Diário Online. Disponível em: <<https://esquerdaonline.com.br/2021/07/15/um-marx-antimanicomial/>>. Acesso em: 06/08/2021.

DAMAS, F. B.; OLIVEIRA, W. F. **Saúde e atenção psicossocial nas prisões**. São Paulo: Hucitec, 2016.

DELGADO, P. **Reforma Psiquiátrica: estratégias para resistir ao desmonte**. Revista Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro: 2019. v 17, n. 2, p. 01-04. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/tes/v17n2/1678-1007-tes-17-02-e0020241.pdf>>. Acesso em: 01/06/2020.

DINIZ, D. **A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011**. Brasília: Editora UnB, 2013.

FOUCAULT, M. **História da Loucura na Idade Clássica**. 1ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2019.

_____. **Os anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2010.

_____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão** (1975). 14 ed. Petrópolis: Vozes, 1993.

_____. **Doença mental e psicologia**. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro: 2000.

_____. **O Poder Psiquiátrico**: Curso dado no Collège de France (1973-1974). São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FORTI, V. **Ética, Crime e Loucura: Reflexões sobre a Dimensão Ética no Trabalho Profissional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2009.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GOULART, D. M. **Saúde mental, desenvolvimento e subjetividade: da patologização à ética do sujeito**. 1ª edição. São Paulo: Cortez Editora, 2019.

IMAGENS LIVRES. A Casa dos Mortos. Youtube, 2009. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=noZXWFxdtNI> Acesso em: 05/02/2020

MARQUES, R. M. **O lugar das políticas sociais no capitalismo contemporâneo.** Revista Argumentum, Vitória (ES), v. 7, n. 2, jul./dez. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/10517>>. Acesso em: 05/01/2020.

MARX, K. **Sobre o suicídio.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

_____. **A prisão de Lady Bowler-Lytton.** Tradução de Pedro Henrique Antunes da Costa. Juiz de Fora: Esquerda Online, 2021. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2021/08/10/marx-a-logica-asilar-manicomial-e-a-opressao-as-mulheres/> Acesso em: 17/10/2021

_____. **O crescimento da loucura na Grã-Bretanha.** Tradução de Pedro Henrique Antunes da Costa. Juiz de Fora: Esquerda Online, 2021. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2021/07/15/um-marx-antimanicomial/> Acesso em: 09/10/2021

MIRANDA, L.; ONOCKO-CAMPOS, R. **Narrativas de pacientes psicóticos, notas para um suporte metodológico de pesquisa.** Rev. Latinoam. Psicopat. Fundamental, v. 3, n. 13, p. 441-456, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlpf/v13n3/a05v13n3.pdf>>. Acesso em: 01/11/2019.

OLIVEIRA, S.S. **Trechos da História da Loucura.** Interações: Sociedade e as novas modernidades, n. 3, 2002. Disponível em: <https://interacoes-smt.com/index.php/revista/article/view/52> Acesso em: 10/10/2021

ONOCKO-CAMPOS, R.; PACHECO, R. A. **“Experiência-narrativa” como sintagma de núcleo vazio:** contribuições para o debate metodológico na Saúde Coletiva. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 28(2), 2018. Disponível em: . Acesso em: 01/11/2019

PASSOS, R.G. **“Holocausto ou Navio Negreiro?”:** inquietações para a Reforma Psiquiátrica brasileira/Holocaust or “The Ship Negreiro?”: concerns for the Brazilian Psychiatric Reform. Argumentum, v. 10, n. 3, p. 10-23, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/21483/15672> Acesso em: 09/08/2021

PASTORAL CARCERÁRIA. **Hospitais-prisão:** nota sobre os manicômios judiciais de São Paulo. São Paulo: 2018. Disponível em:https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/08/relatrio_hospitais-priso-gtsade-mental-e-liberdade-pastoral.pdf. Acesso em: 28/09/19.

RAUTER, C. **Criminologia e Subjetividade no Brasil.** Instituto Carioca de Criminologia: Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

_____. **Por que os manicômios ainda existem?** In. VENTURINI, E. MATTOS, V. OLIVEIRA, R. T. org. O Louco Infrator e o Estigma da Periculosidade. Brasília: CFP, 2016.

_____. **Clínica e violência: construções e problematizações para uma clínica do contemporâneo.** In. Tedesco, S. e Nascimento, M. L. (Orgs.) Ética e Subjetividade. Porto Alegre: Sulina, págs. 60-73, 2009.

RIBEIRO, R. L.; **Medida de segurança: um dogma penal.** In. Org. VENTURINI, E; OLIVEIRA, R. T.; MATTOS, V. O louco infrator e o Estigma da Periculosidade. Conselho Federal de Psicologia, 1ª edição. Brasília, 2016.

ROTELLI, F. et al. **Desinstitucionalização.** São Paulo: Hucitec, 1990.

SADDI, SOARES, SILVA E DINIZ. **Acolhendo Pessoas com Transtornos Mentais em Conflito com a Lei dentro da Rede de Saúde – o desenho inovador do PAILIGO.** In. CORREIA, L. C. PASSOS, R. G. Dimensão Jurídico-Política da Reforma Psiquiátrica Brasileira: Limites e Possibilidades. 1ª edição. Rio de Janeiro: Gramma Livraria e Editora, 2017.

SAWAIA, B. (Org.). **Identidade - Uma ideologia separatista?** In:_. As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p 119-128.

SILVA, A. C. R. **Medidas de segurança e suas contradições frente à reforma psiquiátrica.** Monografia para graduação em Direito. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Brasília, 2014.

SILVA, B. **Filme, Documentário holocausto brasileiro.** Youtube, 23 de setembro de 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=XWoPm-_Bxec Acesso em: 12/10/2021

SILVA, M. L. O. **Entre proteção e punição;** o controle sócio penal dos adolescentes. 1ª. ed. SãoPaulo: Editora Unifesp, 2011.

SILVEIRA, MOREIRA, CUSTODIO et al. **Se você quer prender, não é seguro: problematização da medida de segurança e da internação compulsória de pessoas em sofrimento psíquico.** In. CORREIA, L. C. PASSOS, R. G. Dimensão Jurídico-Política da Reforma Psiquiátrica Brasileira: Limites e Possibilidades. 1ª edição. Rio de Janeiro: Gramma Livraria e Editora, 2017.

SPINOZA, B. **Ética.** Tradução de Tomaz Tadeu. 2º ed. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2008.

TAGLIARI, P.A. **Biografia da Loucura: a medida de segurança e as subjetividades dos internos no hospital de custódia para tratamento psiquiátrico.** 1. ed. Florianópolis: EMais academia, 2020. v. 1. 220p.

VASCONCELOS, E. M. **Crise mundial, conjuntura política e social no Brasil, e os novos impasses teóricos na análise da reforma psiquiátrica no país/Global crisis, political and social conjuncture in Brazil and the new theoretical impasses of the analysis of psychiatric.** Cadernos Brasileiros de Saúde Mental/Brazilian Journal of Mental Health, v. 4, n. 8, p. 08-21, 2012. Disponível em: Acesso em:

VASCONCELOS, E.M. **Reinvenção da cidadania, Empowerment no campo da saúde mental e estratégia política no movimento de usuários**. In: AMARANTE, P., org. Ensaio: subjetividade, saúde mental, sociedade [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2000. Loucura & Civilização collection, pp. 169-194. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/htgj/pdf/amarante-9788575413197-10.pdf> Acesso em: 20/02/2021

VENTURINI, E. Diga o perito se a justiça é capaz de entender e querer: o poder da normalização dos anormais. In: **Responsabilidades**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 237-247, set. 2012. / fev.2013.

VIECELI, A.P. **Lugares da loucura: o reencontro da cidade com a diferença**. 2014. Disponível em: http://anparq.org.br/dvd-enanparq-3/htm/Artigos/SC/ORAL/SC-EPC-015_VIECELI.pdf Acesso em: 08/10/2021.

_____. **Arquitetura da loucura na antiguidade clássica: a loucura ritual, o teatro e os templos da cura**. In: II Congresso de Pesquisa e Extensão da Faculdade da Serra Gaúcha, Caxias do Sul-RS. 2014. p. 46-64. Disponível em: https://web.archive.org/web/20180505061733id_/http://ojs.fsg.br/index.php/pesquisa_extensao/article/viewFile/46-64/904 Acesso em: 12/10/2021

WACQUANT, L. **Punir os Pobres: A nova gestão da miséria dos Estados Unidos**. Instituto Carioca de Criminologia: Coleção Pensamento Criminológico. 1ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

WEIGERT, M., A, B. **Entre silêncios e invisibilidades: os sujeitos em cumprimento de medidas de segurança nos manicômios judiciários brasileiros**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Porto Alegre: UFRGS, 2015.

ZAMBRONI-DE-SOUZA, P.C. **Trabalho, organização e pessoas com transtornos mentais graves**. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, v. 9, n. 1, p. 91-105, 2006. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172006000100007 Acesso em: 07/09/2021

APÊNDICES

APÊNDICE A

Eixos das narrativas de Histórias de Vida com o usuário do serviço de saúde mental e ex-paciente judiciário do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) que passou pelo processo de ‘criminalização da loucura’.

1) A história do sujeito (1º encontro)

Aproximação da história de vida enquanto totalidade do indivíduo, seu cotidiano, tarefas diárias, relações afetivas, familiares e relacionais de modo geral, além de seus hábitos, gostos, anseios, sonhos.

2) O processo de criminalização da loucura (2º encontro)

Como se deu a construção do processo de criminalização da loucura do mesmo; sua experiência no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP); uso/regulação da medicação; seu entendimento sobre a medida de segurança sofrida; experiências vivenciadas e lembranças durante a institucionalização.

3) Direitos sociais, cuidado em rede e devolutiva (3º encontro final)

O que o usuário compreende como direito social; se ele acredita ou não que possuiu algum direito violado no processo de ‘criminalização’, institucionalização; sua experiência após a *desinstitucionalização*, no cuidado em rede e território nos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); fechamento e devolutiva parcial da experiência de produção da narrativa.

APÊNDICE B

Entrevista semiestruturada com as técnicas dos serviços

- () Ex-técnica da Central de Apoio ao Egresso e Família (CAEF)
- () Chefe responsável do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III da Vila)
- () Técnica referência do caso no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III da Vila)

- 1) Quais são os elementos que você classifica como fundamentais da história de vida desse sujeito?
- 2) Na sua aproximação com o sujeito, como se deu a construção do processo de criminalização da loucura do mesmo, como você compreende o que é 'criminalização da loucura' e qual sua opinião sobre essa especificidade?
- 3) Você acredita que os direitos fundamentais desse sujeito foram violados e qual seria a importância de se assegurar seus direitos sociais? Diante disso, na sua concepção, qual deveria ser o papel do Estado perante esse caso?
- 4) Qual a importância do cuidado em rede e território, dos equipamentos de saúde mental e assistência social e do próprio processo de Reforma Psiquiátrica perante casos assim?
- 5) Como esse sujeito específico te afetou e como você se deixou ser afetada pelo mesmo?

APÊNDICE C

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Participante da pesquisa – Técnico

Você está sendo convidado a participar da pesquisa **“Improdutivos para o capital e indesejáveis para a lógica dominante: (re)construção do processo de criminalização da loucura”**. O objetivo do estudo será analisar a construção histórica da criminalização da loucura no seio da sociedade capitalista, marcada por níveis bárbaros de explorações que culminam na violação de direitos do sujeito considerado louco e também criminoso, portanto, tido como improdutivo para a lógica do capital.

Entende-se como criminalização da loucura, os processos derivados da medida de segurança (aplicação dada ao sujeito que cometeu algum ato infracional, mas que possuía algum transtorno mental/sofrimento psíquico que o levava a não ter consciência e/ou discernimento das suas atitudes). Essa medida de segurança é mantida através da ideia do sujeito ser perigoso ou não para o convívio social, sendo em teoria a medida como uma possibilidade de tratamento para esse indivíduo nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP).

Porém, compreende-se que é gerado a partir disso outro rótulo e estigma: o do “louco criminoso”, ainda mais segregado socialmente e tornando a medida de segurança uma espécie de híbrido de “pena-tratamento”, uma vez que a falácia deste tratamento se desenvolve através de uma pena que o sujeito é levado a cumprir, mesmo que em teoria não tenha consciência dos seus atos, logo, a pena ou “pena-tratamento” seria injustificável e incompreensível. Importante considerar que essa ‘criminalização da loucura’ se desenvolve dentro de uma estrutura social específica, a sociedade capitalista, que através dos seus processos de produção e reprodução das relações sociais e da exploração de classe (além de raça e gênero), acaba incidindo na violação de direitos sociais fundamentais especialmente daqueles ditos como ‘improdutivos’ e ‘indesejáveis’ para a lógica do capital.

Portanto, a sua participação envolverá uma entrevista semiestruturada sobre o tema acima, de acordo com a sua vivência e história perante a mesma, através de

perguntas que norteiam sua experiência acerca dessa discussão, que variam entre os elementos que o profissional considera como fundamentais na história de vida do participante (usuário do serviço); o que e como o profissional entende a questão da 'criminalização da loucura'; a importância do cuidado em rede e território; sua visão sobre direitos sociais e políticas sociais de pessoas em sofrimento psíquico e em conflito com a lei etc. (perguntas dispostas no Apêndice B deste trabalho).

A entrevista, para cada técnico, se dará no total de 01 (um) encontro, com duração de cerca de 02h cada. As entrevistas serão realizadas no próprio CAPS III da Vila, situado no endereço Avenida Senador Pinheiro Machado, 718 - Mara pé, Santos - SP, 11075-002. Telefone: (13) 3225-5796. Quaisquer despesas com relação à pesquisa serão custeadas pela pesquisadora.

Uma cópia do referido Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) também será entregue pessoalmente na figura da pesquisadora da dissertação e esta terá o prazo de um mês para devolutiva ao participante. O planejamento do estudo considerou principalmente minimizar os possíveis riscos e desconfortos relacionados com sua participação e conforme exposto acima, sempre privilegiando o sigilo e a privacidade ética e de identidade, assegurando um risco mínimo para a presente pesquisa, em conformidade com a Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, sobre pesquisa com seres humanos.

Em qualquer etapa do estudo, você terá acesso ao responsável pela pesquisa para esclarecimento de eventuais dúvidas. A principal pesquisadora é Thais Mara pé, telefones: (13) 99686-9703 e (13) 99114-5372. E-mail: thais.lasevicius@hotmail.com E sua orientadora, Prof.^a Dra. Maria Liduína de Oliveira e Silva, telefone: (11) 98267-3856. E-mail: liduoliveira90@gmail.com. Elas também poderão ser encontradas no endereço Av. Ana Costa, 95, Vila Mathias - Santos/SP – CEP: 11060-000. Telefone (13) 3878-3700.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre as questões éticas da pesquisa, poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFESP) – Rua Botucatu, 740, Vila Clementino, São Paulo/SP - CEP: 04023-900. Horário de atendimento telefônico e presencial: Segundas, Terças, Quintas e

Sextas, das 9 às 12hs. E-mail: cep@unifesp.br. Telefones: (11) 5571-1062 e (11) 5539-7162.

As informações obtidas serão analisadas e não será divulgada a identificação dos participantes convidados da pesquisa, resguardando assim o respeito ao sigilo e a privacidade dos envolvidos. Você tem a plena liberdade de recusar-se a participar do estudo ou retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, deixando de participar sem qualquer prejuízo ou qualquer comprometimento.

O presente termo garante também o seu direito de se manter atualizado sobre os resultados parciais e finais da pesquisa e é compromisso da pesquisadora utilizar os dados e os materiais coletados apenas para fins de pesquisa. Não há despesas pessoais para o participante em qualquer fase do estudo, bem como não existe compensação financeira relacionada à sua participação. Se existir qualquer despesa adicional, ela será absorvida pelo orçamento da pesquisa.

A coleta das informações poderá acarretar um risco mínimo de desconforto ao participante, pois abordará temáticas relacionadas à sua compreensão dos processos que vivenciou e também sobre essa temática, reiterando o já exposto anteriormente, a pesquisa preservará a identidade, história de vida e também os dados pessoais dos participantes de forma sigilosa e íntegra, de modo a reduzir qualquer efeito danoso ao mesmo.

Este termo será disponibilizado em 02 (duas) vias originais, uma ficará com o participante da pesquisa e a outra com a pesquisadora. Ambas serão rubricadas pela pesquisadora principal e pelo participante, no momento de início do processo das narrativas e preenchimento deste Termo de Consentimento.

Eu, _____, acredito ter sido suficientemente informado a respeito das informações que li ou foram lidas, para mim, descrevendo o estudo **“Improdutivos para o capital e indesejáveis para a lógica dominante: (re)construção do processo de criminalização da loucura”**. Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, seus desconfortos e riscos, as garantias de confidencialidade e de esclarecimentos permanentes. Ficou claro também que minha participação é isenta de despesas. Concordo em participar voluntariamente deste estudo e sei que poderei

retirar o consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidades ou prejuízo ou perda de qualquer benefício que eu possa ter adquirido.

Data: ____/____/____

Nome do participante da pesquisa

Assinatura

Declaro que obtive de forma apropriada e voluntária, o Consentimento Livre e Esclarecido deste participante da pesquisa (ou representante legal) para a participação neste estudo. Declaro ainda que me comprometo a cumprir todos os termos aqui descritos.

Data: ____/____/____

Thais Lasevicius

Assinatura

Av. Ana Costa, 95 – Vila Mathias – Santos/SP – CEP: 11060-000

Visto responsável

Visto pesquisador

APÊNDICE D

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Participante da pesquisa – Usuário

Você está sendo convidado a participar da pesquisa **“Improdutivos para o capital e indesejáveis para a lógica dominante: (re)construção do processo de criminalização da loucura”**. O objetivo será analisar sua experiência no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), seu entendimento sobre seus direitos sociais, sua vivência no CAPS, sua compreensão de seu cuidado em liberdade e seu sofrimento psíquico perante o motivo que o levou a cumprir a chamada "pena/tratamento" no HCTP.

Sua participação será por narrativas de Histórias de Vida sobre suas vivências através de perguntas (eixos), são elas: 1) sua história de vida; 2) sobre a ‘criminalização da loucura’, isto é, sua vivência no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e 3) seus direitos e o cuidado em liberdade. As narrativas serão no total de 03 (três) encontros, de 60min cada, realizadas no CAPS III da Vila, situado no endereço Avenida Senador Pinheiro Machado, 718 - Marapé, Santos - SP, 11075-002. Telefone: (13) 3225-5796. Qualquer gasto com relação à pesquisa será compensado pela pesquisadora.

Uma cópia desse Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) será entregue pessoalmente em 02 (duas) vias, assinado/rubricado por você e pela pesquisadora logo no início das narrativas e uma das cópias será sua. A pesquisadora tem a responsabilidade de lhe informar todos os resultados da pesquisa. Esse trabalho busca diminuir todos os possíveis riscos pela sua participação, apresentando inclusive *risco mínimo*, com sigilo e ética, de acordo com a Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde sobre pesquisa com seres humanos. Você tem plena liberdade de recusar-se a participar do estudo ou retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem prejuízo.

Em qualquer etapa do estudo, você terá acesso ao responsável pela pesquisa para esclarecimento de dúvidas. A principal pesquisadora é Thais Lasevicius,

telefones: (13) 99686-9703 e (13) 99114-5372. E-mail: thais.lasevicius@hotmail.com
E sua orientadora, Prof.^a Dra. Maria Liduína de Oliveira e Silva, telefone: (11) 98267-3856. E-mail: liduoliveira90@gmail.com. Elas também poderão ser encontradas no endereço Av. Ana Costa, 95, Vila Mathias - Santos/SP – CEP: 11060-000. Telefone (13) 3878-3700.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre as questões éticas da pesquisa, poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFESP) – Rua Botucatu, 740, Vila Clementino, São Paulo/SP - CEP: 04023-900. Horário de atendimento telefônico e presencial: Segundas, Terças, Quintas e Sextas, das 9 às 12hs. E-mail: cep@unifesp.br. Telefones: (11) 5571-1062 e (11) 5539-7162.

Eu, _____, acredito ter sido suficientemente informado a respeito das informações que li ou foram lidas para mim descrevendo o estudo **“Improdutivos para o capital e indesejáveis para a lógica dominante: (re)construção do processo de criminalização da loucura”**. Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, seus desconfortos e riscos, as garantias de confidencialidade e de esclarecimentos permanentes. Ficou claro também que minha participação é isenta de despesas. Concordo em participar voluntariamente deste estudo e sei que poderei retirar o consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidades ou prejuízo ou perda de qualquer benefício que eu possa ter adquirido.

Data: ____/____/____

Nome do participante da pesquisa

Assinatura

Declaro que obtive de forma apropriada e voluntária, o Consentimento Livre e Esclarecido deste participante da pesquisa (ou representante legal) para a participação neste estudo. Declaro ainda que me comprometo a cumprir todos os termos aqui descritos.

Data: ____/____/____

Thais Lasevicius

Assinatura

Av. Ana Costa, 95 – Vila Mathias – Santos/SP – CEP: 11060-000

Visto responsável

Visto pesquisador

APÊNDICE E

Termo de Consentimento de Coleta de Dados – TCCD



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus Baixada Santista



Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais - PPGSSPS

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS – TCCD

Prezado Sr./Sra. Responsável do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III da Vila,

Solicitamos sua autorização para o desenvolvimento do projeto intitulado **“Improdutivos para o capital e indesejáveis para a lógica dominante: (re)construção do processo de criminalização da loucura”** para apreciação ética. Informamos que não haverá custos para a instituição e, na medida do possível, não iremos interferir na operacionalização e/ou nas atividades cotidianas desta. Esclarecemos que tal autorização é uma pré-condição bioética para a execução de qualquer estudo envolvendo seres humanos, sob qualquer forma ou dimensão, em consonância com a Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e, dessa forma, nos comprometemos a preservar a privacidade dos envolvidos na proposta.

As entrevistas - com a responsável técnica do serviço e a referência do caso -, bem como, a narrativa realizada com o usuário do serviço, Sr. Fábio dos Santos, serão resguardadas pelos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e por esse Termo de Consentimento de Coleta de Dados (TCCD), assegurando o sigilo diante das informações coletadas.

Agradecemos antecipadamente seu apoio e compreensão, certos de sua colaboração para o desenvolvimento do projeto em anexo.

Santos, 05 de Fevereiro de 2020.

Érica Pontes Sanches

Responsável técnica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III da Vila

Érica Sanches Pontes
REG.. 25.387-2
Chefe de Seção - /SMS

APÊNDICE F

Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisas e Projetos de Extensão – CAAPP – da Secretaria de Saúde de Santos – COFORM-SMS

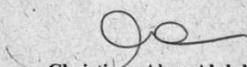


SECRETARIA DE SAÚDE
GAB-SMS
COFORM-SMS
CAAPP-SMS

Santos, 21 de Janeiro de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde de Santos, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisas e Projetos de Extensão – CAAPP-SMS concorda que a pesquisadora **Profª Maria Liduina de Oliveira e Silva**, responsável pela aluna **Thais Lasevicius**, realize a pesquisa intitulada **“Improdutivos para o capital e indesejáveis para a lógica dominante: (re) construção do processo de criminalização da loucura”**, após análise e parecer favorável dos órgãos competentes.


Christiane Alves Abdala
REG. 21603-6

Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisas e Projetos de Extensão

APÊNDICE G

Aprovação – Plataforma Brasil Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)



COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Improdutivos para o capital e indesejáveis para a lógica dominante: (re)construção do processo de criminalização da loucura.

Pesquisador: Maria Liduina de Oliveira e Silva

Versão: 1

CAAE: 27431019.9.0000.5505

Instituição Proponente: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP/EPM

DADOS DO COMPROVANTE

Número do Comprovante: 167612/2019

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Informamos que o projeto Improdutivos para o capital e indesejáveis para a lógica dominante: (re)construção do processo de criminalização da loucura. que tem como pesquisador responsável Maria Liduina de Oliveira e Silva, foi recebido para análise ética no CEP UNIFESP - Hospital São Paulo - Hospital Universitário da Universidade Federal de São Paulo - HSP/UNIFESP em 29/12/2019 às 16:39.

Endereço: Rua Botucatu, 740
Bairro: VILA CLEMENTINO **CEP:** 04.023-900
UF: SP **Município:** SAO PAULO
Telefone: (11)5571-1062 **Fax:** (11)5539-7162 **E-mail:** cep@unifesp.br